

INSCRITO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA CULTURA
SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PROCESSO Nº 1.183-T-85

S.P.H.A.N./D.T.C.

D.R.D./ARQUIVO

DISTRIBUIÇÃO

CASA: BROA (Estrada do), Km. 4,5

FAZENDA DO PINHAL

SÃO CARLOS - SÃO PAULO

VOLUME I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SEC/SPHAN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício nº 120/85

Rio de Janeiro,
Em 25.11.1985

De : Coordenadora do Setor de Tombamento da DTC/SPHAN

Ao : Diretor da 9a. DR/SPHAN

Assunto: Pedido de tombamento da Fazenda do Conde do Pinhal -
São Carlos/SP

Senhor Diretor Regional,

Foi encaminhado ao Setor de Tombamento da Diretoria de Tombamento e Conservação um "dossiê" constituído pela documentação formada pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado/CONDEPHAAT, a respeito da Fazenda do Conde do Pinheiral, situada na Estrada da Broa, Km 4,5 - São Carlos/SP.

A documentação, enviada pelo co-proprietário da Fazenda, Sr. Modesto Carvalhosa, motivou a abertura do Processo de Tombamento nº 1.183-T-85.

Com a finalidade de cumprir os procedimentos normais que o processo de tombamento exige, solicitamos ao referido co-proprietário, cujo endereço segue anexo, que formalize o pedido.

Cabe-nos informar que a fazenda é tombada pelo CONDEPHAAT (Resoluções de 23.09.78 e de nº 48, de 16.12.81), medida esta que se refere à sede da fazenda, benfeitorias, área do terreno com 45,01 Ha e bens móveis (mobiliário, alfaias, quadros, etc.), cujo arrolamento está especificado nos Processos nºs 00466/74 e 02172/79, daquela Instituição.



No sentido de instruir o processo de tombamento/SPHAN, gostaria mos de solicitar à esta Diretoria Regional, o parecer técnico quanto à representatividade do imóvel em relação a outros de mesmo programa, e quanto à conveniência de se incluir os bens móveis na proteção pretendida.

A fim de complementarmos e atualizarmos os dados necessários, tendo em vista que nossa análise baseia-se na documentação enviada cujas informações não ultrapassam o ano de 1980, gostaríamos que nos fossem enviados os nomes dos outros proprietários (se existirem) com respectivos endereços; planta de situação localizando os diversos equipamentos; estado de conservação dos imóveis, uso atual, fotografias de conjunto; escritura do imóvel e quaisquer informações que lhe pareça necessário acrescentar.

Certos de podermos contar com a colaboração de V. Sa., agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

DORA M. S. DE ALCÂNTARA
Coordenadora

Ilmo. Sr.

Dr. ANTONIO LUIZ DIAS DE ANDRADE

Diretor da 9a. DR/SPHAN

Rua Baronesa de Itu, 639

SÃO PAULO/SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. nº 122/85

Rio de Janeiro,
Em 25.11.1985

Da : Coordenadora do Setor de Tombamento da DTC/SPHAN
Ao : Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado/CONDEPHAAT
Assunto : Pedido de tombamento da Fazenda do Conde do Pinhal - São Carlos/SP

Foi encaminhado ao Setor de Tombamento e Conservação a importante documentação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado/CONDEPHAAT, enviada por V. Sa., referente à Fazenda do Conde do Pinhal, situada no município de São Carlos/SP.

Cabe-nos informar que a referida documentação, a presente, está incluída no Processo de Tombamento nº 1.183-T-85.

Tendo em vista os procedimentos usuais para instrução do processo, gostaríamos de solicitar a V. Sa. que formalizasse o pedido de tombamento, confirmando o que nos foi feito, oralmente, pelo Sr. Secretário da SPHAN, para que seja encaminhado o referido processo.

Certos de podermos contar com a compreensão de V. Sa., agradecemos antecipadamente.


Atenciosamente,

DORA M. S. DE ALCÂNTARA
Coordenadora

Ilmo. Sr.
Dr. MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
M.D. Presidente do CONDEPHAAT
Rua Libero Badaró, 39 - 11º andar
01009 - SÃO PAULO/SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Cultura

Of. nº 323/85

Em 03.12.85

Do Diretor Regional da 4ª DR da SPHAN
Ao Secretário do Patrimônio Histórico, Dr. Angelo Osvaldo de Araújo Santos
Assunto

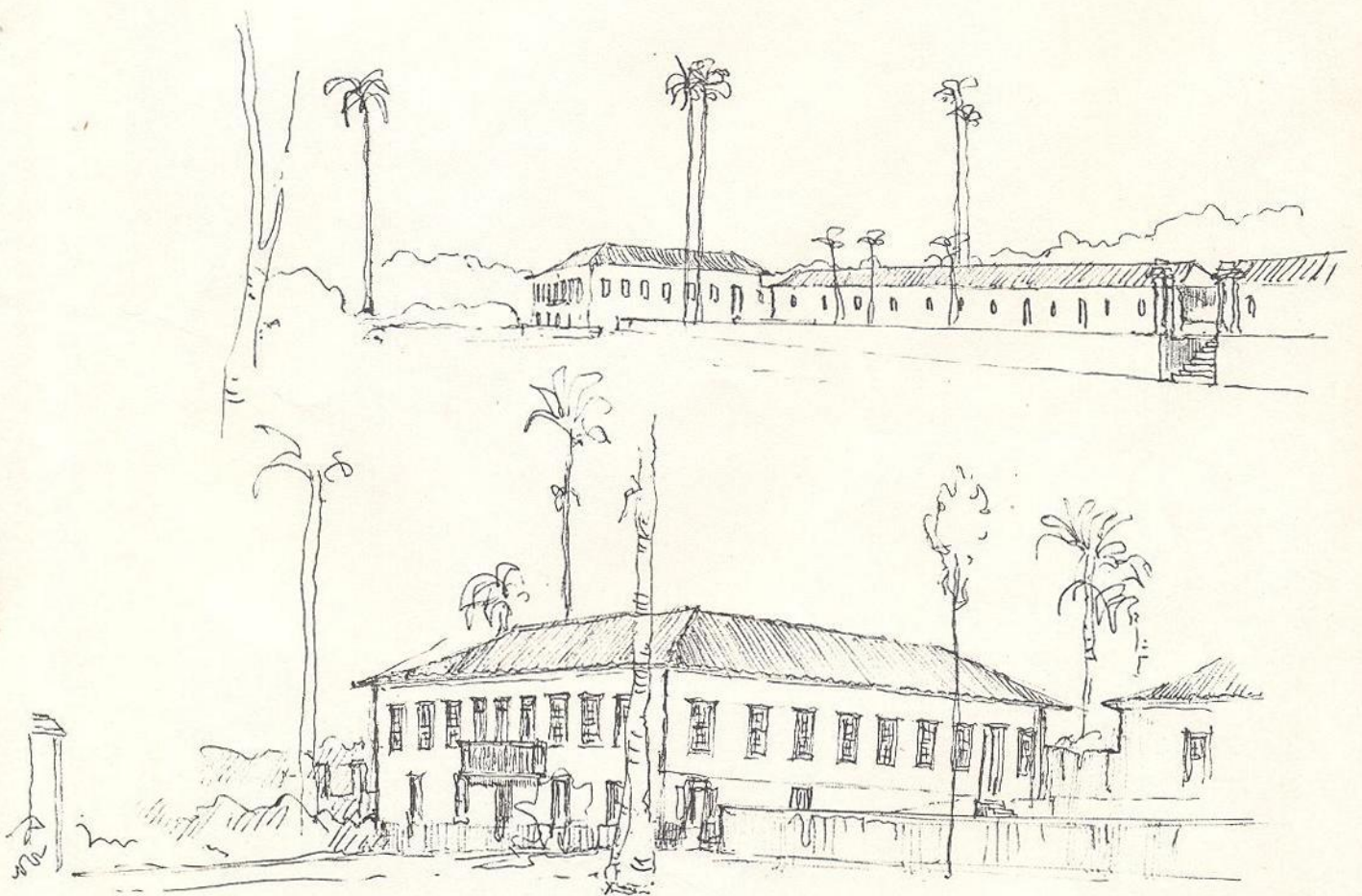
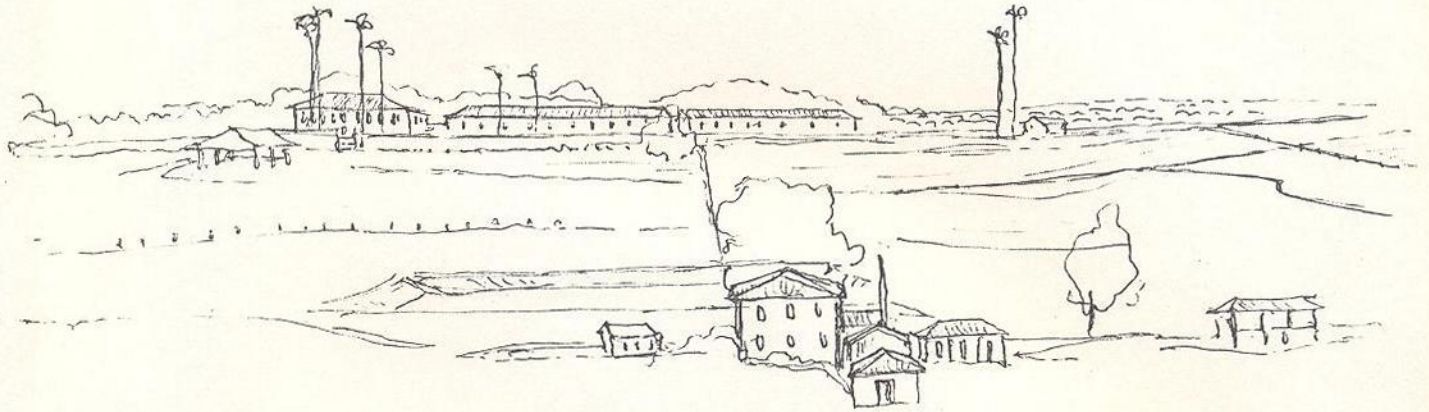
Sr. Secretário,

Solicitando seja estudado o pedido de tombamento da Fazenda do Pinhal, situada no município de São Carlos, encaminhando, em anexo, informações referentes ao imóvel em apreço.

Respeitosamente,

Antonio Luiz Dias de Andrade

Diretor



fazenda Pinhal



Informação

Assunto: Tombamento da Fazenda do Pinhal,
situada no Município de São Carlos

Sr. Secretário,

Estivemos dia 13-09-85 realizando vistoria à Fazenda do Pinhal, no município de São Carlos-SP, com o propósito de reunir informações complementares reclamadas pelo estudo de seu tombamento, solicitado pelo Dr. Modesto de Souza Barros Carvalhosa, co-proprietário do imóvel.

Como é da ciência de V.Sa. o bem cultural em apreço encontra-se tombado pelo órgão estadual, matéria tratada no Processo nº 02172/79, cuja cópia anexamos ao presente, contendo pormenorizadas informações sobre o imóvel e seu respectivo acervo.

Apreciar tal solicitação pressupõe a consideração do processo histórico associado ao desenvolvimento da lavoura de café no estado de São Paulo, tendo-se em vista identificar os valores documentais cuja recorrência constitua justificativa para a preservação dos bens culturais representativos, que tipifiquem os padrões dominantes.



Com efeito, são ainda localizadas no estado de São Paulo centenas de fazendas de café, remanescentes nas várias regiões, em seu conjunto revelando o processo de desenvolvimento da produção da rubiácea desde os seus primórdios até as últimas fases, momentos, conforme salienta Brasilium Sallum, "o café deixa de ser produzido para o capital, passando a ser produzido também por meio do capital, da organização capitalista da produção".

Responsável pela revitalização econômica de zonas de antiga penetração, pelo povoamento de vastas áreas do território, pela revolução nos meios de transportes, das técnicas de produção, de beneficiamento e comércio o café simboliza para S. Paulo importante período de seu desenvolvimento econômico, social, político e cultural, impondo-se, por conseguinte, a preservação daqueles bens materiais que permitam às futuras gerações apreender sua verdadeira dimensão histórica.

Não basta nesse sentido estarmos atentos apenas à algumas unidades rurais, residências urbanas senhoriais, que por seus méritos e qualidades arquitetônicas ou artísticas sejam dignas de nota, importando sobretudo reconhecer no conjunto de bens culturais aqueles que melhor representem as relações sociais e o universo do trabalho que caracterizam o ciclo do café em São Paulo.

Luis Saia em seu trabalho "Morada Paulista" chama atenção para o fato de que cerca de 90% das cidades paulistas tiveram sua origem por força da expansão da lavoura cafeeira, atestando a



importância no Estado dos fenômenos decorrentes de tais atividades produtivas.

Autores diversos - tidos especialmente os estudos empreendidos por Wilson Cano e Sérgio Silva, respectivamente: Raízes da Concentração Industrial em São Paulo e Expansão Cafeeira e Origens da Industrialização em São Paulo - de outro lado têm acentuado o papel desempenhado pelo café como atividade precursora, propiciatória da industrialização de significativas regiões, reordenando a economia nacional sobre novas bases, cuja expressão mais notável se dá com a metropolização da cidade de São Paulo.

Sérgio Milliet em seu clássico ensaio "Roteiro do Café" oferece-nos referências adequadas para sistematizar o processo de formação e desenvolvimento da economia do café, distinguindo as várias regiões sucessivamente ocupadas pela "grande lavoura", o que nos permite, numa síntese, estabelecer três principais fases, perfeitamente identificadas no tempo e no espaço.

A primeira, compreendida entre os primeiros decênios e o último quartel de século passado, envolve as zonas de ocupação mais antiga, principalmente o Vale do Paraíba. A segunda fase inicia-se a partir de 1875, aproximadamente, marcada, sobretudo, pela construção das ferrovias ligando o planalto ocidental paulista com o porto de Santos. A última fase corresponde à ocupação do oeste paulista, regiões até então desconhecidas, cobertas por densa mata e povoadas por indígenas, ocorrida após o início do século e provocada pela expansão da rede ferroviária.



1. O VALE DO PARAÍBA

As numerosas referências bibliográficas sobre os processos de formação e desenvolvimento da região paulista do Vale - do Paraíba nos desobriga tratar pormenorizadamente o assunto. Cumpre-nos todavia destacar que o café na região encontrou condições extremamente favoráveis à sua expansão devido a pré-disponibilidade dos meios de produção, representados pela existência de terras férteis, de assentamentos humanos relativamente consolidados que reuniam suficiente contingente de população e escravos, capaz de responder pelos trabalhos iniciais, assim como foi possível adaptar o conhecimento técnico, emprestado de práticas agrícolas diversas, criando-se os instrumentos necessários e máquinas operatrizes exigidas pelo trato e beneficiamento do café, dispensando-se maiores investimentos.

Acrescente-se a facilidade do transporte da produção devido primeiramente à proximidade da região com os portos marítimos do litoral norte de S. Paulo e sul fluminense, e em segundo, dada a existência de uma rede de caminhos que cruzavam o Vale, estimulando os mercados locais e regional.

No que se refere às características arquitetônicas - das unidades de produção, responde pelos espaços construídos um programa no qual se acham destacadas as exigências do trabalho. As várias dependências - depósitos, tulha, casa de beneficiar, moinhos, senzalas, cocheiras, casa de tropas, engenhos, residência do proprietário - são racionalmente organizadas no terreno de a-



cordo com as facilidades preconizadas pelas operações e serviços, tendo o terreiro como elemento aglutinador e referência principal.

Quanto aos sistemas construtivos, partidos e tratamento formal, nota-se a influência das construções rurais mineiras, presente ainda, a experiência adquirida com os engenhos de açú-car, como destaca Luis Saia em seu já mencionado estudo.

Examinando contudo as fazendas remanescentes no Vale do Paraíba percebe-se o domínio de ao menos dois principais partidos, identificado o segundo em áreas de ocupação tradicional paulista, como procuramos descrever em um pequeno ensaio, cuja cópia anexamos ao presente.

Importa mencionar que no Vale do Paraíba paulista são escassos os bens culturais reconhecidos e preservados pela SPHAN, insuficientes para demonstrar a abrangência do processo histórico que conferiu à região particular importância.

2. A REGIÃO CENTRAL

O café encontrará condições propícias para sua expansão em terras do interior do estado - municípios de Itu, Campinas, Mogi Mirim, Mogi Guaçu, Limeira, Rio Claro, Ribeirão Preto, etc - somente quando concluída a estrada de ferro da São Paulo Railway Co., em 1867, ligando a cidade de Jundiaí ao porto de Santos.



Na década seguinte a rede ferroviária ramifica-se a partir de São Paulo, Jundiaí e Campinas com a criação de novas companhias - A Paulista, Mogiana, Araraquarense, Ituana, Sorocabana, Bragantina e Itatibense - formadas por capitais privados e subsidiadas pelo Governo Provincial, barateando os custos do transporte que anteriormente absorvia cerca de 30% dos preços alcançados no mercado externo, impossibilitando os cafeicultores da região competir com os do Vale do Paraíba.

À época, todavia, apresentavam as terras valeparaiba nas os primeiros sinais do declínio econômico próximo, exaurida rapidamente a fertilidade do solo pela erosão e estabelecida a crise no sistema de arregimentação de mão-de-obra escrava face às pressões internacionais no combate ao tráfico e comércio negros.

Os dados reunidos por Sérgio Milliet, relativos à produção do café no estado nos anos de ~~1835~~¹⁸³⁶, 1854, 1886, 1920 e 1935, constituem clara evidência das mudanças ocorridas no quadro regional, revelando o caminho percorrido pela lavoura cafeeira em sucessivas migrações:

	1836	1854	1886	1920	1935
Vale do Paraíba	510	2.700	2.000	700	900
Zona Central	80	600	7.500	15.000	18.000
Oeste Paulista	-	-	650	6.500	34.000



Na zona central, a exemplo do Vale do Paraíba, o café teve facilitado o desenvolvimento mercê de uma infra-estrutura existente, sobrepondo-se os traçados das vias férreas à rede urbana estabelecida no século XVIII, ao longo de antigos caminhos que demandavam Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás. É flagrante o papel representado pela ferrovia na expansão urbana dos antigos núcleos, orientando o seu crescimento, assumindo a estação e dependências anexas função polarizadora, transformando as artérias de ligação em importantes setores urbanos onde se instalam os agentes financeiros, os serviços e comércio.

Progressivamente abandona a cidade sua tradicional - função colonial, apêndice às atividades rurais, prolongamento natural do campo, inexistindo "limites culturais definidos entre a vila e o campo", como afirma Floresta⁷ Fernandes, ora desempenhando a cidade funções de natureza político-administrativa, centro de prestação de serviços, entreposto comercial e polo manufatureiro.

O fornecimento de braços necessários às tarefas na lavvoura exigiu mudanças profundas no regime de trabalho, definitivamente sepultado o sistema escravocrata.

Frustradas experiências e tentativas havidas, pretendendo os fazendeiros manter domínio absoluto sobre a força de trabalho, instaurando as colônias de parceria - inauguradas pelo Senador José Vergueiro em 1842 em sua fazenda Ibicaba em Limeira - determinaram a transição para o regime do colonato, no qual obri-



gava-se o trabalhador rural, via de regra migrante de origem europeia ou asiática, a prestar serviços caracterizados em contratos de trabalho envolvendo a formação e manutenção de cafezais, colheita e beneficiamento de seus frutos.

O aumento da produção, as novas exigências do mercado de consumo, respondem por uma série de inovações introduzidas no sistema de plantio, limpeza e beneficiamento, buscando-se, inclusive, melhorar a produtividade e rentabilidade das fazendas.

Ampliam-se os terreiros de modo a corresponder às necessidades do processamento de um maior volume de café colhido, generalizando-se os procedimentos e técnicas de lavagem do café, cujas águas servidas prestam-se para o transportar para os terreiros por intermédio de complexos sistemas de canais e aquedutos.

Vagonetas sobre trilhos percorrem os terreiros, facilitando o transporte para a casa de máquinas, onde equipamentos sofisticados, confrontados com os antigos pilões, processam o despolpamento, promovem a classificação e o ensacamento.

Não raras vezes dispunham as fazendas de ramais ferroviários que as colocavam em contato direto com as estações das linhas troncos.

Em inúmeras fazendas da região central acham-se gravadas as mudanças ocorridas nos processos e nas formas de organi-



zação do trabalho, caracterizando importante momento de transição, compondo um quadro bastante complexo se apreciado seus conseqüentes rebatimentos na ordem dos espaços e da arquitetura dos conjuntos.

Em regra implantam-se os núcleos principais sobre terrenos a meia encosta, de suave aclive, tendo a sede situado nas cotas mais elevadas; os pomares, dependências de serviços e residências de agregados, aos fundos. Lateralmente, o correr alongado da senzala alinha-se à testada da residência principal. Os terreiros ladrilhados, dispostos em duas alas de patamares escalonados acompanham a topografia, obedecendo o eixo definido pela perspectiva da residência sede. As tulhas, casa de máquinas e depósitos localizam-se nas cotas inferiores ou ao lado dos terreiros.

As fazendas Bonfim, Braga. S. Joaquim, Palmeiras, no município de Campinas e S. Sebastião, Estiva e Cascata em Amparo, entre outras são exemplos do partido acima descrito.

Existem fazendas onde as dependências residenciais isolam-se das áreas de trabalho, constituindo núcleos distintos, como exemplificam as fazendas das Cabras e das Pedras, em Campinas; Cana Verde, América em Itu. Nestes casos a residência principal, dependências anexas, pomares e jardins situam-se no interior de uma grande área murada. Os terreiros, tulhas, tanques de lavar café, máquinas e depósitos, encontram-se localizados à distância da sede, igualmente envolvidos por muros.



Sugere tal disposição tratarem-se de unidades originárias de períodos anteriores, respeitados programas de atividades diversas. Revelando-se o sítio inadequado ao abrigo das tarefas reclamadas pela lida do café, especialmente considerando-se a captação e distribuição das águas, obrigaram-se os proprietários por ocasião do início da produção do café, em dispor os espaços necessários em local de apropriada situação e topografia.

A casa da Fazenda Casa Verde, no município de Itu, construída em obediência aos tradicionais partidos da arquitetura paulista dos primeiros séculos malgradadas as reformas várias que alteraram sua primitiva feição está isolada em um pátio murado, - confrontando-se, à distância, com os edifícios da tulha, casa de máquinas e depósitos juntos ao terreiro e construídos de conformidade com os partidos e técnicas que identificam épocas mais recentes.

O mesmo é observado em várias outras fazendas no município, como a Vassoural, de nítida tradição bandeirista, onde convivem antigos prédios de taipa de pilão com as dependências do café, edificadas em alvenaria de tijolos e inspiradas nos padrões da "arquitetura ferroviária".

Cumpre mencionar um último partido que traduz a organização dos espaços de trabalho das fazendas de café na região central, envolvendo aquelas unidades que se destacam pelo volume de produção e pela dimensão de suas instalações. Nestas fazendas são



observados padrões comuns na implantação das várias dependências, persistindo os determinantes na relação dos ítios, capazes de acolher as áreas dos terreiros, condicionadas a possibilidade de a-bastecimento d'água.

A fazenda Sta. Genebra e Cachoeira, em Campinas, têm em comum as grandes dimensões do espaço ocupado e as proporções - de seus edifícios, dispostos à margem dos terreiros compondo um núcleo disciplinado, onde as instalações respondem pela funciona-lidade do trabalho, possuindo a sede em evidência, inclusive, da-do o diferenciado e apurado tratamento arquitetônico.

Quaisquer das situações mencionadas observa-se ao redor do núcleo principal, às margens dos caminhos de acesso, o correr das colônias, testemunho das mudanças no regime de trabalho, via de regra edificado em épocas mais recentes, constituído por pequenas residências de alvenaria de tijolos cobertas por duas ã-guas com um apêndice para a cozinha. Galinheiros, pocilgas, fornos e latadas espalham-se pelos fundos, nas eiras de chão batido, entre hortas e roças de milho para o consumo doméstico.

Predomina na região partido arquitetônico, no tocan-te às residências sedes, caracterizado por construções à meia en-costa, em parte assobradadas. O programa da habitação está organi-zado, no corpo principal, em três sucessivas faixas, sendo a fronteira destinada às salas de convívio social. Mais cuidadas, apre-sentam forros de saia e camisa com apliques e medalhão central, paredes revestidas de papéis ou mesmo pintadas com motivos decorativos; portas embandeiradas, caixilharia cujos pinázios compõem



delicados e caprichosos desenhos.

Na faixa central encontram-se localizadas as camarinhãs ou alcovas e quartos nos lanços extremos. Aos fundos, uma grande sala - a varanda acolhe o estar íntimo e sala de refeições, permitindo o acesso ao apêndice puxado - onde estão situados os compartimentos de serviços: depósitos, dispensas e cozinha.

Na fachada principal é muito comum o alpendre corrido, suportado por colunas de alvenaria na parte térrea e delicada estrutura metálica na superior.

O porão serve aos depósitos, local de agregados e serviçais, exceto naqueles exemplos onde a escada de acesso do pavimento superior é interno ao corpo da residência, existindo, por conseguinte, um saguão no pavimento térreo.

A taipa de pilão, nas residências sedes, no geral com parece tão somente nas paredes portantes do pavimento térreo, suportando o barroteamento dos pisos de soalho e contendo o cortê do terreno, em arrimo, descansando sobre tal embasamento a estrutura de madeira do pavimento superior, cujos vãos são preenchidos por vedos de pau a pique.

Hã todavia exemplos onde as paredes são totalmente erguidas em taipa, possuindo, em alguns casos, amarrações transversais. (Fazenda Sertão, Cascata, Santa Helena e Monte Serrat).



Curioso o caso da Fazenda S. Sebastião, em Amparo, na qual o partido, a organização dos espaços internos, a conformação e disposição das envasaduras, distribuição das cargas da cobertura, etc., indicam obediência aos tradicionais procedimentos construtivos inerentes à taipa, não obstante ter sido a residência totalmente edificada em alvenaria de tijolos.

Raros são os casos onde a pedra comparece como material empregado na elevação das paredes, conhecidos apenas os exemplos da sede da fazenda Tatu, em Limeira e mais duas unidades em Itapira e Rio Claro.

Constituindo exceção ao partido acima enunciado, encontramos na região, exemplos outros nos quais a sede resulta de reformas empreendidas em construções já existentes, originadas em períodos anteriores. É o caso da "Fazendinha" em Campinas, da Fazenda Estiva e S. Francisco em Amparo, esta última citada por Luis Saia como exemplo de adaptação de engenho em residência do café.

Observando a planta da sede da Fazenda Milhã em Capivari é possível identificar a casa de tradição bandeirista, camuflada por reformas e ampliações. Na Fazenda Paraíso, em Itu, o pavimento superior construído no século passado possui como embasamento uma residência antiga do período açucareiro.

Ainda no município de Itu, a Fazenda Pirahy, constitue, igualmente interessante exemplo de adaptação de residência -



bandeirista, encimando a área correspondente ao alpendre central, um segundo piso à guisa de camarinha. Casos existem de total substituição das antigas residências por novos edifícios, projetados de acordo com os valores vigentes em épocas mais recentes, predominando padrões de arquitetura eclética.

A sede da Fazenda Pau d'Alho, projetada por Ramos de Azevedo em Campinas aproveita parte da estrutura de antiga construção e respeita as formas neo-clássicas de arquitetura.

A sede da Fazenda S. José em Itu reveste-se de moderasuras comuns no final do século nas áreas urbanas.

Em Amparo, o proprietário da Fazenda S. João encantado com as vilas rurais francesas reproduziu fielmente em suas terras o modelo preferido.

Na Fazenda Morro Azul, no município de Leme, esmeraram-se seus proprietários em cuidados para dotar as estadias no campo de todos os confortos cosmopolitas.

No que se refere aos demais prédios que compõem o conjunto edificado nas fazendas de café importa destacar a tulha e a casa de máquinas, via de regra construções de dois pavimentos, instalado no superior os equipamentos de beneficiamento. Transportava-se o café para seu interior por intermédio de vagonetas, cujos trilhos atingiam a cobertura, numa água furtada. O rés do chão servia como depósito de sacaria e equipamentos.



Quanto às senzalas, encontramos duas principais tipologias arquitetônicas. A primeira é caracterizada por edifícios - que se desenvolvem longitudinalmente, num correr extenso de pequenos compartimentos. A segunda identifica-se com as soluções em quadra, tendo ao centro um pátio aberto, para o qual voltam-se as portas e janelas. No geral tais edifícios são construídos em taipa de pilão.

3. O OESTE PAULISTA

A ocupação da região do chamado oeste paulista ocorre como natural prosseguimento das atividades principiadas no planalto ocidental. A avidez por novas terras, as manchas de terra roxa e a forma predatória do cultivo do café favorecendo a erosão e o empobrecimento do solo, levaram os fazendeiros deslocarem-se em direção do oeste, numa desenfreada corrida sem precedentes no estado.

Ao contrário da região norte e da central, no oeste paulista a construção da ferrovia precede ao povoamento, representando condição indispensável para sua efetivação.

A saga da ocupação da região é bastante conhecida por intermédio de alguns clássicos estudos, especialmente considerado o livro do geógrafo Pierre Mombeig, "Pionniers et Planteurs dans l'État de S. Paulo".



A área da Noroeste mereceu a atenção de Fernando de Azevedo, em seu não menos clássico trabalho "Um Trem Corre para o Oeste". Recentemente o já mencionado historiador Brasilio Sallum escolheu a região do oeste paulista como objeto de pesquisa, particularmente examinando as relações de produção que identificam a cafeicultura a partir do final do século passado.

As primeiras iniciativas relacionadas com a ocupação do oeste decorrem dos trabalhos realizados pela comissão Geográfica e Geológica, organizada sob a orientação de Orville Derby, reunindo cientistas renomados na missão de conhecer o território, percorrendo em trabalhos de campo os vales dos rios tributários do Paraná - Feio, Aguapeí, Peixe, etc. - que acompanham paralelamente a calha do Tietê. Desaconselhados pelos resultados de tais expedições, as companhias ferroviárias buscaram as terras altas dos espigões, evitando as várzeas, os alagadiços, desobrigando-se da construção de custosas obras de arte e aterros, alcançando os solos mais ricos e em condições climáticas mais favoráveis às lavouras, abandonando as baixadas mais atingidas pelas correntes de massa fria.

Assim constituiu-se a chamada "Civilização do Espigão", no dizer de Mombeig, determinando um peculiar sistema de parcelamento do solo, onde da linha do espigão, em traçados geométricos, definiram-se as glebas de terras e suas respectivas aguadas.

Aroldo de Azevedo acentua na formação da rede urbana o caráter embrionário do rosário de pequenas vilas e estações, cria



das em intervalos equidistantes ao longo dos espigões e das linhas de estrada de ferro.

Em curto espaço de tempo foram abertas na mata um sem número de fazendas, para a região deslocados expressivos contingentes de população migrante, tendo sido orientada a produção do café sob a égide do regime capitalista, amadurecido nas experiências anteriores.

Hã casos de fazendas inteiramente organizadas por companhias comerciais, perdendo as características das antigas unidades familiares, onde se impunham as vontades individuais, onde os negócios eram conduzidos de forma pessoal.

Os novos agentes do processo, indispensáveis aos movimentos de capitais, às relações de trabalho, transformação, transporte e comercialização das mercadorias, impõem uma nova ordem econômica e social, estabelecendo condições inteiramente diversas na organização das atividades produtivas.

Com efeito, não obstante as sucessivas crises econômicas que marcaram a produção do café em S. Paulo, revelando em 1929 os desajustes provocados por seguidas produções em excesso, foram os interesses em jogo capazes de reorientar seus investimentos adquirindo a região nova vitalidade, tendo o progresso e o desenvolvimento comum denominador.

Diferencia-se em muito dos momentos pioneiros onde a



desorganização da produção cafeeira deixou atrás de si, no rastro da decadência, cidades abandonadas e fazendas arruinadas.

Contudo, conhecemos pouco as características da arquitetura rural deste período mais recente, definido aproximadamente entre 1900 e 1930. Alguns exemplos visitados somente confirmam o interesse em se prosseguir os levantamentos das unidades agrárias associadas à produção do café de modo a estabelecermos um quadro geral dos períodos mencionados, referência básica para se identificar com segurança os valores principais a serem considerados na definição de uma política de preservação dos testemunhos - mais representativos de um ciclo econômico revestido de capital importância para a formação econômica do país e particularmente para o estado de S. Paulo.

4. A FAZENDA DO PINHAL

Os conhecidos sertões de Araraquara, antes palmilhados pelas andanças bandeirantes, somente é povoado ao final do século XVIII quando titulares de sesmarias iniciam a ocupação efetiva do território, derrubando matas, plantando roças, concorrendo com a gente vinda de Minas, igualmente lutando em insipientes lavouras e alguma criação.

"Nessa época já se achavam estabelecidos na região de Constituição, atual Piracicaba, os Arrudas Botelhos. Carlos Bartolomeu de



Arruda Botelho havia adquirido por Carta Régia uma sesmaria de 3 léguas quadradas a lêm de outra transferida a ele por seu irmão Manoel Pinto de Arruda e comprada, num montante de 3 léguas, denominadas "Sesmarias do Pinhal"

(Heloisa Barbosa da Silva - folha 93 - Proc. CONDEPHAAT)

Carlos José Arruda Botelho herdando a propriedade inicia em 1830 o cultivo das terras, estabelecendo na região alguns moradores, apenas em meados do século passado adquire a fazenda maior importância já sob a administração de Antonio Carlos Arruda Botelho, futuro Conde do Pinhal, responsável pela criação de um aglomerado em torno da Capela de Santa Cruz, transformado o local em Distrito de Paz em 1857, Freguesia em 1858, elevada a categoria de Vila em 1865 e, no mesmo ano é instituído por decisão da Assembléia Provincial, o município de S. Carlos do Pinhal.

No cenário econômico e político do Estado, no período monárquico, destaca-se a figura de Arruda Botelho diante de suas atividades e negócios múltiplos; como cafeicultor proeminente, exercendo mandatos na Assembléia Provincial, como empresário e banqueiro.

Identifica-se com o perfil do homem público do último quartel do século passado, protagonista de mudanças sensíveis na ordem econômica, social e política do país.



Durante quase meio século esteve a frente das iniciativas que colocaram o município de São Carlos entre aquelas prósperas regiões do estado, transformando num curto espaço de tempo o pequeno aglomerado urbano em dinâmica e moderna cidade, triplicada a população de 1880 a 1920, ao mesmo tempo em que a produção de café aumentava aproximadamente dez vezes, conforme os dados coligidos por Sérgio Milliet.

Consta que na Fazenda do Pinhal em 1830 já havia algum café. Em meados do século intensificou-se a plantação. Contudo apenas quando o município é alcançado pela ferrovia na década de 80 é que o plantio e a colheita crescem de modo significativo.

Enquadrando-se entre as pioneiras fazendas do município, suas instalações, a ordem dos espaços e edifícios, em larga medida testemunham o processo de formação e desenvolvimento da região.

Trata-se de unidade rural aos poucos organizada, formada na medida das solicitações de programas de trabalho em processo de contínuas mudanças, ajustando-se os espaços às novas realidades, às circunstâncias de momentos diversos, influenciados e determinados por variáveis inúmeras.

Não dispomos de informações precisas quanto à formação da fazenda, da construção dos vários edifícios.



Supomos, no entanto, que o estabelecimento inicial era composto por edificações singelas, de modestas proporções, como de resto ocorreu em todas as regiões por ocasião do assentamento inicial.

Corroboram em favor de tais suposições as próprias características arquitetônicas da residência-sede, diante das tantas reformas e ampliações evidenciadas pelo exame de seus componentes e pelo emprego de distintos procedimentos construtivos.

Situado numa meia encosta o conjunto é definido pela ampla área dos terreiros, implantados estes em obediência às curvas de nível, em dois patamares escalonados. Numa de suas extremidades está localizada a residência-sede. Nas cotas mais elevadas do terreno, margeando longitudinalmente o terreiro acha-se o correr da antiga senzala. Na cota inferior, defronte a sede, encontra-se a primitiva tulha. Envolvendo o conjunto existe um imenso pomar murado com suas alamedas de jabuticabeiras, mangueiras e palmeiras imperiais entre outras espécies de árvores frutíferas e essências nativas.

A residência-sede em parte assobradada apresenta a planta do pavimento principal em forma de U, possuindo num dos flancos um apêndice onde estão localizados os serviços domésticos, cozinha e despensas.

Esquemáticamente é possível identificar no corpo prin



principal da residência duas zonas nitidamente caracterizadas em função do programa. Uma de uso social, de estar, que acompanha todo o perímetro externo da planta em U - exceto naquelas partes já bastante descaracterizadas por reformas relativamente recentes - tendo seus compartimentos aberturas para o exterior, nas três faces principais.

A outra, de uso íntimo, é configurada pelos quadros de dormir e abre-se para o pátio interno, sendo abraçada pelos espaços sociais. A capela interna à residência, situada na extremidade de uma das alas, respeita de certo modo a mesma disposição, sendo reservado à família uma área lateral, definida apenas por um guarda corpo com balaústres de madeira recortada, junto ao pátio.

A parte térrea, ao centro, abriga o saguão e escada de acesso ao piso superior, ladeado por dependências que provavelmente se destinavam ao armazenamento, a habilitação de serviços e agregados.

O embasamento revela estrutura portante para cuja construção foi utilizada a taipa de pilão, sendo o segundo piso erguido por intermédio de estrutura autônoma de madeira e vedos de pau a pique.

Os compartimentos internos são guarnecidos por forro de saia e camisa, arrematados por cimalthas e tabeiras; os beirais



protegidos por guarda-pô e mata juntas. As janelas possuem caixilharia externa e as portas, bandeiras envidraçadas.

Destacando-se na composição simétrica da fachada principal há um balcão corrido protegido por gradil de ferro.

A antiga senzala embora respeitada a primitiva posição e forma foi reerguida em alvenaria de tijolos, substituídos - os muros de taipa de pilão. Possivelmente a senzala foi ampliada, prolongando-se o correr de casas; provável terem sido tais obras executadas em consonância com as reformas havidas no terreiro.

O conjunto edificado mostra as mudanças no modo de produção, no regime de trabalho, pela construção das colônias que denunciam a presença do trabalhador livre, assalariado, sintomaticamente designadas como casas operárias.

Os novos terreiros, tulha e casa de máquinas, construídos a uma certa distância das instalações antigas demonstram a reorganização das técnicas de beneficiamento e o aumento de produção, pois os equipamentos disponíveis nas primitivas instalações eram constituídos provavelmente pelo sistema de pilões acionados por roda d'água.

Nota-se que somente por ocasião da construção do novo terreiro e casa de máquinas foi introduzida a técnica da lavagem do café, inexistindo as respectivas estruturas hidráulicas no núcleo original.



Importa por fim mencionar o acervo encontrado no interior da residência, composto por mobiliário, quadros, louças, etc, que conferem ao espaço residencial um particular interesse, sendo poucos os imóveis conhecidos que preservaram tal quantidade de objetos, acumulados ao longo do tempo, retratando épocas e gostos diversos.

5. CONCLUSÃO

Verifica-se na tentativa de se estabelecer um quadro geral relativo aos partidos e características das fazendas de café no Estado de São Paulo, a persistência de uma série de lacunas no conhecimento, devido a inexistência de um levantamento mais completo e sistemático sobre o universo das fazendas de café encontradas no estado.

Tais dificuldades s.m.j. impedem um parecer conclusivo sobre o presente processo de tombamento, caso prevaleçam os pressupostos inicialmente formulados, orientado o exame do problema na identificação de valores que representem os padrões dominantes, um modo de vida, as relações de produção, a arquitetura e os espaços que caracterizam a trajetória do café em São Paulo, permitindo a preservação de testemunhos representativos de documentos materiais de um importante processo histórico e cultural.

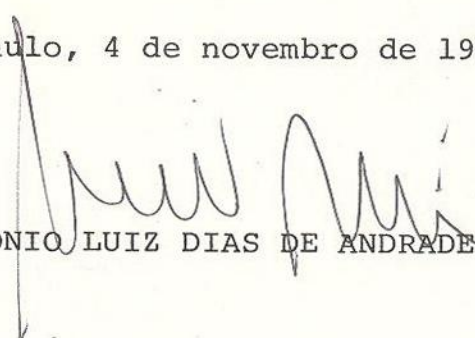
Imprescindível, portanto, dar continuidade aos trabalhos de campo, buscando-se o registro de estabelecimentos outros,



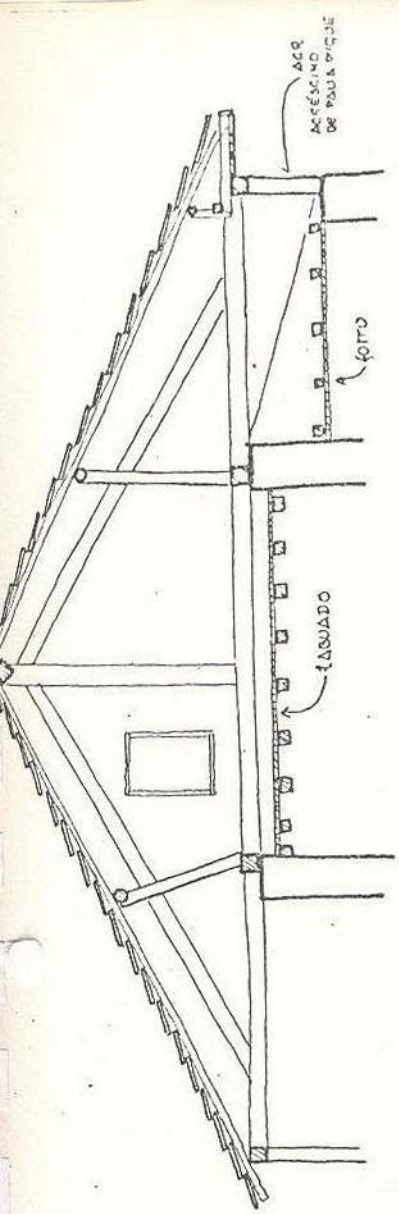
complementando-se o quadro das informações hoje disponíveis, confrontadas às análises e estudos com os resultados obtidos nos demais estados onde o café participou do processo de formação regional, tidas sobretudo as regiões do sul de Minas e Vale do Paraíba fluminense, não desmerecendo o norte e noroeste do Paraná, ocupado em época mais recente, regiões detentoras de memória viva sobre a epopéia do café.

Reconhecemos todavia na Fazenda do Pinhal valores que a situam entre aquelas unidades características do segundo período, assim como merece consideração o raro zelo demonstrado por seus proprietários na preservação criteriosa do bem cultural, revelando no empenho cuidados compreensíveis em recompor não apenas os antigos espaços, mas também as referências de um estilo de vida perdido nas lembranças e tradições familiares.

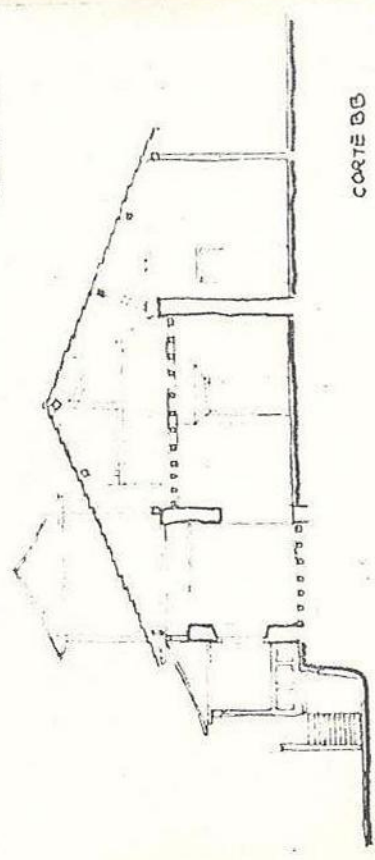
São Paulo, 4 de novembro de 1985


ANTONIO LUIZ DIAS DE ANDRADE

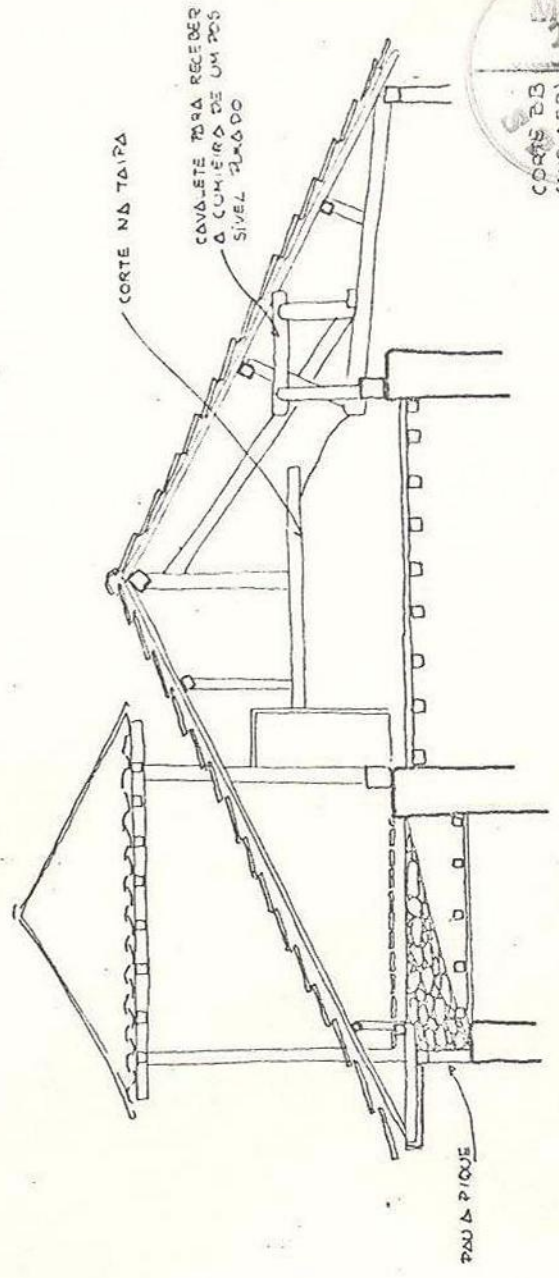
31
CORTE B-B
(CONTINUAÇÃO)



CORTE A-A

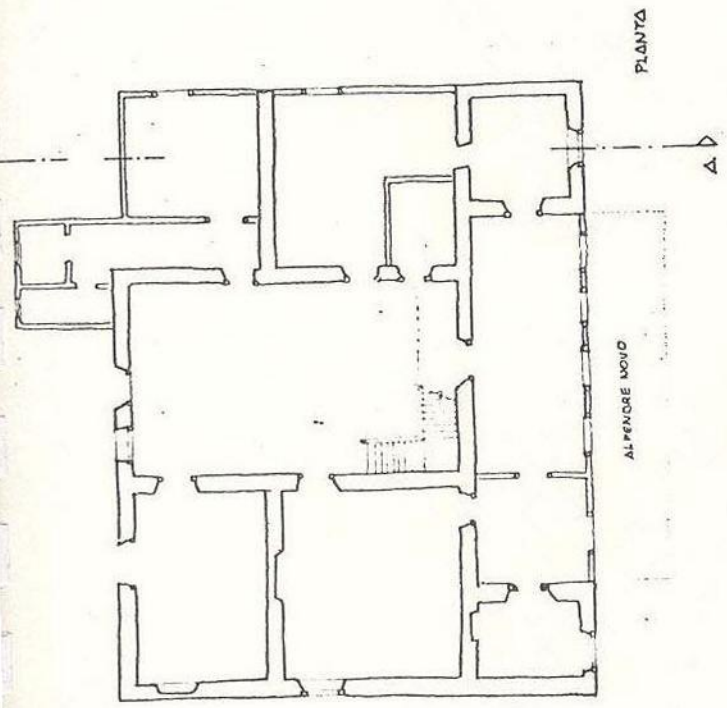


CORTE B-B

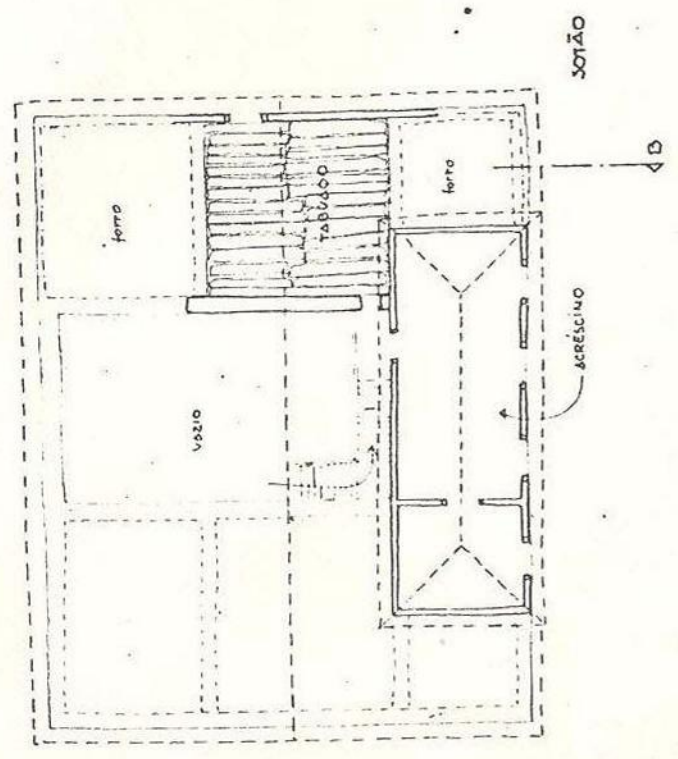


CORTE NA TAIPA

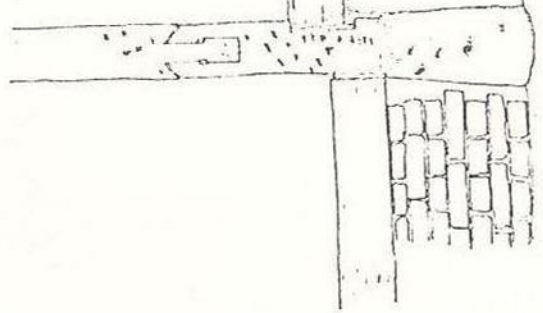
Fazenda Pirahy
170



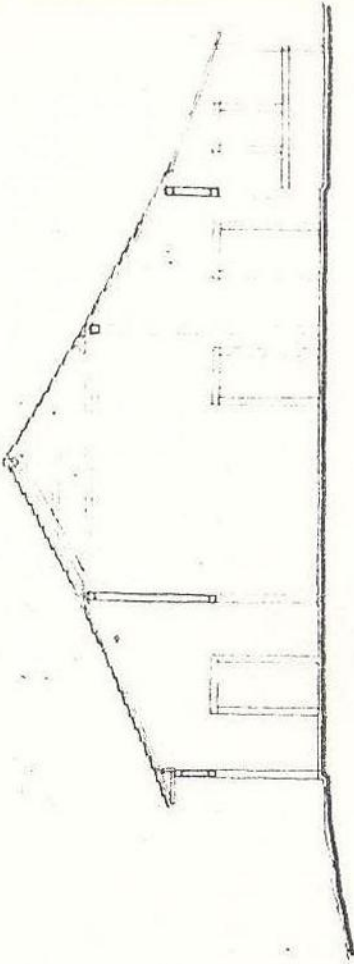
PLANTA



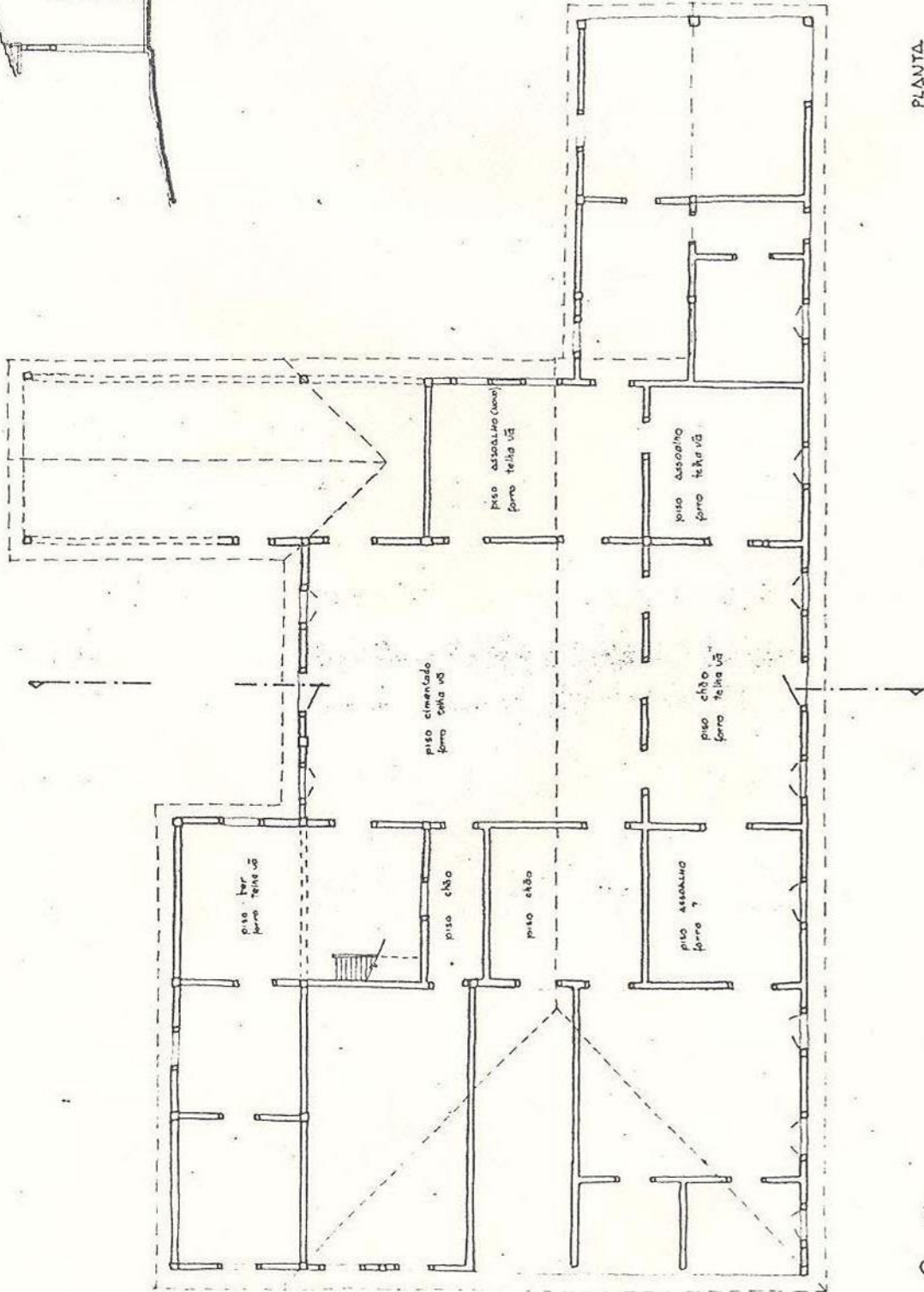
SOTÃO



CORTE



PLANTA



piso de
terra

piso
cimentado

piso
de
tijolo

piso
de
tijolo

piso
de
tijolo

piso
de
tijolo

piso
de
tijolo

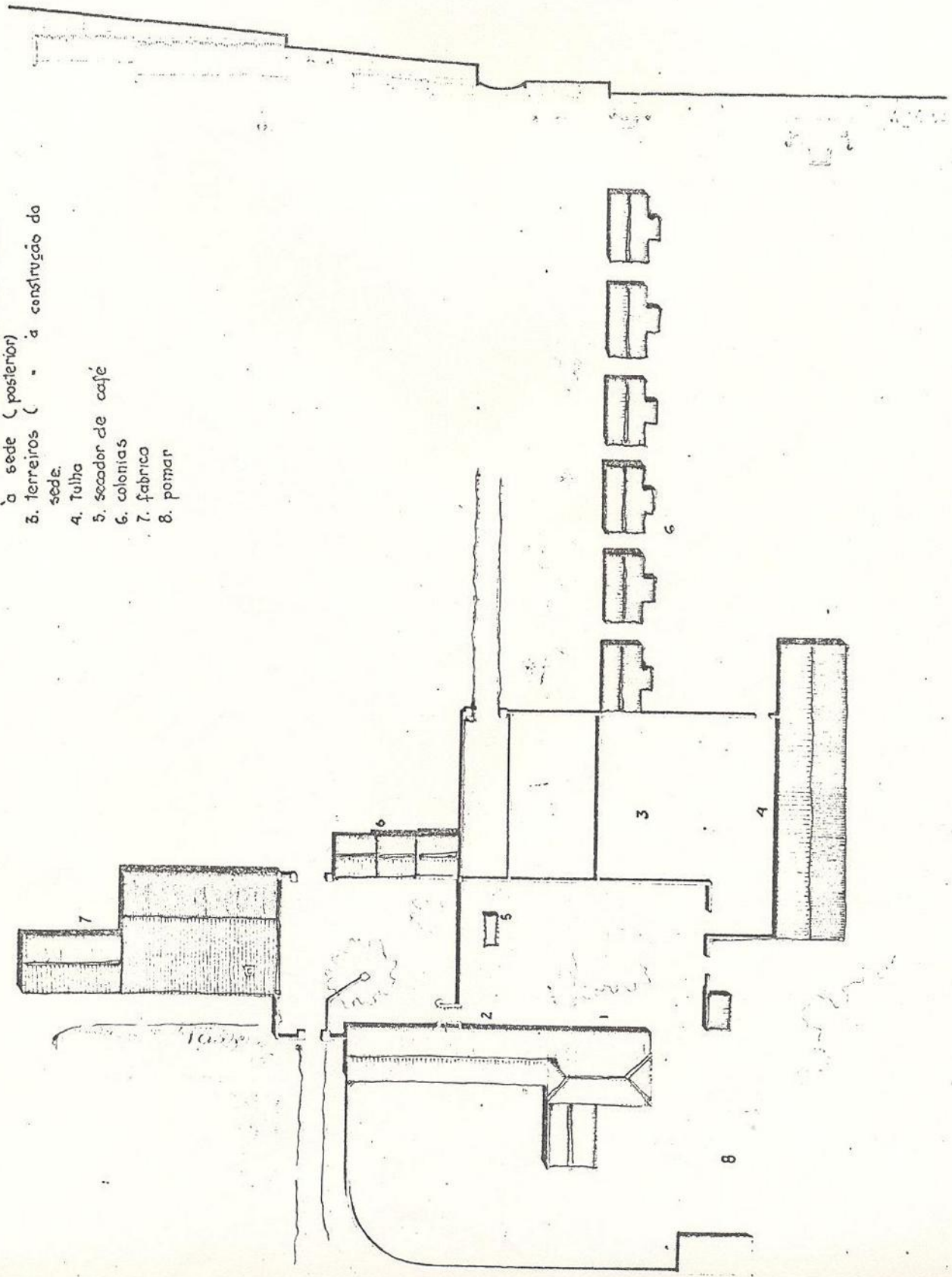
Fazenda Milhã
Capivari

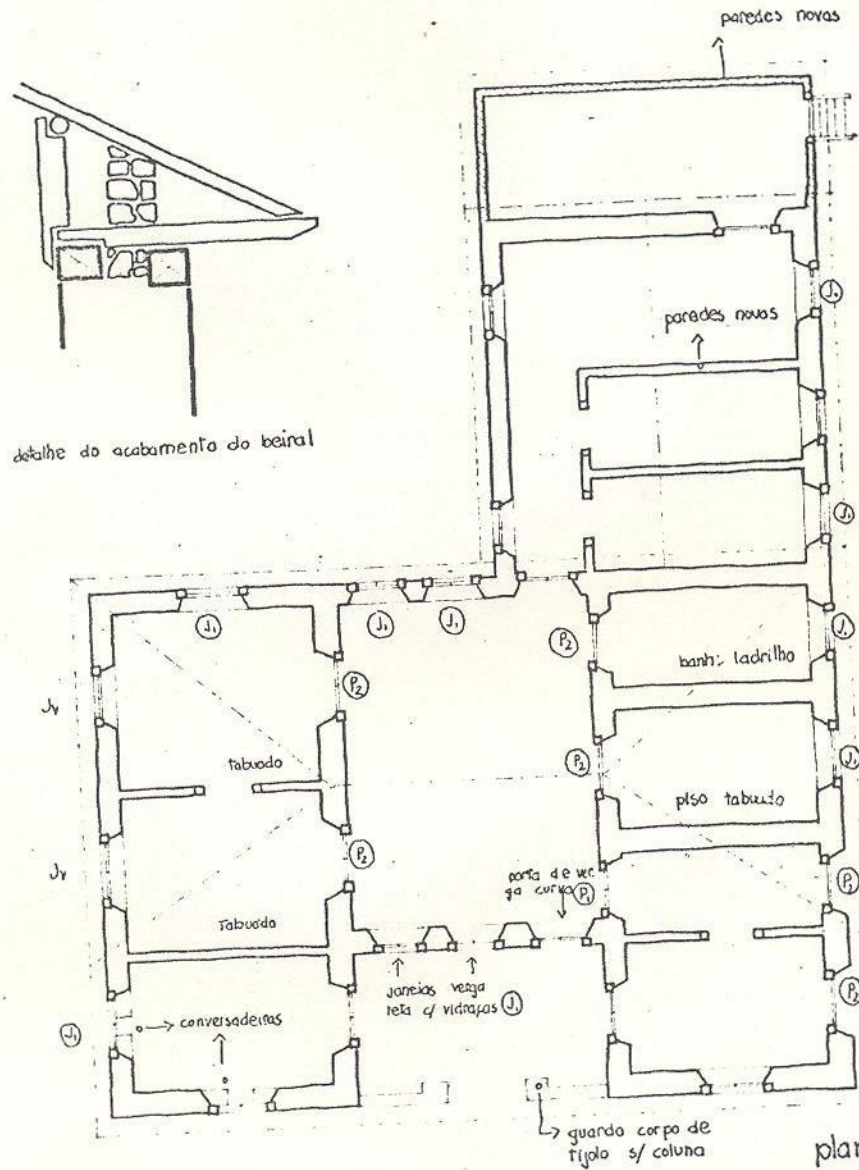


Fazenda Vassoural
ITU

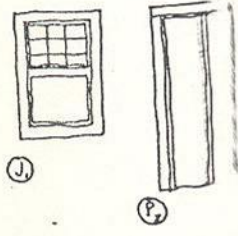
legenda da implantação

- 1. sede da fazenda
- 2. construções de residências anexas à sede (posterior)
- 3. terreiros (em a construção da sede.
- 4. Tulha
- 5. secador de café
- 6. colônias
- 7. fábrica
- 8. pomar





detalhe do acabamento do beiral

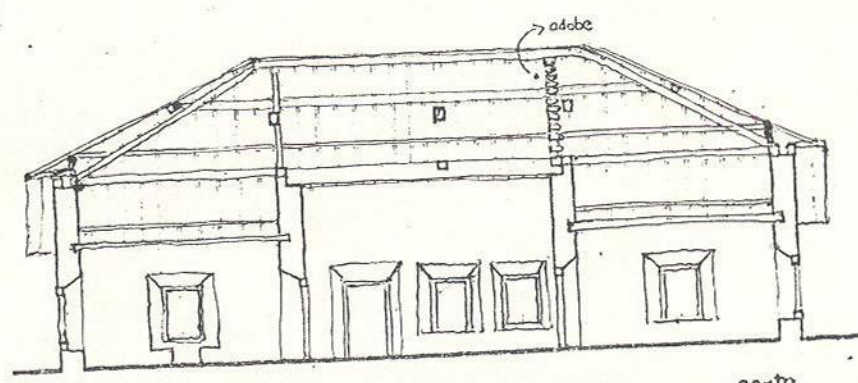


* folha da porta

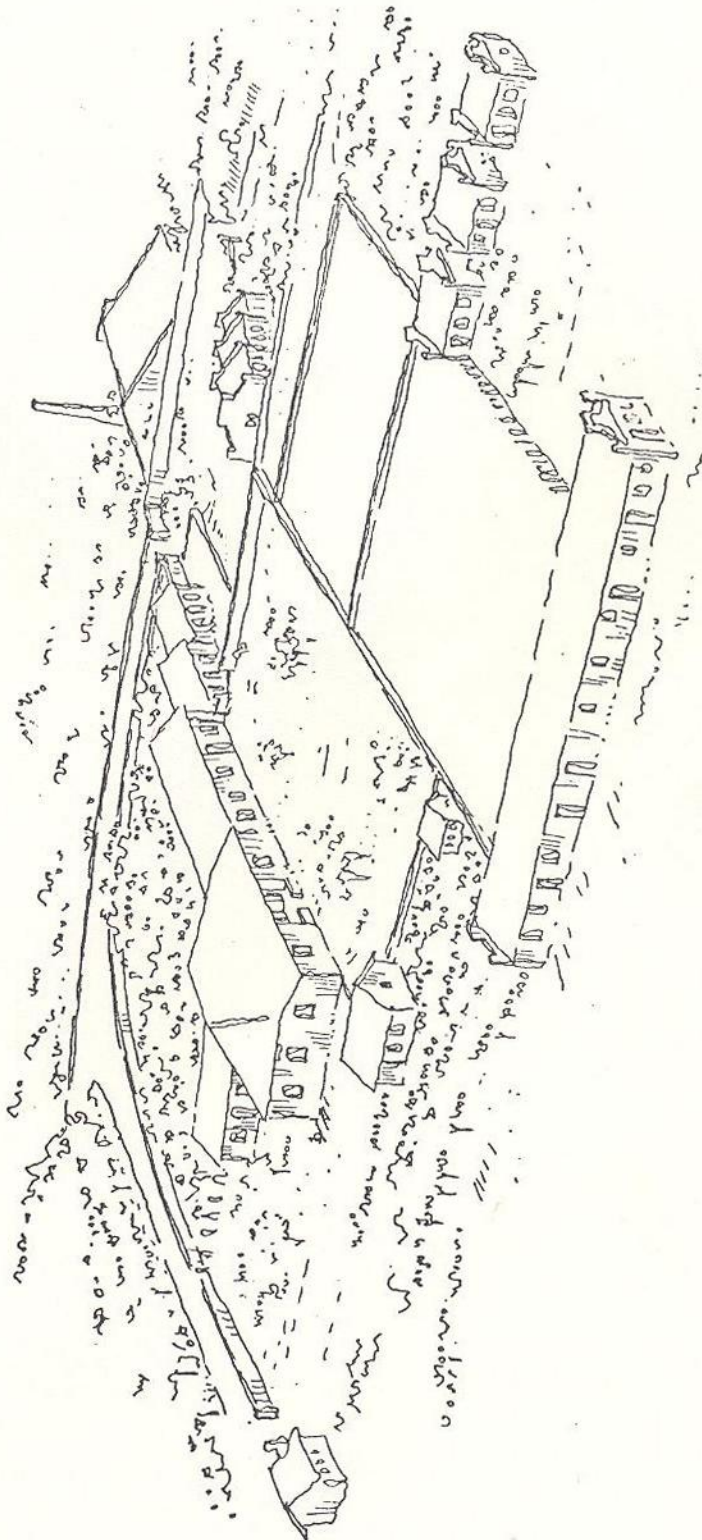
* paredes de maior bitola são de taipa, as demais a fora as reformas das são de pau a terra
* A fazenda, cuja sede do século XVIII, foi dada para o café no século XIX.

planta sede

J1 = janelas com veneziana

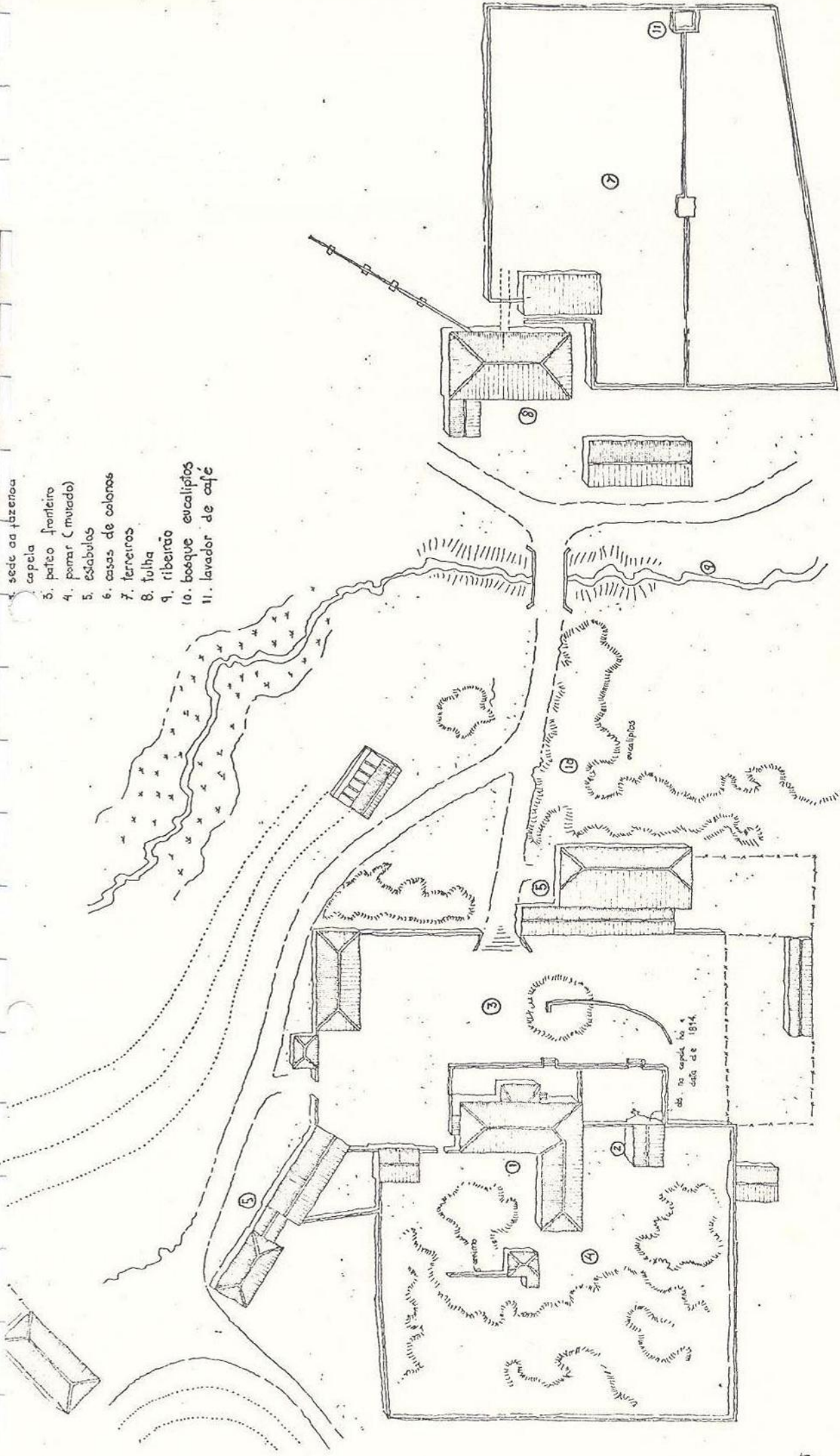


cutte



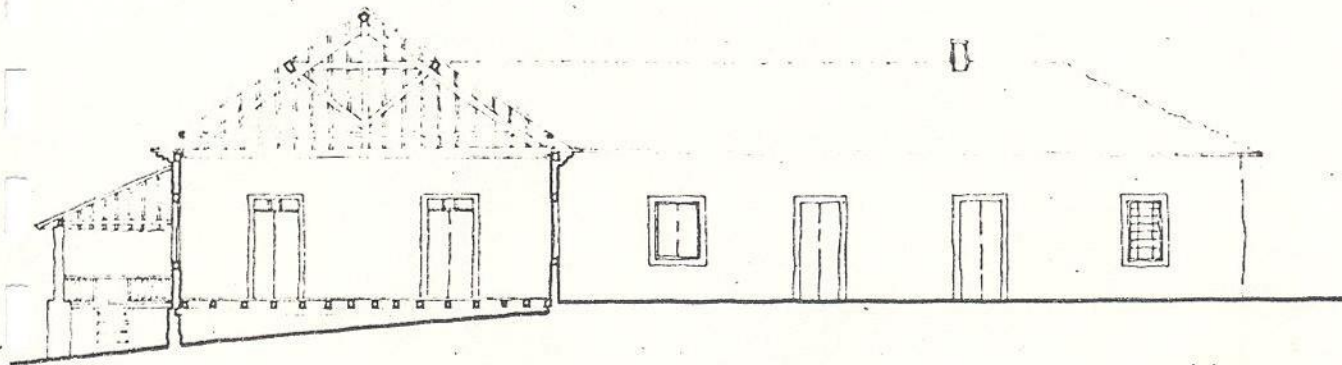
Faanda Vassoural
170

- 1. sede da fazenda
- 2. capela
- 3. pátio fronteiro
- 4. pomar (murado)
- 5. estabulos
- 6. casas de colonos
- 7. terreiros
- 8. tulha
- 9. ribeirão
- 10. bosque eucaliptos
- 11. lavador de café

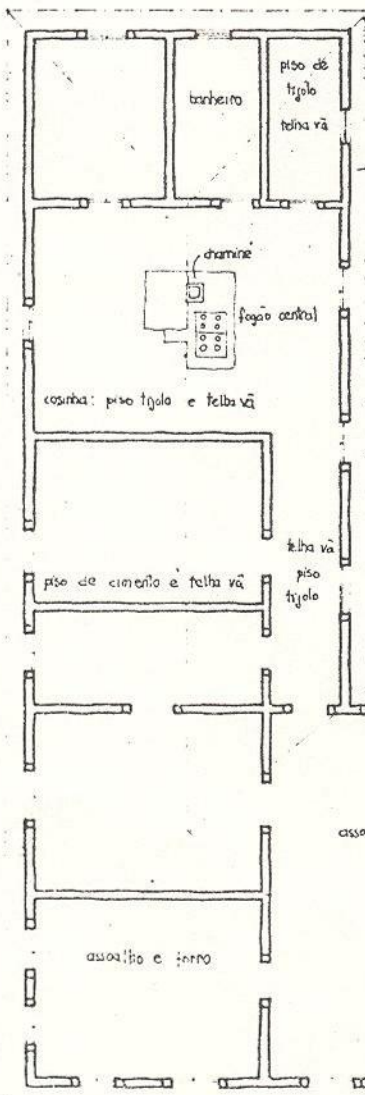


implantação

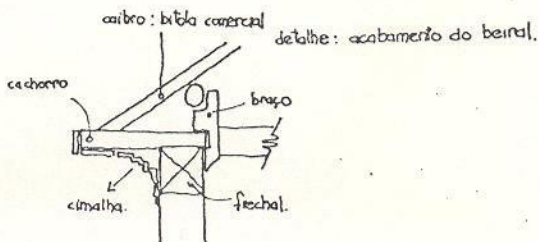
Fazenda Cana Verde
11v



corte AA



parede reformada: reforço de colunas de tijolo



Obs: as paredes externas são de tijolos
algumas paredes internas são de pau-
a-pique (principalmente no puxado de
serviços.)

Na casa de sede encontra-se
a data de 1881

assobalho e telha vã

piso assobalho e ferro

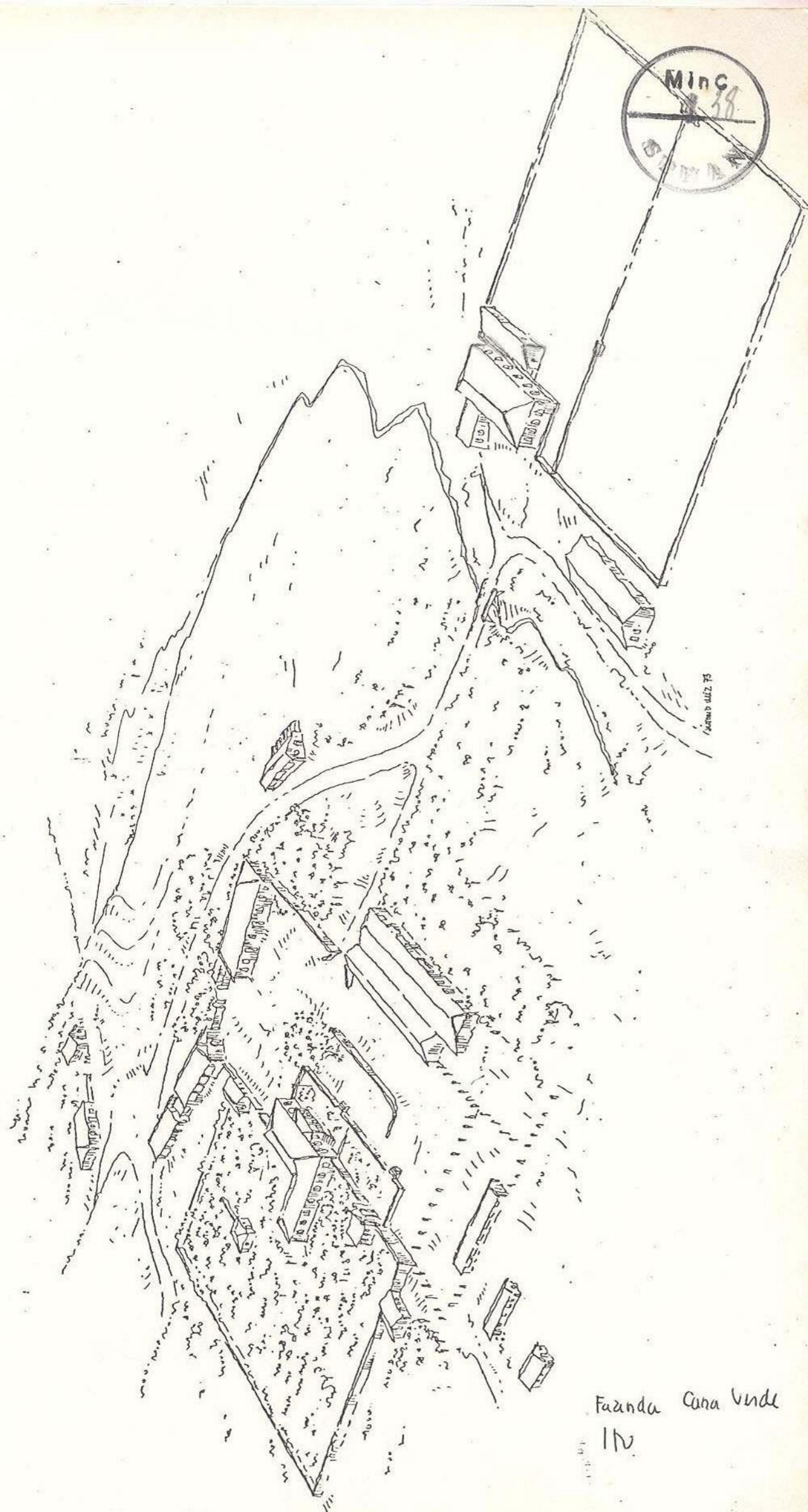
piso de cimento
telha vã

piso, assobalho / telha vã

piso cimento

planta sede

Fazenda Cairu Verde.
ITU



El Zim amoy /
/Amab 4127 75

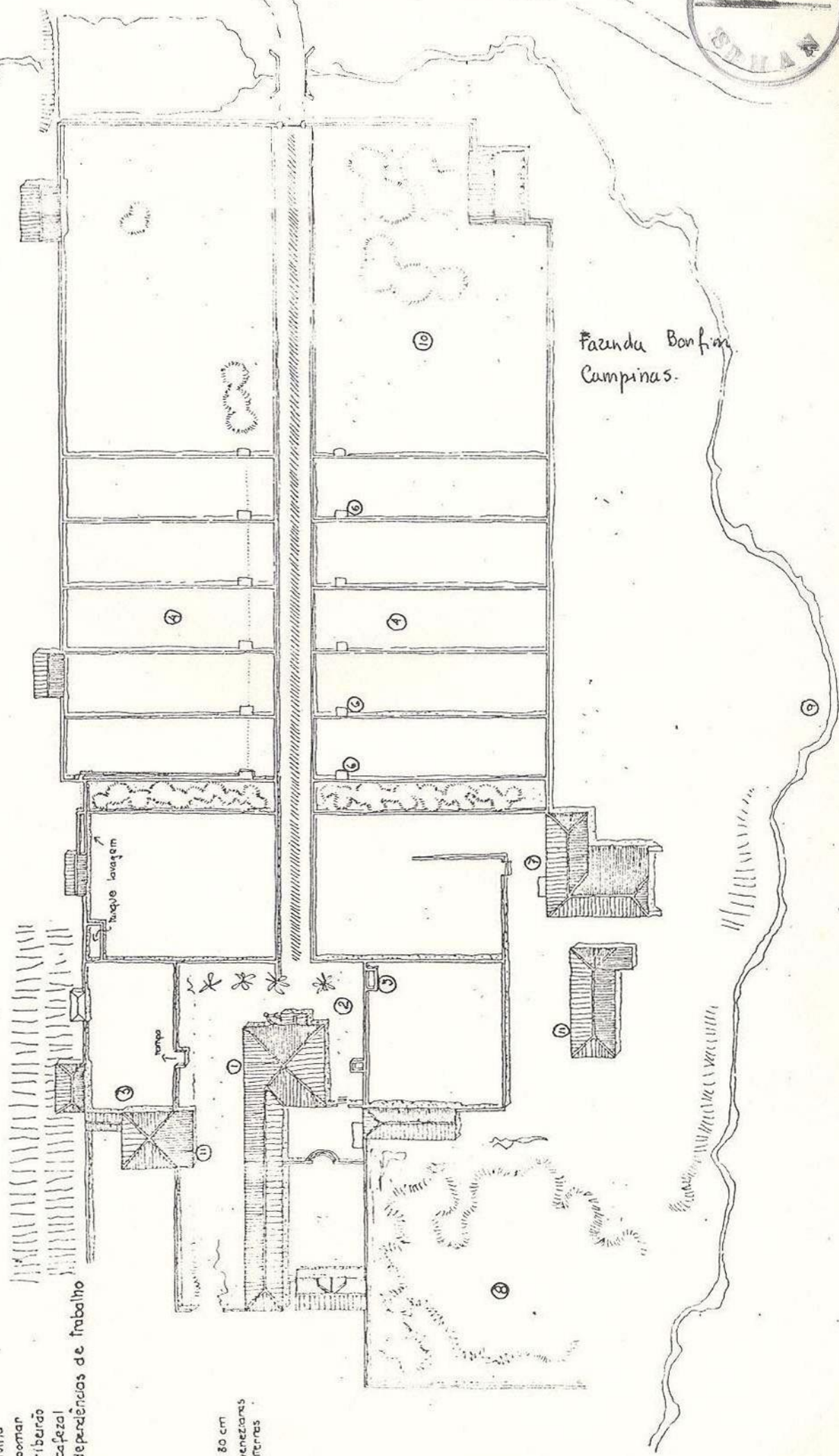
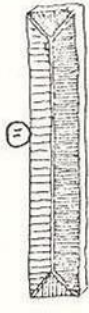
Fazenda Cara Verde
110

Fazenda Bonfim
Campinas.

implantação:

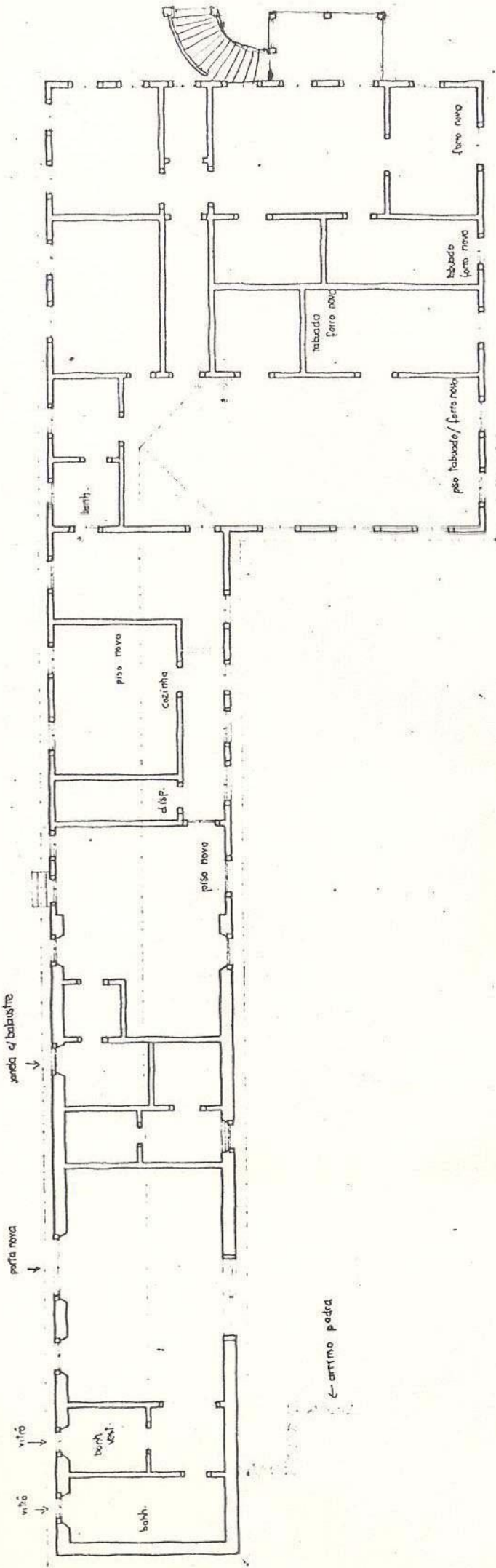
1. sede da fazenda.
2. jardim
3. curral
4. ferreiros
5. tanque lavagem
6. coxas de passagem d'água e distribuição do café no ferreiro
7. filha
8. pomar
9. ribeirão
10. cafezal
11. dependências de trabalho

ras de 80 cm
 sem venezianas
 alças internas



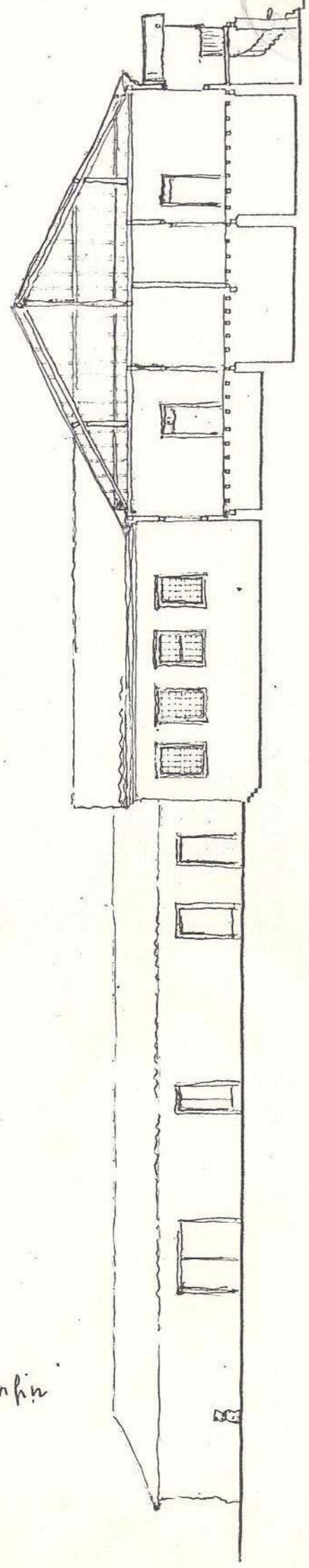
MING
40
CORTE N

planta sede

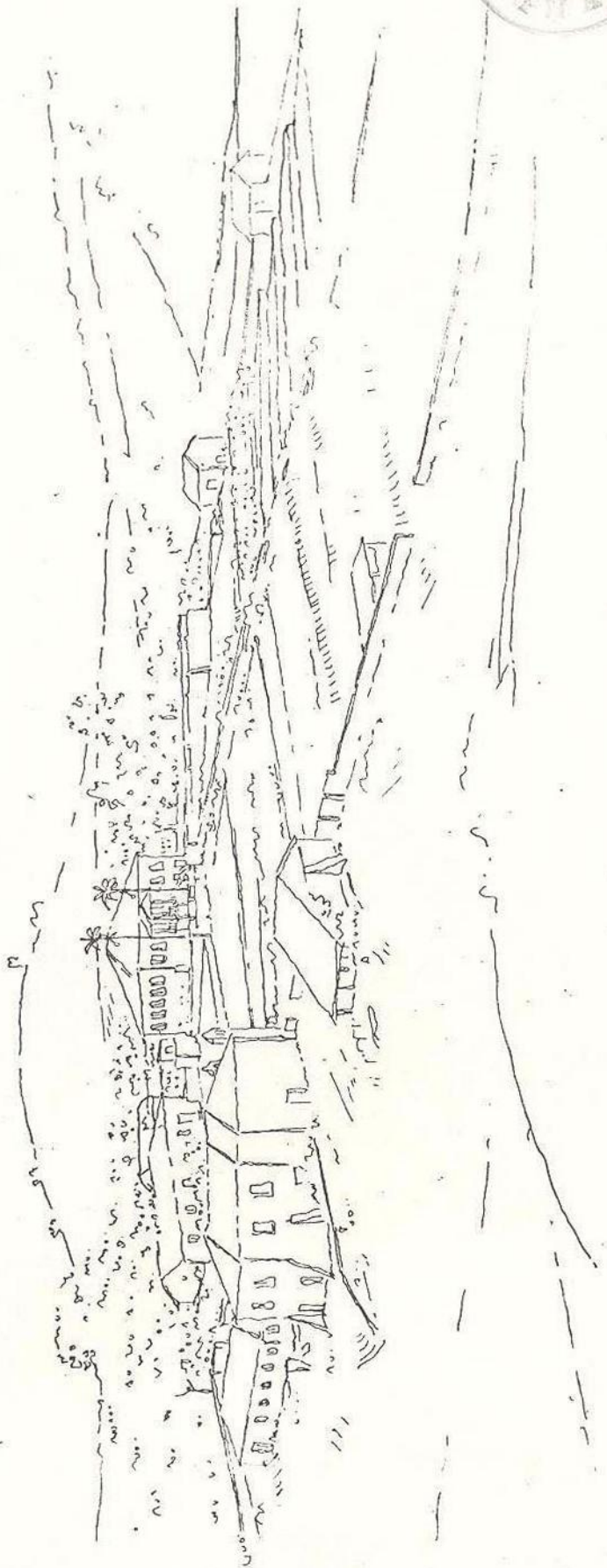


← arrimo pedra

Fazenda Bonfim
Campinas

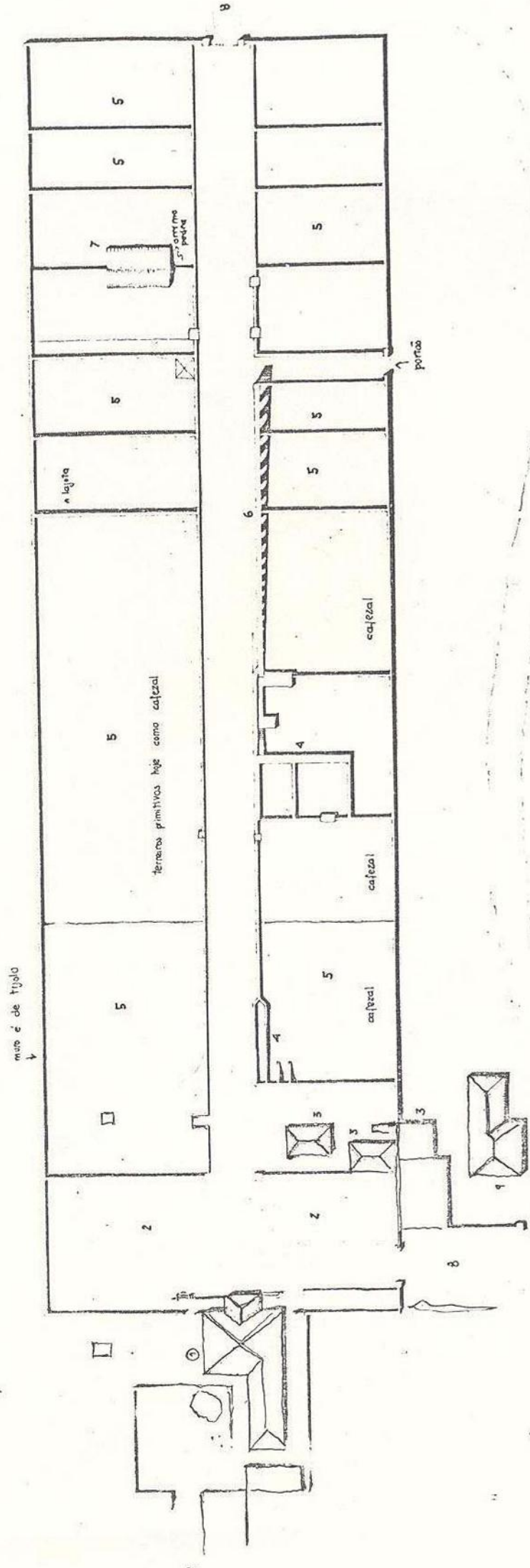


CORTE N



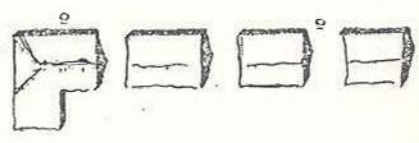
Fazenda Bonfim
Lampinas

Fazenda Braga
Campinas



legenda: implantação

- 1. sede da fazenda
- 2. jardins
- 3. dependencias frg
banho
- 4. tanque lavagem ca
fe
- 5. terreiros
- 6. aqueduto
- 7. tulho nova
- 8. acessos
- 9. casa administrador.
- 10. colonias
- 11. pomar

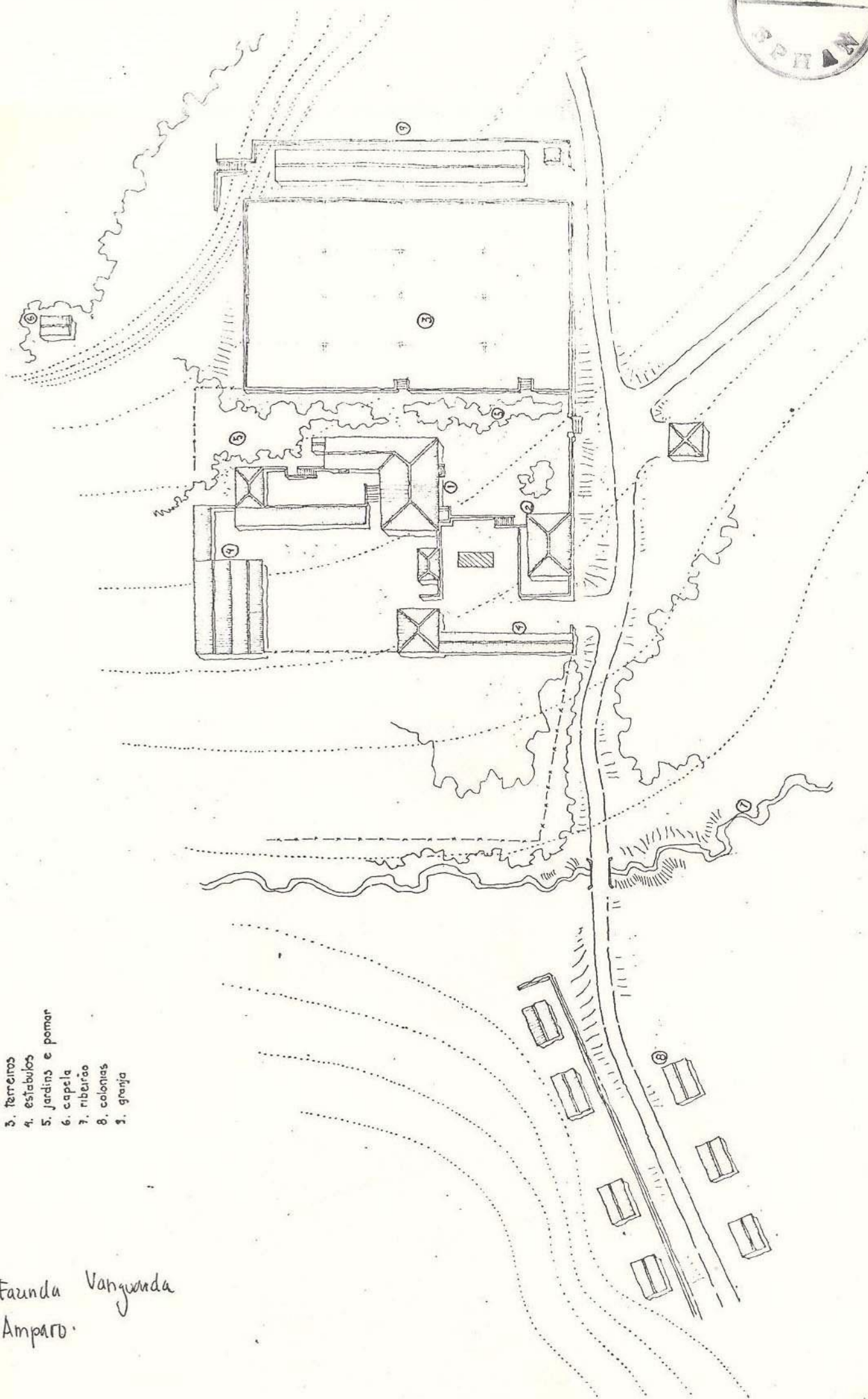


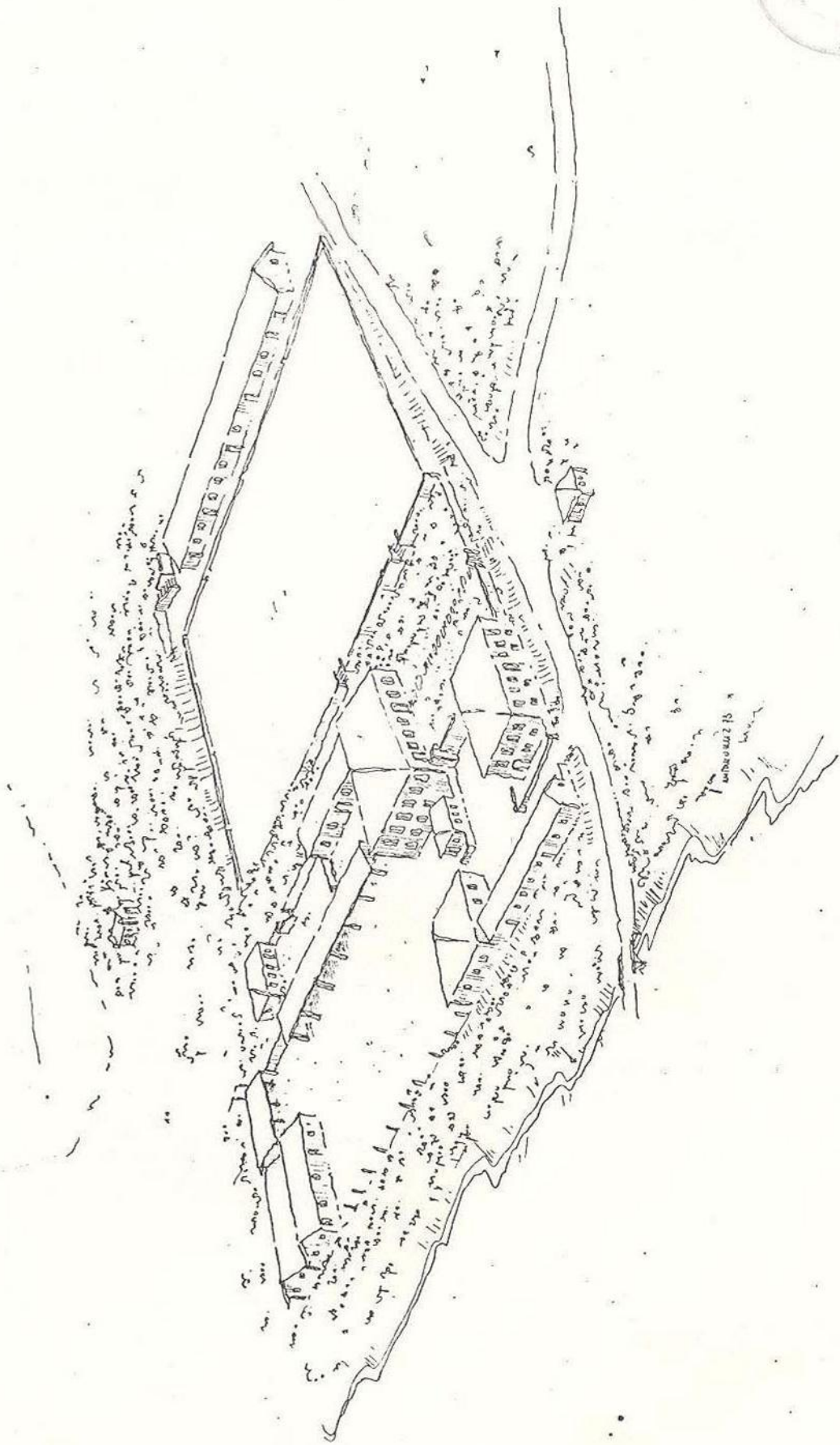


implantação

- 1. sede da fazenda
- 2. fubha
- 3. terreiros
- 4. estabulos
- 5. jardins e pomar
- 6. capela
- 7. ribeirão
- 8. colonias
- 9. granja

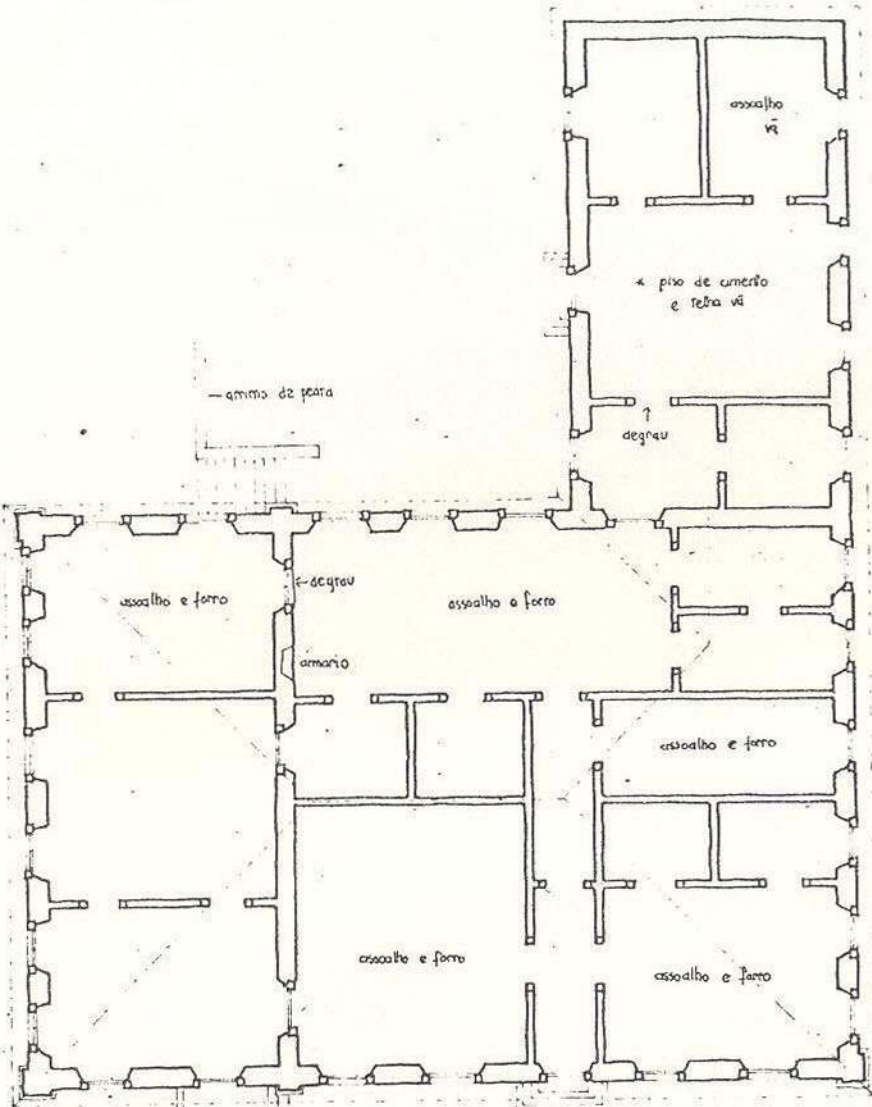
Fazenda Vanguarda
Amparo.



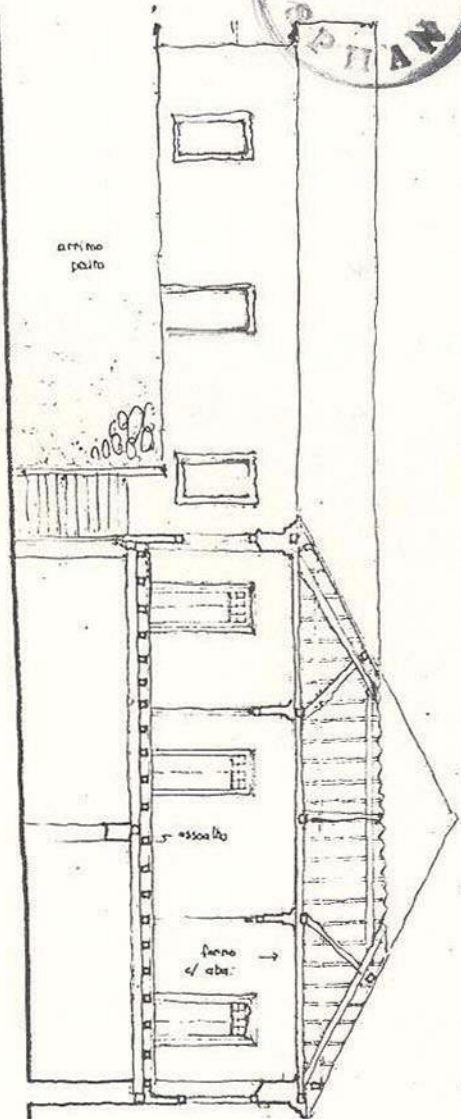


Fazenda Vanguarda
Amparo.

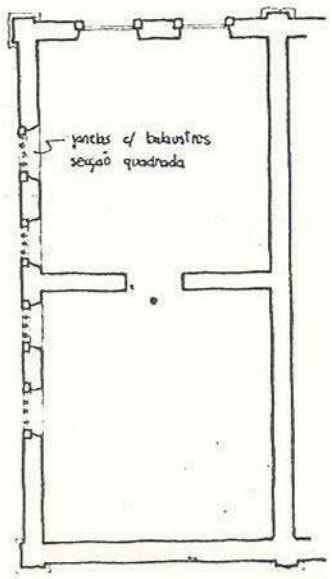
MinC
46
P. 111



planta sede

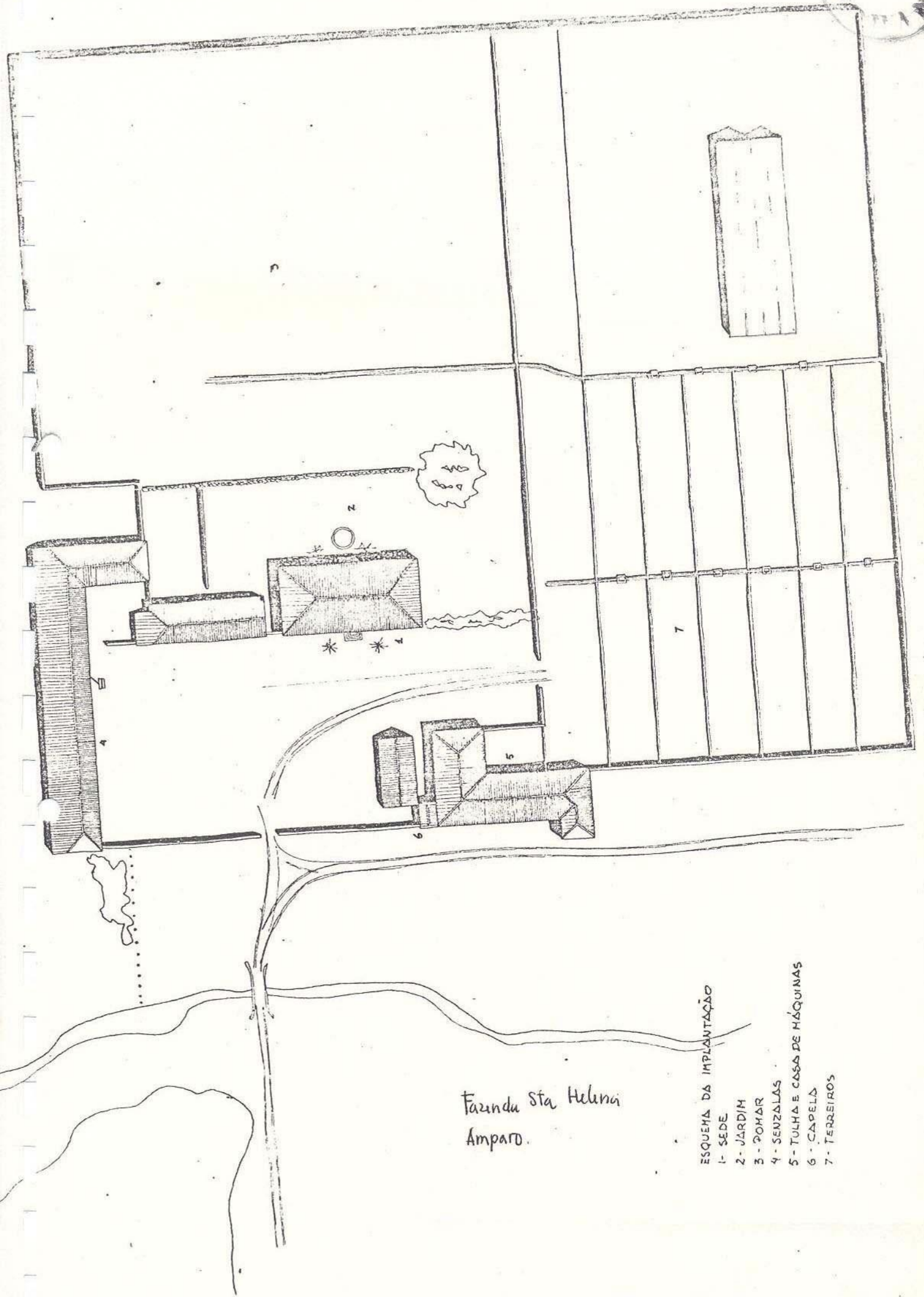


corte



planta porão

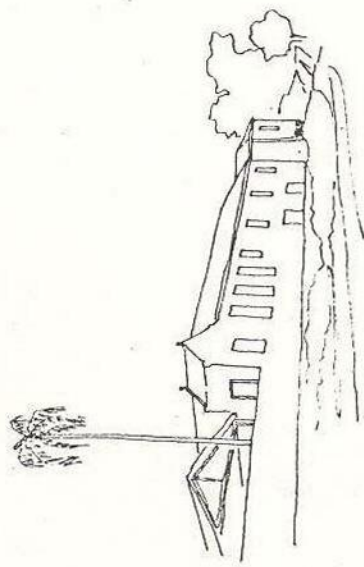
Fazenda Vanguarda
Amparo.



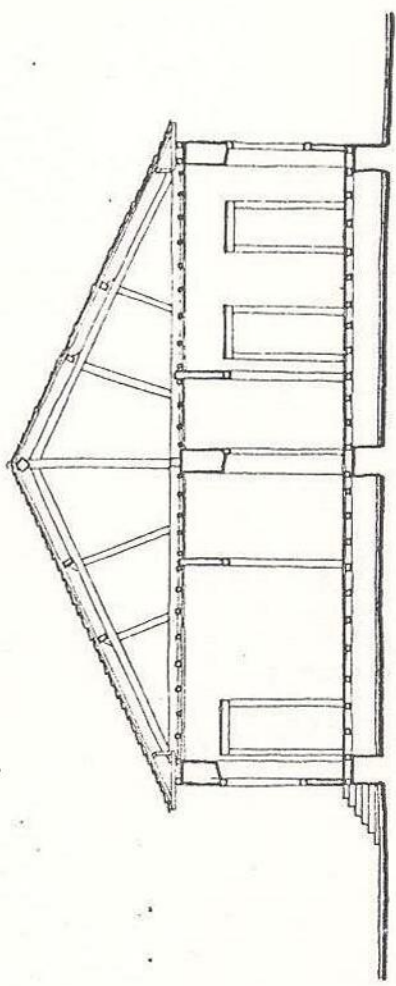
Fazenda Sta Helena
Amparo.

ESQUEMA DA IMPLANTAÇÃO

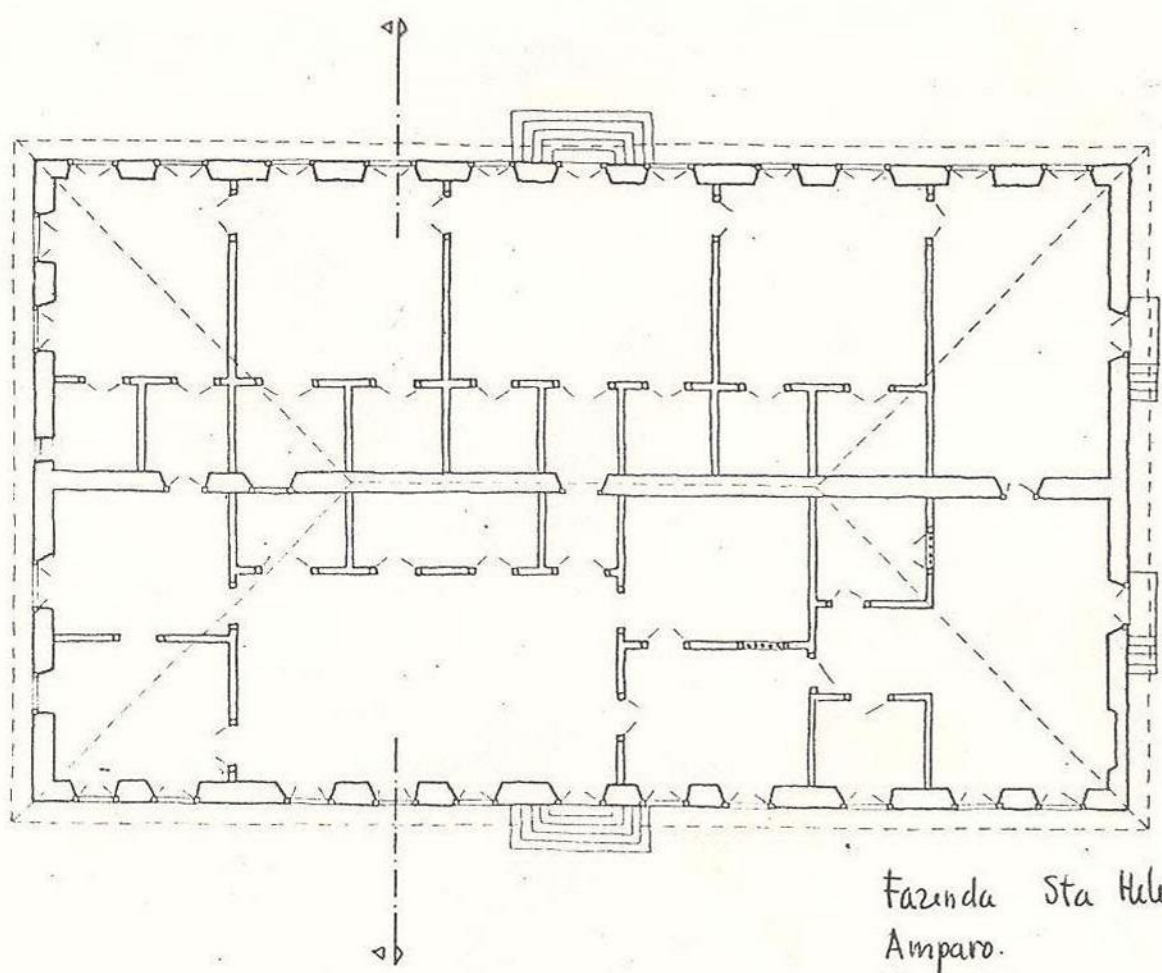
- 1 - SEDE
- 2 - JARDIM
- 3 - POMAR
- 4 - SENZALAS
- 5 - TOLHA E CASA DE MÁQUINAS
- 6 - CAPELA
- 7 - TERREIROS



VISTAS DO TULHA - CAPELA



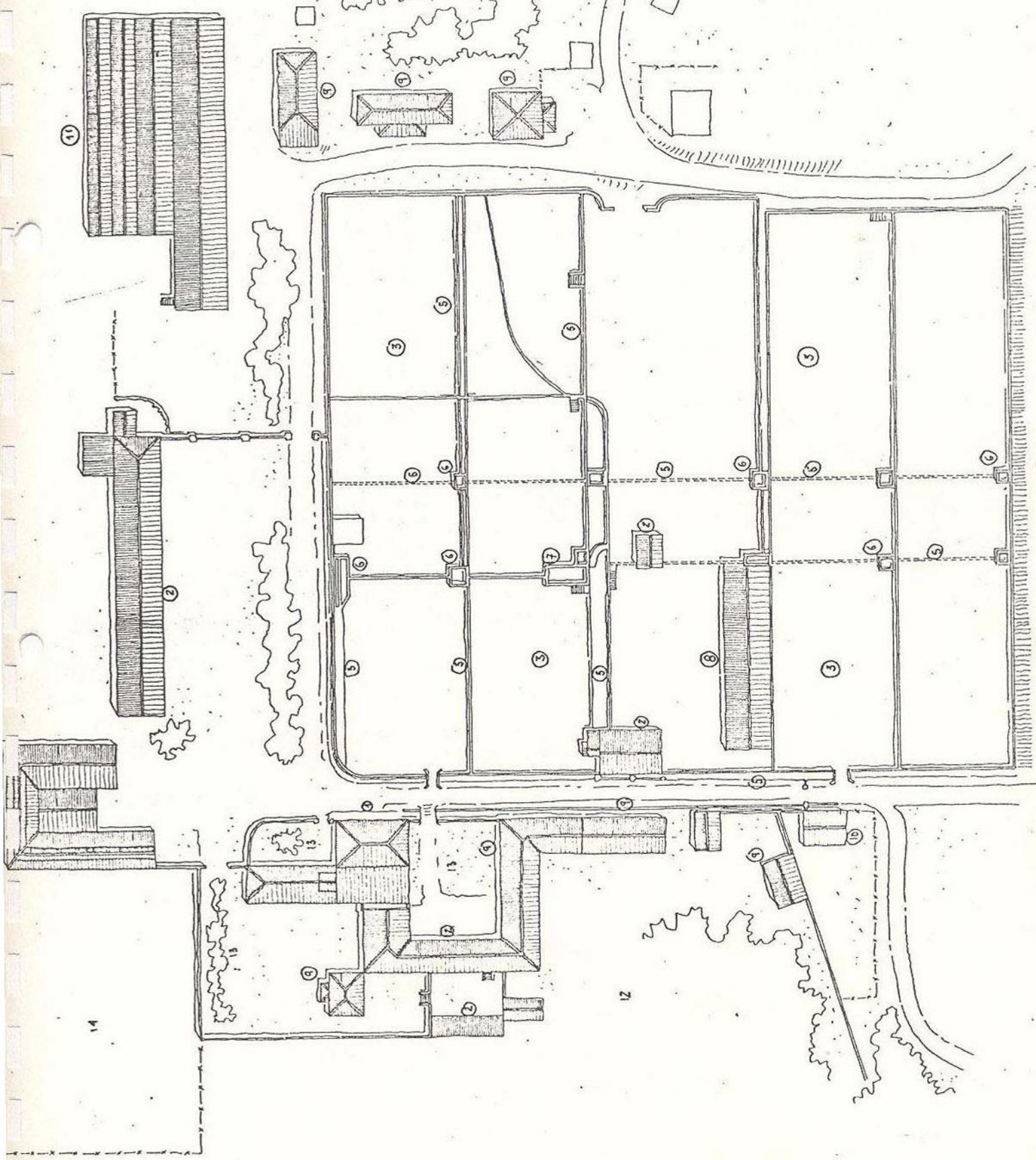
CORTE AA



PLANTA

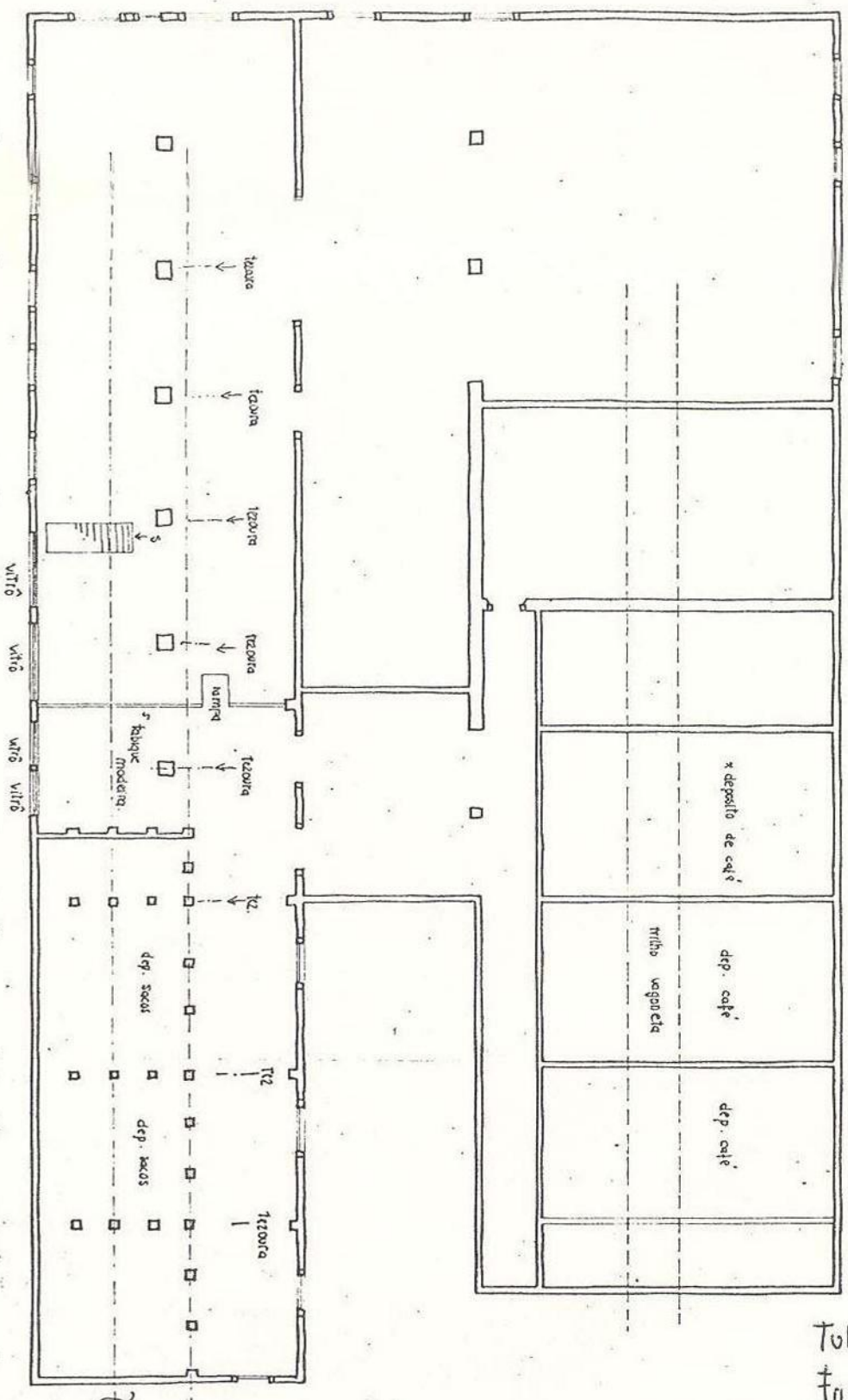
Fazenda Sta Helena.
Amparo.
Residência.

1. dependências de trabalho
2. terreiros
3. telha.
4. canal d'água
5. caixas de lavagem e distribuição do café nos terreiros.
6. lavador de café (tanque)
7. administração
8. residências
9. colonias
10. instalação industrial
11. pomar.
12. jardins
13. curral.



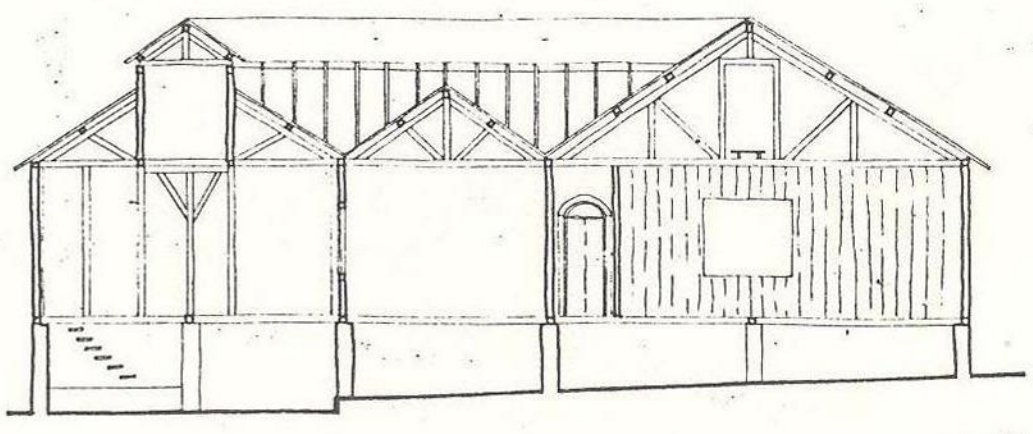
Fazenda Sta Gertrudes
Campinas.



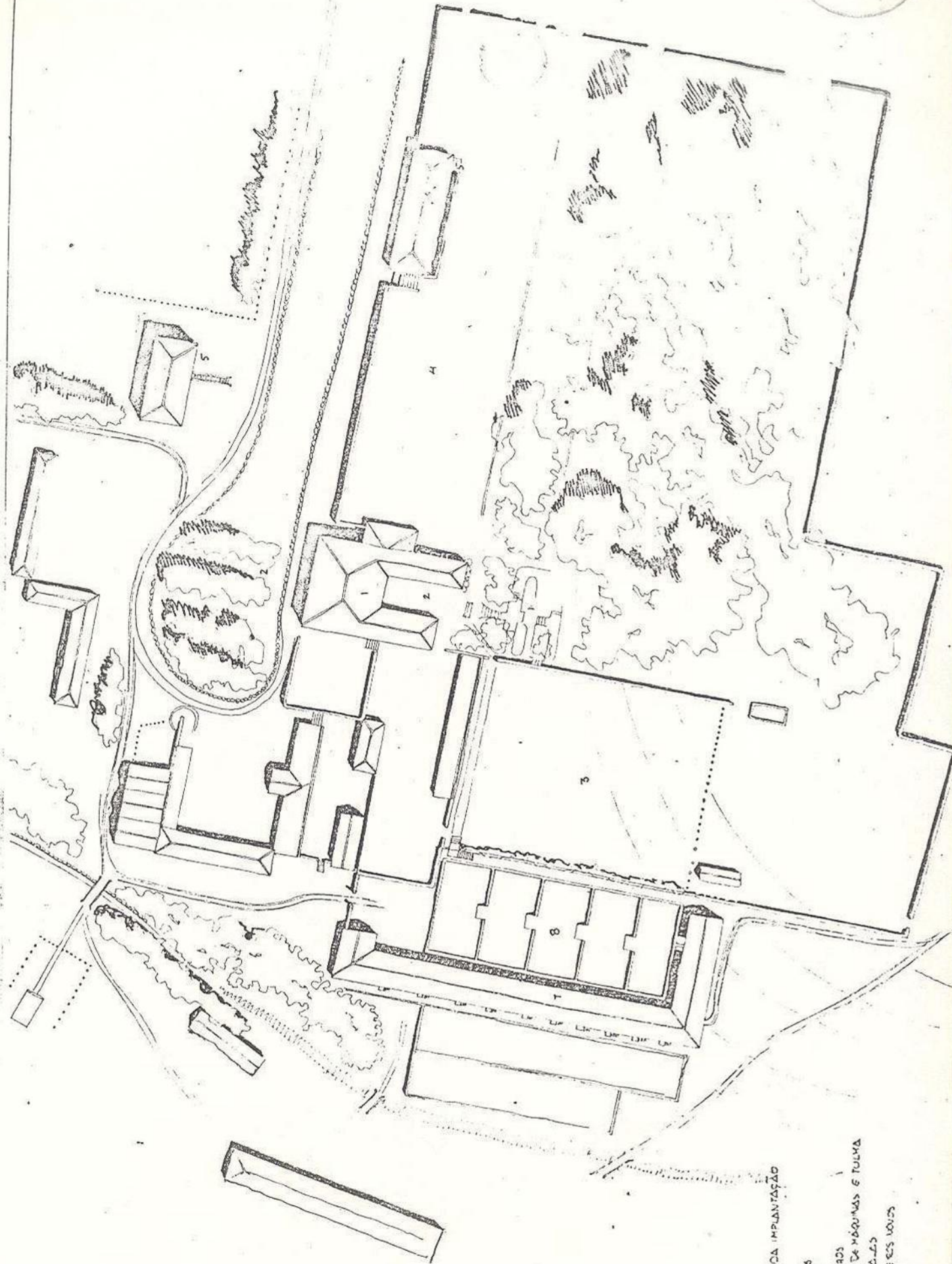


planta tulha

Tulha.
Fazenda Sta Genebra.
Campinas -

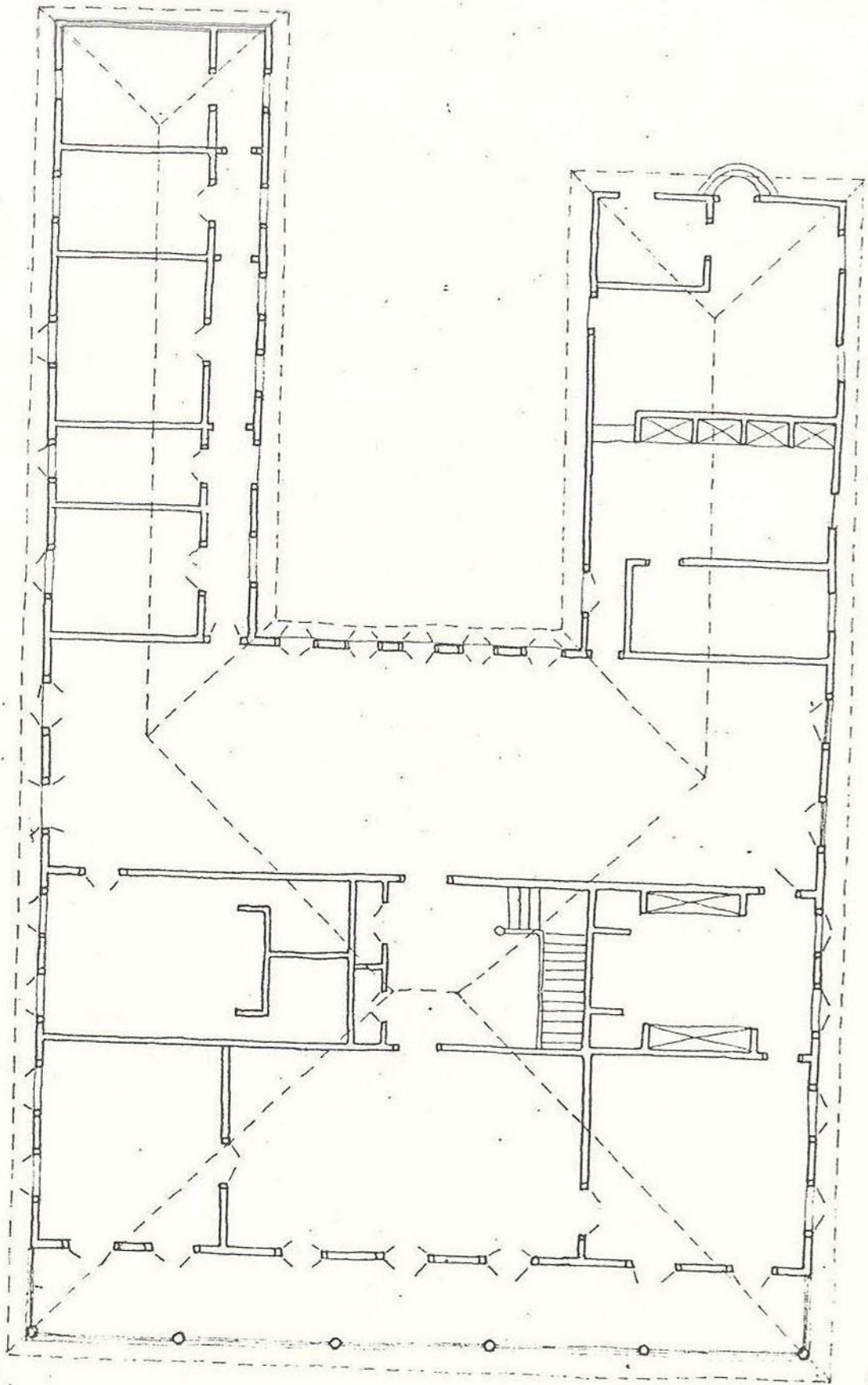


corfe tulha



Fazenda Cachoeira - Campinas

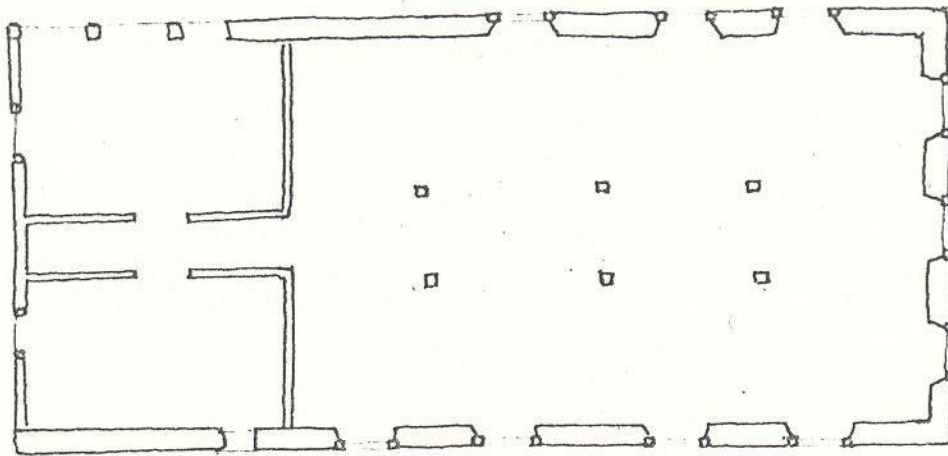
- ESQUEMA DA IMPLANTAÇÃO
- 1- SEDE
 - 2- QUARTAS
 - 3- PAVILÃO
 - 4- TERREÇOS
 - 5- CASAS DE MÁQUINAS E TUBIA
 - 7- SUCUCALAS
 - 8- TERREÇOS MONDS



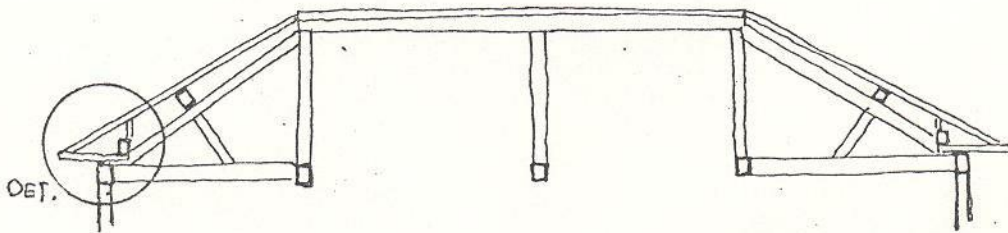
PLANTA

Fazenda Cachoeira
Campinas.

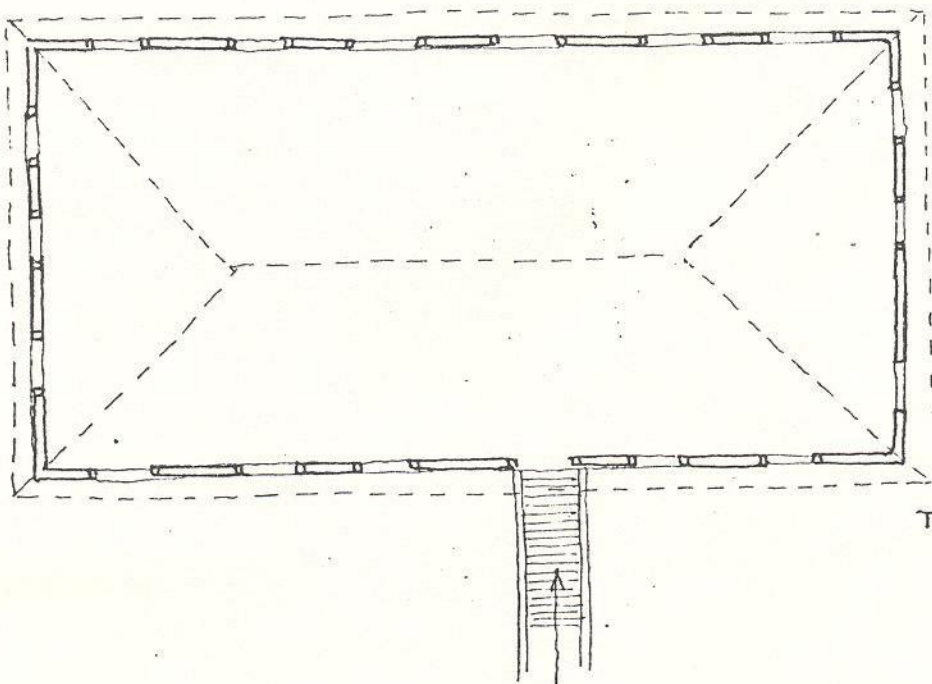
MinC
53
CAMPINAS



TOLHA: 1º PAV.

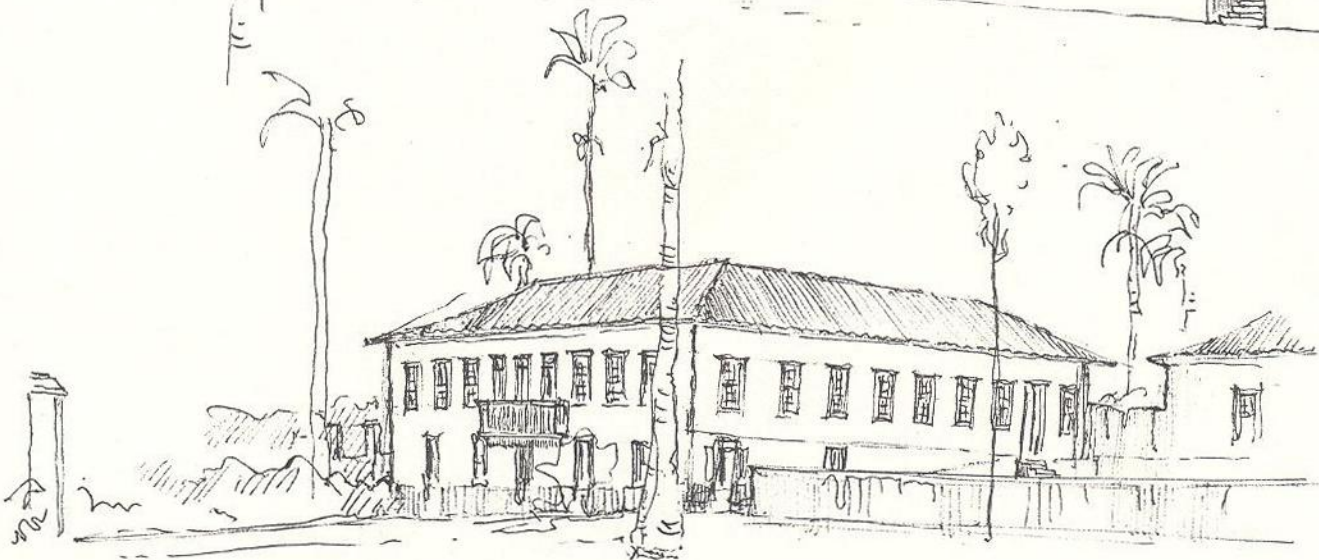
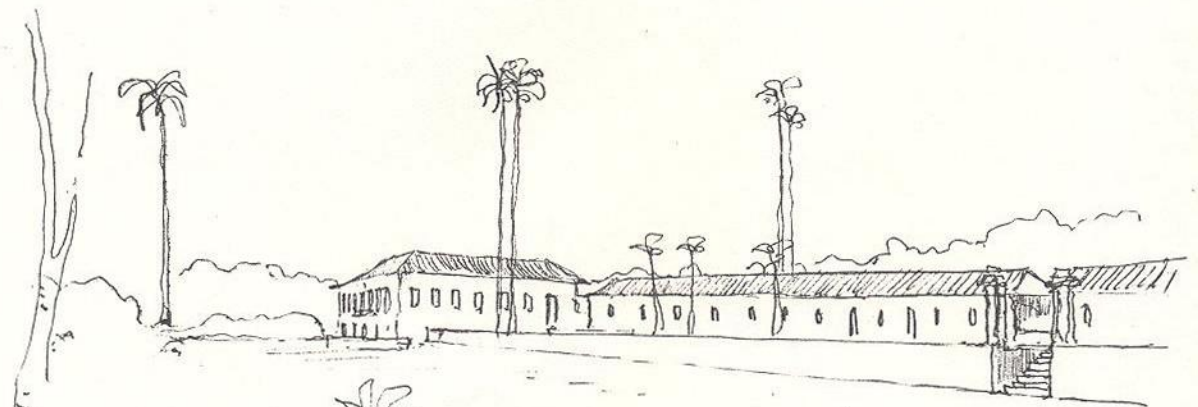
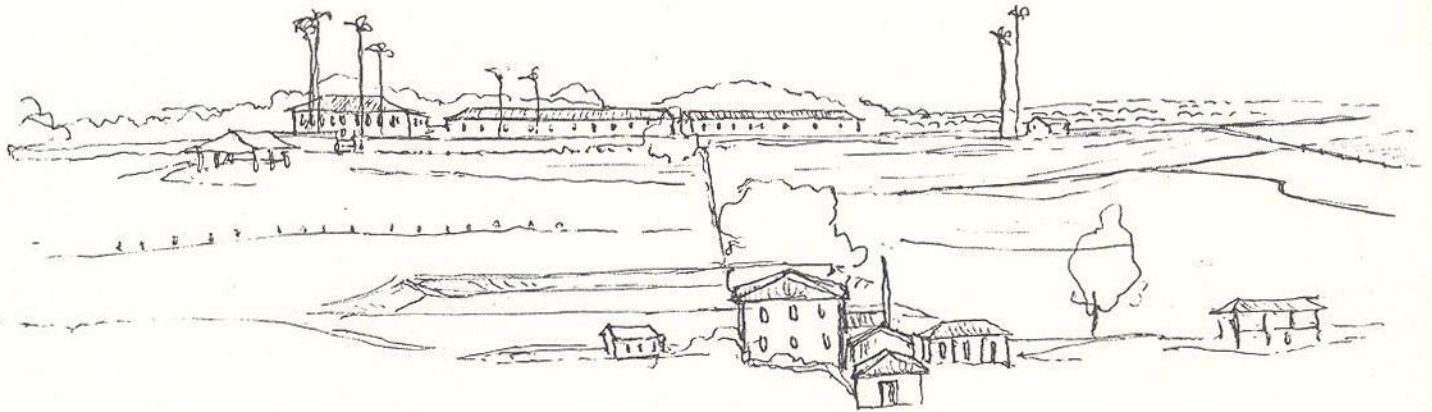


ESQUEMA DA
ESTRUTURA DO
TELHADO:
TOLHA



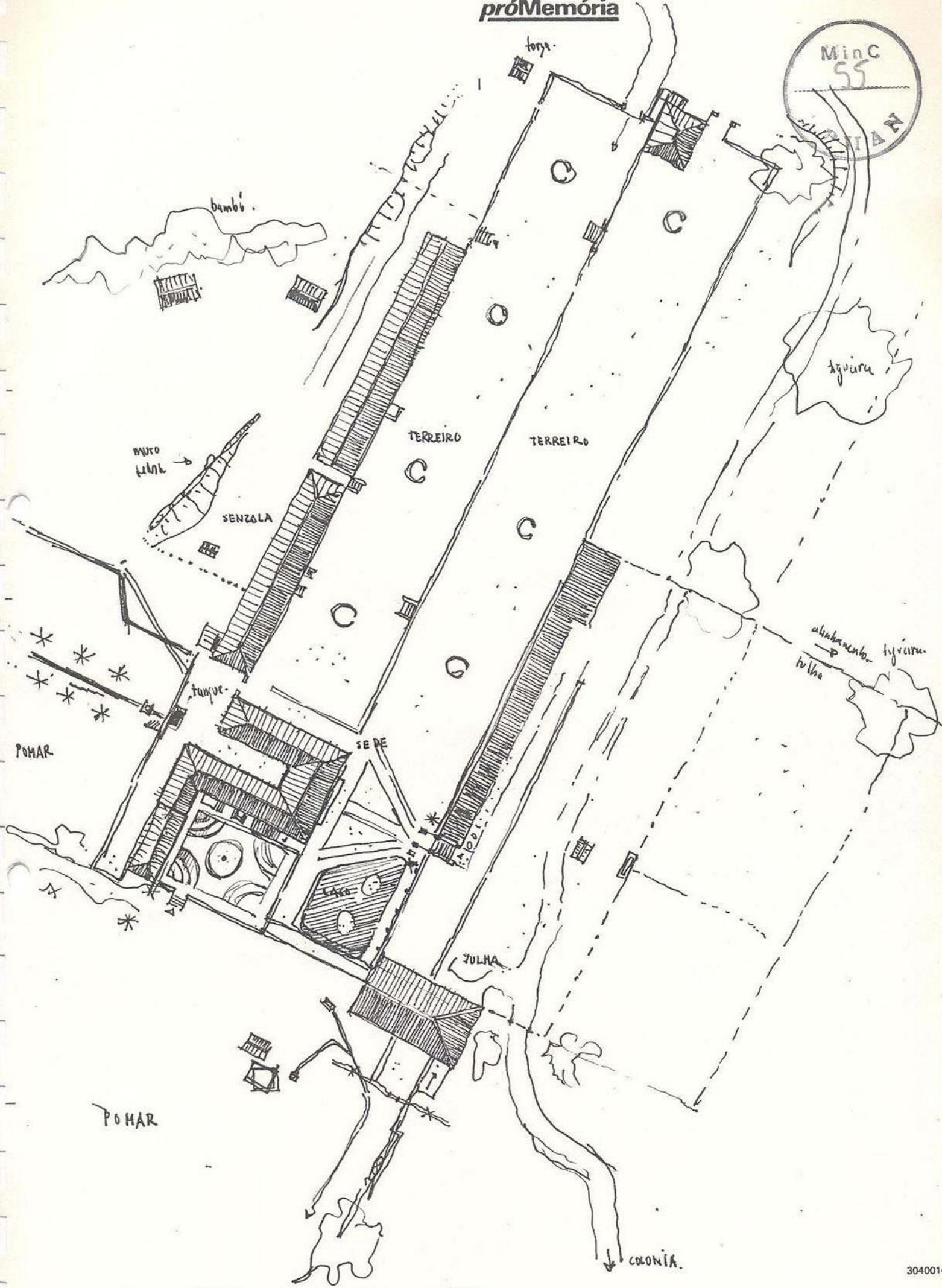
TOLHA: 2º PAV.

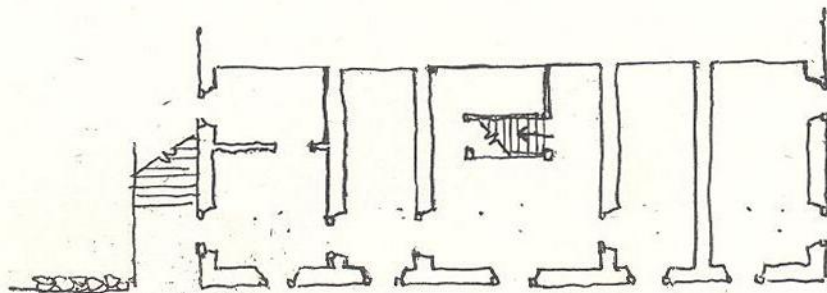
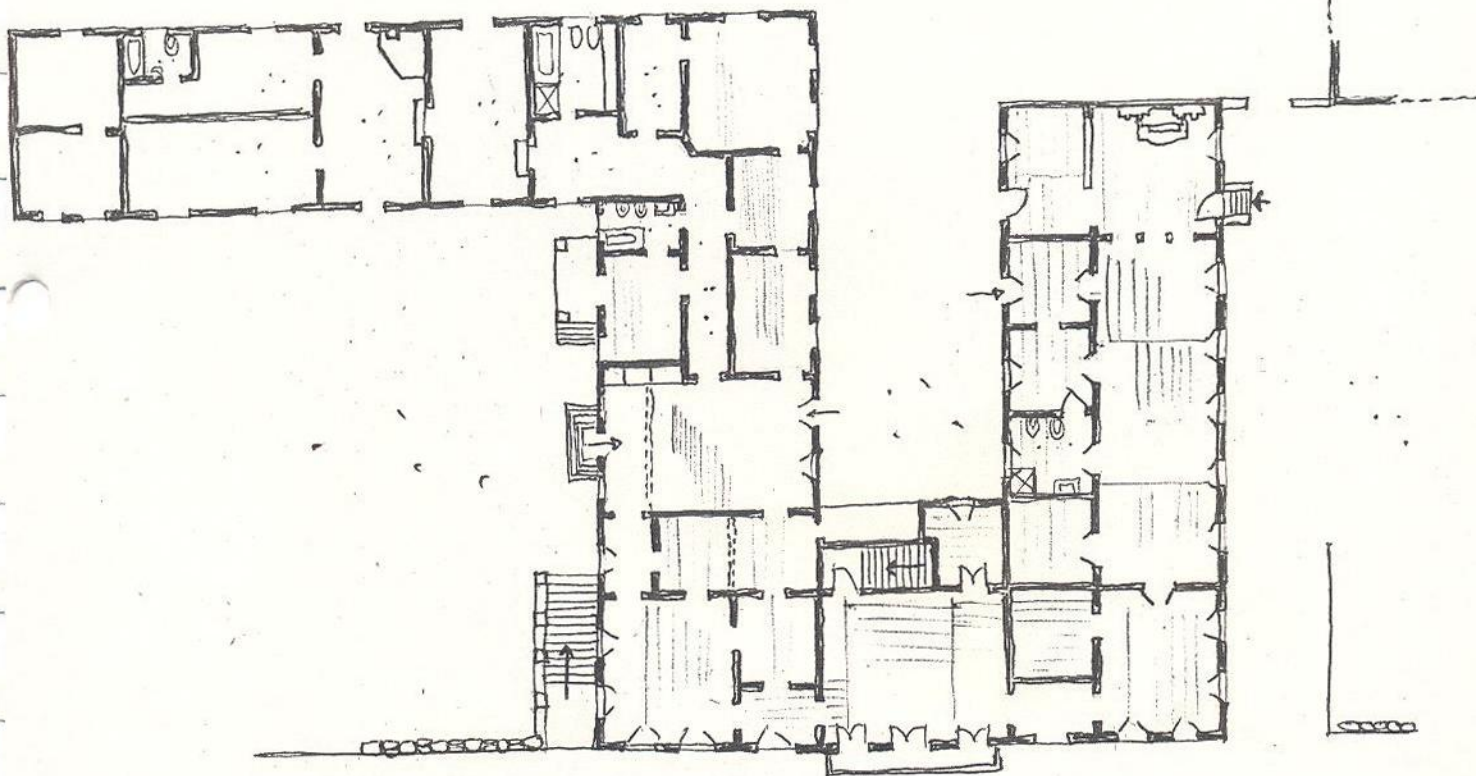
Fazenda Cachoeira - Campinas.
Tolha

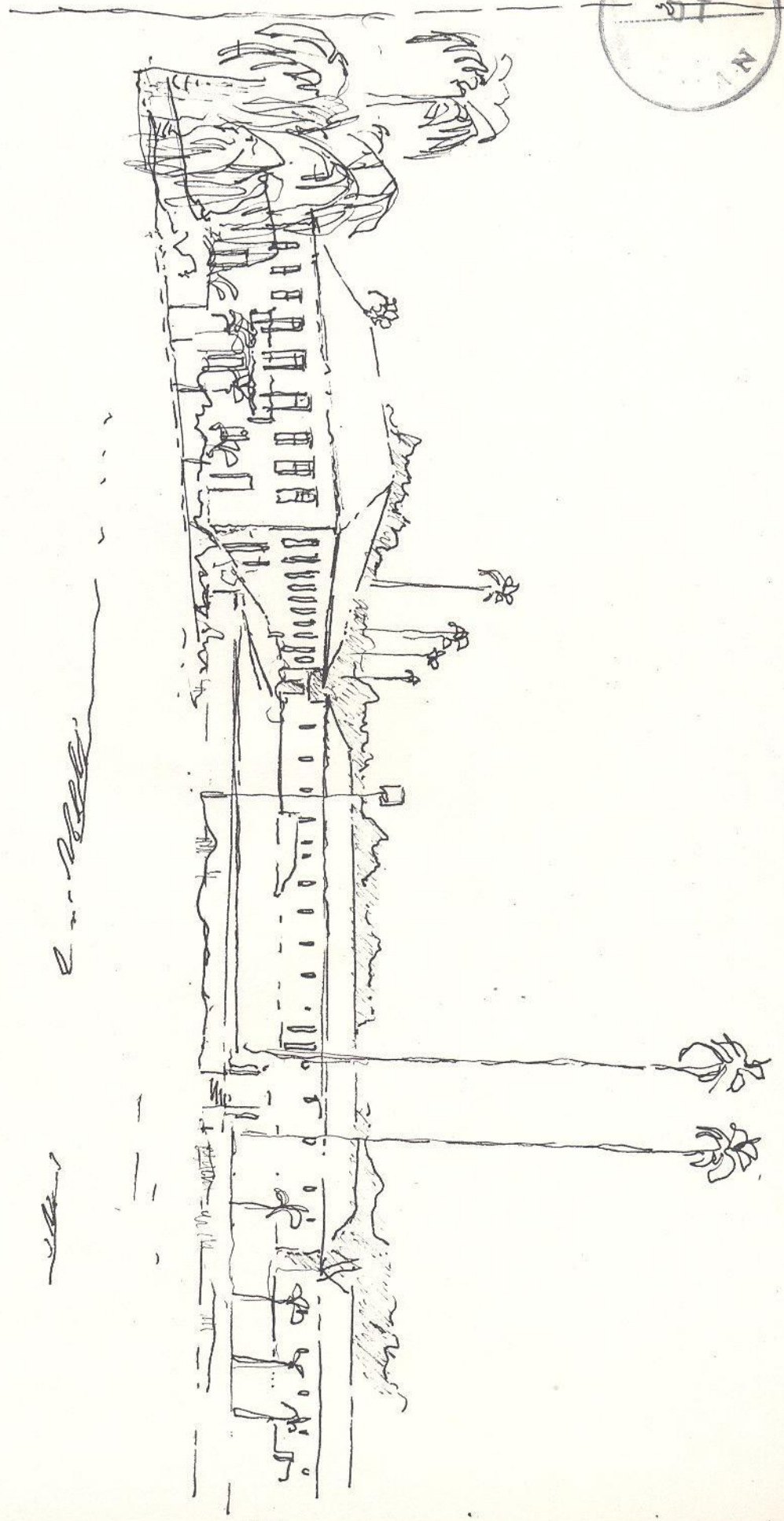


fazenda Pinhal

próMemória

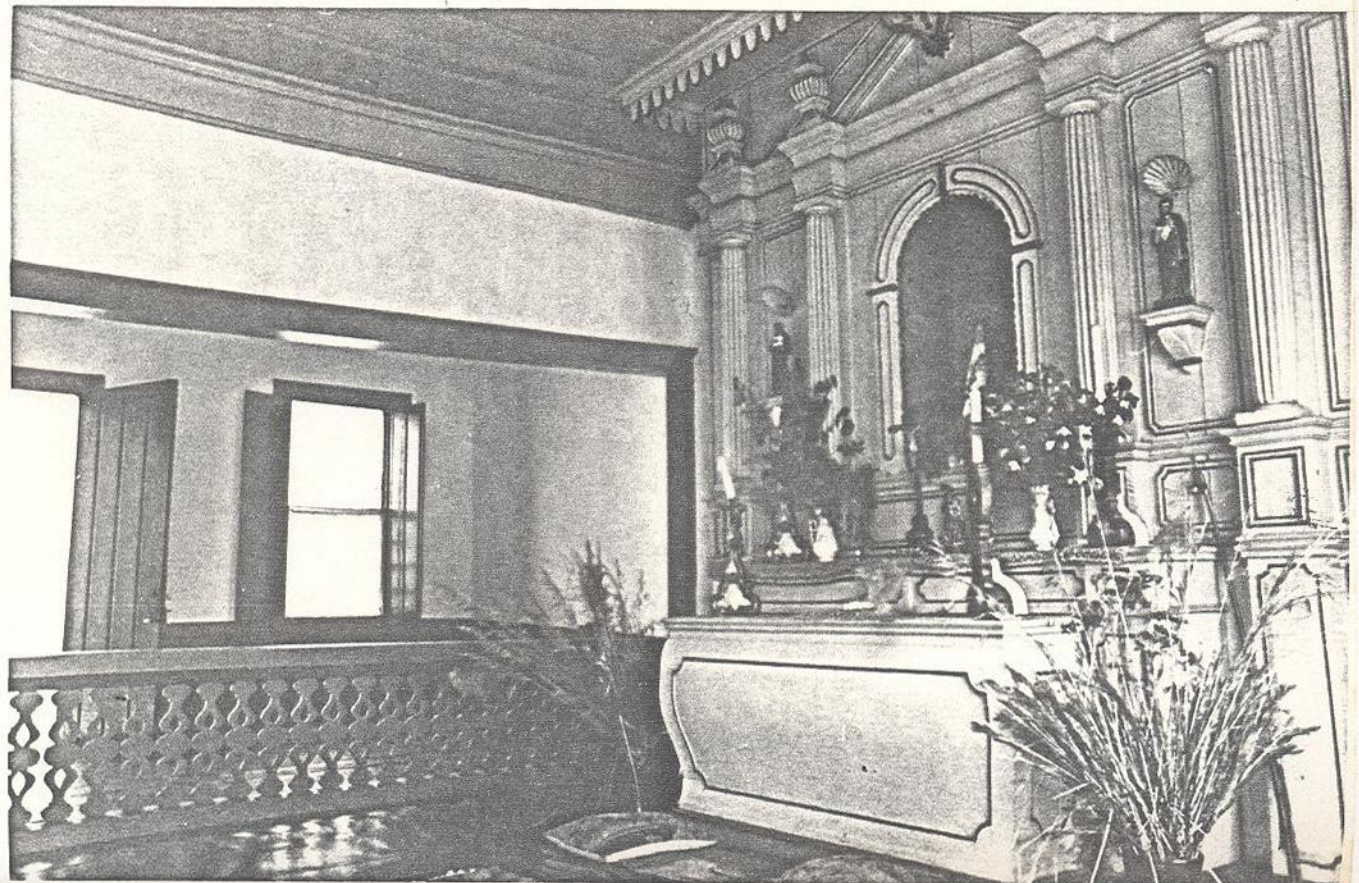




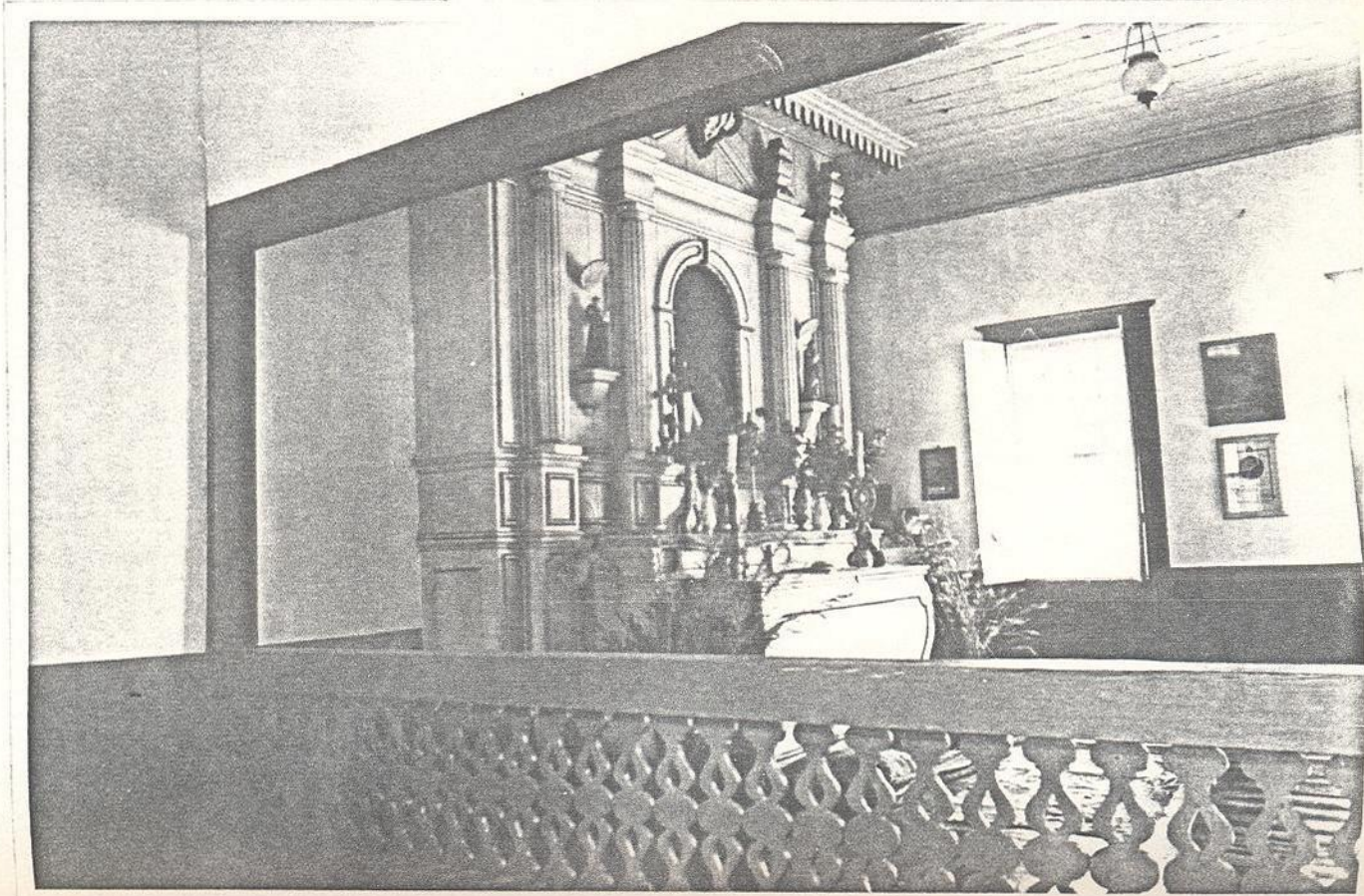
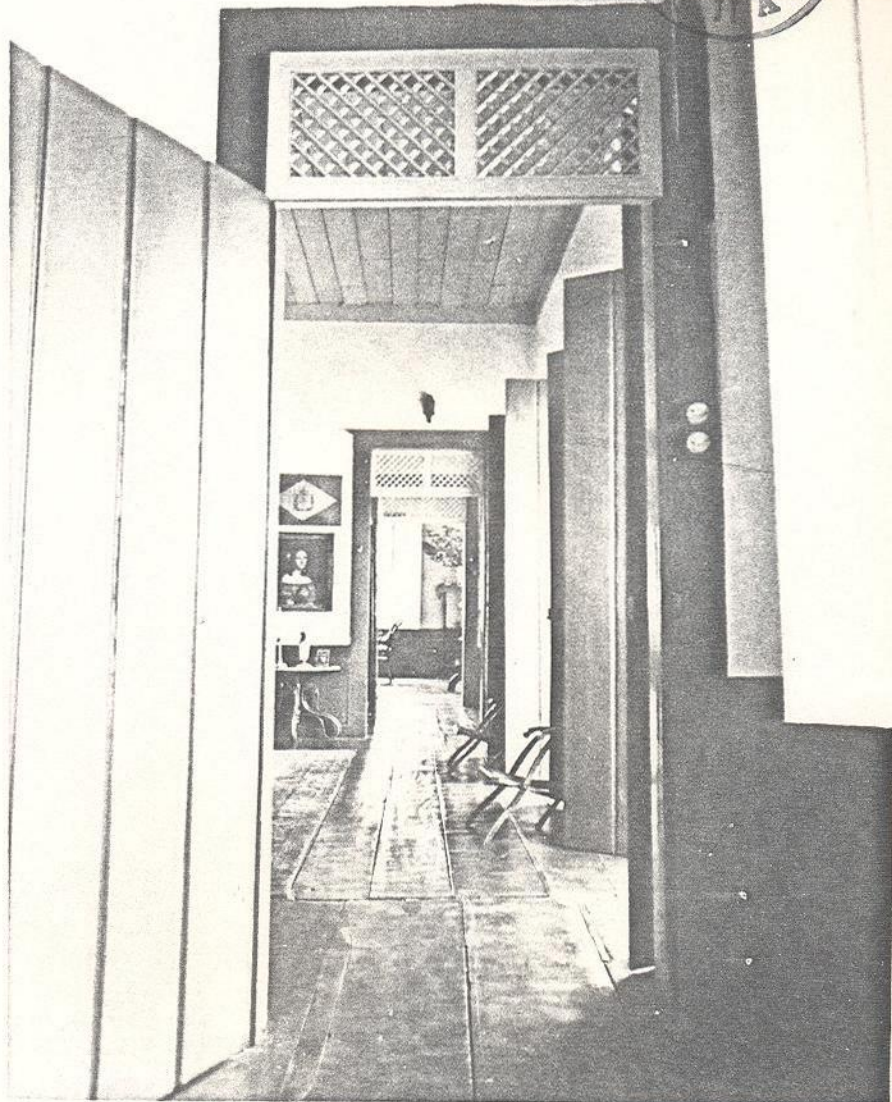


Handwritten scribbles or notes.

Handwritten scribbles or notes.



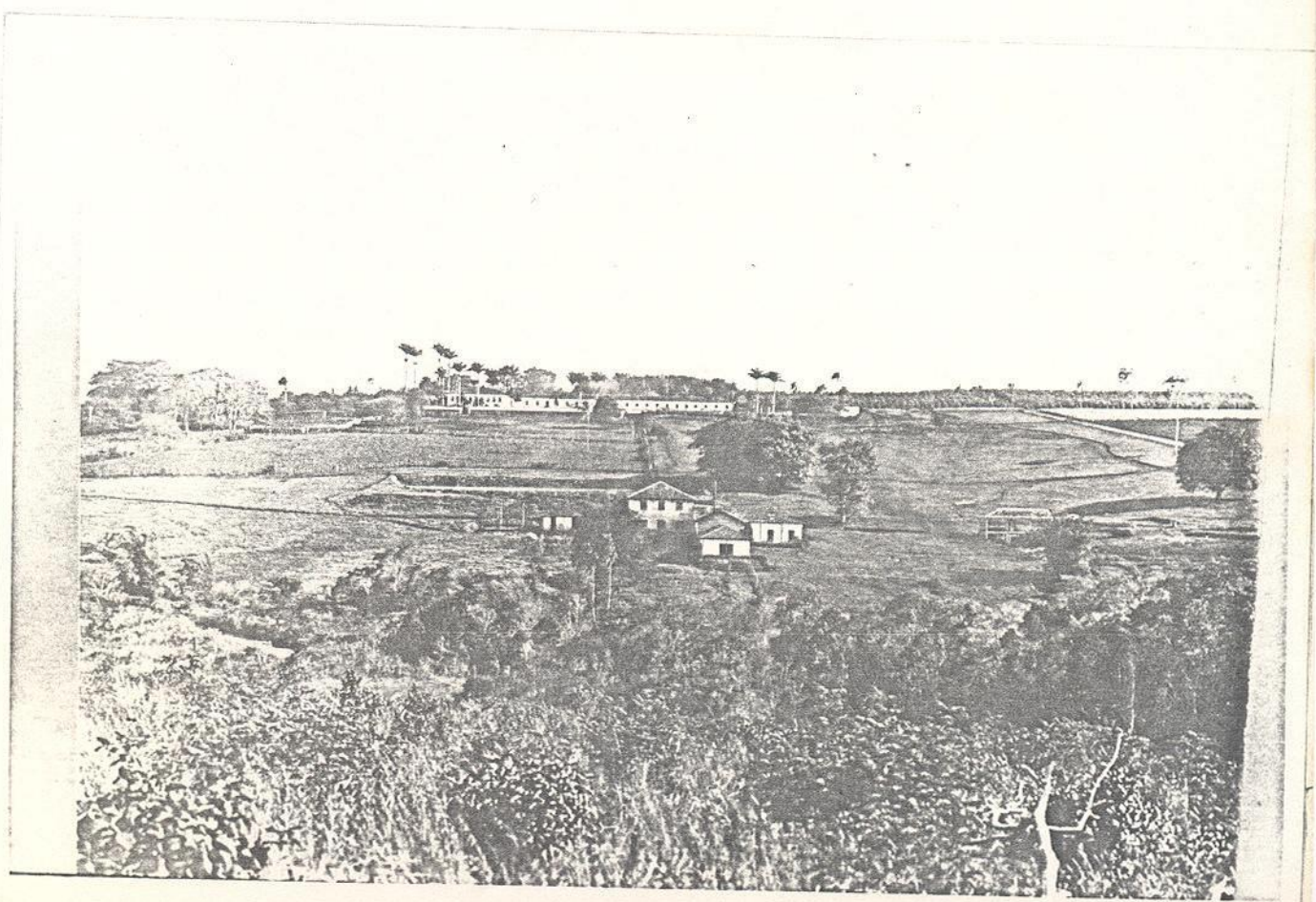
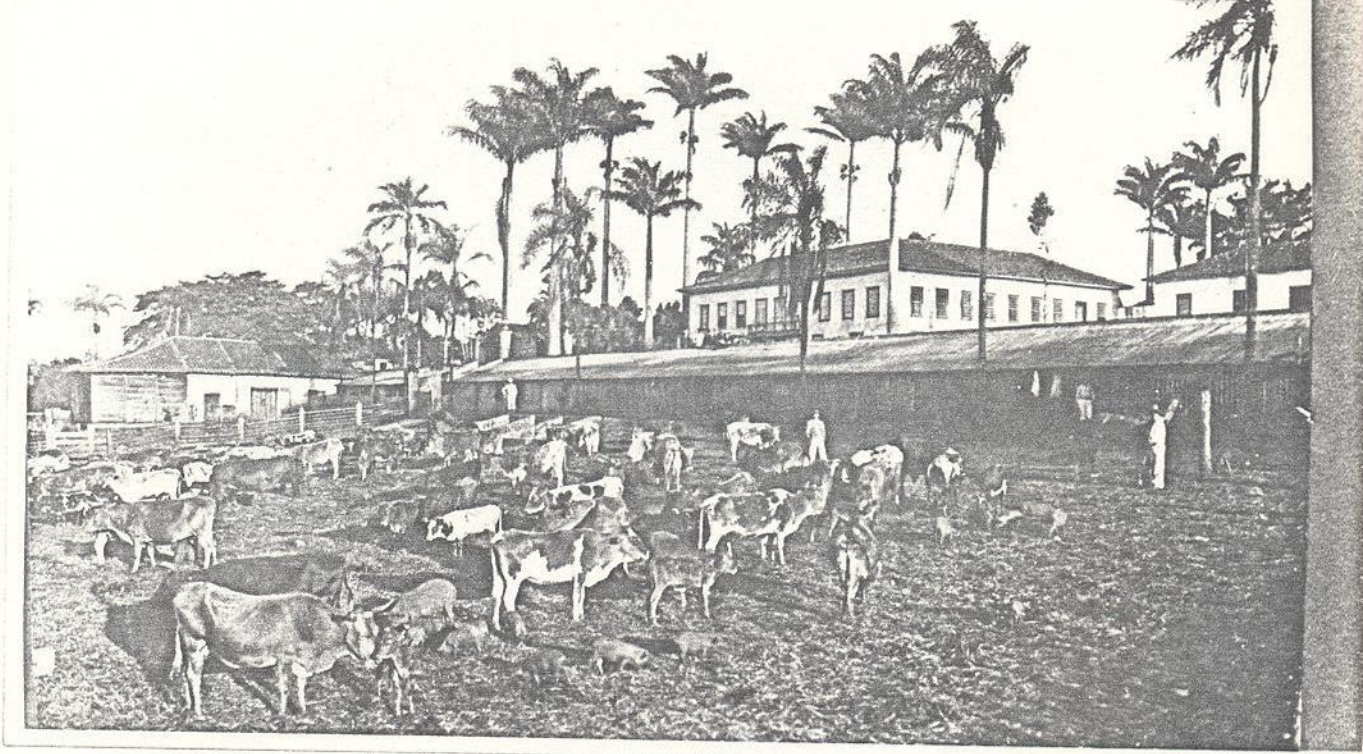
MHC
59
A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



MinC
61



MINC
50



Minc
63
SPHAN





III

É contudo no século XIX que a arquitetura do Vale do Paraíba revela suas características próprias, desprendendo-se das peias que a mantinham submissas às influências diversas, buscando singulares formas de atender as novas solicitações provocadas pelas mudanças da ordem social e econômica. Permitimo-nos, desde já, demarcar duas áreas a serem nesse sentido examinadas.

Abrange a primeira as zonas sob o domínio de fazendeiros provenientes do Rio de Janeiro por força da expansão das lavouras de café, Municípios de Bananal, Barreiro, Areias e Queluz, atingindo áreas antes palmilhadas pelas tropas que demandavam Minas, ocupadas por lavradores com raízes fincadas naquelas Gerais, assentados em incipientes povoamentos, pequenos sítios e poucas fazendas.

A segunda área identifica-se com a presença antiga da gente paulista e bandeirante dos primeiros tempos, encastelada nos Municípios de Taubaté, Guaratinguetá, Lorena e Jacareí.

Restavam ainda, à margem, as zonas nitidamente de passagem, onde sempre encontraram asilo qualquer um que alí transitasse à caminho do mar.

Na primeira não é difícil perceber na arquitetura os compromissos apontados, denunciados quer nas maneiras já sabidas de arranjar os espaços face às exigências dos modos de vida, quer nos procedimentos construtivos, utilizados sistemas comuns às áreas de origem, quer nos velhos hábitos consagrados no tempo, empregados no trato e na concepção das formas arquitetônicas.

Todavia, tal arquitetura não surge da simples somatória de contriuições diversas. Configura-se a partir do novo momento, emprestando, é certo, soluções obtidas nas experiências anteriores, reelaboradas de acordo com as solicitações próprias dos afazeres pertinentes à produção do café (48).

As primeiras unidades rurais especialmente construídas para servir aos interesses da monocultura atestam sucessivas tentativas no sentido de se encontrar formas adequadas de organização do espaço, almejando-se sobretudo a funcionalidade dos programas de trabalho. Importava inicialmente escolher sítio apropriado, não distante dos

MHC
10/65
evir

caminhos principais, preferidos os locais paisagisticamente privilegiados - protegidas vertentes com visuais amplos sobre o meio envolvente - e, principalmente, possíveis de serem facilmente abastecidos por águas fartas, imprescindíveis à geração de energia para o funcionamento dos mecanismos de beneficiamento do café, moinhos de milho e uso doméstico.

As escassas alternativas oferecidas pela paisagem dominante nas zonas contíguas ao estreitamento do Paraíba - soleira da bacia de Taubaté - dada as acentuadas extensões dos mares de morros, obrigaram fossem reservadas aos terreiros as áreas topograficamente privilegiadas (49). Ao seu redor distribuíam-se as dependências que respondiam pelo conjunto das imposições do programa de produção: residência do proprietário, senzala, tulha, casa de beneficiamento, da escolha, dos apetrechos das tropas, das oficinas, dos engenhos, dos moinhos e mais depósitos (50), não esquecidas as várias áreas livres e pátios usufruídos como espaços de trabalho, no preparo de alimentos sob latadas para a escravaria, como também para a arrumação das cargas a serem transportadas pelas tropas.

Nas formas empregadas para a distribuição das ditas dependências deixam-se de lado as improvisações anteriormente notadas por Saint-Hilaire nos estabelecimentos rurais situados nas cercânias dos caminhos que cruzavam o Vale (51), prevalecendo anseios inovadores, preconizada maior eficiência no desempenho das tarefas, na lida com o café, voltadas todas as atenções às contingências do mercado externo (52).

Verdadeiros terraplenos construídos à meia encosta, contidos em suas lindes por arrimos de pedra que servem como embasamentos das edificações, os terreiros prestam-se como elementos disciplinadores na implantação das mais unidades.

De outro lado, sendo praticamente impossível criar largas extensões planas em terrenos de pronunciadas diferenças de níveis, esparrama-se o conjunto em terraços e patamares, alçando-se as construções umas sobre as outras. A unidade é reforçada por intermédio de robustos muros e contenções que impedem a compartimentação fortuíta, a aleatória distribuição, circunscrevendo os locais apropriados à ordem das unidades do programa, sugerindo mesmo, um risco prévio, determinada intenção.

A Fazenda Pau d'Alho, em São José do Barreiro, tida como um dos



pioneiros estabelecimentos especialmente criados em função da monop cultura do café (53), constitui relevante testemunho das soluções e partidos acima enunciados.

Erigida sobre uma colina circundada por uma cadeia de morros que delimitam pequenos vales, possui as várias edificações distribuídas em torno de sucessivos pátios murados. À entrada, as casas das tropas voltam-se para um pátio em desnível, acesso ao terreiro e patamar fronteiro à residência-sede. A tulha senzala, casa do administrador, escolha, depósitos e área de serviços da habitação principal, delineam o terreiro de chão batido, respeitado o suave aclive do terreno. Nas bordas do plano principal, junto aos canais de extravasão das águas que servem os mecanismos de beneficiamento, uma outra área livre, provavelmente destinada às ocupações do místicas, é sustentada por sólidos arrimos. Nas cotas inferiores, perseguindo o canal, encontram-se os moinhos de milho.

As contenções do terreno, auxiliados quando necessário por colunas adicionais de cantaria, constituem o embasamento das edificações, sobre o qual descansam as estruturas autônomas de madeira, em parte embebida na alvenaria de pedra.

O sistema construtivo mostra-se bastante compatível e conveniente no tocante ao partido dominante, favorecida a continuidade das su cessivas dependências, no correr articulado das "casas" de vários lanços (54), assim como revela-se extremamente apropriado às ad versidades da topografia.

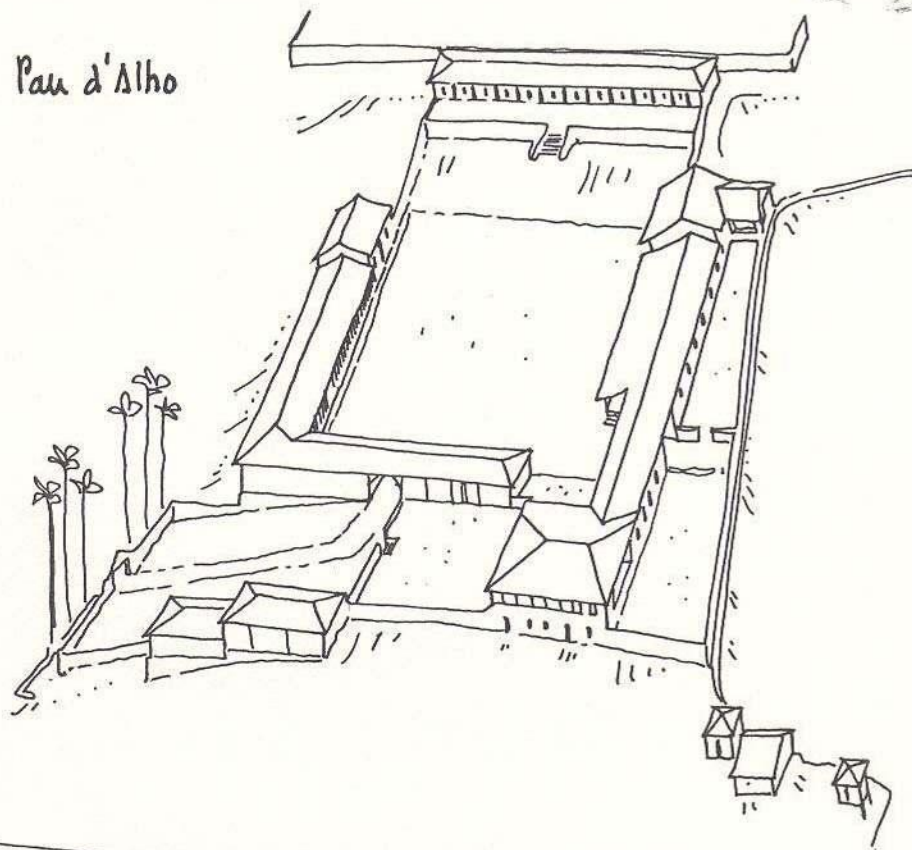
Procedimentos semelhantes são ainda observados na Fazenda S. Miguel, da Barra e Catadupa, no mesmo município, e na Restauração, em Queluz, limitando-nos apontar apenas poucos exemplos.

Na primeira, a residência-sede está assentada em parte sobre o pla no superior do terreiro, em um único pavimento, sustentada nos ar rimos de alvenaria de pedra. A faixa fronteira possui dois pisos, sendo o acesso realizado pelo rés-do-chão.

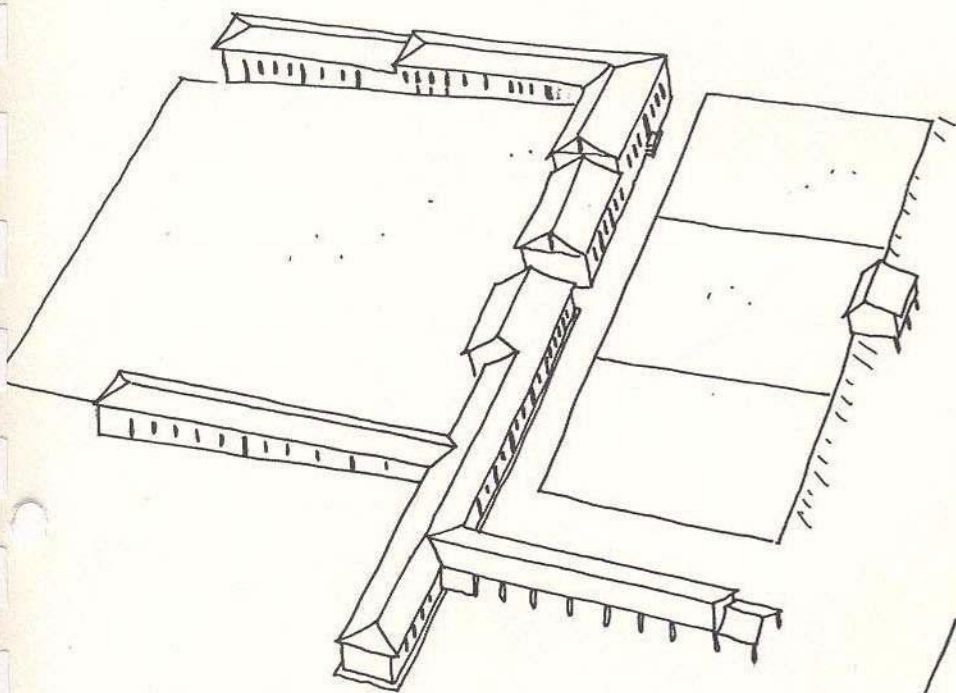
Na da Barra predomina a conformação topográfica como fator decisi vo para o partido de implantação do conjunto das unidades.

Com efeito, no topo de um alto terraço do encaixado Ribeirão do Formoso, ampliado e corrigido por pequenas obras de terraplanagem, muros de arrimo suportam os terreiros em planos sucessivos e esca lonados. Debruçados em suas margens situam-se a residência princi pal, tulha, casa de máquinas e os compartimentos de serviços.

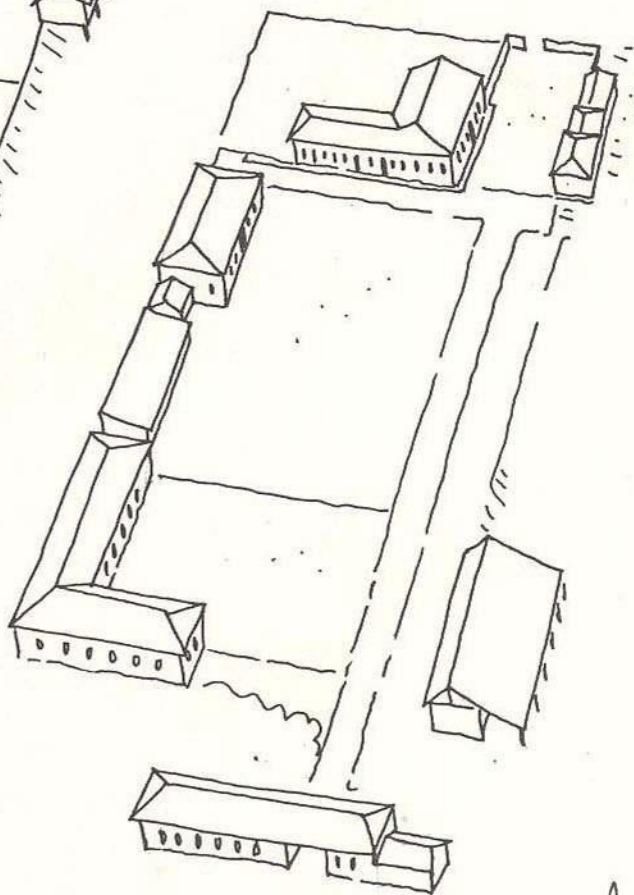
Fazenda Pau d'Alho



Fazenda Quilombo



Fazenda Santo Antonio



Al



Na Fazenda Catadupa, os terreiros contidos por muros contínuos de alvenaria de pedra acompanham as curvas de nível, formando grandes superfícies, tendo em seus limites situadas as diversas dependências e unidades que compõem o programa de trabalho (55).

O núcleo da Fazenda Restauração está localizada na encosta de um pequeno vale. A declividade do terreno é igualmente contornada por intermédio de arrimos, definindo-se assim duas amplas plataformas. No plano inferior está o terreiro e sobre a contenção superior apoiam-se a residência e tulha, com acessos pelos dois níveis. O muro de sustentação do plano superior deflete em ângulo reto buscando as cotas mais altas, em ponto interno à residência, determinando o traçado em L da planta do piso térreo. Junto ao ângulo, nasce a escada de acesso ao segundo pavimento. Alinhadas com a residência e tulha encontram-se as unidades de depósitos e serviços.

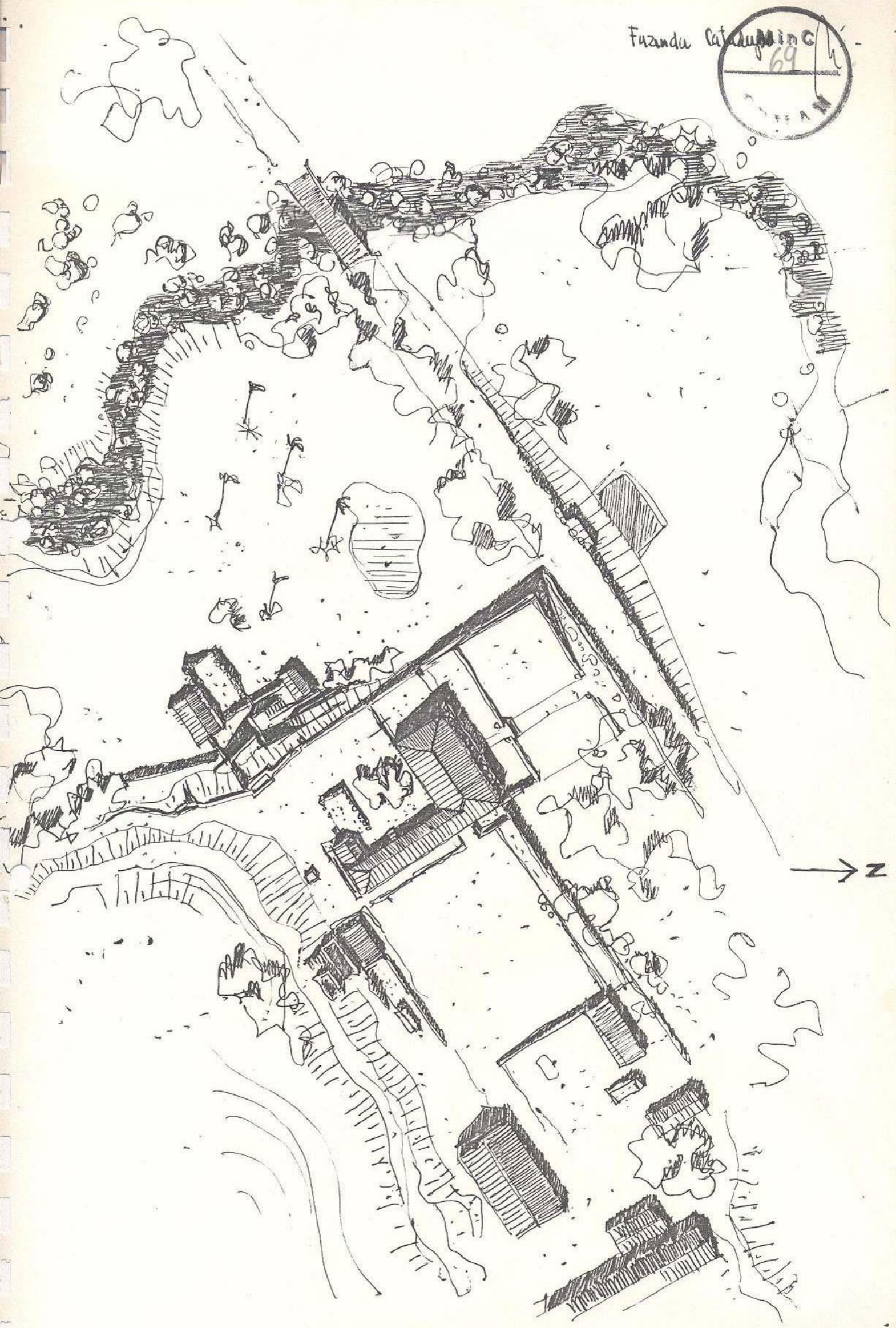
Excetuada a Fazenda Restauração onde cuidados maiores foram dispensados no tratamento formal dos edifícios, nos demais exemplos citados, limita-se a arquitetura ao atendimento das necessidades básicas e às conveniências do trabalho.

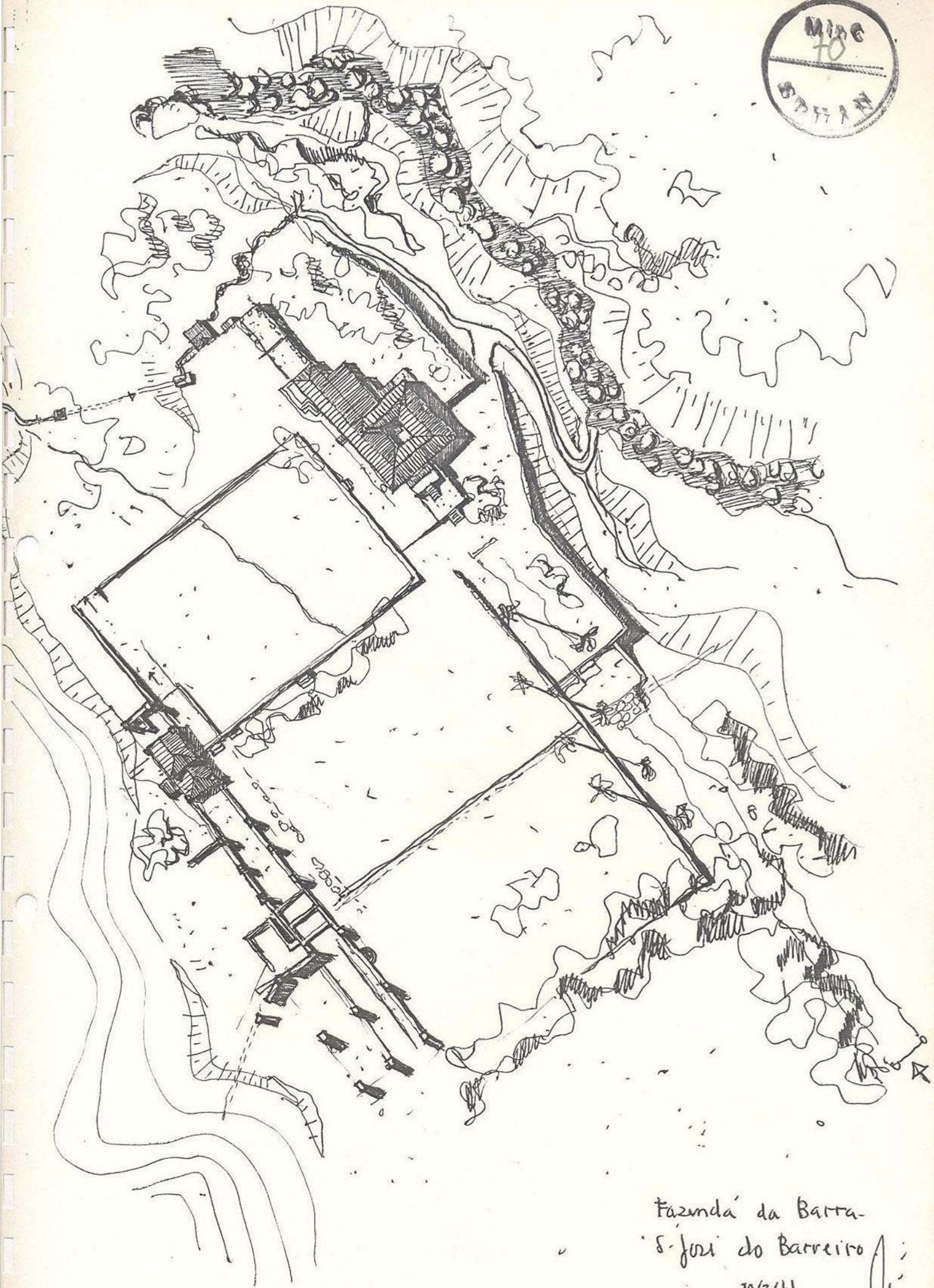
A mesma observação, todavia, não será inteiramente verdadeira se examinadas as obras da segunda metade do XIX no Município de Bananal. À Augusto Emilio Zaluar que em 1860 visitou algumas fazendas a caminho de São Paulo, não passou despercebido o apêgo dos enriquecidos fazendeiros às comodidades e padrões disseminados na Corte, moldando suas residências ao gosto dominante (56). Na Fazenda do Comendador Manuel Aguiar Vallim, Zaluar muito admirou o "gôsto com que são pintadas as salas e a capela da sua moradia campestre. A sala de visitas, toda de branco, com frisos e ornatos dourados, tem o teto de muito bom gôsto, e nos painéis das portas delicadas pinturas apresentando os pássaros mais bonitos e conhecidos do Brasil pousados nos ramos das árvores ou arbustos de sua predileção, de cujos troncos se vêem pender deliciosos e matizados frutos. A sala de jantar e a capela, que é um trabalho de muito preço, não merecem menos elogios." (57). Atribue Zaluar a autoria de tais pinturas murais a José Maria Vilarongo, à época responsável pela decoração interna da Igreja Matriz, e construtor da ponte sobre o rio Bananal, na saída da cidade (58).

Ao avançar pelo Vale paulista, atingidas as fronteiras de Guaratinguetá e Taubaté, o café deparou-se com tradição diversa no construir. Habituada a gente paulista à taipa de pilão, significati-

Fuanda Catayung C

69





Fazenda da Barra
S. Jozé do Barreiro
10/3/11.
prop. Rogério Marques de
Oliveira.



vas alterações foram promovidas nos partidos da arquitetura rural (59).

Verificamos primeiramente que as sedes dos estabelecimentos rurais em boa parte abandonam as encostas, preferindo os baixos terraços, os fundos de vales.

Recai a escolha nos sítios de topografia mais amena, favoráveis ao estabelecimento de superfícies planas para servir aos terreiros, eliminando-se custosas obras de contenção. É pouco freqüente o emprego das alvenarias de pedra. Predomina o costume de cercar aquelas áreas com muros de taipa, protegidos por telhas das águas pluviais, revestidos de tabatinga ou emboçados com argamassa de cal.

Em Guaratinguetá, a Fazenda Amarela é testemunho importante de tais preferências. Implantada na borda de uma extensa planície do Paraíba, tem ao fundo as fraldas dos morros arredondados que perseguem a Mantiqueira.

Lateralmente à residência esparramam-se os terreiros ladrilhados e murados de taipa, envolvidos pela senzala, tulha e casa de máquinas, hoje desaparecidas.

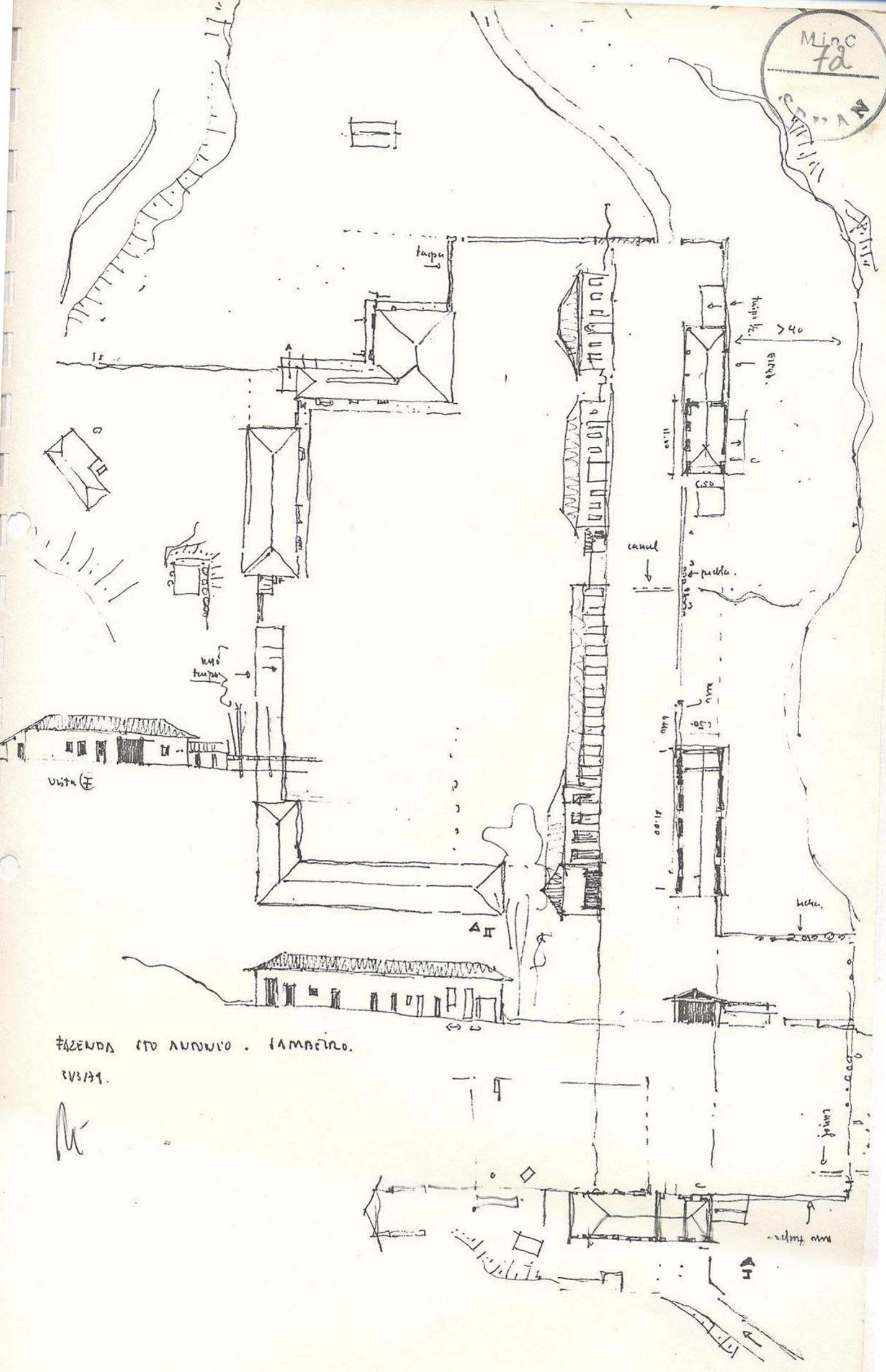
A Fazenda Quilombo, em Taubaté, não difere na escolha e situação dos terrenos onde acha-se implantada, porém, possui duas áreas destinadas à secagem do café. A primeira está localizada defronte o correr de compartimentos de usos diversos que se alinham, como numa rua, com a residência principal. A outra, aos fundos, como no interior de uma quadra é delimitada de um lado pelo apêndice de serviços da habitação principal, e de outro, pela senzala. Encostadas na vertente do terreno que se eleva e por onde corre o aqueduto das águas que acionavam os equipamentos de beneficiar o café, encontravam-se a tulha e a casa de máquinas, fechando o quadrado. Do lado direito da residência, também murado, situa-se o pomar.

As residências de um único piso, as vezes com porão utilizável, são comuns, como atestam os já citados exemplos, como documentam as das fazendas Pasto Grande, Fortaleza, Barreiro e Cataguá, em Taubaté; Jardim em Jacareí; Santo Agostinho em São José dos Campos; do Borba em Pindamonhangaba e Santa Isabel, Santa Cruz e Santo Antonio no Município de Jambéiro.

Outra característica dos estabelecimentos encontrados nas zonas em apreço deve-se à constância de se abrigar os vários itens do programa em edificações separadas, contrariamente ao observado nas

Minc
Fd

ESTADO

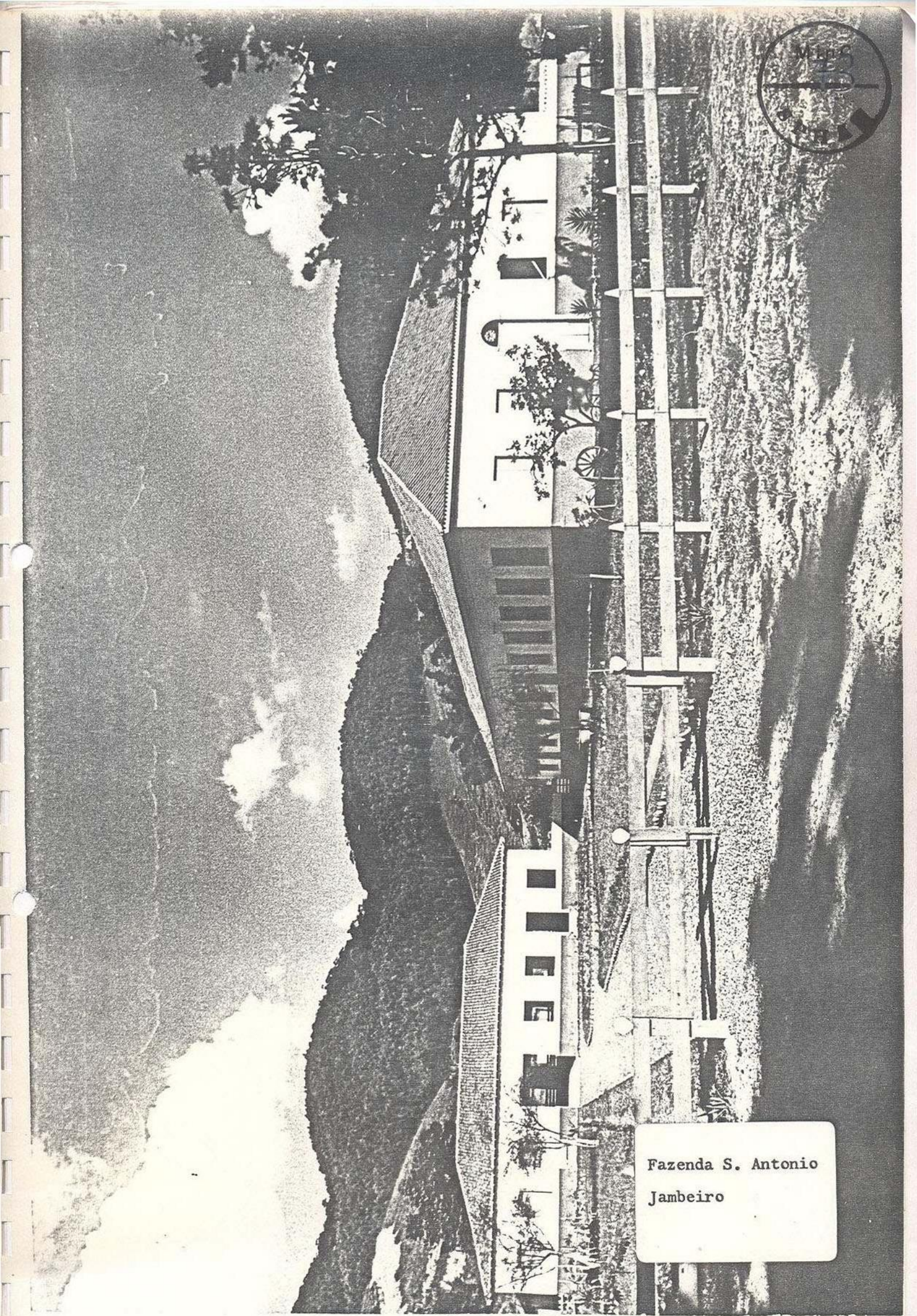


Fazenda São Antonio. Iambéiro.

RV3/39.

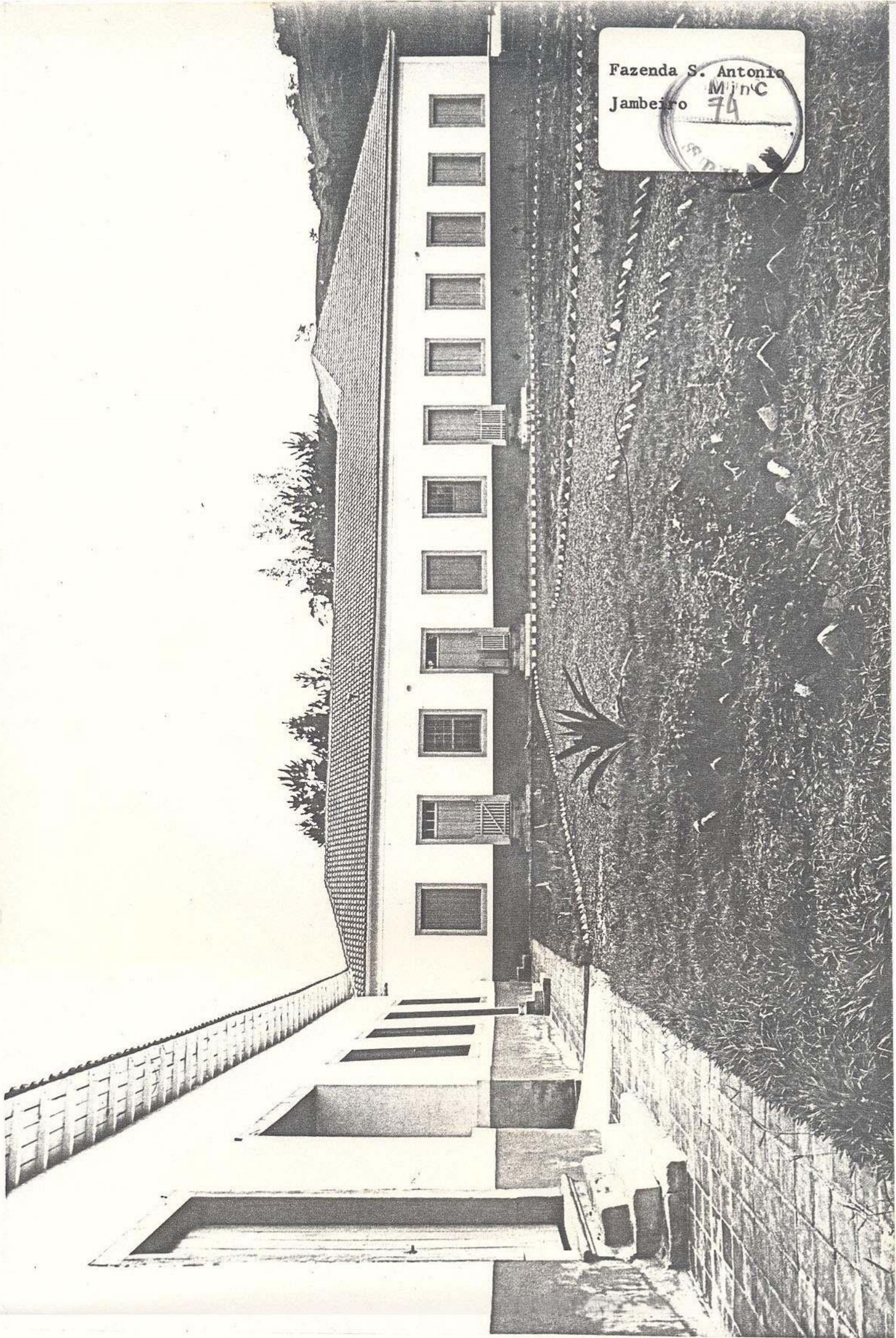
jardim

rua fuzeta

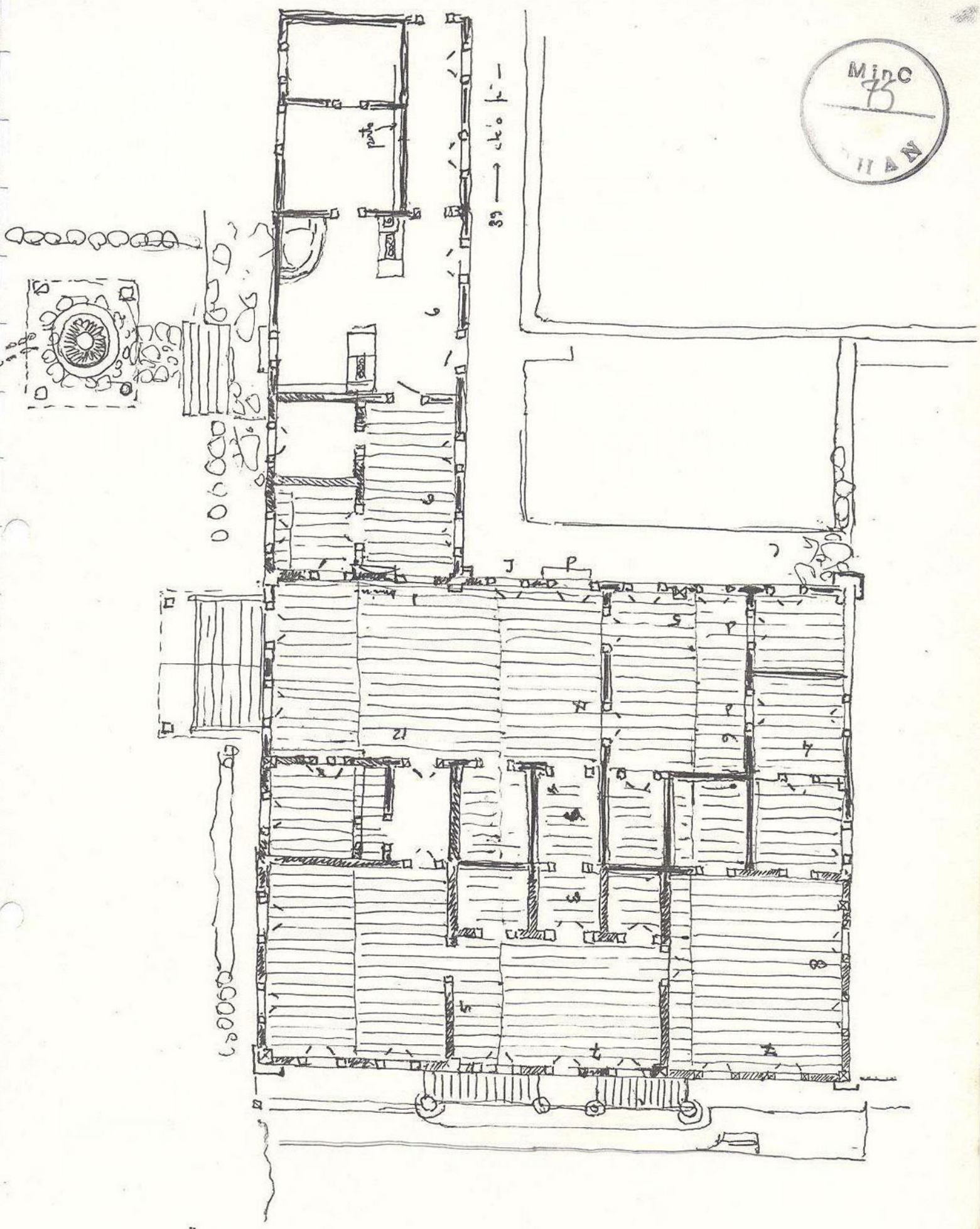


Fazenda S. Antonio
Jambeiro

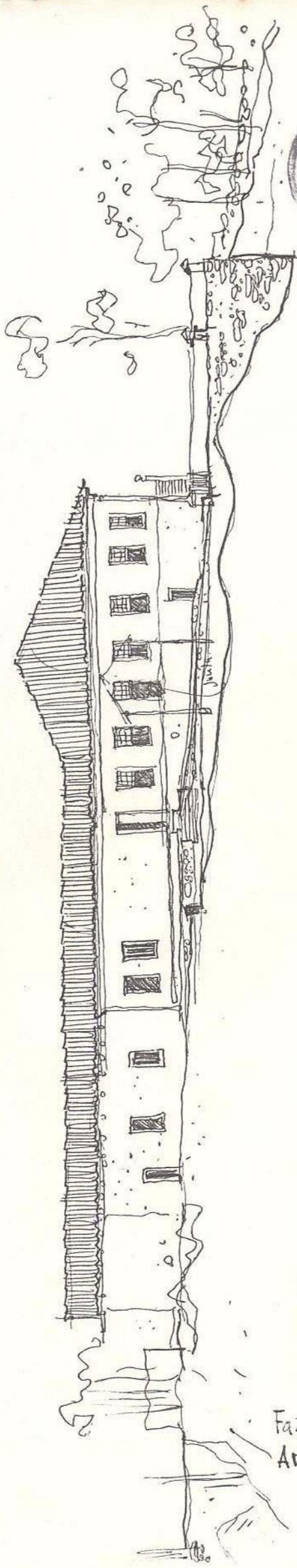
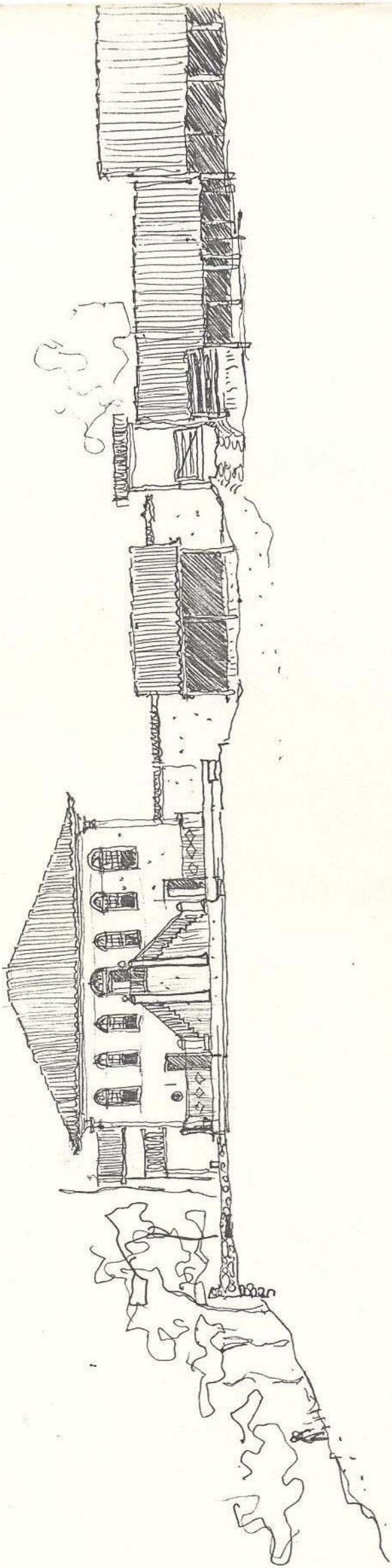
Fazenda S. Antonio
Min'G
Jambeiro



MIND
75
N
E
S
W

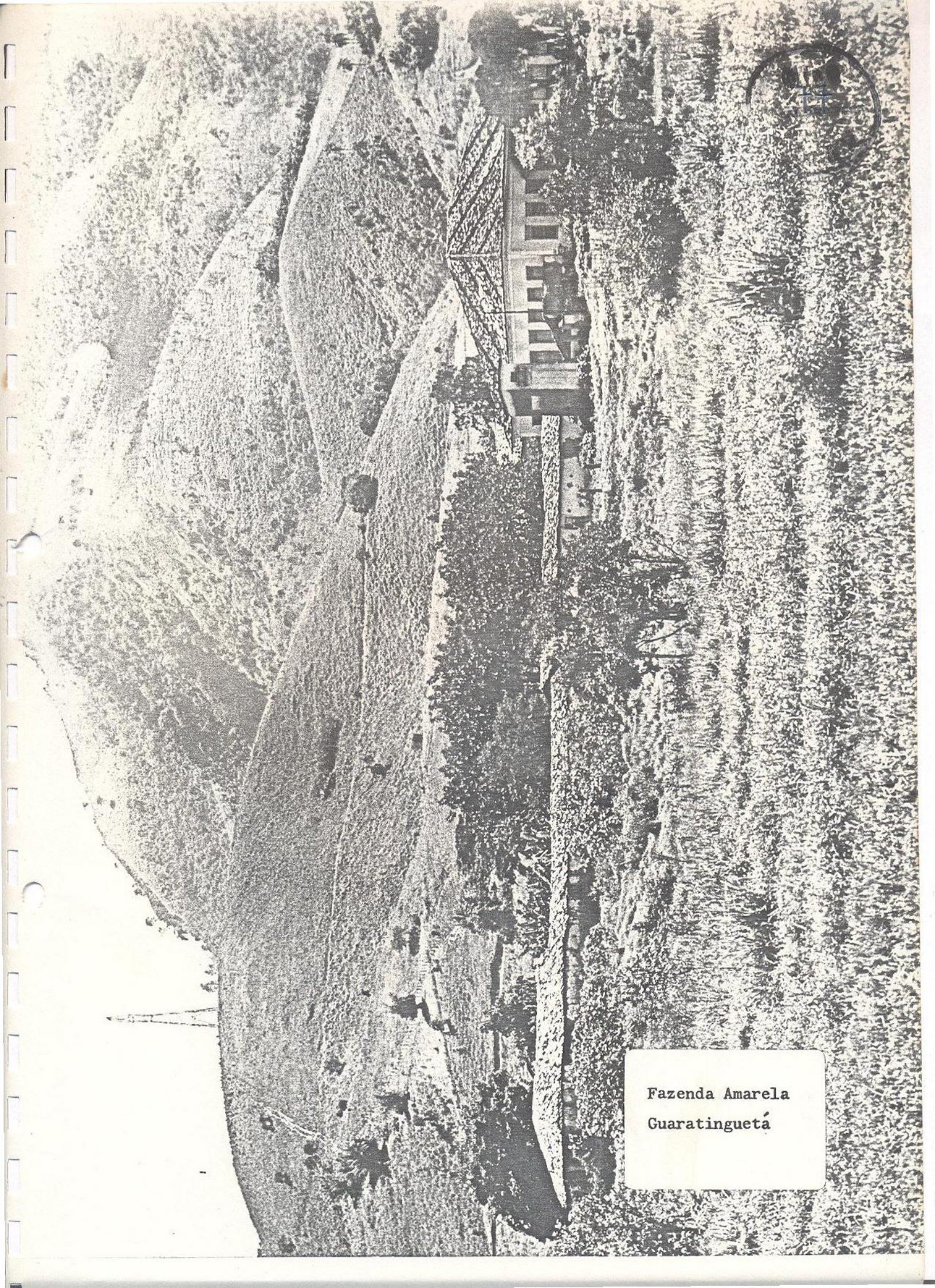


Faz. Santana - Anis

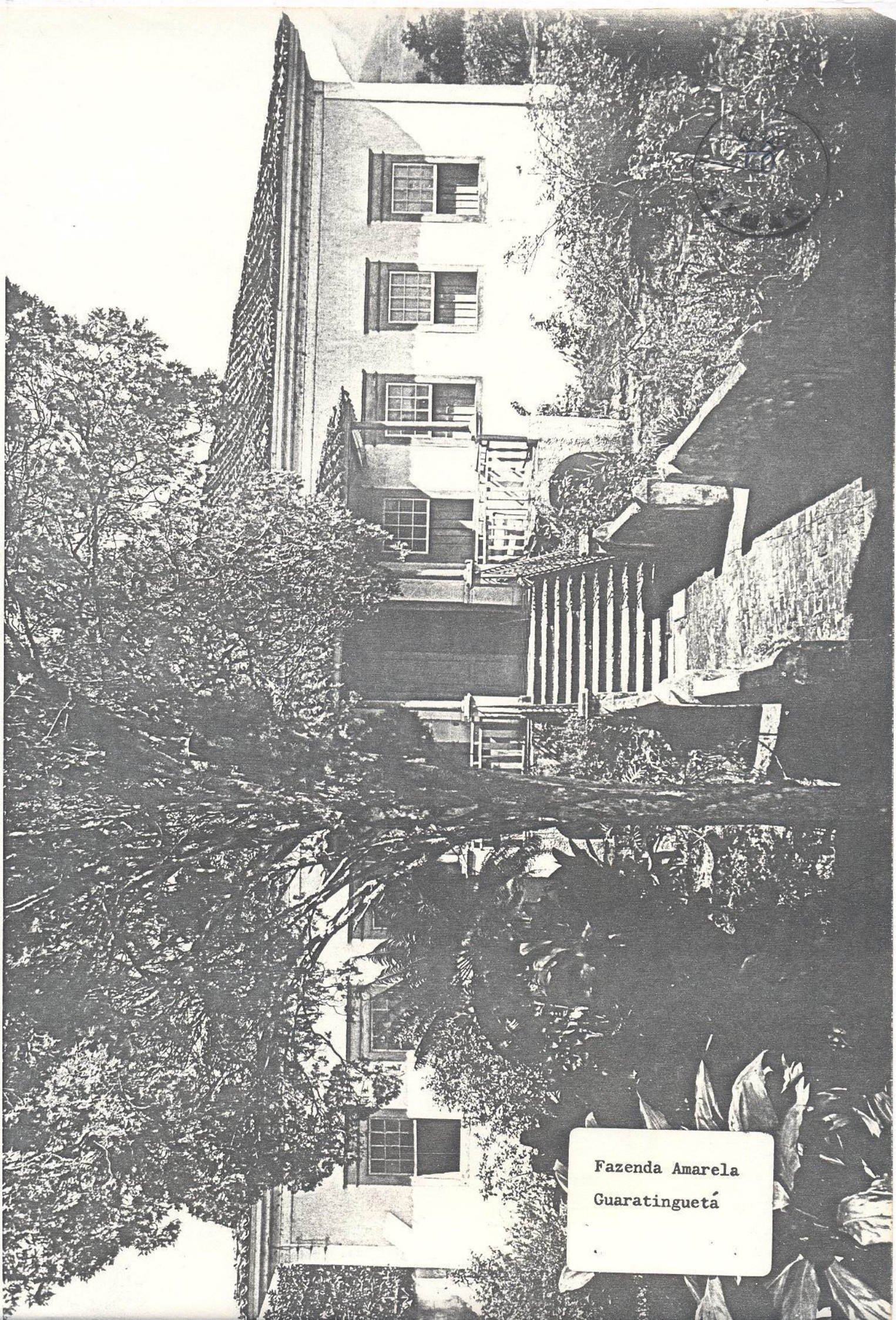


MinC
76
N

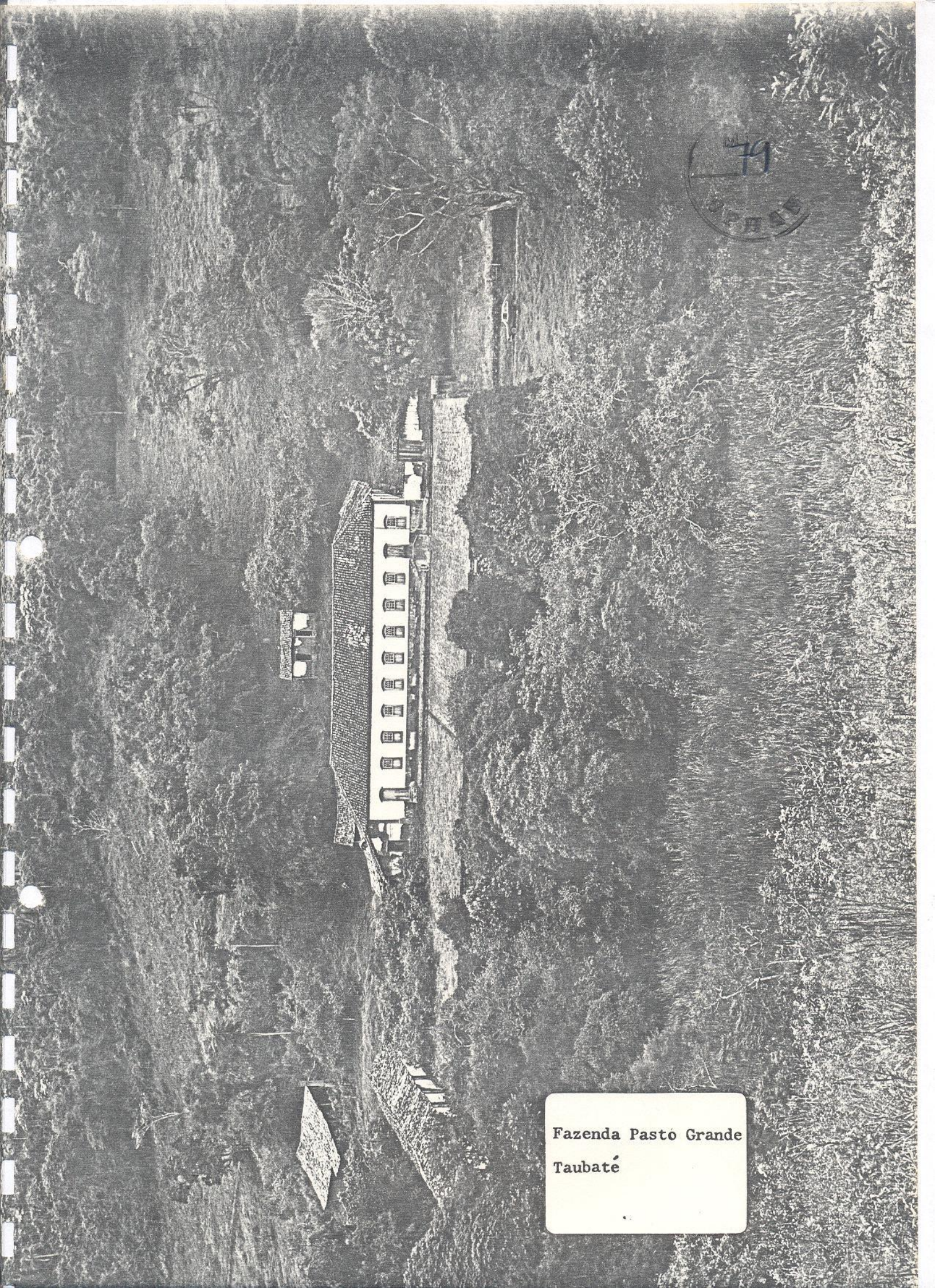
Fazenda Santana
Areias
M



Fazenda Amarela
Guaratingueta

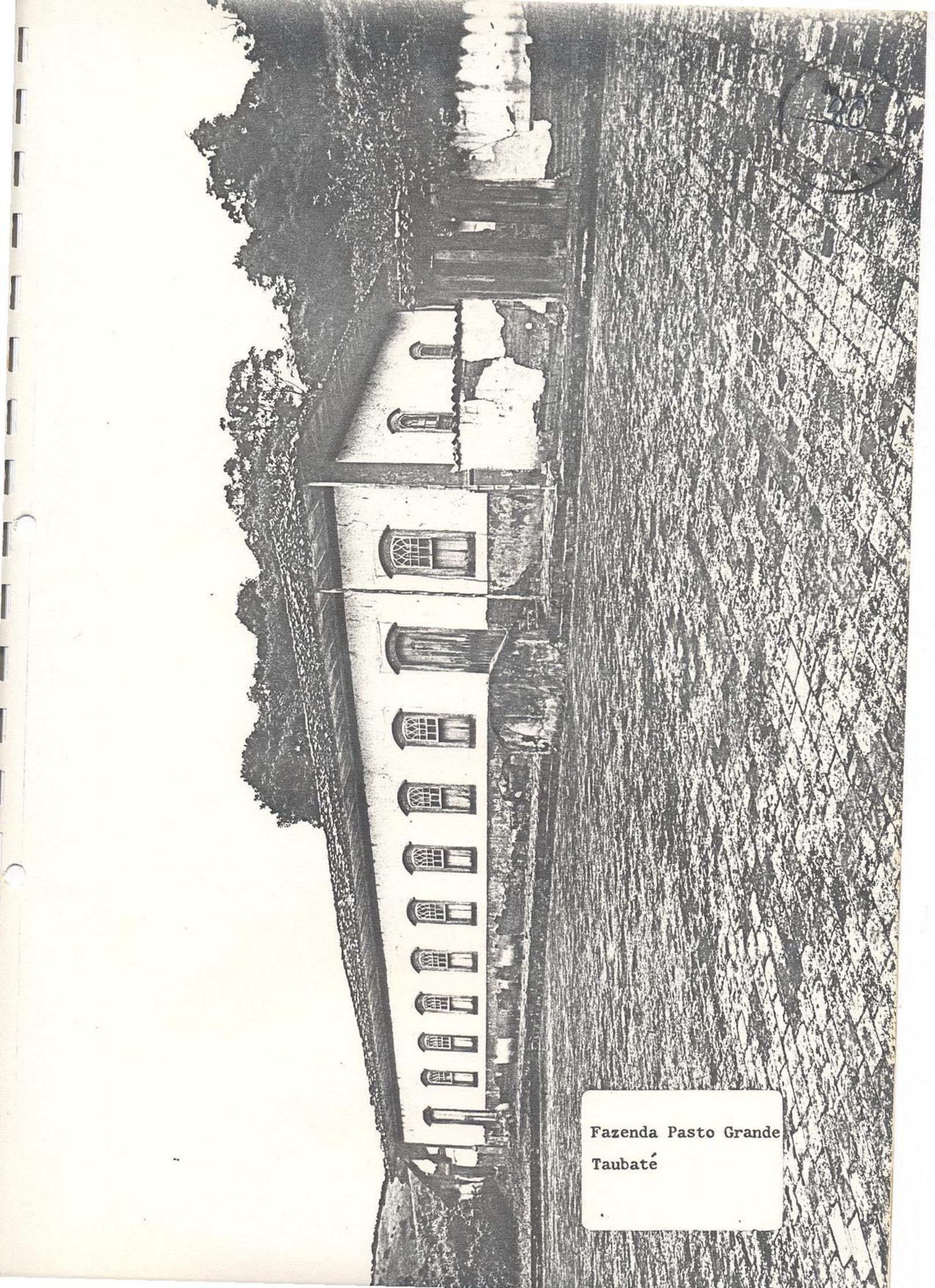


Fazenda Amarela
Guaratinguetá

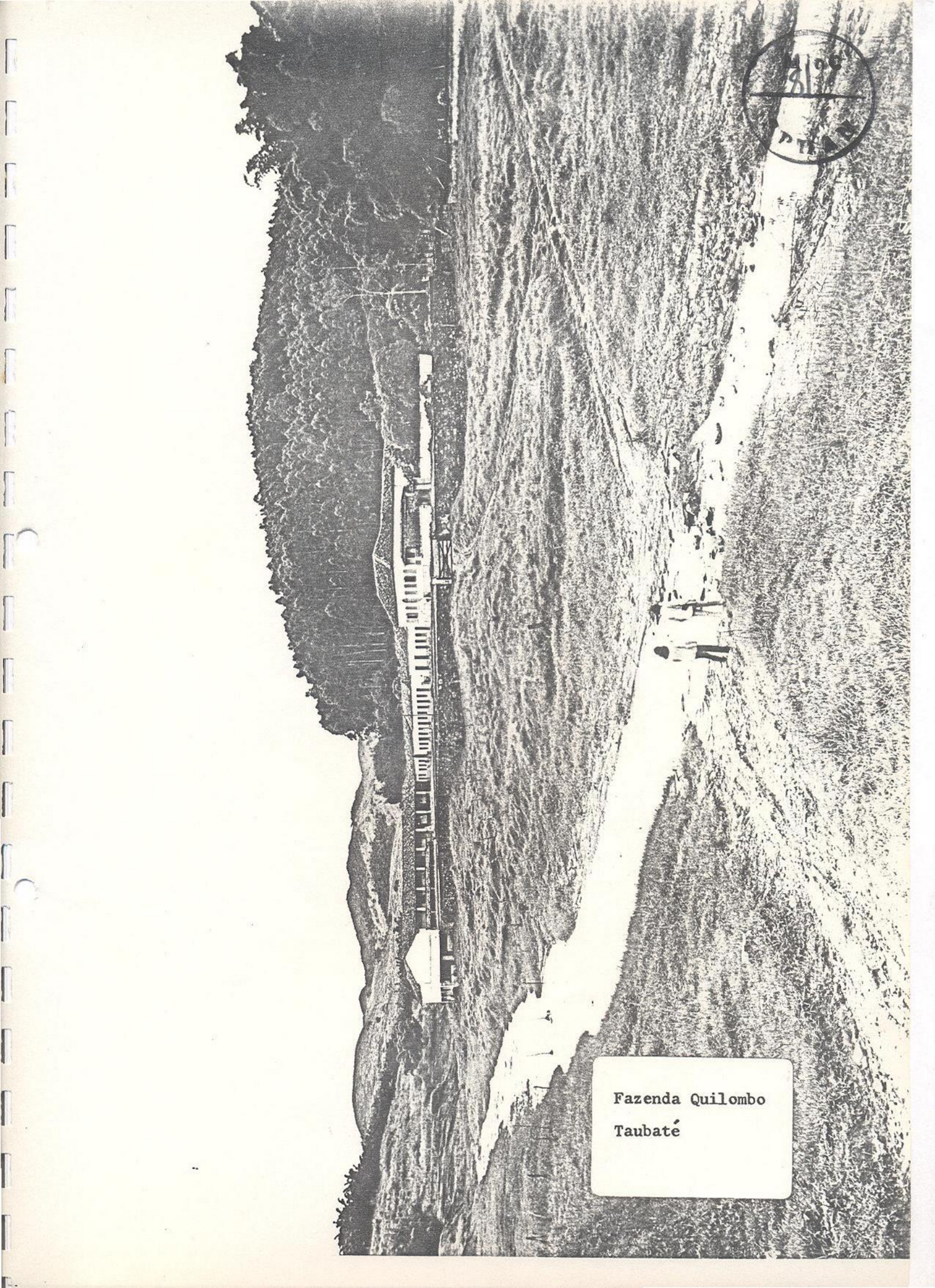


79
C. B. R.

Fazenda Pasto Grande
Taubaté



Fazenda Pasto Grande
Taubaté



11/08
M. P. A.

Fazenda Quilombo
Taubaté



áreas à juzante do Paraíba, onde os partidos identificam-se pela continuidade das estruturas construtivas (60).

A Fazenda Santa Cruz, por exemplo, possui as edificações implantadas ao redor do terreiro mantendo total independência entre si, não compondo volumes contínuos.

Luís Saia nisso enxergou compromissos devidos aos sistemas construtivos adotados, impossibilitada a taipa face seu monolitismo, alcançar grandes extensões, "mais afeitos ao uso da estrutura pontilhada." (61).

Todavia, o conjunto das excessões conhecidas, como o caso da Fazenda Quilombo em Taubaté, aconselha-nos prudência ao se buscar leis gerais, limitando-nos, portanto, a registrar o predomínio da queles partidos na região considerada.

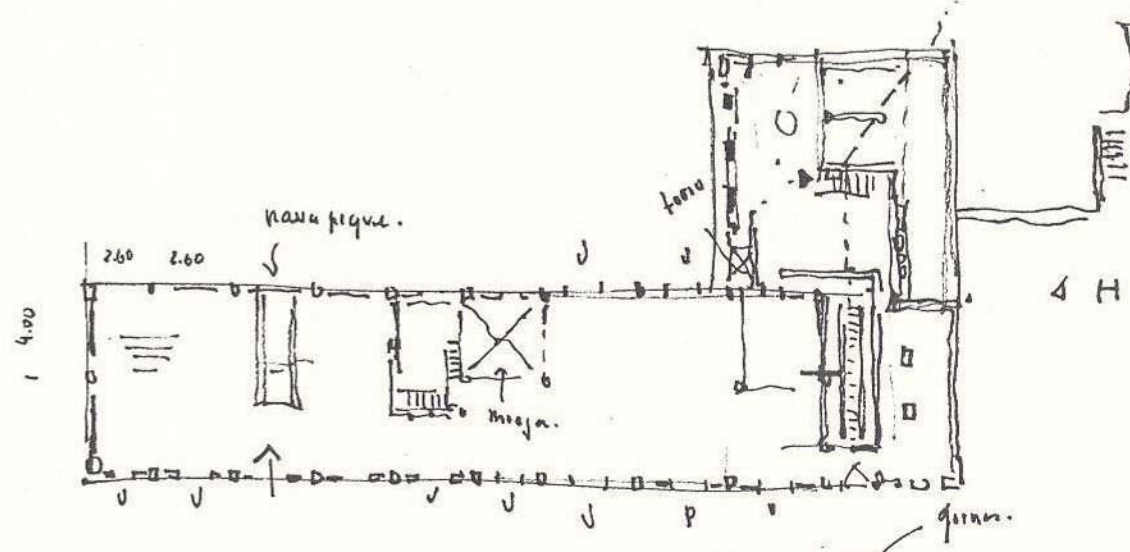
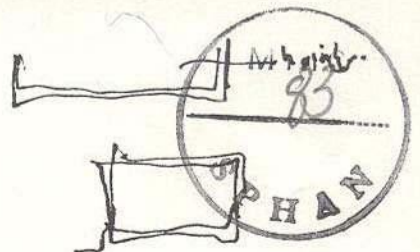
Nas fazendas, o paulista de velha cepa não abandonou o comportamento dos séculos anteriores, despreendendo-se de qualquer luxo, habituados a viver com simplicidade, prescindindo assim a arquitetura, os interiores das habitações, muitos tratos e cuidados. Raras são as residências ornadas com pinturas ou elementos decorativos, tais como percebemos em Bananal.

As características e mudanças na composição formal das obras de arquitetura mostram-se em pequenos detalhes, que as personalizam em seu conjunto.

Os beirais, por exemplo, perdem o galbo tradicional, apoiados os caibros nas extremidades dos cachorros - quase sempre escondidos sob tabuado disposto à guiza de cimalha - tornando os panos da cobertura menos graciosos, mais rígidos. Os cunhais são demarcados por pilastras, engrossada a argamassa com cacos de telha.

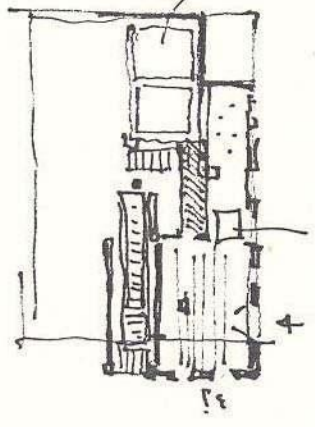
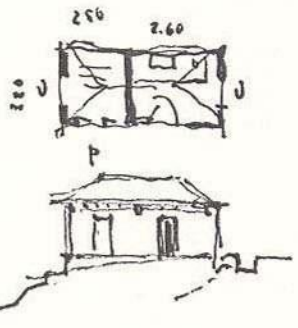
As janelas, sobretudo as das fachadas principais, são guarnecidas por caixilhos de vidro, em alguns casos com os pinázios formando caprichosos desenhos e, encimando as vergas, pequenas molduras de madeira.

As folhas das portas são do tipo calha; a principal de almofada e, via de regra, com verga em arco pleno embandeirado.

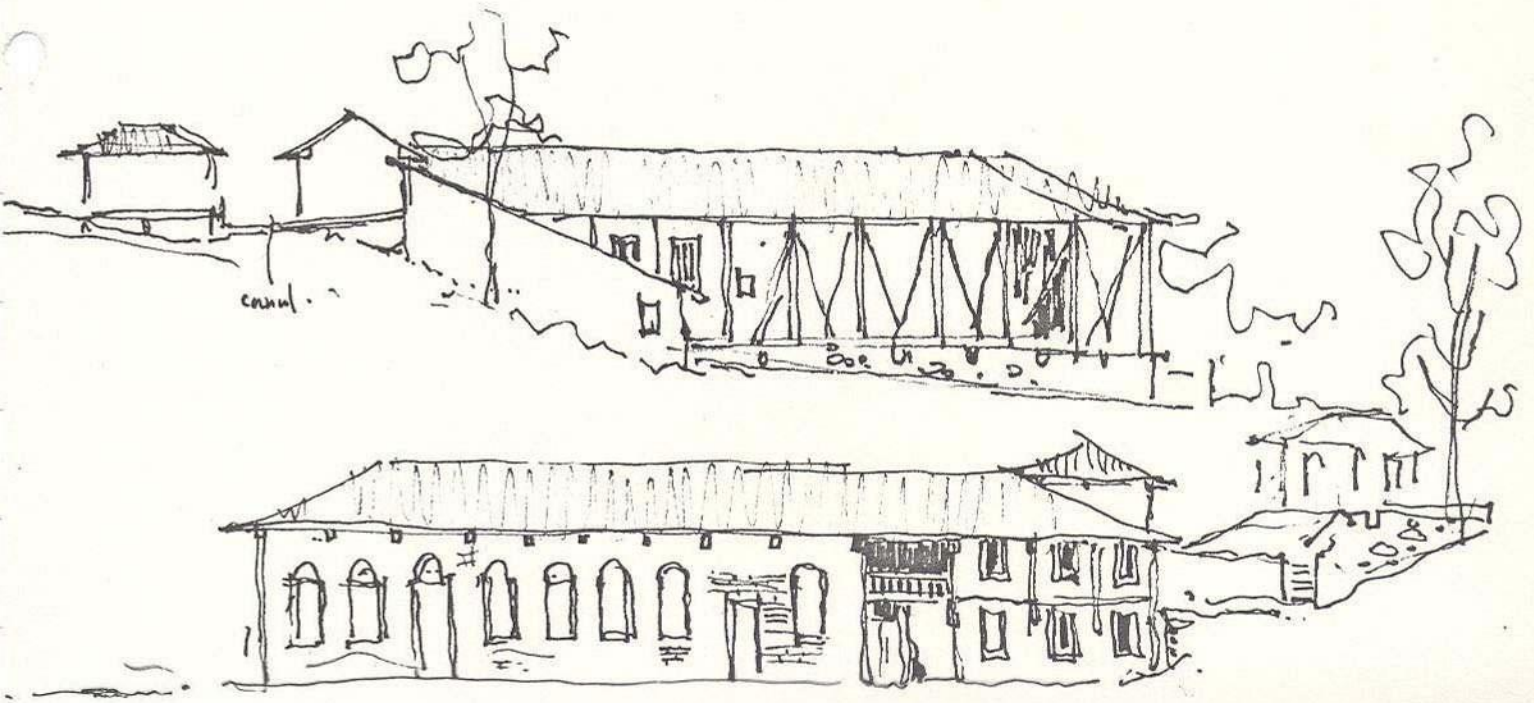
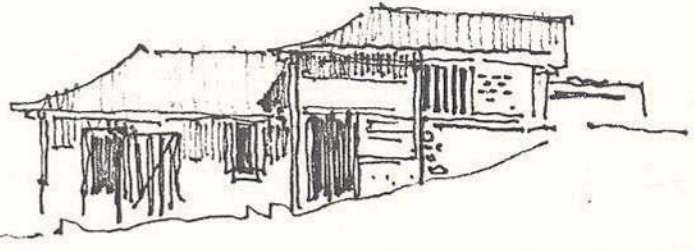


noinho:

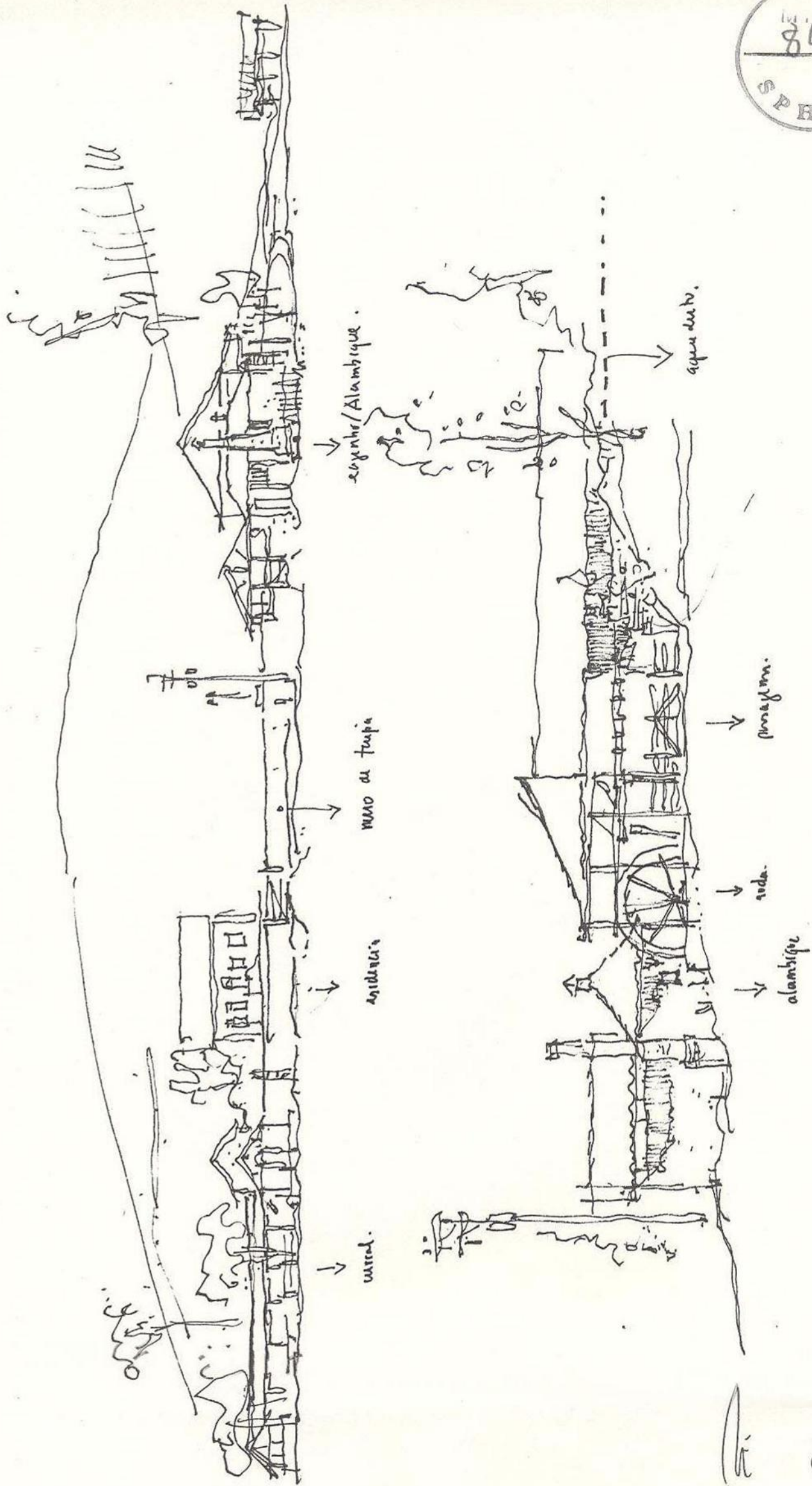
sta(I):



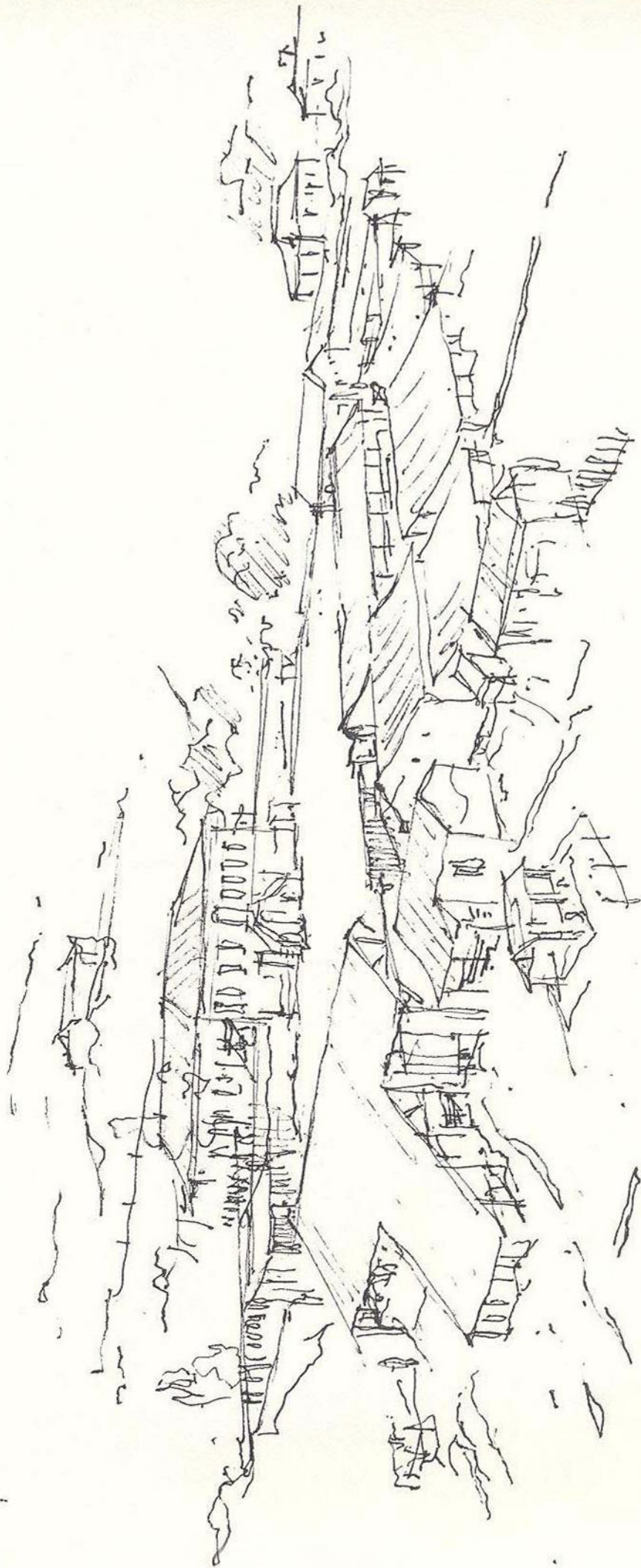
Mesa
P



Fazenda Sta Elidia.
Piquete
Chi



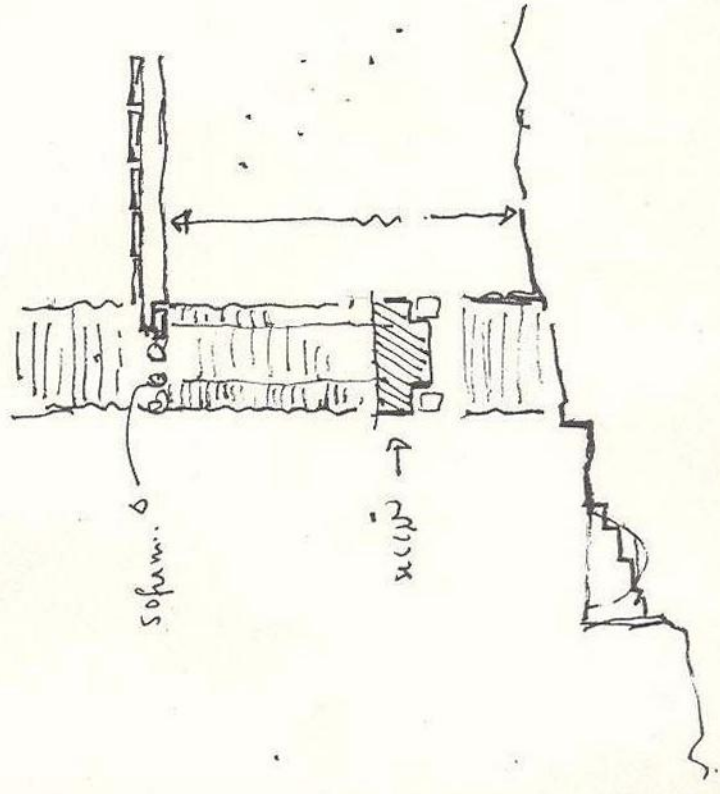
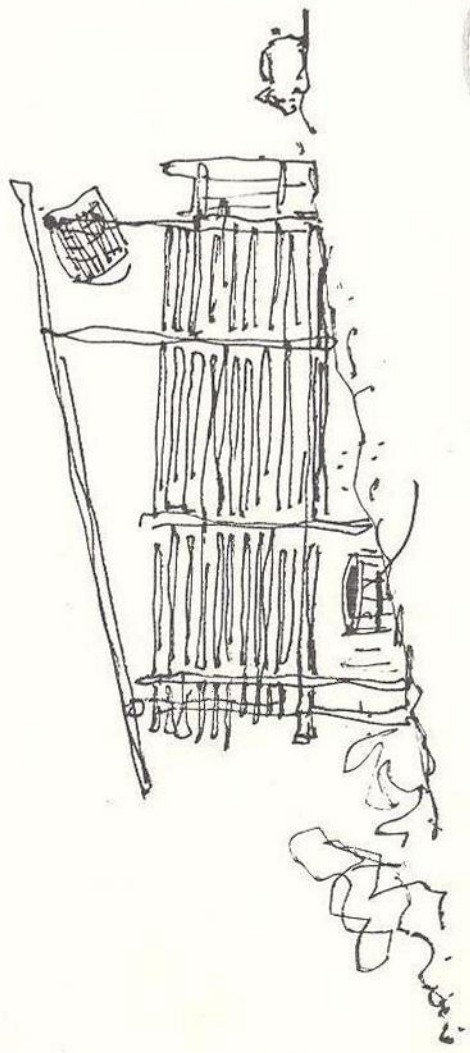
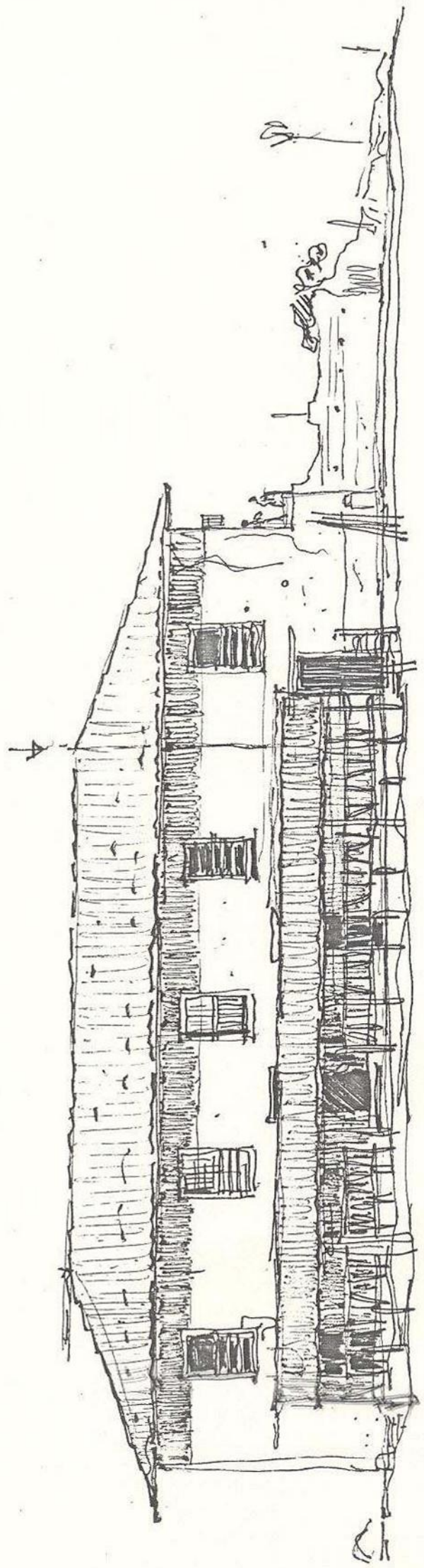
Cubha



Fazenda Boa Esperança
Parubuna.

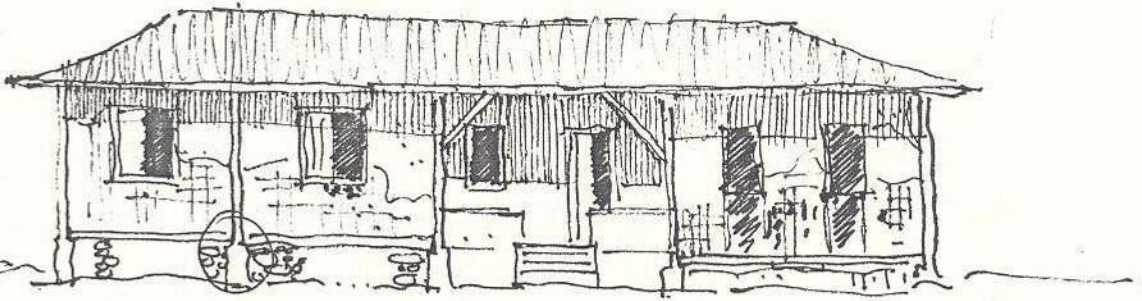
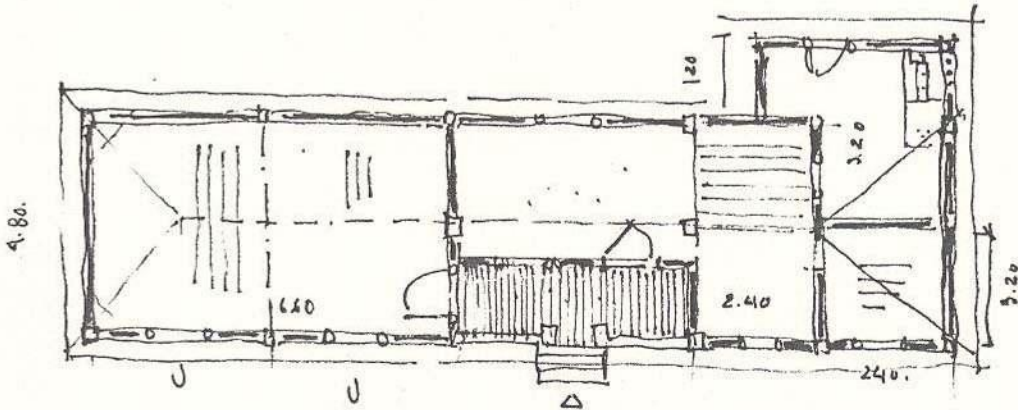
M-

Fazenda Foneca - Sta. Branca

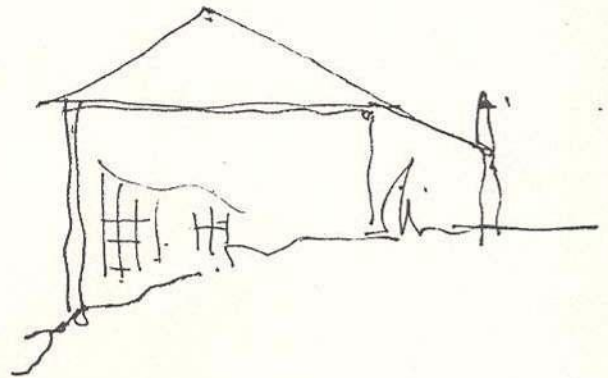
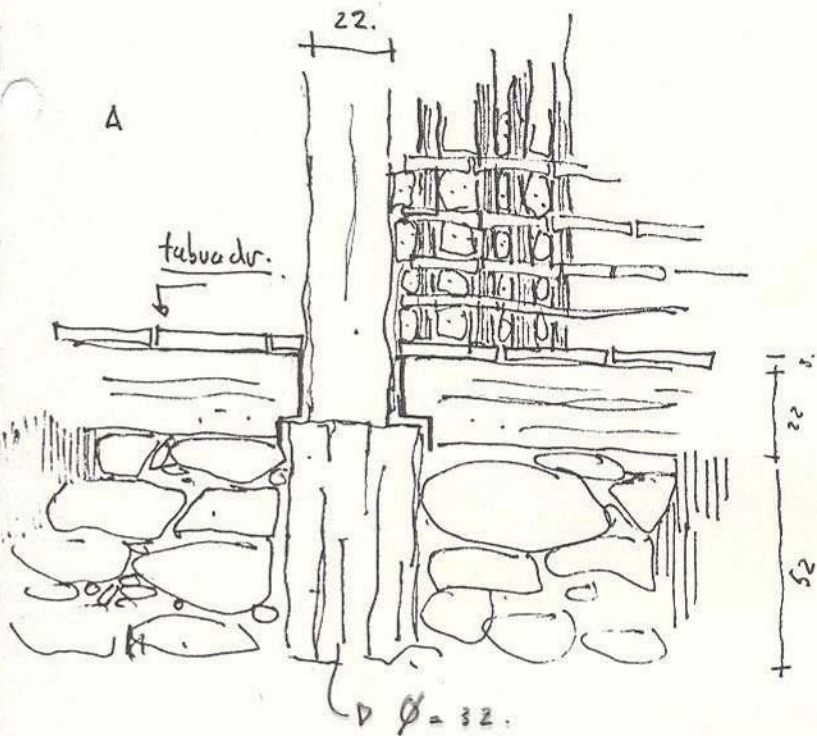




Cunha - Residência Rural
Ri



A :



Cunha

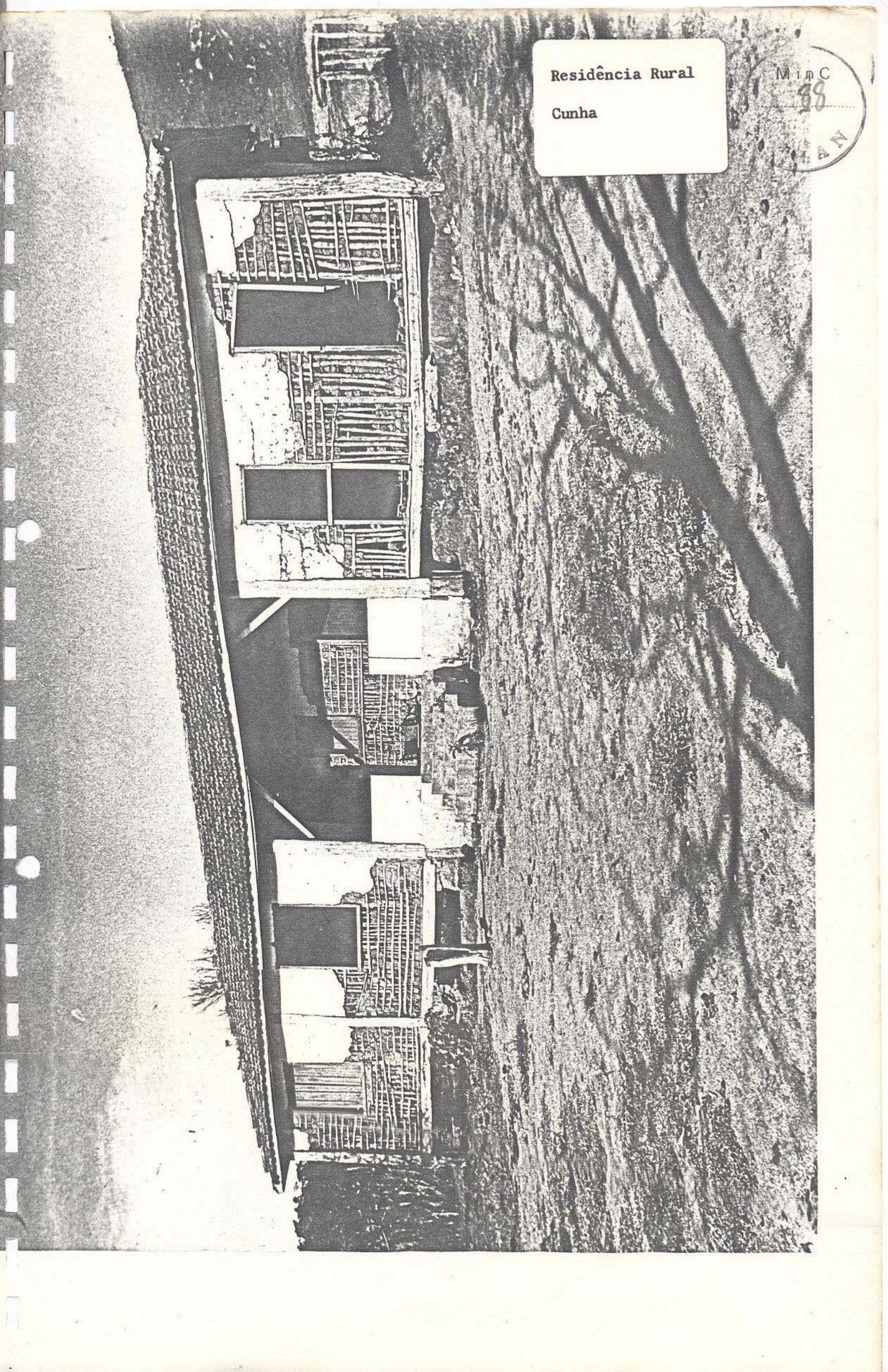
Residência Rural

Cunha

M i n C

88

AN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: nº 011/86

Em: 13.01.86

Do : Diretor da 9ª DR/SPHAN/FNPM.
Ao : Coordenadora do Setor de Tombamento da DTC/SPHAN,
Arq. Dora M.S. de Alcântara.
Assunto : Pedido de tombamento da Fazenda do Pinhal.

Sra. Coordenadora,

Em atenção ao ofício nº 122/85 de 25.11.85 cumpre-me encaminhar à consideração de V.Scr a anexa informação prestada pela historiadora Ana Luiza Martins, do CONDEPHAAT, enviada a esta Diretoria Regional, atendendo as so licitações desse Setor de Tombamento da DTC/SPHAN.

Atenciosamente,

ANTONIO LUIZ DIAS DE ANDRADE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ao STC/R
A Am José
M. f. e. m. e. l. m. g. e. s. a
o. f. e. m. e. l. m. g. e. s. a
5/11/85



Of. nº 122/85

Rio de Janeiro,
Em 25.11.1985

Da : Coordenadora do Setor de Tombamento da DTC/SPHAN
Ao : Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado/CONDEPHAAT
Assunto : Pedido de tombamento da Fazenda do Conde do Pinhal - São Carlos/SP

Foi encaminhado ao Setor de Tombamento e Conservação a importante documentação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado/CONDEPHAAT, enviada por V. Sa., referente à Fazenda do Conde do Pinhal, situada no município de São Carlos/SP.

Cabe-nos informar que a referida documentação, a presente, está incluída no Processo de Tombamento nº 1.183-T-85.

Tendo em vista os procedimentos usuais para instrução do processo, gostaríamos de solicitar a V. Sa. que formalizasse o pedido de tombamento, confirmando o que nos foi feito, oralmente, pelo Sr. Secretário da SPHAN, para que seja encaminhado o referido processo.

Certos de podermos contar com a compreensão de V. Sa., agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

DORA M. S. DE ALCÂNTARA
Coordenadora

Ilmo. Sr.
Dr. MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
M.D. Presidente do CONDEPHAAT
Rua Libero Badaró, 39 - 11º andar
01009 - SÃO PAULO/SP



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado: Dr. MODESTO DE SOUZA BARROS CARVALHOSA

Assunto: Tombamento da Fazenda do Pinhal.

O imóvel em análise - Fazenda do Pinhal no Município de São Carlos - já foi objeto de corretíssima apreciação histórica da pesquisadora Heloisa Barbosa da Silva, bem como da competente avaliação arquitetônica de Clovis Lerner, ambos preocupados com a compreensão deste conjunto rural no quadro do patrimônio do Estado de São Paulo.

O arquiteto Antonio Luis Dias de Andrade, ao analisar sua importância a nível federal foi mais além, procedendo à leitura interdisciplinar do imóvel ao conjugar aspectos históricos e arquitetônicos que lhe permitiram reconhecer na Fazenda do Pinhal

"valores que a situam entre aquelas unidades características do segundo período, assim como merece consideração o raro zelo demonstrado por seus proprietários na preservação criteriosa do bem cultural, revelando no empenho cuidados compreensíveis em recompor não apenas os antigos espaços mas também as referências de um estilo de vida perdido nas lembranças e tradições familiares."

(A.L. Dias de Andrade - Folha 25 - informação SPHAN)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../.....(a).....

Interessado:

Assunto:

Como historiógrafa do CONDEPHAAT, voltada para o patrimônio cultural da região centro oeste do Estado, foi - nos solicitado pelo Dr. Modesto Souza Barros Carvalho - sa, co-proprietário do imóvel, uma análise complementar do referido bem à luz da documentação que vem sendo trabalhada para o restauro do Palacete do Conde de Pinhal também no Município de São Carlos, extensão e contraponto da sede do Pinhal aqui em aprêço.

De imediato, concluímos que face aos técnicos que nos precederam nada resta acrescentar aos estudos por eles realizados no tocante à avaliação Pinhal enquanto modelo de fazenda de café do centro oeste paulista do segundo período da trajetória cafeeira pelo Estado; ocorre-nos porém, que a análise do bem em questão, envolve aspectos que ultrapassam o modelo de unidade de produção cafeeira e que precisam ser evocados numa análise mais abrangente que contemple, mais que o exemplar em si, sua carga de significação e representatividade no processo histórico mais amplo.

Referimo-nos ao exemplar da confluência de dois mundos - o rural e o urbano - balizador de uma nova ordem que se instala no país por conta da mudança das relações de trabalho, da diversificação do capital e do surgimento



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado:

Assunto:

to de um novo urbanismo. A fazenda do Pinhal, aberta por volta de 1831 e em produtividade até 1945 talvez seja no centro-oeste a mais fiel interprete das mudanças em curso, marcando inicialmente o movimento pendular entre o campo e a cidade para finalmente representar o "processo paradoxal que o café desencadeou na região sudeste, fazendo com que o meio rural enriquecido promovesse um desenvolvimento urbano." (1...)

Trata-se portanto de analisar uma unidade de produção de trajetória mais rica que aquelas do Vale do Paraíba ou de contexto mais complexo que as precedentes. Em outras palavras: o que presidiu a fazenda de café no velho oeste foi a ordem escravocrata, sendo a cidade um prolongamento da fazenda "existindo para servi-las e não para dominá-las", com predomínio do capital agrário. Vale lembrar a decadência das fazendas do Vale do Paraíba que transformou seus núcleos urbanos em "cidades mortas". Já no centro-oeste, especialmente na baixa paulista, embora igualmente nascida sobre a ordem escravocrata, enfrentou a mudança das relações de trabalho, deflagrou um processo de urbanização, e mais ainda, gerou um capital que certamente alimentou a posterior atividade industrial do início dos anos 20.

A fazenda do Pinhal, desde que devidamente analisada sua crônica, é registro desta transição e permite um



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



Folha de informação rubricada sob n.º

don.º...../.....(a).....

Interessado:

Assunto:

estudo de casas.

Situada na então boca do sertão, nos campos de Araraquara, zona de passagem de viandantes que durante o século XVIII comandavam o caminho das minas do Mato Grosso, a sesmaria do Pinhal foi adquirida por Carlos Bartolomeu Arruda Botelho, remontando ao ano de 1830 o início do cultivo das terras pelo seu herdeiro Carlos José Botelho. Certamente o aproveitamento econômico inicial da região limitou-se a um incipiente cultivo de cana de açúcar, criação de bovinos e suínos. Data de 1840 a plantação dos primeiros pés de café, lembrando-se também que até que 50/60 a região vizinha de Rio Claro constituía o último limite rendoso do café. Foi nesta década que a fazenda do Pinhal, agora sob a administração de Antonio Carlos de Arruda Botelho adquire maior importância enquanto unidade produtora expressiva e foco nucleador da região.

Como suporte religioso e político do espaço rural que se projetava é criado em 1856 o núcleo de São Carlos do Pinhal, que passa a Distrito de Paz em 1857, Freguesia em 1858, Vila em 1865 e Cidade em 1880.

Configuram-se então dois espaços- o do campo e o da cidade - que não podem ser analisados isoladamente pois somente se definem "e se deixam apanhar ideologicamente com precisão quando em contraste ou em oposição".(2) Não se trata de uma dialética de contrários, como veri-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../.....(a).....

Interessado:

Assunto:

ficou-se no Brasil colônia, mas sim da dialética da complementariedade ou seja, rural e urbano se afirmavam em função do outro, não podendo ser compreendido isoladamente, nem ser também reduzido ao outro e um concorrente ativamente para a vigência do outro". (3)

Para ilustrar diríamos que o campo perdeu sua função de produtor de riquezas mantendo-se porém como produtor de matéria prima, face à cidade onde estão concentradas as técnicas de transformação, o capital comercial e o financeiro.

Vale dizer que a figura proprietário do Pinhal é exemplar para ilustrar justamente a tese de que a expansão cafeeira do centro oeste paulista, em contraste com as zonas mais antigas, implica na transformação do fazendeiro do café de homem da lavoura em agente privilegiado do capitalismo comercial e financeiro. Antonio Carlos de Ardua Botelho, cafeeiro, fundador de cidade, empreendedor da Cia Rio Claro de Estrada de Ferro, introdutor da mão de obra livre, criador do banco de São Paulo através do século XIX (1821-1901) transitando pelos dois mundos aludidos, o rural e o urbano, fazendo a passagem do capital agrário para o comercial e financeiro realizando.

O ano de 1886/87 é marco para esta passagem. Trata-se do ano da maior produção cafeeira da região (liderada pela fazenda do Pinhal); da visita de D. Pedro II à florescente cidade de São Carlos onde chega em trem de bitola estreita, acompanhado de Antonio Carlos de Arru -



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado:

Assunto:

da Botelho então um dos políticos mais influentes do Partido Liberal, e nesta solenidade há toda uma consagração dos valores urbanos, do mundo civilizado cujas marcas estão presentes na ferrovia, nos palacetes que começam a espocar na cidade ainda sem paralelepípedos, nos Jardins Públicos que repetem o modelo francês ou inglês, na circulação dos primeiros jornais na introdução de hábitos trazidos da Corte.

Inverte-se o processo e "se passava mais tempo na cidade e períodos mais curtos de férias na fazenda; lentamente foram se separando populações urbanas e populações rurais, mostrando que se penetraram numa nova era, na era em que a cidade tinha vida por si mesma e tendia a se tornar predominante em relação ao campo". (4)

É este processo ,de difícil recuperação enquanto documento que se cristaliza no precioso conjunto a partir do Pinhal (exemplar integramente preservado), a cidade de São Carlos (que ainda guarda traços do urbanismo inicial) e fortuitamente o Palacete urbano do Conde do Pinhal, misto de residência e casa cívica (construção de 1893, já tombado pelo CONDEPHAAT e atualmente em restauro).

Trata-se de uma rara permanência de conjunto explicador da história. Nele, o Pinhal deve ser visto como um dos poucos espaços de confluência do tempo, exemplar da cri



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado:

Assunto:

se escravista, que não obstante a valorização da cidade em detrimento do campo, manteve-se produtiva adaptando-se às exigências das transformações em curso. . Em 1876 recebe 100 famílias alemãs cujas casas ainda se preservam; em 1890 há a compra de máquinas modernas para o beneficiamento de café, entre eles o despoldador duplo Lidgerwood e também neste ano é instalada a roda d'água que consta do quadro de Benedito Calixto -"O Pinhal em 1900"; para o ano de 1901 o inventário do Conde do Pinhal dava conta da seguinte relação de pés de café::79.000 pés velhos, 10.000 pés de 8 anos, 31.000 pés velhos, 9.000 pés de 6 anos ,60.000 pés regular e 104.000 pés em mau estado". (5) É sabido que conservou-se como fazenda de café produtiva até 1945, mantendo-se também até este ano como moradia permanente da condessa do Pinhal (falecida aos anos), muito embora a família dispusesse de residência urbana em São Paulo, São Carlos e chalet de lazer em Poços de Caldas como convinha a um fazendeiro citadino da virada do século. Diga-se que a permanência da propriedade em mãos da mesma família por mais de um século e a manutenção do mesmo programa de necessidades explica a integridade do conjunto.

Se tomarmos as sedes rurais cafeeiras tombadas pelo SPHAN no estado de São Paulo, a saber, - Páu D'Alho, Paraibuna e Ponte alta, estamos diante de exemplares representativos da primeira fase da expansão cafeeira, presi -



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../.....(a).....

Interessado:

Assunto:

1

sididos pela ordem escravocrata, símbolos de um univer
so essencialmente agrário. O Pinhal alinha-se como o re
manescente complementar necessário para o registro efe
tivo não só da fazenda cafeeira do segundo momento en
quanto tese (de acordo com a proposta de Luís Saia)ou
seja, pelo progrma ,organização de espaço, esquema cons
trutivo e resultado plástico, porém, mais que isto :
o Pinhal, como exemplar que atravessou o século (1831-
1985) se coloca com correção como um suporte muito rico
de representações onde estão presentes todos os elemen
inicialmente do mundo agrário, a seguir da crise esca
vista para finalmente representar o fulcro da diversi
ficação do capital na região.

Símbolo de uma transição, da confluência do tempo, coe
xistem em seu espaço períodos históricos que não se li
mitam àqueles da cronologia da história oficial mas pro
duzem tempos diversos, mais densos e que se deixam re
presentar e apanhar seja pela construção despojada ,pe
los acrescimos que sofreu e pela própria visão de mun
do de seu proprietário que sem perder o "complexo de
sertão" transpôs para o seu "paraíso do Pinhal " valores
da corte, expressos no traçado do pomar - replica do
Jardim Botânico -, nas palmeiras imperiais, no jardim
francês com louças do Porto.

Finalmente estamos diante de um raro exemplar da tran-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

99 -
N

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../.....(a).....

Interessado:

Assunto:

sição ,da dialética da complementariedade, leitura que ainda pode ser feita pela permanência da sede rural, do núcleo urbano por ela gerado e sobretudo pelo seu contraponto, o Palacete do Conde do Pinhal, espaços consagradores da trajetória de um processo histórico relevante.

Era o que tínhamos a informar.

Ana Luiza Martins

ANA LUIZA MARTINS

Historiógrafa

STCR, em 7 de janeiro de 1986.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

NOTAS

1. Queiroz, M. Isaura P. de, Cultura, Sociedade Rural, Sociedade Urbana no Brasil, São Paulo, Editora da USP, 1978, p. 300
2. Damatta, Roberto, A Casa e a Rua, São Paulo, Editora Brasiliense, 1985, p. 39
3. Queiroz, M. Isaura P. de, op. cit, p. 292, 293
4. Queiroz, M. Isaura P. de, op. cit., p. 294
5. Inventário de Antonio Carlos Arruda Botelho
(depoimento de Margarida Cintra Gordinho)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. nº 037/86

Em 13.02.86

Do Diretor da 9ª DR da SPHAN

Ao Coordenadora do Setor de Tombamento da DTC/SPHAN, Arq. Dora M.S. de

Assunto Tombamento da Fazenda do Pinhal

Alcântara

Sra. Coordenadora,

Em aditamento ao ofício nº 011/86 de 13.01.86, cumpre-me encaminhar a V.Sª. a anexa relação dos condôminos da Fazenda do Pinhal, situada no município de São Carlos - SP.

Atenciosamente,

Antonio Luiz Dias de Andrade

Diretor

M. N. . .
PROTOCOLO - D. S. / SPHAN
Nº 92 Data 17, 02, 86

MEC / SEC / SPHAN
2.ª DR
07 / 12 / 86
Registro nº 037
Rose K.

MODESTO CARVALHOSA
ADVOGADO
Rua Inglaterra, 306 - 01447
852-1786 - 881-5106
S. P. - Brasil



São Paulo, 05 de fevereiro de 1986

Ilmo. Sr.

Prof. Antonio Luiz de Andrade

Rua Baroneza de Itú, 639

Capital

Ref.: Assunto Tombamento Faz. do Pinhal
situada no município de São Carlos.

Prezado Antonio Luiz,

Atendendo sua prezada solicitação, envio relação dos condôminos da Fazenda do Pinhal, em anexo, discriminando os 8 (oito) quotistas, que perfazem as 39 quotas do condomínio .

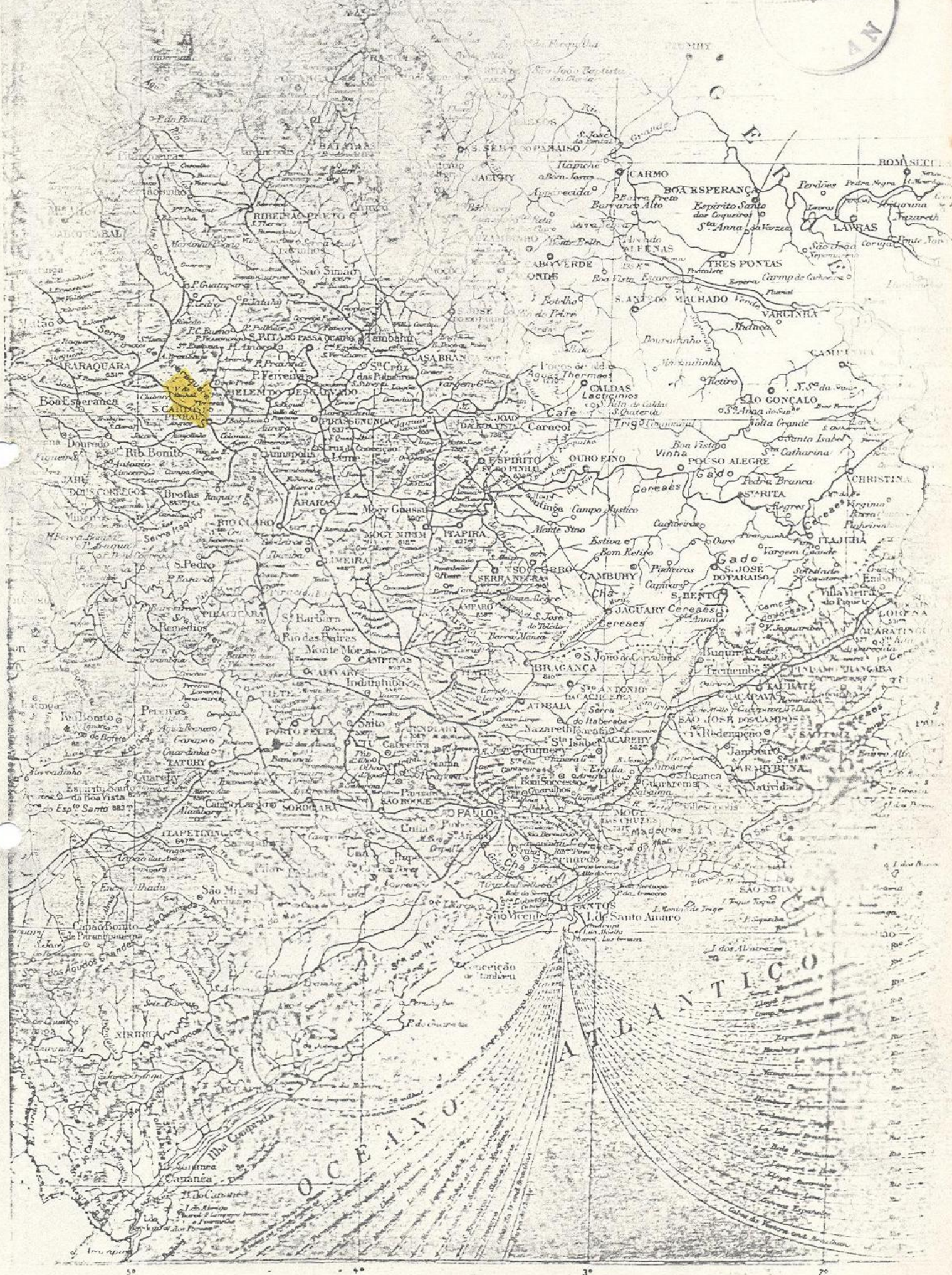
Um abraço ,



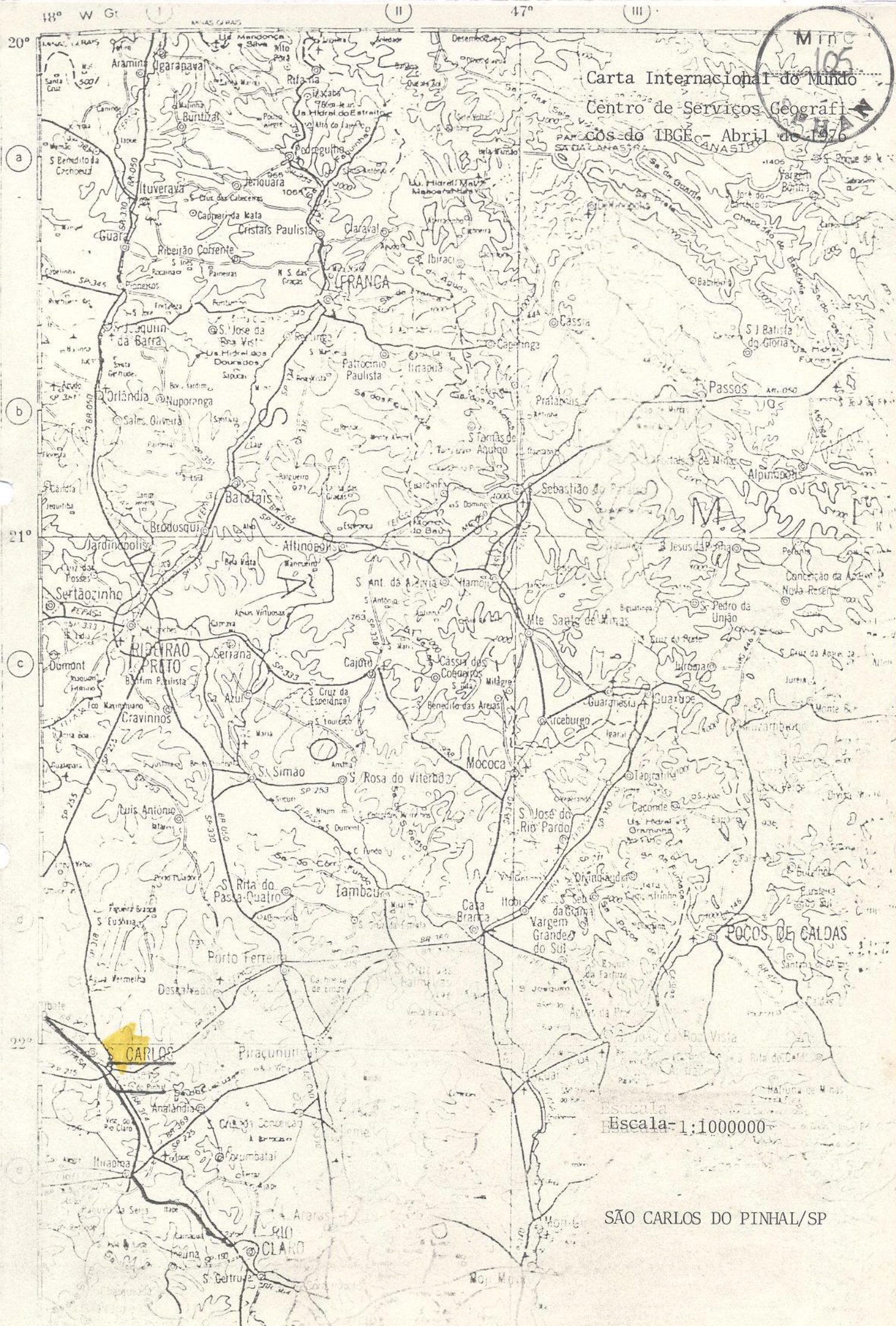
Quotistas do Condomínio Fazenda Pinhal

- 1) Modesto e Helena Carvalhosa
Rua Inglaterra, 306
São Paulo - 01447 30 quotas
- 2) Carmem Vieitas Vergueiro
Rua Arq. Jaime Fonseca Rodrigues, 400
São Paulo - 05446 01 quota
- 3) Candida Botelho Ayres Neto
Al. Lorena, 473
São Paulo - 01424 01 quota
- 4) João Ataliba de Arruda Botelho - Espolio
Rua Escobar Ortiz, 570
São Paulo - 04512 01 quota
- 5) Martinho de Arruda Botelho - Espolio
Cx. Postal 158
São Carlos - 13.560 01 quota
- 6) Sylvia B. Bittencurt
Cx. Postal 158
São Carlos - 13.560 01 quota
- 7) Helena Wolff de Oliveira
Rua Natal, 46
Rio de Janeiro - 22251 01 quota
- 8) Cecilia Soares Brandão
Rua Bambina, 157
Rio de Janeiro - 22250 03 quotas

Minc
104



" Atlas do Brasil " - MELLO, Homem de - F. Briguiet & Cia. Ed., RJ, 1909



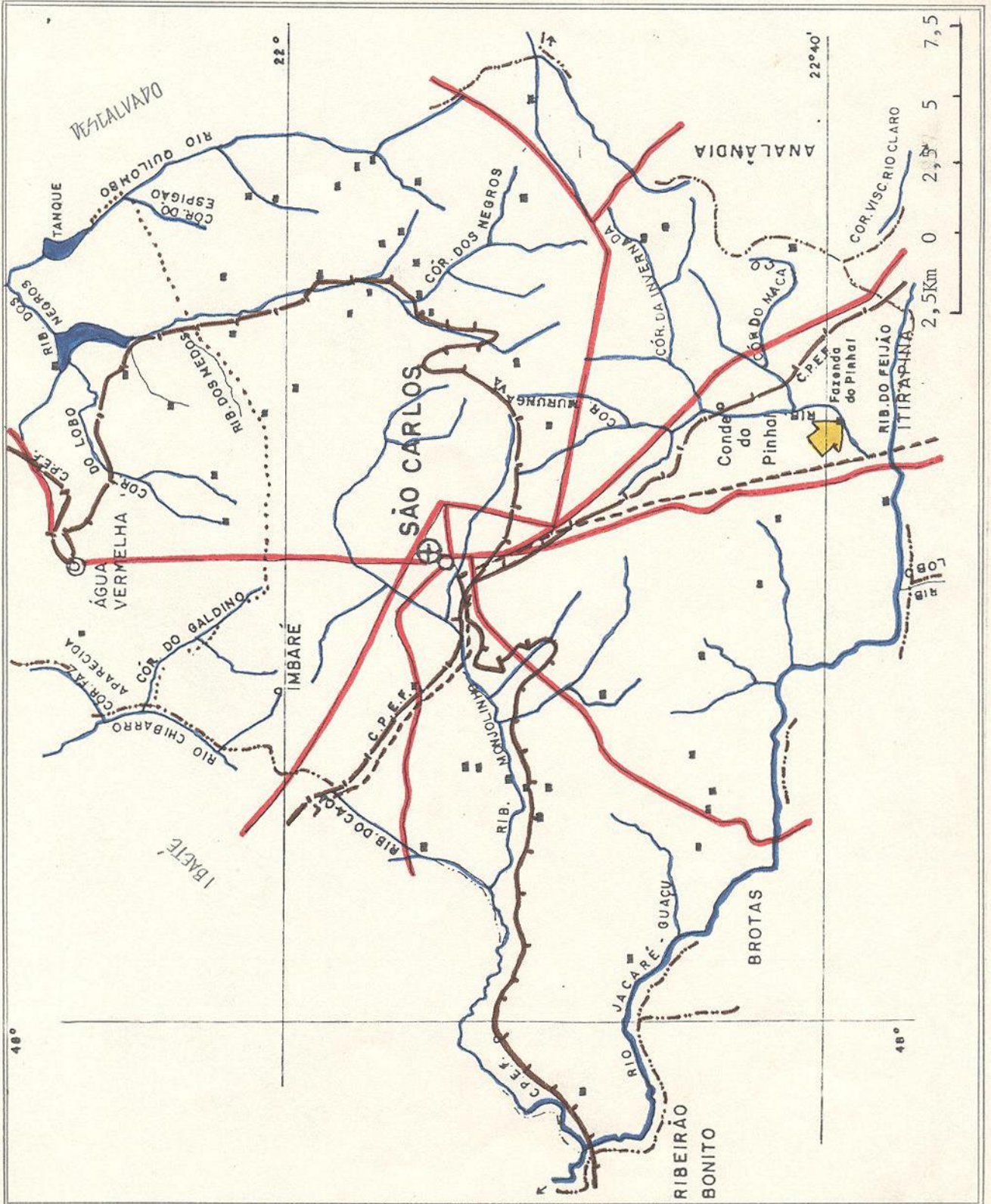
Carta Internacional do Mundo
Centro de Serviços Geográficos do IBGE - Abril de 1976



Escala-1:100000

SÃO CARLOS DO PINHAL/SP

SITUAÇÃO



POSIÇÃO DO MUNICÍPIO EM
RELAÇÃO AO ESTADO



Latitude S - 22º21'
Longitude WGr - 47º54'

LEGENDA

Limites

Intermunicipal

Interdistrital

Estrada de ferro

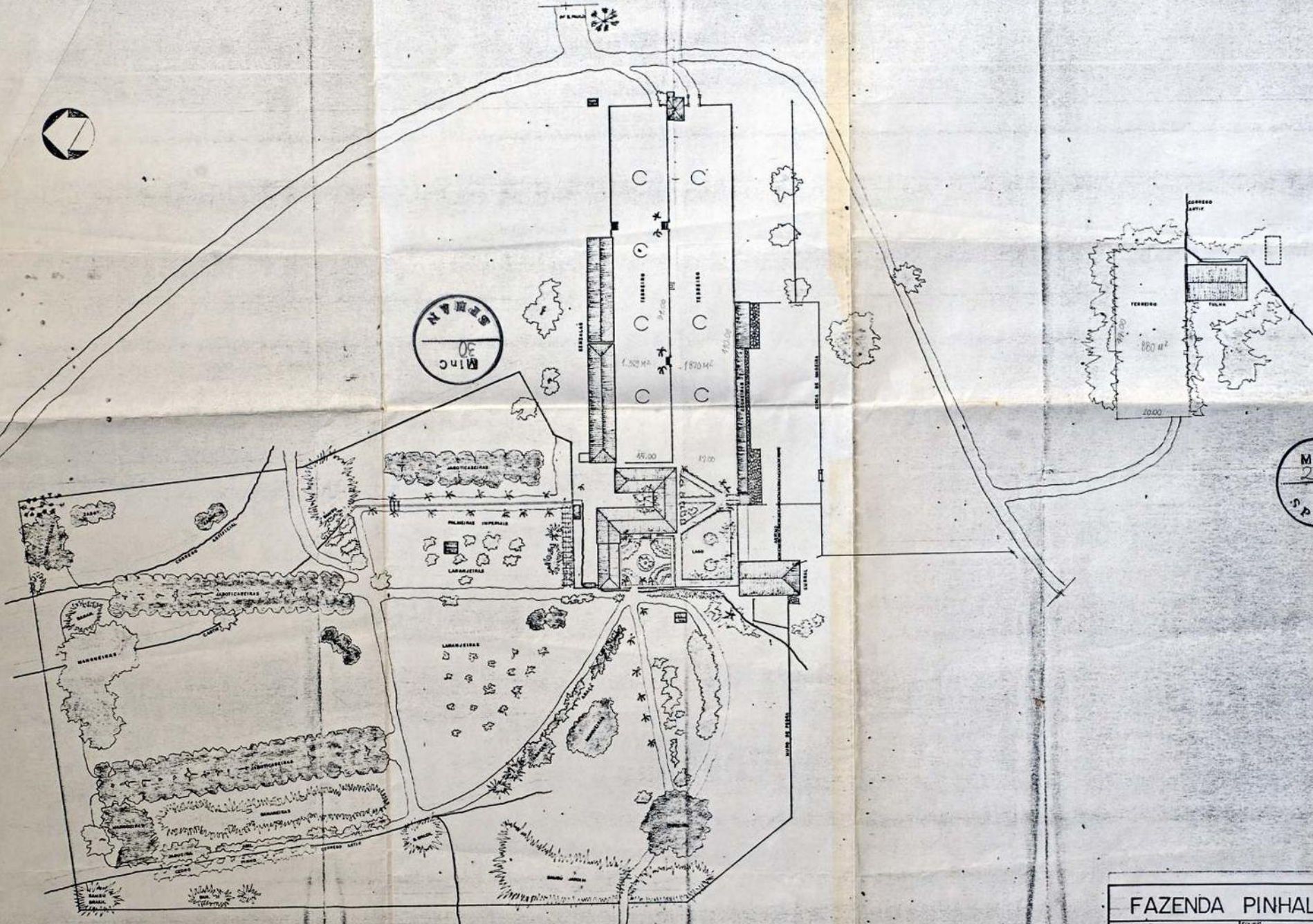
Estrada carroçável

Aeroporto



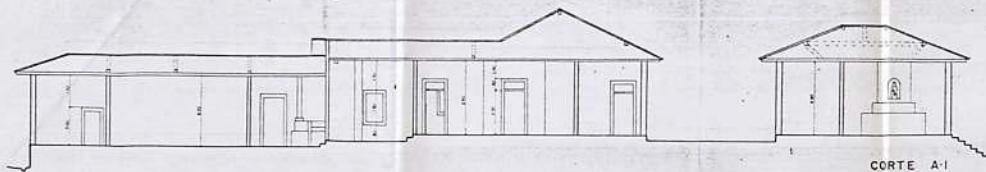
FONTE:

" Enciclopédia dos Municípios
Brasileiros." - Vol. 11, pg. 359

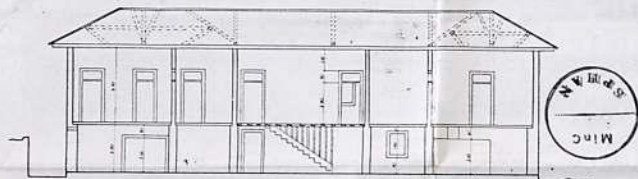


MinC
25
SPHAN

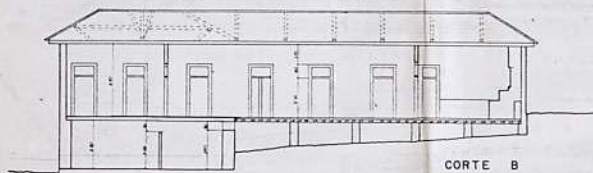
FAZENDA PINHAL		
TÍTULO	GRUPO	FOLHA
SITUAÇÃO GERAL:	ELVIA CASTRO BOELMAN	
PLANTA	ELIZABETH SUMI SAHO	
	GUILHERME A. OLIVEIRA	
ESCALA	HELIO YAMASHIRO	
L. 750	JOÃO LUIZ PORTINARI	
DATA	MARINA OLIVEIRA	
JUL. 80	SANDRA OLIVEIRA SAHO	
	MICARDO HEURING	



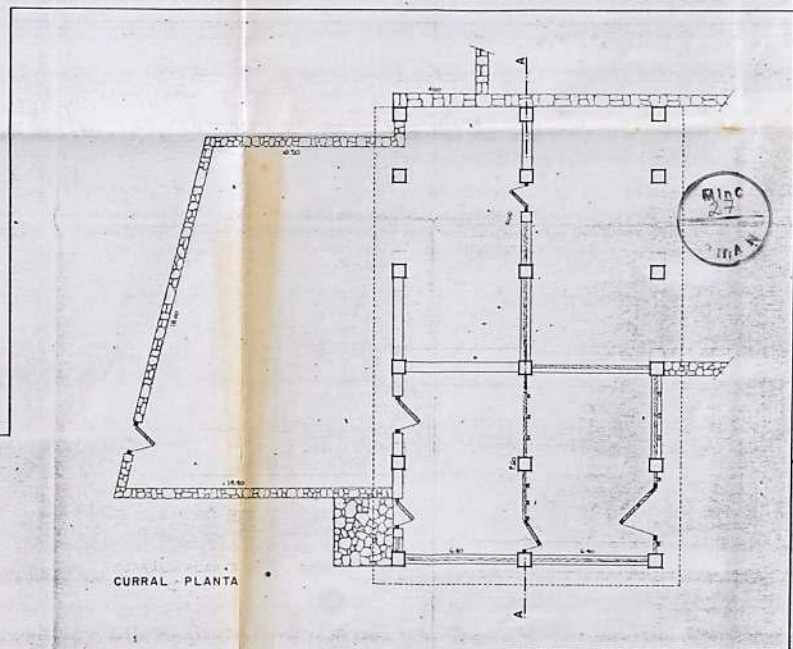
CORTE A-1



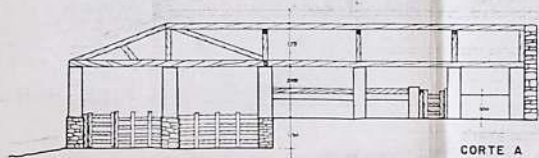
CORTE A-2



CORTE B



CURRAL - PLANTA

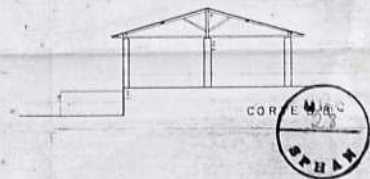
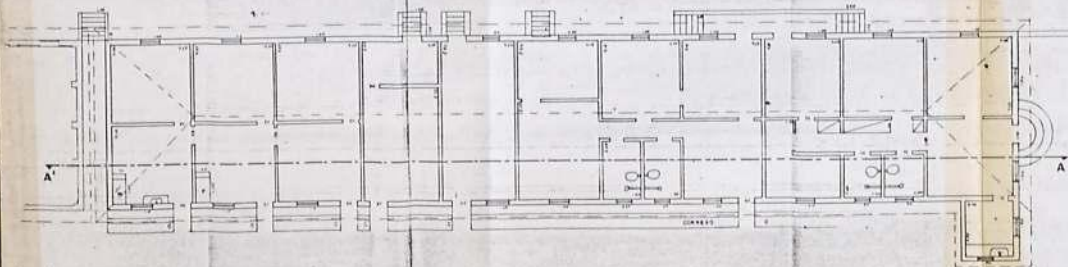
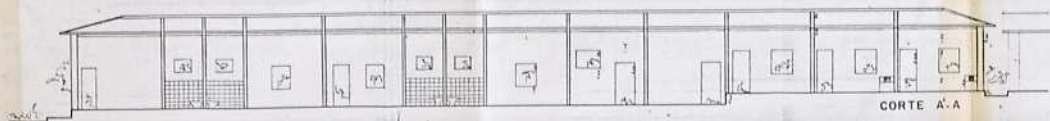
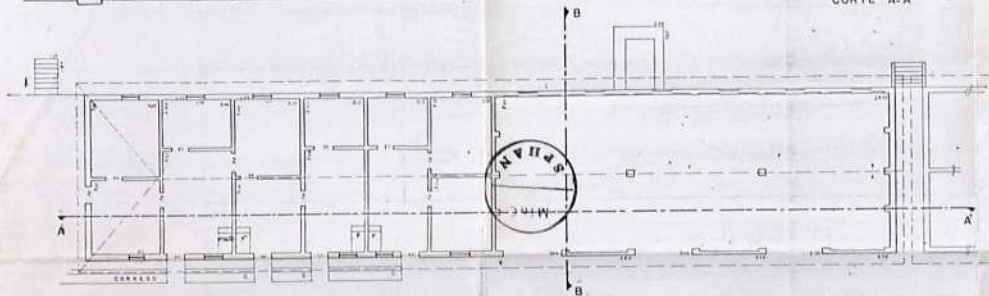


CORTE A

FAZENDA PINHAL

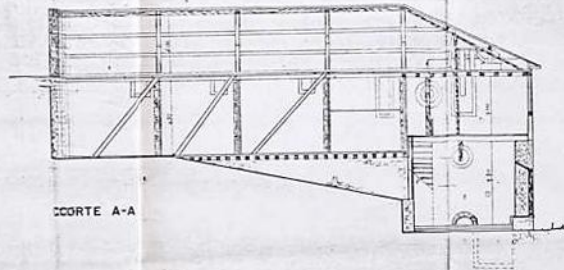
CASA PRINCIPAL - CORTE
 CURRAL - PLANTA - CORTE
 ESCALA 1:100
 DATA JUL. 80

PROJ. ALTA GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ARQUITETURA
 ALBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA
 COLABORADOR CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA
 COORDENADOR MARCELO DE MOURA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
 INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

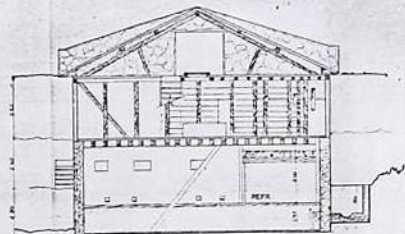


FAZENDA PINHAL

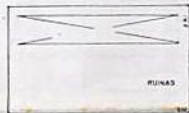
PROJ. SENZALA	EDIF. BOM GABRIEL BELMONTE	DESENHO BOM GABRIEL BELMONTE & COLLETTA	ESCALA 1:100
PLANTA E CORTES	LOCAL. FAZENDA PINHAL, RUA DO GABRIEL BELMONTE, 100, SÃO PAULO, SP	PROJ. BOM GABRIEL BELMONTE & COLLETTA	DATA JUL 89



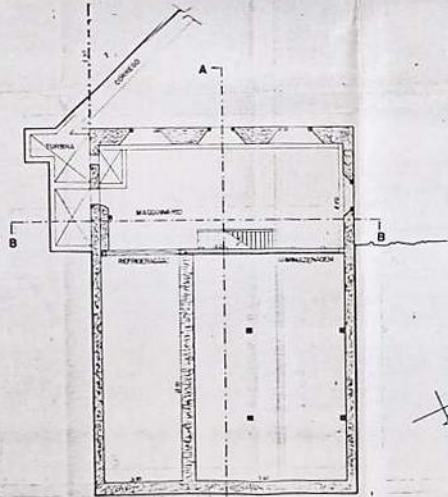
CORTE A-A



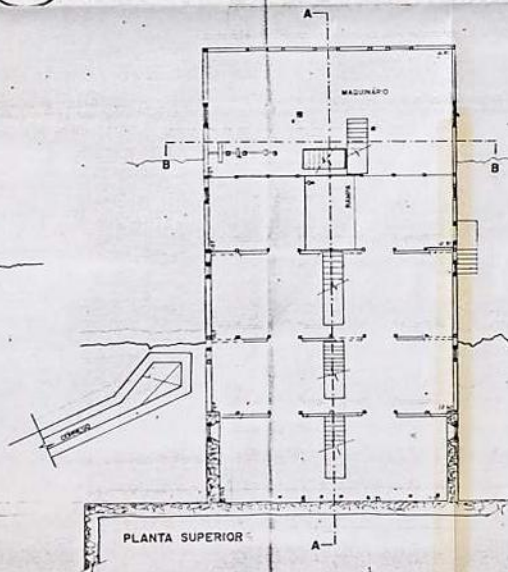
CORTE B-B



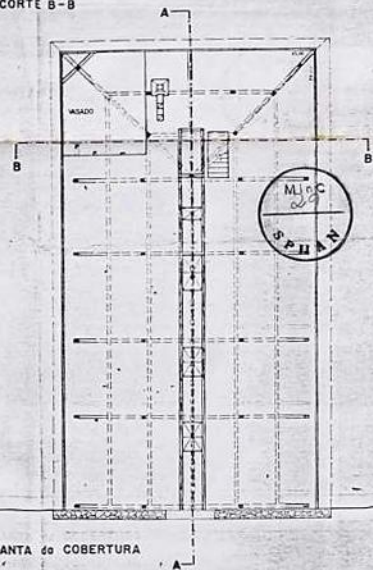
PUNAS



PLANTA INFERIOR



PLANTA SUPERIOR



PLANTA de COBERTURA

FAZENDA PINHAL		
TÍTULO: CASA de TULHA	ESQUE: ELIZABETH RUIZ SAO MAGALHAES e OLIVEIRA MELADO TRANSCOR PARA JOSE PORTUGAL MARRA SCL VENHA TULHA SANTA NEARIO VENHA	FILAS: 05
ESCALA: 1:100	DATA: JUL 80	

Pwe. n.º 1.183-T-85

Fes. 107 a 111

Cinco (5) plantas, que foram para a
Maquete, assim discriminados:

- 01- Situação Geral - N.º 2.682
- 02- Casa Principal - N.º 2.683
- 03- Casa Principal,
Cortes; Curral-
Corte N.º 2.684
- 04- Senzala - Cortes e
Planta - N.º 2.685
- 05- Casa da Tulha - N.º 2.686.

Rio, 13.10.87

Eduardo Prado



Ass: Pedido de tombamento da Fazenda do Conde do Pinhal - São Carlos/SP.

Senhor Diretor da DTC,

O encaminhamento ao Setor de Tombamento da DTC/SPHAN, da cópia da documentação que forma o Processo nº 02172/79 do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo/CONDEPHAAT, referente à Fazenda do Conde do Pinhal em São Carlos/SP, pelo co-proprietário desta, Sr. Modesto Carvalhosa, motivou a abertura do Processo de Tombamento nº 1.183-T-85.

Dos pareceres técnicos que fundamentaram o tombamento pelo CONDEPHAAT do exemplar de arquitetura rural, ora em análise (anexos ao apenso do presente processo), pode-se destacar as informações necessárias à caracterização do imóvel.

No parecer de 24.10.79, do arquiteto José Pedro de Oliveira Costa (fls. 18 e 19 do processo do CONDEPHAAT), são ressaltadas as qualidades arquitetônicas do conjunto, cujas edificações principais são mantidas em bom estado de conservação; esta abordagem é complementada pela resenha histórica, de 01.06.81, da historiógrafa Heloisa Barbosa da Silva (fls. 92 a 96) e pelo parecer, de 12.06.81, do arquiteto Clovis Lerner (fls. 97 a 100), que destaca o valor documental da Fazenda, local e regionalmente, devido à presença nesta, de características representativas da época do café.

A propriedade de 45,01ha, área remanescente das extensas terras da antiga Fazenda, assim como as benfeitorias (sede da Fazenda, senzala, tulha e terreiros de café, cocheiras, pomar murado, vegetação, etc.) e os bens móveis pertencentes à esta (arrolados nas fls. 32 a 74 e 120 a 126), foram inscritos através da Resolução nº 48, de 16.12.81, (fls. 222/223), no Livro do Tombo 1 (Histórico) do CONDEPHAAT, sob o nº 156/fl. 34, em 28.01.82.

Por estar a propriedade localizada na área de atuação da 9ª Diretoria Regional, e por estar a DR desenvolvendo uma pesquisa sobre os exemplares de arquitetura rural na região, possuindo, assim, a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



melhor contribuição sobre o assunto, foi solicitado pelo Setor de Tombamento da DTC/SPHAN, através do Ofício nº 120/85, de 25.11.85; algumas informações complementares e o parecer técnico da DR, a fim de poder-se determinar a representatividade do imóvel em relação a outros de mesmo programa.

A análise da solicitação de tombamento pelo Diretor da 9a. DR, arquiteto Antonio Luiz Dias de Andrade, resultou em um detalhado estudo encaminhado através do Ofício nº 323/85, de 03.12.85, anexo ao Volume II deste processo.

A partir das considerações sobre o desenvolvimento da lavoura cafeeira em São Paulo, o arquiteto estabeleceu um quadro geral relativo aos partidos e características das fazendas de café (fls.1 a 18 do estudo), enquadrando a Fazenda do Conde do Pinhal entre as pioneiras do município, reconhecendo a família Arruda Botelho como representante da oligarquia paulista cafeeira e na figura de Antonio Carlos de Arruda Botelho, o Conde do Pinhal (1827/1901), o perfil do homem público e empresário, responsável por inovações na forma de organização do trabalho, isto é, pela introdução de formas capitalistas de produção, utilizando mão-de-obra assalariada, modernas técnicas agrícolas nas suas fazendas, sendo também responsável pela implantação da estrada de ferro na Cidade.

No estudo foram ainda detidamente abordadas as características de implantação arquitetônica do conjunto (fls.20 a 24), cujas principais edificações - sede da fazenda e senzala (construídas aproximadamente a partir de 1831) e capela (construída aproximadamente a partir de 1856) - , são testemunhas do processo de formação e desenvolvimento da região.

Através dessa profunda análise, foram reconhecidos, na Fazenda do Conde do Pinhal, valores que a situam entre as unidades características do segundo período da trajetória do café pelo Estado.

Complementa a abordagem do arquiteto, o estudo de 07.01.86, da historiógrafa Ana Luiza Martins do CONDEPHAAT, que analisa a carga de significação e representatividade do imóvel em um processo histórico mais amplo, classificando-a, dentro do elenco das sedes de fazenda tombadas pela SPHAN em São Paulo (representativas da primeira fase de expansão cafeeira), às quais alinha-se " como remanescente complementar necessário para o registro



efetivo não só da fazenda cafeeira do segundo momento enquanto te se (de acordo com a proposta de Luiz Saia), ou seja, pelo programa, organização de espaço, esquema construtivo e resultado plástico, porém, mais que isto: o Pinhal, como exemplar que atravessou o século (1831/1985) se coloca com correção como um suporte muito rico de representações onde estão presentes todos os elementos inicialmente do mundo agrário, a seguir da crise escravista para finalmente representar o fulcro da diversificação do capital na região".

Concordamos com os pareceres emitidos e com a sugestão do Diretor da 9a.DR, quando afirma ser imprescindível dar continuidade aos trabalhos de levantamento dos testemunhos representativos desse processo histórico e cultural, a fim de chegar-se a análises mais conclusivas que fundamentem novas propostas de tombamento.

Não é por outro motivo que o Setor de Tombamento elaborou uma Proposta de Estudo dos Exemplares de Arquitetura Rural no Brasil, cuja aplicação, conforme é sugerido no Relatório sobre as etapas de estruturação do trabalho, depende do estabelecimento e criação de uma estrutura operacional que viabilize um trabalho conjunto entre a DTC e DRs.

Rio de Janeiro, 04 de março de 1986

Helena Mendes dos Santos

HELENA MENDES DOS SANTOS
Arq. do Setor de Tombamento da
DTC/SPHAN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROPOSTA DO PERÍMETRO DE TOMBAMENTO DA FAZENDA DO CONDE DO PINHAL-
SÃO CARLOS/SP.

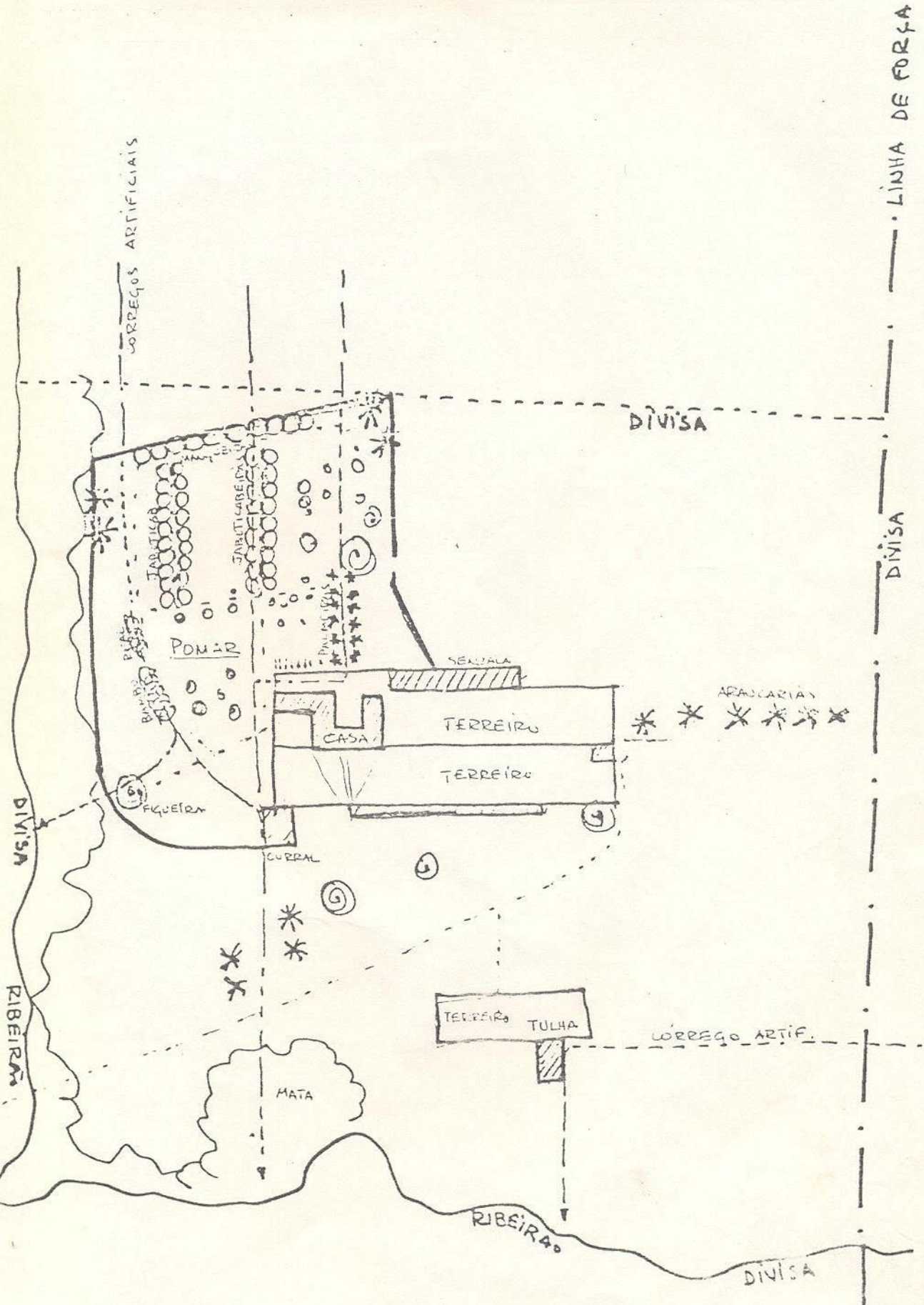
É considerado como de interesse histórico, artístico, arqueológico, etnográfico e paisagístico, o imóvel denominado Fazenda do Conde do Pinhal, situado no Distrito de São Carlos, Km 4,5 da Estrada da Broa (que sai da Estrada Descalvado a Ribeirão Bonito), São Carlos/SP, cuja área encontra-se abaixo descrita, considerando-se as benfeitorias nela existentes (sede da fazenda, senzala, tulha e terreiros de café, cocheiras, pomar murado), vegetação e os bens móveis (mobiliário, pintura e alfaias, arrolados nas fls.nºs 32 a 74 e 120 a 126 do processo nº 02172/79 do CONDEPHAAT).

Descrição da área de 45,01 ha da Fazenda do Conde do Pinhal:

Parte do marco nº 105 cravado na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encontrar o marco nº 15 cravado na confluência com a água da Represa na divisa com os lotes nºs 2 e 3. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuosa 830 metros até encontrar o marco nº 104 cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes nºs 2 e 3. Daí segue à direita acompanhando a divisa com o lote nº 3 com o rumo NE medindo 680 metros até encontrar o marco nº 103 cravado sob a linha de alta tensão da CPEF. Daí segue à direita acompanhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição.



FAZENDA DO CONDE DO PINHAL - São Carlos



Situação sem escala



INFORMAÇÃO Nº 102-A

Assunto: Pedido de tombamento - Fazenda do Conde do Pinhal, São Carlos/SP

Senhor Diretor da DTC,

Encaminhamos o processo nº 1.183-T-85 sobre o tombamento da Fazenda do Conde do Pinhal, situada no km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos/SP, devidamente instruído pela 9a. DR, bem como pela Arquiteta Helena Mendes dos Santos deste Setor de Tombamento da DTC/SPHAN.

Muito embora fosse evidente o valor da Fazenda do Conde do Pinhal, como exemplar de arquitetura rural, tivemos inicialmente a intenção de incluí-la entre outras que vêm sendo, entre nós, objeto de estudo que visa o estabelecimento de critérios de seleção para futuros tombamentos, a partir de levantamentos, análise e classificação tipológica dessa arquitetura. Tomando em consideração os ciclos econômicos, bem como as características regionais e de diferentes épocas de que tais unidades rurais sejam a expressão, pretendemos obter dados necessários para conseguir a preservação de uma série tipológica bastante representativa a nível nacional.

Como, no entanto, o ritmo de tais estudos tem sido mais lento do que o desejável, antecipamos a seleção deste exemplar por seu incontestável mérito para tombamento.

Ao fazê-lo, não nos foi necessário renunciar, de todo, ao propósito anteriormente aludido de vez que, sobre as fazendas paulistas, existe um farto levantamento de que participou o atual Diretor da 9a. DR, o Arquiteto Antonio Luiz Dias de Andrade que pode, portan



to, fornecer para a instrução deste processo um bom referencial, permitindo situar a Fazenda do Conde do Pinhal entre outras que lhe são contemporâneas, da mesma região, além de serem também expressão do ciclo cafeeiro.

A área de delimitação do presente tombamento, de 45,01 hectares, inclui vegetação e benfeitorias, e vem descrita a seguir:

"Parte do marco nº 105 cravado na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encontrar o marco nº 15 cravado na confluência com a água da Represa na divisa com os lotes nºs 2 e 3. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuosa 830 metros até encontrar o marco nº 104 cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes nºs 2 e 3. Daí segue à direita acompanhando a divisa com o lote nº 3 com o rumo NE medindo 680 metros até encontrar o marco nº 103 cravado sob a linha de alta tensão da CPEF. Daí segue à direita acompanhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição".

Rio de Janeiro, 09 de julho de 1986

DORA ALCÂNTARA
Coordenadora do Setor de Tombamento da DTC/SPHAN



Assunto: FAZENDA DO CONDE DO PINHAL
São Carlos - SP

Senhor Secretário,

Ficamos de pleno acordo com os termos da inf. nº 32/86 da Arq. Helena Mendes dos Santos e inf. nº 102-A da Arq. Dora Alcântara no sentido da excepcionalidade do conjunto edificado da Fazenda do Conde do Pinhal na estrada da Broa, km. 4,5, em São Carlos, SP. Tal informação baseia-se nos extensos e meticolosos estudos efetuados pelos técnicos do CONDEPHAAT inclusos no apenso deste processo, e no detido, cauteloso e preciso estudo de autoria do Sr. Diretor da 9ª DR, incluso neste processo.

A delimitação da área a ser considerada tombada, de 45,01 hectares, que deverá ser considerada indivisível, e onde se localizam a sede da Fazenda, as senzalas, a tulha e terreiros de café, as cocheiras e o pomar murado, está descrita a fls. *10a/11* deste Processo. Tal tombamento deverá ser feito pelo excepcional valor histórico, artístico e paisagístico que este conjunto representa, exemplar característico das fazendas do segundo quarto do século passado, quando a cultura do café extravasou o Vale do Paraíba, e se espalhou pelo oeste do Estado de São Paulo.

Entendemos mais que, uma vez inscritos nos Livros do Tombo, caso seja esta a decisão do Conselho Consultivo, os bens imóveis acima referidos, e a área de marcada, os técnicos da 9ª DR, juntamente com representantes dos proprietários, deverão proceder ao arrolamento dos bens móveis - mobiliário, quadros, retratos, objetos e, bem assim, do maquinário que for julgado indispensável à preservação das características ambientais do monumento em referência. Referido arrolamento será, então, trazido à consideração do Conselho Consultivo desta Secretaria para nova deliberação.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1986

AUGUSTO C. DA SILVA TELLES
Diretor da DTC/SPHAN

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

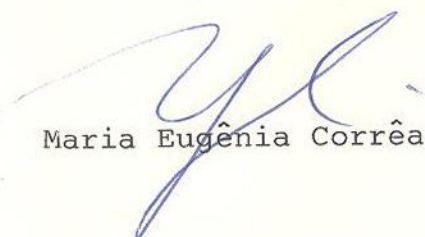


Processo nº 1.183-T-85

De ordem,

À Assessoria Jurídica, para as providências cabíveis com vistas ao encaminhamento ao Conselho Consultivo.

Em, 15.07.86


Maria Eugênia Corrêa Lima



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

Notificação nº 1.300

Em, 29.7.86

Do Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Ao Sres. Modesto de Souza Barros Carvalhosa e Helena Vieitas Carvalhosa

Assunto Notifica processo de tombamento - Fazenda do Conde do Pinhal - São Carlos-SP, incluindo vegetação e benfeitorias.

Senhores Condôminos,

Cumpre-nos levar ao conhecimento de V.Sas., na qualidade de de co-proprietários do imóvel conhecido como Fazenda do Conde do Pinhal, adiante especificado, situado no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, que o bem em epígrafe é objeto de processo de tombamento nesta Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN.

A área de 45,01 hectares a ser protegida inclui vegetação e benfeitorias, tais como: sede da fazenda, senzala, tulha, terreiros de café, cocheiras, pomar murado, e tem a seguinte delimitação: "Parte do marco nº 105 cravado na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encontrar o marco nº 15 cravado na confluência com a água da Represa na divisa, com os lotes nºs 2 e 3. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuosa 830 metros até encontrar o marco nº 104 cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes nºs 2 e 3. Daí segue à direita acompanhando a divisa com o lote nº 3 com o rumo NE medindo 680 metros até encontrar o marco nº 103 cravado sob a linha de alta tensão da CPEF. Daí segue à direita acompanhando a



referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina me dindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição".

A presente notificação implica o tombamento do predito imóvel "ex vi" do disposto no artigo 10, do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, pelo que passa a gozar da proteção especial do Poder Público Federal, por meio da SPHAN, para os efeitos previstos notadamente nos artigos 17 e 18 do diploma legal citado.

No prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da presente, assiste a V.Sas. a faculdade de anuírem ou impugnarem a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no artigo 9º, inciso 2º, do Decreto-lei nº 25/37, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 6292, de 15 de dezembro de 1975.

Isto posto, solicitamos a V.Sas. a gentileza de aporem suas assinaturas no recibo em anexo à presente, e, em caso de expressa concordância pedimos, ainda, a gentileza de assinarem no espaço reservado à anuência.

Atenciosamente,


Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Ilmºs. Srs.

Dr. MODESTO DE SOUZA BARROS CARVALHOSA E HELENA VIEITAS CARVALHOSA
Rua Inglaterra, nº 306
01.447 - SÃO PAULO - SP



RECIBO

Recebemos da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a notificação nº 1.300 , datada de 29 de junho de 1986, referente ao processo de tombamento da Fazenda do Conde do Pinhal, situada no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, incluindo vegetação e benfeitorias, conforme o descrito na notificação supra, da qual ficamos cientes.

São Paulo,

Helena Vieitas Carvalhosa

Modesto de Souza Barros Carvalhosa

Manifestamos a nossa anuência ao tombamento em questão.

Helena Vieitas Carvalhosa

Modesto de Souza Barros Carvalhosa

Endereço para correspondência
Rua da Imprensa, 16 Sala 806
Palácio Gustavo Capanema
20.030 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

Notificação nº 1.301

Em, 29.7.86

Do Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Ao Sr. JOÃO ATALIBA DE ARRUDA BOTELHO FILHO

Assunto Notifica processo de tombamento - Fazenda do Conde do Pinhal - São Carlos-SP, incluindo vegetação e benfeitorias.

Senhor Inventariante,

Cumpre-nos levar ao conhecimento de V.Sa., na qualidade de inventariante do espólio de João Ataliba de Arruda Botelho, co-proprietário do imóvel conhecido como Fazenda do Conde do Pinhal, adiante especificado, situado no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, que o bem em epígrafe é objeto de processo de tombamento nesta Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN.

A área de 45,01 hectares a ser protegida inclui vegetação e benfeitorias, tais como: sede da fazenda, senzala, tulha, terreiros de café, cocheiras, pomar murado, e tem a seguinte delimitação: "Parte do marco nº 105 cravado na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encontrar o marco nº 15 cravado na confluência com a água da Represa na divisa com os lotes nºs. 2 e 3. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuosa 830 metros até encontrar o marco nº 104 cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes nºs 2 e 3. Daí segue à direita acompanhando a divisa com o lote nº 3 com o rumo NE medindo 680 metros até encontrar o marco nº 103 cravado



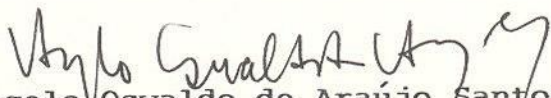
sob a linha de alta tensão da CPEF. Daí segue à direita acompanhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição".

A presente notificação implica o tombamento do predito imóvel "ex vi" do disposto no artigo 10, do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, pelo que passa a gozar da proteção especial do Poder Público Federal, por meio da SPHAN, para os efeitos previstos notadamente nos artigos 17 e 18, do diploma legal citado.

No prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da presente, assiste a V.Sa. a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no artigo 9º, inciso 2º, do Decreto-lei nº 25/37, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975.

Isto posto, solicitamos a V.Sa. a gentileza de apor sua assinatura no recibo em anexo à presente, e, em caso de expressa concordância pedimos, ainda, a gentileza de assinar no espaço reservado à anuência.

Atenciosamente,


Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Ilmº Sr.

JOÃO ATALIBA DE ARRUDA BOTELHO FILHO

Rua Sá Miranda, nº 10

045.018 - SÃO PAULO - SP



RECIBO

Recebi da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a notificação nº 1.301, datada de 29 de julho de 1986, referente ao processo de tombamento da Fazenda do Conde do Pinhal, situada no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, incluindo vegetação, e benfeitorias, conforme o descrito na notificação supra, da qual fico ciente.

São Paulo,

João Ataliba de Arruda Botelho Filho
Inventariante

Manifesto em nome do Espólio de João Ataliba de Arruda Botelho anuência ao tombamento em questão.

João Ataliba de Arruda Botelho Filho
Inventariante

Endereço para correspondência
Rua da Imprensa, 16 Sala 806
Palácio Gustavo Capanema
20.030 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

Notificação Nº 1.302

Em, 29.7.86

Do Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Ao Sr. MARTINHO DE ARRUDA BOTELHO DO PINHAL

Assunto Notifica processo de tombamento - Fazenda do Conde do Pinhal - São Carlos-SP, incluindo vegetação e benfeitorias.

Senhor Inventariante,

Cumpre-nos levar ao conhecimento de V.Sa., na qualidade de inventariante do espólio de Martinho de Arruda Botelho, co-proprietário do imóvel conhecido como Fazenda do Conde do Pinhal, adiante especificado, situado no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, que bem em epígrafe é objeto de processo de tombamento nesta Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN.

A área de 45,01 hectares a ser protegida inclui vegetação e benfeitorias, tais como: sede da fazenda, senzala, tulha, terreiros de café, cocheiras, pomar murado, e tem a seguinte delimitação: "Parte do marco nº 105 cravado na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encontrar o marco nº 15 cravado na confluência com a água da Represa na divisa com os lotes nºs. 2 e 3. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuosa 830 metros até encontrar o marco nº 104 cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes nºs 2 e 3. Daí segue à direita acompanhando a divisa com o lote nº 3 com o rumo NE medindo 680 metros até encontrar o marco nº 103 cravado

UH



sob a linha de alta tensão da CPEF. Daí segue à direita acompanhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição".

A presente notificação implica o tombamento do predito imóvel "ex vi" do disposto no artigo 10, do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, pelo que passa a gozar da proteção especial do Poder Público Federal, por meio da SPHAN, para os efeitos previstos notadamente nos artigos 17 e 18, do diploma legal citado.

No prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da presente, assiste a V.Sa. a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no artigo 9º, inciso 2º, do Decreto-lei nº 25/37, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975.

Isto posto, solicitamos a V.Sa. a gentileza de apor sua assinatura no recibo em anexo à presente, e, em caso de expressa concordância pedimos, ainda, a gentileza de assinar no espaço reservado à anuência.

Atenciosamente,


Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Ilmº Sr.

MARTINHO DE ARRUDA BOTELHO DO PINHAL

Caixa Postal nº 158

13.560 - SÃO CARLOS- SP



RECIBO

Recebi da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a notificação nº 1.302 , datada de 29 de julho de 1986, referente ao processo de tombamento da Fazenda do Conde do Pinhal, situada no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, incluindo vegetação, e benfeitorias, conforme o descrito na notificação supra, da qual fico ciente.

São Carlos,

Martinho de Arruda Botelho do Pinhal
Inventariante

Manifesto, em nome do Espólio de Martinho de Arruda Botelho, anuência ao tombamento em questão.

Martinho de Arruda Botelho do Pinhal
Inventariante

Endereço para correspondência
Rua da Imprensa, 16 Sala 806
Palácio Gustavo Capanema
20.030 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

Notificação nº 1.303

Em, 29.7.86

Do Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Ao Sra. CECÍLIA SOARES BRANDÃO

Assunto Notifica processo de tombamento - Fazenda do Conde do Pinhal - São Carlos-SP, incluindo vegetação e benfeitorias.

Senhora Condômina,

Cumpre-nos levar ao conhecimento de V.Sa., na qualidade de co-proprietária do imóvel conhecido como Fazenda do Conde do Pinhal, adiante especificado, situado no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, que o bem em epígrafe é objeto de processo de tombamento nesta Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN.

A área de 45,01 hectares a ser protegida inclui vegetação e benfeitorias, tais como: sede da fazenda, senzala, tulha, terreiros de café, cocheiras, pomar murado, e tem a seguinte delimitação: "Parte do marco nº 105 cravado na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encontrar o marco nº 15 cravado na confluência com a água da Represa na divisa com os lotes nºs 2 e 3. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuosa 830 metros até encontrar o marco nº 104 cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes nºs 2 e 3. Daí segue à direita acompanhando a divisa com o lote nº 3 com o rumo NE medindo 680 metros até encontrar o marco nº 103 cravado sob a linha de alta tensão da CPEF. Daí segue à direita



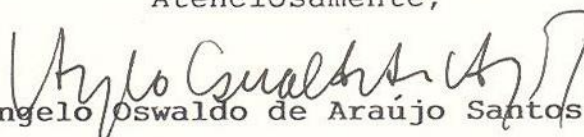
acompanhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição".

A presente notificação implica o tombamento do predi-
to imóvel "ex vi" do disposto no artigo 10, do Decreto-lei nº 25,
de 30 de novembro de 1937, pelo que passa a gozar da proteção es-
pecial do Poder Público Federal, por meio da SPHAN, para os efei-
tos, notadamente, dos artigos 17 e 18 do diploma legal citado.

No prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do re-
cebimento da presente, assiste a V.Sa. a faculdade de anuir ou im-
pugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do dispo-
sto no artigo 9º, inciso 2º, do Decreto-lei nº 25/37, combinado com
o artigo 1º, da Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975.

Isto posto, solicitamos a V.Sa. a gentileza de apor
sua assinatura no recibo em anexo à presente, e, em caso de expres-
sa concordância pedimos, ainda, a gentileza de assinar no espaço
reservado à anuência.

Atenciosamente,


Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Ilma. Sra.
CECÍLIA SOARES BRANDÃO
Rua Bambina, nº 157
22.250 - RIO DE JANEIRO - RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL



RECIBO

Recebi da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a notificação nº 1.303 , datada de 29 de julho de 1986, referente ao processo de tombamento da Fazenda do Conde do Pinhal, situada no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, incluindo vegetação e benfeitorias, conforme o descrito na notificação supra, da qual fico ciente.

Rio de Janeiro,

Cecília Soares Brandão

Manifesto a minha anuência ao tombamento em questão.

Cecília Soares Brandão

Endereço para correspondência
Rua da Imprensa, 16 Sala 806
Palácio Gustavo Capanema
20.030 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

Notificação nº 1.304

Em, 29.7.86

Do Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Ao Sra. SYLVIA B.BITTENCURT

Assunto Notifica processo de tombamento - Fazenda do Conde do Pinhal - São Carlos-SP, incluindo vegetação e benfeitorias.

Senhora Condômina,

Cumpre-nos levar ao conhecimento de V.Sa., na qualidade de co-proprietária do imóvel conhecido como Fazenda do Conde do Pinhal, adiante especificado, situado no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, que o bem em epígrafe é objeto de processo de tombamento nesta Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN.

A área de 45,01 hectares a ser protegida, inclui vegetação e benfeitorias, tais como: sede da fazenda, senzala, tulha, terreiros de café, cocheiras, pomar murado, e tem a seguinte delimitação: "Parte do marco nº 105 cravado na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encontrar o marco nº 15 cravação na confluência com a água da Represa na divisa com os lotes nºs 2 e 3. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuosa 830 metros até encontrar o marco nº 104 cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes nºs 2 e 3. Daí segue à direita acompanhando a divisa com o lote nº 3 com o rumo NE medindo 680 metros até encontrar o marco nº 103 cravado sob a linha de alta tensão da CPEF. Daí segue à direita

Uty



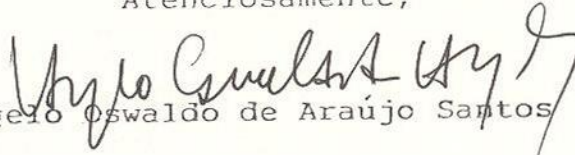
acompanhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição".

A presente notificação implica o tombamento do predito imóvel "ex vi" do disposto no artigo 10, do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, pelo que passa a gozar da proteção especial do Poder Público Federal, por meio da SPHAN, para os efeitos, notadamente, dos artigos 17 e 18 do diploma legal citado.

No prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da presente, assiste a V.Sa. a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no artigo 9º, inciso 2º, do Decreto-lei nº 25/37, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975.

Isto posto, solicitamos a V.Sa. a gentileza de apor sua assinatura no recibo em anexo à presente, e, em caso de expressa concordância pedimos, ainda, a gentileza de assinar no espaço reservado à anuência.

Atenciosamente,


Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Ilma. Sra.

SYLVIA B. BITTENCURT

Caixa Postal nº 158

13.560 - SÃO CARLOS - SP



RECIBO

Recebi da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a notificação nº 1.304, datada de 29 de julho de 1986, referente ao processo de tombamento da Fazenda do Conde do Pinhal, situada no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, incluindo vegetação e benfeitorias, conforme o descrito na notificação supra, da qual fico ciente.

São Carlos,

Sylvia B. Bittencurt

Manifesto a minha anuência ao tombamento em questão.

Sylvia B. Bittencurt

Endereço para correspondência
Rua da Imprensa, 16 Sala 806
Palácio Gustavo Capanema
20.030 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

Notificação nº 1.305

Em, 29.7.86

Do Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Ao Sra. CÂNDIDA BOTELHO AYRES NETO

Assunto Notifica processo de tombamento - Fazenda do Conde do Pinhal - São Carlos-SP, incluindo vegetação e benfeitorias.

Senhora Condômina,

Cumpre-nos levar ao conhecimento de V.Sa., na qualidade de co-proprietária do imóvel conhecido como Fazenda do Conde do Pinhal, adiante especificado, situado no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, que o bem em epígrafe é objeto de processo de tombamento nesta Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN.

A área de 45,01 hectares a ser protegida inclui vegetação e benfeitorias, tais como: sede da fazenda, senzala, tulha, terreiros de café, cocheiras, pomar murado, e tem a seguinte delimitação: "Parte do marco nº 105 cravado na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encontrar o marco nº 15 cravado na confluência com a água da Represa na divisa com os lotes nºs 2 e 3. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuosa 830 metros até encontrar o marco nº 104 cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes nºs 2 e 3. Daí segue à direita acompanhando a divisa com o lote nº 3 com o rumo NE medindo 680 metros até encontrar o marco nº 103 cravado sob a linha de alta tensão da CPEF. Daí segue à direita

lh




acompanhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição".

A presente notificação implica o tombamento do predito imóvel "ex vi" do disposto no artigo 10, do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, pelo que passa a gozar da proteção especial do Poder Público Federal, por meio da SPHAN, para os efeitos, notadamente, dos artigos 17 e 18 do diploma legal citado.

No prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da presente, assiste a V.Sa. a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no artigo 9º, inciso 2º, do Decreto-lei nº 25/37, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975.

Isto posto, solicitamos a V.Sa. a gentileza de apor sua assinatura no recibo em anexo à presente, e, em caso de expressa concordância pedimos, ainda, a gentileza de assinar no espaço reservado à anuência.

Atenciosamente,


Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Ilma. Sra.

CÂNDIDA BOTELHO AYRES NETO

Av. República do Líbano, nº 930 Aptº 11

45.002 - SÃO PAULO - SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL



RECIBO

Recebi da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a notificação nº 1.305, datada de 29 de julho de 1986, referente ao processo de tombamento da Fazenda do Conde do Pinhal, situada no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, incluindo vegetação e benfeitorias, conforme o descrito na notificação supra, da qual fico ciente.

São Paulo,

Cândida Botelho Ayres Neto

Manifesto a minha anuência ao tombamento em questão.

Cândida Botelho Ayres Neto

Endereço para correspondência
Rua da Imprensa, 16 Sala 806
Palácio Gustavo Capanema
20.030 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

Notificação nº 1.306

Em, 29.7.86

Do Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Ao Sra. HELENA WOLFF DE OLIVEIRA

Assunto Notifica processo de tombamento - Fazenda do Conde do Pinhal - São Carlos-SP, incluindo vegetação e benfeitorias.

Senhora Condômina,

Cumpre-nos levar ao conhecimento de V.Sa., na qualidade de co-proprietária do imóvel conhecido como Fazenda do Conde do Pinhal, adiante especificado, situado no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, que o bem em epígrafe é objeto de processo de tombamento nesta Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN.

A área de 45,01 hectares a ser protegida inclui vegetação e benfeitorias, tais como: sede da fazenda, senzala, tulha, terreiros de café, cocheiras, pomar murado, e tem a seguinte delimitação: "Parte do marco nº 105 cravado na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encontrar o marco nº 15 cravado na confluência com a água da Represa na divisa com os lotes nºs 2 e 3. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuosa 830 metros até encontrar o marco nº 104 cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes nºs 2 e 3. Daí segue à direita acompanhando a divisa com o lote nº 3 com o rumo NE medindo 680 metros até encontrar o marco nº 103 cravado sob a linha de alta tensão da CPEF. Daí segue à direita

UAJ



acompanhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição".

A presente notificação implica o tombamento do predito imóvel "ex vi" do disposto no artigo 10, do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, pelo que passa a gozar da proteção especial do Poder Público Federal, por meio da SPHAN, para os efeitos, notadamente, dos artigos 17 e 18 do diploma legal citado.

No prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da presente, assiste a V.Sa. a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no artigo 9º, inciso 2º, do Decreto-lei nº 25/37, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975.

Isto posto, solicitamos a V.Sa. a gentileza de apor sua assinatura no recibo em anexo à presente, e, em caso de expressa concordância pedimos, ainda, a gentileza de assinar no espaço reservado à anuência.

Atenciosamente,


Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Ilma. Sra.

HELENA WOLFF DE OLIVEIRA

Rua Natal, nº 46

22.251 - RIO DE JANEIRO - RJ



RECIBO

Recebi da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a notificação nº 1.306, datada de 29 de julho de 1986, referente ao processo de tombamento da Fazenda do Conde do Pinhal, situada no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, incluindo vegetação e benfeitorias, conforme o descrito na notificação supra, da qual fico ciente.

Rio de Janeiro,

Helena Wolff de Oliveira

Manifesto a minha anuência ao tombamento em questão.

Helena Wolff de Oliveira

Endereço para correspondência
Rua da Imprensa, 16 Sala 806
Palácio Gustavo Capanema
20.030 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

Notificação nº J.307

Em, 29.7.86

Do Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Ao Sra. CARMEM VIEITAS VERGUEIRO

Assunto Notifica processo de tombamento - Fazenda do Conde do Pinhal - São Carlos-SP, incluindo vegetação e benfeitorias.

Senhora Condômina,

Cumpre-nos levar ao conhecimento de V.Sa., na qualidade de co-proprietária do imóvel conhecido como Fazenda do Conde do Pinhal, adiante especificado, situado no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, que o bem em epígrafe é objeto de processo de tombamento nesta Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN.

A área de 45,01 hectares a ser protegida inclui vegetação e benfeitorias, tais como: sede da fazenda, senzala, tulha, terreiros de café, cocheiras, pomar murado, e tem a seguinte delimitação: "Parte do marco nº 105 cravado na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encontrar o marco nº 15 cravado na confluência com a água da Represa na divisa com os lotes nºs 2 e 3. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuosa 830 metros até encontrar o marco nº 104 cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes nºs 2 e 3. Daí segue à direita acompanhando a divisa com o lote nº 3 com o rumo NE medindo 680 metros até encontrar o marco nº 103 cravado sob a linha de alta tensão da CPEF. Daí segue à direita

WZ



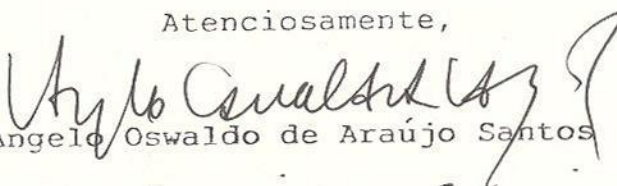
acompanhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição".

A presente notificação implica o tombamento do predito imóvel "ex vi" do disposto no artigo 10, do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, pelo que passa a gozar da proteção especial do Poder Público Federal, por meio da SPHAN, para os efeitos, notadamente, dos artigos 17 e 18 do diploma legal citado.

No prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da presente, assiste a V.Sa. a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no artigo 9º, inciso 2º, do Decreto-lei nº 25/37, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975.

Isto posto, solicitamos a V.Sa. a gentileza de apor sua assinatura no recibo em anexo à presente, e, em caso de expressa concordância pedimos, ainda, a gentileza de assinar no espaço reservado à anuência.

Atenciosamente,


Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Ilma. Sra.

CARMEM VEITAS VERGUEIRO

Rua Arq. Jaime Fonseca Rodrigues, nº 400

05.446 - SÃO PAULO - SP



RECIBO

Recebi da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a notificação nº 1.307, datada de 29 de julho de 1986, referente ao processo de tombamento da Fazenda do Conde do Pinhal, situada no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, incluindo vegetação e benfeitorias, conforme o descrito na notificação supra, da qual fico ciente.

São Paulo,

Carmem Vieitas Vergueiro

Manifesto a minha anuência ao tombamento em questão.

Carmem Vieitas Vergueiro

Endereço para correspondência
Rua da Imprensa, 16 Sala 806
Palácio Gustavo Capanema
20.030 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

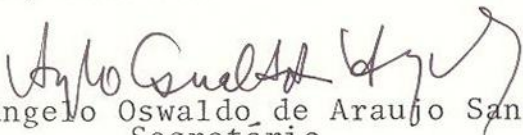


Processo nº 1.183-T-85

Ao Conselho Consultivo.

Relator: Conselheiro José Mindlin.

Em, 01.08.86


Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Secretário



PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO	Luzmaria Vester Vergueiro		
	ENDEREÇO	Rua Ang Jaime Fonseca Rodrigues 400		
	CEP	05446	CIDADE	São Paulo ESTADO SP
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	AR-734359/05		
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$			
	NATUREZA DO OBJETO	caixa		
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO			
	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	30-7-86		
UNIDADE DE POSTAGEM	M. Trabalho			
PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"			
	LOCAL E DATA	São Paulo 01-8-86		
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	Maria das Dores		
	ASSINATURA DO EMPREGADO	SPHAN		
		CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO 		
7530 - 006 - 0410		A6-105x148 mm		

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO	Luzmaria Botelho Ayres Neto		
	ENDEREÇO	AV. República do Ilhéus N° 930 APT 11		
	CEP	45002	CIDADE	São Paulo ESTADO SP
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	AR-734358/03		
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$			
	NATUREZA DO OBJETO	caixa		
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO			
	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	30-7-86		
UNIDADE DE POSTAGEM	M. Trabalho			
PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"			
	LOCAL E DATA	S.P. 01/08/86		
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	Antonio Martins		
	ASSINATURA DO EMPREGADO	SPHAN		
		CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO 		
7530 - 006 - 0410		A6-105x148 mm		



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A
NOME DO REMETENTE

FNPM SPHAN AY

ENDEREÇO

Rua da Imprensa Nº 16 - 8º Andar

CIDADE

ESTADO

Rio de Janeiro

RY

2 0 0 3 0

BRASIL



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A
NOME DO REMETENTE

FNPM SPHAN AY

ENDEREÇO

Rua da Imprensa Nº 16 - 8º

CIDADE

ESTADO

Rio de Janeiro

RY

2 0 0 3 0

BRASIL



PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME DO DESTINATÁRIO Beccia Soares Brandão

ENDEREÇO Rua Bambina 157

CEP 22250 CIDADE Rio de Janeiro ESTADO RJ

NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) AR-734359/01

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$ _____

NATUREZA DO OBJETO Conta

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO _____

DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO) 30-7-86

UNIDADE DE POSTAGEM M. Malgalho

PREENCHIDO NO DESTINO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"

21/8/86
LOCAL E DATA

Helena A Pereira
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Flamora
ASSINATURA DO EMPREGADO



7530-006-0410

A6-105x148mm

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME DO DESTINATÁRIO Helena Wolfe de Oliveira

ENDEREÇO Praça Natal 46

CEP 22251 CIDADE Rio de Janeiro ESTADO RJ

NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) 734359/04

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$ _____

NATUREZA DO OBJETO conta

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO _____

DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO) 30-7-86

UNIDADE DE POSTAGEM M. Malgalho

PREENCHIDO NO DESTINO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"

Rio 02/08/86
LOCAL E DATA

Luiz Felix da Silva
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

[Red Signature]
ASSINATURA DO EMPREGADO



7530-006-0410

A6-105x148mm

Flamora Luiz Felix da Silva



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

FNPM SPHAN AY

ENDEREÇO

Rua da Imprensa N° 16-8º Andar

CIDADE

Rio de Janeiro

ESTADO

RJ

9 0 0 3 0

BRASIL



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

SPHAN FNPM AY

ENDEREÇO

Rua da Imprensa N° 16 8º

CIDADE

Rio de Janeiro

ESTADO

RJ

9 0 0 3 0

BRASIL

SPHAN



PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME DO DESTINATÁRIO: João Ataliba de Almeida Botelho
Endereço: Fátima
Rua São Miranda Nº 10
CEP: 45008 CIDADE: São Paulo ESTADO: SP
NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE): AR-734358/06
VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$:
NATUREZA DO OBJETO: carta
DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO:
DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO): 30-7-86
UNIDADE DE POSTAGEM: M. Trabalho

PREENCHIDO NO DESTINO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"

LOCAL E DATA: São Paulo SP 11/08/86

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: João A. Botelho

ASSINATURA DO EMPREGADO: [assinatura]

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO: SÃO PAULO - SP 02 08 86

7530-006-0410 A6-105x148mm

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME DO DESTINATÁRIO: Mantinho de Almeida Botelho pinhal
Endereço: Caixa postal Nº 158
CEP: 13560 CIDADE: São Carlos ESTADO: SP
NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE): AR-734359/08
VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$:
NATUREZA DO OBJETO: carta
DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO:
DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO): 30-7-86
UNIDADE DE POSTAGEM: M. Trabalho

PREENCHIDO NO DESTINO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"

LOCAL E DATA: São Carlos SP 12/08/86

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: Mantinho de Almeida Botelho

ASSINATURA DO EMPREGADO: [assinatura]

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO: SÃO CARLOS SP 12 08 86

7530-006-0410 A6-105x148mm



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A
NOME DO REMETENTE

SPHAN FNPM AY

ENDEREÇO

Rua da Imprensa N° 16-8° Andar

CIDADE

Rio de Janeiro

ESTADO

RJ

9 0 0 3 0

BRASIL



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A
NOME DO REMETENTE

SPHAN FNPM AY

ENDEREÇO

Rua da Imprensa N° 16-8° Andar

CIDADE

Rio de Janeiro

ESTADO

RJ

9 0 0 3 0

BRASIL



PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME DO DESTINATÁRIO Modesto de Sousa Barros Barvelho

ENDEREÇO Rua Inglaterra - 306

CEP 01447 CIDADE São Paulo ESTADO SP

NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) AR-734359/07

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$ _____

NATUREZA DO OBJETO carta

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO _____

DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO) 30-7-86

UNIDADE DE POSTAGEM M. Trabalho

SPHAN

PREENCHIDO NO DESTINO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"

LOCAL E DATA 05/08/86

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO Stebanias Ferreira

ASSINATURA DO EMPREGADO [Signature]

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO

7530 - 006 - 0410

A6-105x148mm

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME DO DESTINATÁRIO Silvia B. Bitencourt 15

ENDEREÇO base a postal N° 158

CEP 13560 CIDADE São Paulo ESTADO SP

NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) AR-734359/02

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$ _____

NATUREZA DO OBJETO carta

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO _____

DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO) 30-7-86

UNIDADE DE POSTAGEM M. Trabalho

PREENCHIDO NO DESTINO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"

LOCAL E DATA SP 08/08/86

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO Ami Carlos Botin

ASSINATURA DO EMPREGADO [Signature]

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO

7530 - 006 - 0410

A6-105x148mm



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

SPHAN FNPM AY

ENDEREÇO

Rua da imprensa N° 16-8° Andar

CIDADE

Rio de Janeiro

ESTADO

RY

9 0 0 3 0

BRASIL



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

FNPM SPHAN AY

ENDEREÇO

Rua da imprensa N° 16-8°

CIDADE

Rio de Janeiro

ESTADO

RY

9 0 0 3 0

BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL



RECIBO

Recebemos da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a notificação nº 1.300, datada de 29 de julho de 1986, referente ao processo de tombamento da Fazenda do Conde do Pinhal, situada no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, incluindo vegetação e benfeitorias, conforme o descrito na notificação supra, da qual ficamos cientes.

São Paulo, 06/09/86.

Helena Vieitas Carolhosa
Helena Vieitas Carolhosa

Modesto de Souza Barros Carolhosa
Modesto de Souza Barros Carolhosa

Manifestamos a nossa anuência ao tombamento em questão.

Helena Vieitas Carolhosa
Helena Vieitas Carolhosa

Modesto de Souza Barros Carolhosa
Modesto de Souza Barros Carolhosa

Obs.: Os signatários são titulares de 81,198% do imóvel objeto do presente processo de tombamento.

Endereço para correspondência
Rua da Imprensa, 16 Sala 806
Palácio Gustavo Capanema
20.030 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA



Of. nº 116 -86/SPHAN-RJ

Em 11.08.86

Do Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN

Ao Prefeitura Municipal de São Carlos - Estado de São Paulo

Assunto: Dá conhecimento do processo de tombamento do imóvel denominado Fazenda do Conde do Pinhal, São Carlos, S.P., incluindo vegetação e benfeitorias.

Senhor Prefeito,

Cumpre-nos levar ao conhecimento de V.Exa. que o imóvel conhecido como Fazenda do Conde do Pinhal, sito no Km 4,5 da Estrada da Broa, nesse Município de São Carlos, Estado de São Paulo, com área de 45,01 hectares adiante delimitada, na qual se inclui vegetação e benfeitorias ali existentes, tais como: sede da fazenda, senzala, tulha, terreiros de café, cocheiras e pomar murado, é objeto de processo de tombamento nesta Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

A área acima referida tem a seguinte delimitação: "Parte do marco nº 105 cravado na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encontrar o marco nº 15 cravado na confluência com a água da represa na divisa com os lotes nºs. 2 e 3. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuosa 830 metros até encontrar o marco nº 104 cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes nºs. 2 e 3. Daí segue à direita acompanhando a divisa com o lote nº 3 com o rumo NE medindo 680 metros até encontrar o marco nº 103

A3



cravado sob a linha de alta tensão da CPEF. Daí segue à direita acompanhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição".

Os proprietários do imóvel foram regularmente notificados, o que implica, desde então, o tombamento do predito bem, conforme o disposto no artigo 10, do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, pelo que passa a ter a proteção especial do Poder Público Federal, por meio da SPHAN, para os efeitos previstos notadamente nos artigos 17 e 18 do mencionado diploma legal.

Nesta oportunidade apresentamos a V.Exa. protestos de elevado apreço e distinta consideração.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Ao

Exmº Sr.

Dr. JOÃO OTÁVIO DAGNONE DE MELO
MD. Prefeito Municipal de São Carlos
Rua 13 de Maio, 2.000
13.560 - SÃO CARLOS - SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

Of. nº 115 -86/SPHAN-RJ

Em 11.08.86

Do Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN

Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Assunto: Dá conhecimento do processo de tombamento do imóvel denominado Fazenda do Conde do Pinhal, São Carlos, S.P., incluindo vegetação e benfeitorias.

Senhor Presidente,

Cumpre-nos levar ao conhecimento de V.Sa. que o imóvel conhecido como Fazenda do Conde do Pinhal, sito no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, com área de 45,01 hectares adiante delimitada, na qual se inclui vegetação e benfeitorias ali existentes, tais como: sede da fazenda, senzala, tulha, terreiros de café, coqueiras e pomar murado, é objeto de processo de tombamento nesta Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

A área acima referida tem a seguinte delimitação:
"Parte do marco nº 105 cravado na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encontrar o marco nº 15 cravado na confluência com a água da represa na divisa com os lotes nºs. 2 e 3. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuosa 830 metros até encontrar o marco nº 104 cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes nºs. 2 e 3. Daí segue à direita acompanhando a divisa com o lote nº 3 com o rumo NE medindo 680 metros até encontrar o marco nº 103

V7



cravado sob a linha de alta tensão da CPEF. Daí segue à direita acompanhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição".

Os proprietários do imóvel foram regularmente notificados, o que implica, desde então, o tombamento do predito bem, conforme o disposto no artigo 10, do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, pelo que passa a ter a proteção especial do Poder Público Federal, por meio da SPHAN, para os efeitos previstos notadamente nos artigos 17 e 18 do mencionado diploma legal.

Nesta oportunidade apresentamos a V.Sa. protestos de elevado apreço e distinta consideração.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Ilmº Sr.

Dr. RUBEN ILGENFRIDZ DA SILVA

MD. Presidente do Instituto Nacional de Colonização e
Reforma Agrária - INCRA

End: Setor Bancário Norte - Edifício Palácio do Desenvol-
vimento - 15º andar

BRASÍLIA - DF



P A R E C E R

Poucos casos de tombamento, a meu ver, são de decisão tão fácil quanto o deste processo. Os elementos de informação constantes do pedido formulado pelo Dr. Modesto Carvalhosa e a excelente exposição do Arquiteto Antonio Luiz Dias de Andrade, Diretor Regional da 6a. DR, assim como os estudos subsequentes, já seriam elemento suficiente para que este Conselho deliberasse o tombamento da Fazenda do Pinhal. Acresce a circunstância de ela já ter sido tombada pelo CONDEPHAAT, conforme consta do Apenso I, onde o assunto foi detalhadamente examinado. Trata-se de um exemplar excepcionalmente bem conservado da arquitetura rural do século passado, que deve ser preservado.

É importante ressaltar o fato de o tombamento ter sido solicitado pelo proprietário, nosso companheiro de Conselho, que dá um exemplo a ser seguido por proprietários de imóveis de significação histórica ou artística. Não encontrei no processo anuência expressa dos condôminos minoritários, mas presumo que não exista problema por esse lado, o que, evidentemente, seria preferível a se tomar a medida sem esse acordo. Não tenho, pois, a menor dúvida em recomendar o tombamento da Fazenda do Pinhal, nos termos propostos, e submeto a este Conselho as fotografias anexas a este parecer e voto, assim como o belo livro publicado sobre a Fazenda, onde se encontram amplas informações a respeito dessa propriedade.

Quanto aos bens móveis, cujo arrolamento constou do processo em apenso, também me parece que, estando inscritos através da Resolução nº 48, de 16.12.81, no Livro do Tombo do CONDEPHAAT, também deveriam ser incluídos no tombamento.

./.. *Jan*



Considerando dispensável entrar em maiores detalhes, que simplesmente reproduziriam o que se encontra nos trabalhos já elaborados pelo Arquiteto Antonio Luiz Dias de Andrade, Historiógrafa Ana Luiza Martins e Arquiteta Helena Mendes dos Santos, adoto as informações da Coordenadora do Setor de Tombamento, Arquiteta Dora Alcântara, e do Diretor do DTC - SPHAN, Arquiteto Augusto da Silva Telles, votando pelo tombamento dessa propriedade, nos termos constantes do processo.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1986.

Jose E. Mindlin

MinC / SPHAN	
PROTOCOLO N.º	08
DATA	13 / 08 / 86
Ass.	Amo

Ao Ministerio da Cultura
Sec. do Patrimonio Historico e Artístico Nacional
Rua da Imprensa 16 Sala 806
Rio de Janeiro Centro R.G.



São Paulo 6 de Agosto de 1986

Ref: Notificação nº-1.301.
Processo de tombamento Fazenda do Conde do
Pinhal - São Carlos . S.P.

Presados senhores

Serve a presente para acusar o recebimento de carta de Vs Ss. em 6/8/86,
sobre o assunto em epigrafe.

Como testamenteiro no inventario de meu Pai - João Ataliba de Arruda -
Botelho - que foi néto do Conde do Pinhal,- e testamenteiro da Condessa
(-seu neto querido,)- lamento ter de dizer-lhes que sou :

Literalmente contra o tombamento da Fazenda Pinhal, por razões que
não me cabe neste momento explicar, - mas que poderei fazer se-
necessario e consultado, em outra ocasião.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor de Vs Ss -Subscrevo-me

Atenciõsamente


João Ataliba de Arruda Botelho, filho

Inventariante

6/8/86

Rua - São de Miranda nº-10
São Paulo S.P.
04518
Telefs: 61-5597 241 3054 S.P.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL



RECIBO

Recebi da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a notificação nº 1.034, datada de 29 de julho de 1986, referente ao processo de tombamento da Fazenda do Conde do Pinhal, situada no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, incluindo vegetação e benfeitorias, conforme o descrito na notificação supra, da qual fico ciente.

São Carlos, 14/08/86.

Sylvia B. Bittencourt

Sylvia B. Bittencourt

Manifesto a minha anuência ao tombamento em questão.

Sylvia B. Bittencourt

Sylvia B. Bittencourt

Endereço para correspondência
Rua da Imprensa, 16 Sala 806
Palácio Gustavo Capanema
20.030 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

MODESTO CARVALHOSA

Advogado



São Paulo, 10 de agosto de 1986



Ilma.

Dra. Tereza Beatriz da Rosa Miguel

Rua da Imprensa, 16, s.802

Rio de Janeiro RJ

Ref.: Tombamento Faz. Pinhal, situada
no Município de São Carlos.

Prezada Senhora,

Atendendo solicitação de V.Sas., envio relação atualizada, nesta data, do condomínio Fazenda Pinhal, discriminando a quantidade de cada um, perfazendo o total de 39 quotas.

Deixaram de ser condôminos, por venda recente ao signatário, o Espólio de Martinho Candido de Arruda Botelho e D. Candida Botelho Ayres Netto.

O signatário é proprietário da maioria das quotas, correspondente a 81,198% da área, ou seja 31,66/39 avos. Os restantes 18,802% da área, ou sejam, 7,34/39 avos do mesmo estão distribuídos entre os demais condôminos da seguinte forma :

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Modesto Carvalhosa".

MODESTO CARVALHOSA

Advogado



- 2 -

- a- 7,692%, ou 3/39 avos a D. Cecilia Soares Brandão ;
- b- 2,563, ou 1/39 avos, a D. Helena Soares Brandão de Oliviera ;
- c- 2,564% ou 1/39 avos ao Espólio de Antonia Botelho Pereira Bueno ;
- d- 2,564% ou 1/39 avos do imóvel ao Espólio de João Ataliba Arruda Botelho ;
- e- 2,564% ou 1/39 avos do imóvel a D. Silvia Botelho Bittencurt ; e
- f- 1/3 (uma terça parte) ideal de 2,564% a D. Carmem Vieitas Vergueiro. = 0,855%.

Sendo o que nos cabia informar, aproveito a oportunidade para cumprimentá-la ,

Atenciosamente .



PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME DO DESTINATÁRIO João Otávio Lagrone de Melo

ENDEREÇO Rua 3 de Maio, 2.000

CEP 13560 CIDADE São Carlos ESTADO SP

NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) 446655

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$ _____

NATUREZA DO OBJETO carta

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO _____

DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO) 15.8.86

UNIDADE DE POSTAGEM M. Trabalho

PREENCHIDO NO DESTINO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"

S. Carlos, 180656

LOCAL E DATA

+ Geraldo

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

nee

ASSINATURA DO EMPREGADO

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO

SÃO CARLOS
18 08 86
SP

A6-105x148mm

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME DO DESTINATÁRIO Ruben Ilgenfeldz de Silva

ENDEREÇO SBM - Palácio Jesuítas

CEP 70.000 CIDADE Brasília ESTADO DF

NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) 446654

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$ _____

NATUREZA DO OBJETO carta

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO _____

DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO) 15.8.86

UNIDADE DE POSTAGEM M. Trabalho

PREENCHIDO NO DESTINO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"

19.08.86

LOCAL E DATA

[assinatura]

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

[assinatura]

ASSINATURA DO EMPREGADO

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO

BRASILIA - BSB
19 AGO 1986
NORTE

7530-008-0410

A6-105x148mm



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

Assessoria Jurídica

ENDEREÇO

Rua da Imprensa, 16 - 8º

CIDADE

Rio Janeiro

ESTADO

Rio Janeiro

2 0 0 3 0

BRASIL

SP4HW



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

Assessoria Jurídica

ENDEREÇO

Rua da Imprensa, 16 - 8º

CIDADE

Rio Janeiro

ESTADO

Rio Janeiro

2 0 0 3 0

BRASIL

SP4HW



INFORMAÇÃO AJ/080186

Em, 20.8.86

Assunto: Impugnação oferecida por inventariante de espólio co-proprietário da Fazenda do Conde do Pinhal-São Carlos-SP.

Tendo sido notificado na qualidade de inventariante do espólio de João Ataliba de Arruda Botelho, o qual é condômino do imóvel denominado Fazenda do Conde do Pinhal, situado no Município de São Carlos, SP, o Sr. João Ataliba de Arruda Botelho, filho manifestou-se, tempestivamente, de modo contrário ao tombamento do bem, sem, contudo, apresentar razões concernentes ao mérito do ato administrativo, bem como aspectos relativos à sua legalidade.

O inventariante do espólio, ora impugnante, possui apenas 2,564% da área, o que corresponde a 1/39 avos, conforme atesta a informação prestada pelo Sr. Modesto Carvalhosa, que detém majoritariamente 81,198% da área, o que equivale aproximadamente a 32/39 avos.

Apesar do impugnante representar condômino minoritário, entendemos como necessária a análise do recurso por ele interposto, na medida em que o tombamento se refere a um bem indivisível.

Em virtude do exposto, opinamos pela remessa dos autos ao Egrégio Conselho Consultivo da SPHAN, a fim de que se ja apreciada a impugnação apresentada ao aludido tombamento.

À Consideração Superior.

Tereza Beatriz da Rosa Miguel
TEREZA BEATRIZ DA ROSA MIGUEL

De Acordo.

Sonia Rabello
SONIA RABELLO

SR/TBRM/mecs

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL



RECIBO

Recebi da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a notificação nº 1307, dada de 29 de 7 de 1986, referente ao processo de tombamento da Fazenda do Conde do Pinhal, situada no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, incluindo vegetação e benfeitorias, conforme o descrito na notificação supra, da qual fico ciente.

São Paulo, 25/08/86

Carmem Vieitas Vergueiro

Manifesto a minha anuência ao tombamento em questão.

Carmem Vieitas Vergueiro

Endereço para correspondência
Rua da Imprensa, 16 Sala 806
Palácio Gustavo Capanema
20.030 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL



RECIBO

Recebi da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a notificação nº 1.306, datada de 29 de julho de 1986, referente ao processo de tombamento da Fazenda do Conde do Pinhal, situada no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, incluindo vegetação e benfeitorias, conforme o descrito na notificação supra, da qual fico ciente.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1986

Helena Soares Brandão de Oliveira que também se assina
Helena Wolff de Oliveira

Helena Wolff de Oliveira

Manifesto a minha anuência ao tombamento em questão.

Helena Soares Brandão de Oliveira que também se assina Helena Wolff de Oliveira

Helena Wolff de Oliveira

Endereço para correspondência
Rua da Imprensa, 16 Sala 806
Palácio Gustavo Capanema
20.030 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL



RECIBO

Recebi da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a notificação nº 1.303, datada de 29 de julho de 1986, referente ao processo de tombamento da Fazenda do Conde do Pinhal, situada no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, incluindo vegetação e benfeitorias, conforme o descrito na notificação supra, da qual fico ciente.

Rio de Janeiro, 5/ setembro / 1986
Cecília Soares Brandão
Cecília Soares Brandão

Manifesto a minha anuência ao tombamento em questão.

Cecília Soares Brandão
Cecília Soares Brandão

Endereço para correspondência
Rua da Imprensa, 16 Sala 806
Palácio Gustavo Capanema
20.030 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA



Notificação nº 1308

Em 19.09.1986

Do Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Ao Sr. Bento Pereira Bueno
Assunto Notifica processo de tombamento - Fazenda do Conde do Pinhal - São Carlos-SP, incluindo vegetação e benfeitorias.

Senhor Inventariante,

Cumpre-nos levar ao conhecimento de V.Sa., na qualidade de inventariante do espólio de Antonia Botelho Pereira Bueno, co-proprietário do imóvel conhecido como Fazenda do Conde do Pinhal, adiante especificado, situado no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, que o bem em epígrafe é objeto de processo de tombamento nesta Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN.

A área de 45,01 hectares a ser protegida inclui vegetação e benfeitorias, tais como: sede da fazenda, senzala, tulha, terreiros de café, cocheiras, pomar murado, e tem a seguinte delimitação: "Parte do marco nº 105 cravado na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encontrar o marco nº 15 cravado na confluência com a água da Represa na divisa com os lotes nºs. 2 e 3. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuosa 830 metros até encontrar o marco nº 104 cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes nºs. 2 e 3. Daí segue à direita acompanhando a divisa com o lote nº 3 com o rumo NE medindo 680 metros até encontrar o marco nº 103 cravado sob a linha de alta tensão da CPEF. Daí segue a



direita acompanhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição".

A presente notificação implica o tombamento do predito imóvel "ex vi" do disposto no artigo 10, do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, pelo que passa a gozar da proteção especial do Poder Público Federal, por meio da SPHAN, para os efeitos previstos notadamente nos artigos 17 e 18, do diploma legal citado.

No prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da presente, assiste a V.Sa. a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no artigo 9º, inciso 2º, do Decreto-lei nº 25/37, combinado como o artigo 1º, da Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975.

Isto posto, solicitamos a V.Sa. a gentileza de apor sua assinatura no recibo em anexo à presente, e, em caso de expressa concordância pedimos, ainda, a gentileza de assinar no espaço reservado à anuência.

Atenciosamente,


ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

Ilmº Sr.

Bento Pereira Bueno
Rua Padre Teixeira nº 1285
13.560 - São Carlos - SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL



RECIBO

Recebi da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a notificação nº 1308, datada de 19 de setembro de 1986, referente ao processo de tombamento da Fazenda do Conde do Pinhal, situada no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, incluindo vegetação, e benfeitorias, conforme o descrito na notificação supra, da qual fico ciente.

São Carlos,

Bento Pereira Bueno
Inventariante

Manifesto, em nome do Espólio de Antonia Botelho Pereira Bueno, anuência ao tombamento em questão.

Bento Pereira Bueno
Inventariante

Endereço para correspondência
Rua da Imprensa, 16 sala 806
Palácio Gustavo Capanema
20.030 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



INFORMAÇÃO AJ/085

Em, 22.09.86

Assunto: Notificação para o Espólio de Antônia Botelho Pereira Bueno - co-proprietário da Fazenda do Pinhal - São Carlos - SP.

As notificações referentes ao tombamento do imóvel conhecido como Fazenda do Pinhal, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, foram expedidas com respaldo nas informações prestadas, em 05.02.86, pelo Dr. Modesto Carvalhosa, co-proprietário do bem proposto para tombamento.

Ocorre que, em 10.08.86, o ilustre Conselheiro nos enviou uma relação de proprietários, mais atualizada, na qual se percebeu a inclusão de mais um condômino, o Espólio de Antônia Botelho Pereira Bueno.

De modo que, tal fato novo levou-nos a notificar esse Espólio, só agora citado, cujos dados referentes ao seu inventariante foram, de igual forma, fornecidos pelo signatário das demais informações.

É o que temos a relatar.

Tereza Beatriz da Rosa Miguel
TEREZA BEATRIZ DA ROSA MIGUEL

De acordo.

Sonia Rabello
SONIA RABELLO

TBRM/mecs



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF. INCRA/SR(08)GS/521/86.

São Paulo, SP

Em, 23/9/86.

Prezado Senhor,

Pelo presente vimos acusar o recebimento do Of/115/86/SPHAN-RJ, através do qual essa Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, comunica o processo de tombamento do imóvel denominado FAZENDA DO CONDE DE PINHAL, localizada neste Estado, no município de São Carlos.

Agradecemos a atenção e aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria nossos protestos de consideração.

JOSE ELI SAVOIA DA VEIGA
Superintendente Regional/SP

Ilustríssimo Senhor
DR. ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS
Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Av. Rio Branco, 46
Rio de Janeiro, RJ

CSJ/sra.



PREENCHIDO PELA	NOME DO DESTINATÁRIO	Bento Pereira Bueno				
	ENDEREÇO	Rua Padre Teodoro 1285				
	CEP	13560	CIDADE	São Carlos	ESTADO	SP
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	747551				
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$					
	NATUREZA DO OBJETO					
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO					
	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	23/09/86				
UNIDADE DE POSTAGEM	13560					
NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"		CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO			
	LOCAL E DATA	S. Carlos 26/09/86				
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	Maria Elisa Pereira Bueno				
PRE	ASSINATURA DO EMPREGADO					

7530 - 006 - 0410

A6-105x148mm



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A
NOME DO REMETENTE

SPHAN-FNPM-AY

ENDEREÇO

Rua da Imprensa N°16-8°

CIDADE

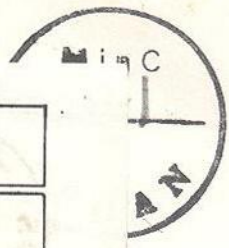
ESTADO

Rio de Janeiro

RJ

9 0 0 3 0

BRASIL



BENTO PEREIRA BUENO
ADVOGADO

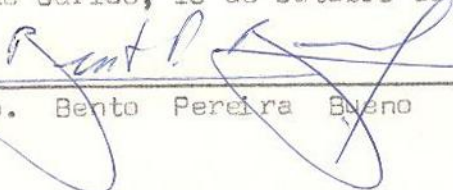
Ao Ministério da Cultura
Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional



RECI BO

Na qualidade de herdeiros e sucessores do ESPÓLIO DE ANTONIA BOTELHO PEREIRA BUENO, Tadeu Pereira Bueno, Rodrigo Pereira Bueno, Vera Carolina Pereira Bueno de Barros, Maria Luiza Pereira Bueno e Bento Pereira Bueno, os primeiros representados pelo último, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB., seção de São Paulo sob nº 25.216, residente e domiciliado à rua Padre Teixeira 1285 em São Carlos, SP. seu procurador - que também firma o presente por si próprio, declaram ter recebido da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a notificação nº 1.308, datada de 19 de setembro de 1986, referente ao tombamento da Fazenda do Conde do Pinhal, situada no Km 4,5 da Estrada do Broe, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, incluindo vegetação e benfeitorias, conforme o descrito na notificação supra, da qual ficamos cientes, manifestando, em nome do Espólio de Antonia Botelho Pereira Bueno, anuência ao tombamento em questão.....

São Carlos, 10 de outubro de 1986.



pp. Bento Pereira Bueno



PROCURAÇÃO

Pela presente BENTO PEREIRA BUENO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB., seção de São Paulo sob nº 25.216 portador do CUC nº 038101608-06 e da RG. nº 3.035.850, residente e domiciliado à rua Padre Leixeira nº 25.216, nomeia e constitui seu advogado e bastanteprocurador ao Dr. Gipsy Garcia Ferreira, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB., com escritório a rua 7 de setembro nº 2378, outorgando-lhe os poderes contidos na cláusula "ad judicia", inclusive os especiais para receber, assistir, transigir, dar quitação e substabelecer, objetivando a defesa dos direitos e interesses do outorgante na ação de alienação judicial requerida por Modesto Souza Barros Carvalhosa e s/ mulher contra Cecilia Soares Brandão e outros (proc. nº 651/86 da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, a quem por outro lado, substabelece os poderes que lhe foram atribuídos nas procurações outorgadas por Rodrigo Pereira Bueno e Tadeu Pereira Bueno, em 23 de setembro de 1986 e por Vera Carolina Pereira Bueno de Barros e Maria Luiza Pereira Bueno, em 15 de abril de 1983, sempre objetivando a defesa dos direitos e interesses deles substabelecidos na referida ação de Alienação Judicial.-----

São Carlos, 13 de outubro de 1986.


BENTO PEREIRA BUENO



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração RODRIGO PEREIRA BUENO, filho de Paulo Pereira Bueno, brasileiro, separado judicialmente, indus- triario, portador da RG.nº 2.716.822 e do CIC nº 180.415.077/00, residen- te e domiciliado a Av. N.S. de Copacabana nº 386 - Apto. 906, no Rio de - Janeiro - RJ, nomeia e constitui seu advogado e bastante procurador o dr. BENTO PEREIRA BUENO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB., seção de São Paulo, sob nº 25.216, portador do Cic. 038.101.608-06 e da Rg. 3.035 850, outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicium", inclusive os espe- ciais para receber, desistir, transigir, dar quitação e substabelecer, obje- tivando a defesa dos direitos e interesses do outorgante na ação de aliena- ção judicial requerida por Modesto Souza Barros Carvalhosa e s/ mulher con- tra Cecilia Soares Brandão e outros (proc. nº 651/86) da 1ª Vara Cível da - Comarca de São Carlos.....

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1986.

565/158
[Handwritten Signature]

CARTÓRIO DO 12º
OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO:
VALERIANO ANTUNES
Rua do Rosário, 134, Ino. RJ
TJJ AUTORIZ. OC:
Geraldo de Souza Oliveira
Mat. 05/9'21
Custas: Tab. VIII Art. n.º 3

Assinatura de Rodrigo
Perreira Bueno
Rio de Janeiro, 29 de 09 de 1986
Em testemunho da verdade



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração IADEU PEREIRA BUENO, filho de Paulo Pereira Bueno, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, portador da R.G. nº 3.307.413 e do CIC nº 351.990.088/20, residente e domiciliado a rua Albuquerque Lins nº 317 apto 11 em São Paulo, Capital, nomeia e constitui seu advogado e bastante procurador o dr. Bento Pereira Bueno, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB. seção de São Paulo, sob nº 25.216, com escritório a rua Padre Teixeira nº 1285 em São Carlos -SP., outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicia", - inclusive os especiais para receber, desistir, transigir, dar quitação e substabelecer, objetivando a defesa dos direitos e interesses do outorgante na ação de alienação judicial requerida por Modesto Souza Barros - Carvalhosa e sua mulher contra Cecilia Soares Brandao e outros (proc. nº 651/86) da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos

São Paulo, 23 de setembro de 1986

[Handwritten signature] CONFERE *[Handwritten flourish]*

SELOS PAGOS POR VERBA



4.º Cartório de Notas da Comarca de Sorocaba - SP - R. S. Bento, 103 Fones 32-8520 e 31-4138

Valor cobrados por firma: Cr\$ 2,02

Reconheço a firma de IADEU

[Handwritten signature]

Sorocaba, 28 de SET 1986 de 198

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Paulo Vitor Muquem - Manoel Antonio Antunes
— Escreventes Autorizados —

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
Capital do Estado de São Paulo
22. CARTÓRIO DE NOTARIAS
DU. JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO
BELLAGUARDAS

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
Capital do Estado de São Paulo
22. CARTÓRIO DE NOTARIAS
DU. JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO
BELLAGUARDAS



Josias B. Rápido,
Escrivente Autorizado

CPF 01430

Fone PABX: 28-140611

São Paulo

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada que avendo os livros de
procuração do Tabelião a meu cargo, verifiquei constar no de número 583,
a folha 91, uma procuração do teor seguinte:

Procuração bastante que faz: ESPÓLIO DE BRUNO BOTELHO FERREIRA BUENO
NO O CUIUS.

S A I B A M quantos virem este público instrumento, que no ano de mil novecentos e oitenta e tres (1983), aos quinze (15) dias do mês de abril, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim, escrivão, compareceu como outorgante, ESPÓLIO DE BRUNO BOTELHO FERREIRA BUENO, representado por sua inventariante, LAIS STEDILE FERREIRA BUENO, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.586.408-SSP-SP, CIC- 088.844.128/20; VERA CAROLINA FERREIRA BUENO DE BARROS, brasileira, secretária, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.232.792-SSP-SP, CIC- 956.245.708/72, e, MARIA EDUIZA FERREIRA BUENO, brasileira, solteira, maior, secretária, portadora da cédula de identidade RG nº 3.664.279-SSP-SP, CIC- 085.588.688/91, todas residentes e domiciliadas à rua Tomaz Garvalhal, 777, nesta Capital; os presentes reconhecidos e identificados como os próprios por mim, escrivão, segundo a documentação apresentada, do que dou fé. E, pelos outorgantes me foi dito, que por este público instrumento e nos melhores termos do direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, BELO FERREIRA BUENO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 25.216, RG 3.035.850, CIC nº 038.101.608/06, residente e domiciliado em São Carlos, deste Estado à rua Padre Teófilo, 1285, a quem confere amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad iudicia", inclusive os especiais para prestar declarações, transigir e decidir, assinar termos e atos, concordar, impugnar, retificar, ratificar avalizações, custas, contas, cálculos, propor e contestar ações de interesse dos outorgantes, bem como representá-los perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e suas autarquias, bem como, substabelecer com ou sem reserva de direitos, receber e dar quitação. Assinaram do que dou fé. Pediram-me e eu lhes lavrei esta procuração, a qual depois de lida, leram, entenderam, entenderam e assinaram a presente dispensando expressamente para este ato a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias ou apresentadas, nos termos do Provimento 5/81 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Destaquei R\$840,00, R\$168,00 ao Estado, R\$168,00 à Tasj., R\$8,40 à AFM. Eu, Valéria Salomão Montalvo, escrevente habilitada a lavrei. Eu, José Carlos de Arruda Botelho, Oficial maior a subscrevi. (a.a.) - LAIS STEDILE FERREIRA BUENO//VERA CAROLINA FERREIRA BUENO DE BARROS//MARIA EDUIZA FERREIRA BUENO//. (Ovidamente solada) NELA MAIS. Era o que se continha em referida procuração, da qual lei e fielmente fiz extrair a presente certidão, que vai em tudo conforme ao seu original, ao qual me reporto e dou fé. São Paulo, 15 de abril de 1983.

1983.-- Datilografada e conferida por *[Handwritten Signature]*
[Handwritten Signature] A subcrevo e AS
sino.--

2.º CA	COMISSÃO DE
M. R. WALDIR	
M. Major José M. de S. Carlos - SP	
AUTENTICADO	
Autentico a presente copia a seguir extraída destas notas, a qual confiro com o original, do que deu fé.	
São Carlos, / /	
EST. REG. CIV. POR VENDA	TR. COLLECIONARIO VENDA
R. V. Bero Eudoro, 210 - Tel. 8 - S. Paulo	

[Handwritten Signature]
Josias Picolo
F. 10/10/83




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Processo nº 1.183-T-85

Ao Conselheiro José Ephin Mindlin,
para apreciar a impugnação ao tombamento, apresentada pelo
Sr. João Ataliba de Arruda Botelho, filho, às fls. 157
deste processo.

Em, 21.10.86


Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Secretário



ATA DA 122ª REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, REALIZADA EM PETRÓPOLIS EM 12.08.86.

Às 10 h 40 m. do dia 12 de agosto de 1986, no Museu Imperial, em Petrópolis, reuniu-se o Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sob a presidência do senhor Angelo Oswaldo de Araújo Santos, presentes os Conselheiros Gilberto Ferrez, Max Justo Guedes, Eduardo Kneese de Mello, Gilberto Velho, Maria da Conceição Beltrão, Modesto Carvalhosa, Leda Dau, Diretora do Museu Nacional, Alcídio Mafra de Souza, Diretor do Museu Nacional de Belas Artes, Vera Maria Abreu de Alencar, substituindo Solange Godoy, Diretora do Museu Histórico Nacional, e Lourenço Luiz Lacombe, Diretor do Museu Imperial de Petrópolis. Ausentes, por motivo justificado, os Conselheiros Américo Jacobina Lacombe, Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, Afonso Arinos de Mello Franco, José Mindlin, Roberto Cavalcanti de Albuquerque e Francisco Iglesias. Presentes ainda o Presidente da Fundação Nacional pró-Memória, Joaquim Falcão, e o Diretor de Tombamento e Conservação da SPHAN, Augusto Carlos da Silva Telles.

Tiveram assento à mesa o representante do Ministro da Cultura no Rio de Janeiro, Oswaldo Campos Mello, o Secretário Municipal da Cultura, Rui Monteiro, o representante do INEPAC, Gustavo Rocha Peixoto e o Diretor da 6ª DR da SPHAN, Glaucio Campello. No plenário, assistiram à reunião representantes da comunidade de Petrópolis e técnicos da SPHAN.

O Presidente abriu a sessão saudando os presentes e dizendo da satisfação em reunir o Conselho em torno da mesa que serviu à Constituinte de 1823, a convite do Diretor do Museu Imperial, instituição exemplar do Ministério da Cultura. Frisou a importância daquela reunião em Petrópolis, pela oportunidade do debate entre a comunidade local e o Conselho Consultivo, polo de convergência e irradiação da política de Patrimônio no País.

142



Observou que, no esforço de aprimorar essa política, a SPHAN se distancia cada vez mais do conceito de tutela, para aderir à noção de parceria, de trabalho integrado, principalmente no momento em que está prestes a se instalar uma Assembléia Nacional Constituinte e de reafirmação dos princípios ordenadores da República Federativa, que tem no município a sua célula primeira. Acrescentou não significar este conceito de parceria uma omissão diante das responsabilidades e obrigações legais da SPHAN e do Conselho, e sim o reconhecimento das esferas de competência do Estado e do Município, lembrando que a salvaguarda do Patrimônio é um dever de todos. Este é o sentido da presença do Conselho em Petrópolis, acrescentou, tanto pela manhã, na reunião técnica, como à tarde, em encontro com aqueles que desejarem trazer a sua colaboração.

Passou a palavra ao Conselheiro Max Justo Guedes, relator do Processo nº 712-T-63, referente ao tombamento da Igreja Matriz de N. Sra. da Piedade, seu acervo móvel e integrado, localizada em Barbacena, Minas Gerais. O Relator, ao iniciar o seu parecer, observou que, por um lado, o grande progresso de Barbacena, com arranha-céus e casas modernas, teve conseqüências nefastas para o patrimônio cultural da área, já que as cidades e vilas vizinhas passaram a desejar as mesmas construções modernas, em prejuízo da preservação da herança histórica e artística da região. Neste sentido, acrescentou, o tombamento da Matriz, em Barbacena, terá conseqüências benéficas não só para a cidade, como para todo o Campo das Vertentes. Referindo-se à Igreja da Piedade, disse tratar-se de bom exemplar arquitetônico, destacando, porém, a sua importância histórica na aglutinação do arraial do Caminho Novo de Garcia Paes. Destacou o papel exercido por Barbacena no desenvolvimento da história mineira e concluiu pelo tombamento da Igreja e do seu acervo móvel e integrado. Recomendou, no entanto, providências da SPHAN para o retorno do templo às suas características originais, especificando a necessidade de remoção da mesa de mármore do altar-mor, das pinturas que cobrem a talha de todos os altares, e o exame do monumento mortuário do Barão de Pitangui, estranho às características da Igreja.



O Presidente lamentou o fato de aquela proposta chegar tardia-
mente à consideração do Conselho Consultivo. Lembrou ter a cida-
de sofrido violento processo de descaracterização, mencionando,
a respeito, a demolição do Casarão do Conde de Prados, levado a
efeito para impedir o tombamento estadual solicitado pelo pin-
tor Emeric Marcier, o qual se comprometera a doar 250 telas de
sua coleção particular para que fosse instalado, no Casarão, uma
fundação cultural. Considerou o tombamento da Igreja um ato de
convocação da cidade para a preservação de sua identidade cultu-
ral e de suas características.

O Relator esclareceu que o processo de tombamento da Igreja é
de 1963, não tendo sido ultimado, na época, por falta de recur-
sos para a necessária restauração do templo, o que é de se la-
mentar, disse, porque, se efetivado, certamente teria evitado
prejuízos ao patrimônio da cidade.

O Conselheiro Gilberto Velho manifestou-se para lamentar o
ocorrido com o Casarão do Conde de Prados, acrescentando ser es-
te um exemplo de que, se por um lado a SPHAN não deve ser exce-
sivamente intervencionista, por outro, necessita exercer um po-
der de polícia que previna aquele tipo de acontecimento.

O Presidente colocou a matéria em votação tendo o parecer do
relator sido aprovado unanimemente. Passou a palavra, em segui-
da, à Conselheira Maria da Conceição Beltrão, a fim de que les-
se o parecer do Conselheiro Roberto Cavalcanti de Albuquerque,
ausente, relator do processo nº 1.179-T-85, relativo ao tomba-
mento do Mercado Municipal de Manaus, localizado na rua dos
Barés, s/nº, em Manaus, Amazonas.

Em seu parecer, o relator chamou a atenção para o fato de Ma-
naus ter nascido como entreposto de comércio, diferenciando gra-
dativamente as suas funções. Disse ser a cidade marcada pela co-
mercialização da borracha, sendo o Mercado Municipal testemunha
desse itinerário urbano. Acrescentou que a sua construção, ba-
sicamente em estrutura de ferro e vidro ingleses, foi feita em
várias etapas, guardando porém, em seu conjunto, uma certa uni-
dade e grande harmonia. Ressaltou o indiscutível valor históri-

H3



co e cultural do Mercado, encarecendo a necessidade de melhor conservação dos seus jardins e galpões e de serem evitados acréscimos ou ampliações em forma de toldos, puxados, letreiros, ou outros, que o descaracterizam. Finalizando, votou pelo tombamento do Mercado conforme as especificações do processo, recomendando a delimitação de seu entorno. Propôs que a SPHAN proceda ao levantamento e estudo dos mercados urbanos do país, com vistas a sua identificação e preservação, quando for o caso. O Presidente falou sobre a importância do Mercado no relacionamento da cidade com o rio, ponte e ligação entre Manaus e o mundo amazônico. Comunicou a abertura de processo de tombamento do porto de Manaus, na SPHAN, solicitado pela Portobrás, o que vai permitir uma ação conseqüente de preservação das características da cidade.

O Conselheiro Gilberto Ferrez apoiou o tombamento e a necessidade de definição de entorno, no que foi secundado pelos Conselheiros Max Justo Guedes e Eduardo Kneese de Mello.

O Presidente colocou a matéria em votação tendo o parecer do relator sido aprovado por unanimidade. Em seguida passou a palavra ao Conselheiro Alcídio Mafra de Souza, relator dos processos nº 1.061-T-82 e 1.195-T-86, referentes, ambos, ao tombamento de casa de Carlos Oswald, sendo a primeira localizada na rua Carmela Dutra nº 78, na Tijuca, Rio de Janeiro e a segunda na rua Carlos Gomes nº 42, em Petrópolis.

O Relator, antes de ler o seu parecer, informou que, em outubro de 1982 foi comemorado o centenário do nascimento de Carlos Oswald, muito justamente considerado o pai da gravura no Brasil. Acrescentou que, na época, entre as comemorações, o Museu Nacional de Belas Artes instalou a sala Carlos Oswald, destinada a exposições de arte sobre o papel, tendo, na mesma ocasião, o tombamento da casa na rua Carmela Dutra sido proposto pela filha do gravador. Os estudos demonstraram, no entanto, não ter aquela casa nem a qualidade arquitetônica nem o significado histórico que justificasse o seu tombamento, daí

67



estar sendo proposto o arquivamento do processo, com o que declarou-se de acordo. Observou que a casa da rua Carlos Gomes, em Petrópolis, onde ele veio a falecer, se liga de maneira muito particular à vida e à atividade do artista. Acrescentou que, se o valor arquitetônico da casa não é suficiente para o seu tombamento, representa, sem dúvida, um dado a mais. Finalizando, votou pela inscrição do imóvel no Livro do Tombo Histórico.

O Presidente colocou a matéria em votação, tendo o parecer do relator, nos dois processos, sido aprovados unanimemente.

Passou a palavra, em seguida, ao Conselheiro Eduardo Kneese de Mello, para que lesse o parecer do Conselheiro José Mindlin, ausente, relator do processo nº 1.183-T-85, relativo ao tombamento da Fazenda Pinhal, vegetação e benfeitorias, localizada em São Carlos, São Paulo.

O Conselheiro Eduardo Kneese de Mello declarou-se honrado pela tarefa de ler o parecer do Conselheiro José Mindlin, no qual o Relator diz que raramente um tombamento é de decisão tão fácil. Esclarece tratar-se de exemplar excepcionalmente bem conservado da arquitetura rural do século passado. Destaca o fato do tombamento ter sido solicitado pelo proprietário, o agora Conselheiro Modesto Carvalhosa, e já ter sido a Fazenda tombada pelo CONDEPHAAT. Referiu-se à excelente qualidade das informações contidas no processo, ressaltando que, apesar de não constar nele a anuência expressa dos condôminos minoritários do imóvel, acreditava não surgirem problemas por isso. Votou pelo tombamento, nos termos constantes do processo.

O Presidente lembrou que o Dr. Modesto Carvalhosa, ao apresentar a solicitação de tombamento à SPHAN, não imaginava que viesse a fazer parte do seu Conselho Consultivo. Acrescentou dever-se a ele o esplêndido estado de conservação do bem referido.

O Conselheiro Carvalhosa lamentou a coincidência de estar integrando o Conselho no momento de apreciação do tombamento da Fazenda. Declarou que se absteria de votar, esclarecendo que a solicitação por ele encaminhada à SPHAN visa a preservar uma propriedade que, em 1986, completa 200 anos nas mãos da mesma família.

47



O Presidente colocou a matéria em votação tendo o parecer do relator sido aprovado por nove votos e uma abstenção, do Conselheiro Modesto Carvalhosa.

O Presidente passou a palavra a Vera Maria Abreu de Alencar, para que lesse o parecer da Conselheira Solange Godoy, ausente, no processo nº 1.162-T-85, relativo ao tombamento da Imagem de Santana, pertencente à Capela de Santana, localizada no povoado de Chapada, em Ouro Preto, Minas Gerais. Em seu parecer a relatora disse estar de acordo com a Informação competente de Miriam Andrade Ribeiro de Oliveira que, além de ressaltar as qualidades históricas e artísticas da imagem, atribuída por vários especialistas a Antônio Francisco Lisboa, recomenda proteção legal a tão preciosa peça, inclusive pela vulnerabilidade do local onde se encontra. Votou pelo tombamento, tendo o Presidente colocado o assunto em plenário e o parecer da relatora recebido aprovação, por unanimidade de votos.

A propósito, o Presidente comunicou a devolução à Basílica de Bom Jesus de Matosinhos, em Congonhas do Campo, Minas Gerais, dos dois relicários de autoria de Aleijadinho, adquiridos pelo Museu Imperial, por solicitação do então Diretor do Patrimônio, Rodrigo Mello Franco de Andrade. Informou que a 7ª DR da SPHAN/pró-Memória, está promovendo, no momento, um trabalho de restauração do conjunto de Congonhas. Neste sentido agradeceu ao Diretor do Museu Imperial por ter, durante longos anos, conservado perfeitamente os dois relicários. Com relação à Imagem de Santana, disse o presidente que o tombamento significa também a autenticação da atribuição da obra ao Aleijadinho. Esclareceu que durante um período, por razões de segurança, a Imagem foi deslocada para o Museu Aleijadinho, que funciona na Matriz de Antônio Dias, em Ouro Preto, tendo retornado à Capela por pressão da população, que fazia peregrinação ao Museu. Acrescentou ser necessária providência da Diretoria Regional da SPHAN e das autoridades civis e eclesiásticas, para garantir a segurança da imagem.

Sobre o assunto, o Conselheiro Gilberto Velho indagou da evolução da questão da segurança dos bens protegidos pela SPHAN.

Handwritten signature or initials in the bottom right corner of the page.



O Presidente declarou que houve progresso no último ano, primeiro pela averbação autorizada pelo Conselho, à margem do tombamento das igrejas, conventos e outras edificações religiosas, do acervo de bens móveis a elas pertencentes; segundo, como o projeto de inventário de bens móveis, que está sendo patrocinado por convênio entre a SPHAN, a pró-Memória e a Fundação VITAE, de São Paulo, trabalho que vem sendo realizado também por algumas Diretorias Regionais; em terceiro lugar pelo convênio assinado entre o Ministério da Cultura e o Ministério da Justiça segundo o qual a segurança dos museus foi incluída no programa contra a violência desenvolvido naquela pasta; por último disse que a pró-Memória tem um projeto de implantação de programa-piloto, dotando algumas de suas unidades de sistema de segurança e vigilância própria, que possa servir de modelo a outras unidades. É o caso, disse, do Museu da Inconfidência, em Ouro Preto.

O Conselheiro Gilberto Ferrez indagou sobre o roubo ocorrido no Museu do Ouro, em Sabará.

O Presidente confirmou que, lamentavelmente, foi roubada no ano passado, naquele museu, a maioria das peças da coleção de ourivesaria do século XVIII, não localizada até o momento. Observou que, em razão de acontecimentos como este, faz-se necessário que os museus sejam dotados de sistema de segurança próprio, o que está começando a acontecer.

O Conselheiro Modesto Carvalhosa lembrou outro tipo de delito contra os bens culturais, que é o vandalismo, indagando se a pró-Memória estaria se preocupando também com esse aspecto, comum hoje nos centros urbanos.

O Presidente esclareceu ser imprescindível um trabalho integrado. Lembrou o caso de Congonhas, onde o governo do Estado colocou policiamento 24 horas por dia no adro da Igreja do Senhor Bom Jesus de Matosinhos. Solicitou ao Dr. Joaquim Falcão que acrescentasse alguma coisa da experiência da pró-Memória sobre o assunto.

O Presidente da pró-Memória disse que o Ministério da Cultura po-

63



de atuar em duas áreas, com respeito à matéria: no aperfeiçoamento normativo, para caracterizar melhor os danos aos bens tombados, e na distribuição dos escassos recursos de que dispõe. Esclareceu que, dentro do mutirão contra a violência, do Ministério da Justiça, foram alocados dois milhões de cruzados à pró-Memória, para desenvolvimento de projetos pilotos, na área de museus, que servissem de padrão a outros museus. Lembrou porém, que a responsabilidade pela segurança e integridade do bem tombado é do proprietário, que deve assumi-la.

A Conselheira Maria Beltrão chamou a atenção para a importância da conscientização da população como instrumento para diminuir o vandalismo. Exemplificou com casos ocorridos na Bahia e em Congonhas, nos quais a comunidade se mobilizou para defender o seu patrimônio.

Em seguida o Presidente solicitou ao Dr. Joaquim Falcão que informasse o Conselho sobre o estabelecimento de critérios para seleção de bens culturais brasileiros a serem propostos para inclusão na Lista do Patrimônio Mundial, da UNESCO.

O Presidente da pró-Memória disse que os governos estaduais têm encaminhado muitas propostas para inclusão de cidades na Lista de Patrimônio Mundial. Daí, acrescentou, apresentar ao Conselho proposta de estabelecimento de critérios para a escolha desses monumentos, podendo ser um deles a exigência de que já seja considerado monumento nacional. Sugeriu o estabelecimento de um grupo de três técnicos da SPHAN/pró-Memória, que prepararia um documento, a ser apresentado ao Conselho, definindo os critérios mencionados. Após aprovação desse documento, o grupo ficaria encarregado de selecionar as propostas e até mesmo propor a inclusão de novos monumentos.

O Conselheiro Gilberto Ferrez indagou qual o benefício advindo para a cidade de sua inclusão na Lista de Patrimônio Mundial. O arquiteto Augusto da Silva Telles respondeu que a escolha tem mais o sentido de um título honroso, já que os recursos recebidos através da UNESCO são poucos, conseguindo-se, às vezes, assistência técnica em alguma área de especialização. Este foi o ca

LAJ



so de Ouro Preto, prosseguiu, com o curso para mestres de obras e o seminário sobre preservação da pedra ao relento, realizados em Minas com patrocínio da Unesco. Destacou que o papel mais importante exercido pela inclusão na Lista de Patrimônio Mundial é o da conscientização, sendo Olinda e Congonhas casos ilustrativos, nos quais os Prefeitos das duas cidades assumiram, realmente, a responsabilidade pela preservação do patrimônio cultural. Reiterou a afirmação do Dr. Joaquim Falcão de que, em razão do número de pedidos encaminhados, é preciso examiná-los de acordo com critérios a serem estabelecidos e dentro de uma análise de conjunto. Pela convenção do Patrimônio Mundial, esclareceu, o bem proposto deve ter valor internacional, ponderando que a seleção criteriosa das propostas evitará negativas desmoralizantes por parte da UNESCO.

O Presidente agradeceu a contribuição do Dr. Joaquim Falcão e passou a palavra ao Conselheiro Modesto Carvalhosa, para fazer comunicação referente à legislação do Patrimônio em face da Assembléia Constituinte e do cinquentenário da SPHAN.

O Conselheiro informou que nos últimos dias da semana haverá, em Petrópolis, uma reunião do Comité do ICOMOS na qual gostaria de discutir o documento sobre a legislação, após o que o apresentará ao Conselho. Esclareceu que o objetivo final do trabalho é a compatibilização do desenvolvimento urbano com a questão patrimonial. Adiantou que o documento foi produzido conjuntamente com um grande especialista de São Paulo, Benedito Lima de Toledo, e propõe a criação de um grupo de trabalho dentro da SPHAN/pró-Memória que, num prazo mais ou menos de seis meses, produza um resultado que seja uma contribuição ao cinquentenário da SPHAN, não no sentido retrospectivo, mas no sentido prospectivo de sua ação. O Presidente da pró-Memória fez uso da palavra para dar notícia sobre os trabalhos da Comissão de Estudos Constitucionais. Na parte cultural, observou, será considerada pela primeira vez a vinculação entre desenvolvimento urbano e preservação cultural, o conceito do bem cultural será ampliado e introduzido o conceito de pluralidade. Com relação à arqueologia, prosseguiu, foram in-

47



cluídos como bens da União, as cavernas naturais subterrâneas, as quais, muitas vezes antes de ser apurado o seu valor paleontológico ou arqueológico, são destruídas, quando da concessão de lavras. Pela primeira vez também, frisou, foram incluídos artigos sobre meio ambiente, estruturados em torno de três conceitos básicos, quais sejam, equilíbrio ecológico, patrimônio genético e preservação como dever do cidadão. Essas noções vêm ao encontro da noção de direito público, que fundamenta o tombamento e tem como uma das conseqüências o reconhecimento da legitimidade processual às associações de meio ambiente, de moradores e outras. Apoiou a proposta do Conselheiro Carvalhosa, considerando necessário que os órgãos da cultura estejam tecnicamente instrumentados no momento da aprovação da Constituição.

O Conselheiro Gilberto Velho disse que, com relação à noção de pluralidade cultural, gostaria de informar que a Comissão Afonso Arinos realizou trabalho que representa um avanço gigantesco, não só em relação ao Brasil mas também do que é feito em outros países, em termo de proteção a grupos indígenas brasileiros, sua identidade e sua cultura material e imaterial. Registrou também a importante contribuição da "Revista do Patrimônio" nessa área, ao publicar material inédito de Curt Nimuendaju, preparado com apoio do Museu Nacional.

O Presidente comunicou a publicação, no Diário Oficial da União, do Regimento Interno da SPHAN, que passará dentro em pouco a ter nova estrutura. Esclareceu que, até o momento, a Secretaria tinha uma estrutura centralizada, com uma única Diretoria de Tombamento e Conservação. Pelo novo Regimento, acrescentou, terá Coordenadorias que vão atender às variadas tarefas da Secretaria, permitindo uma ação mais dinâmica desta, em entrosamento com a pró-Memória.

O Conselheiro Gilberto Ferrez pede uma ação decisiva da SPHAN com relação ao Museu Rodoviário, no Município de Três Rios, RJ. O Presidente disse que tomaria imediatamente providências relacionadas ao Museu Rodoviário, passando a palavra ao Conselheiro Lourenço Lacombe, para falar sobre o assunto.

VA



O Conselheiro informou que, em certa época, o Museu Imperial cedeu ao Museu Rodoviário a "Masepa", única diligência que restou das 12 que faziam o trajeto entre Petrópolis e Juiz de Fora. No momento, prosseguiu, em que se pensa em acabar com o Museu Rodoviário, seria a hora de conseguir o retorno da diligência ao Museu Imperial.

A Conselheira Maria Beltrão, apoiada pelos Conselheiros Gilberto Ferrez e Max Justo Guedes, registrou o seu veemente protesto contra a extinção do Museu Rodoviário.

O Presidente disse acreditar ser um equívoco a idéia do fim do Museu, já que o Ministério dos Transportes, pelo programa "Preserve" tem dedicado especial interesse à preservação do patrimônio. Declarou que a SPHAN oferecerá toda a sua colaboração para a manutenção do Museu.

O Conselheiro Max Justo Guedes pediu licença para ler ofício, que entregou posteriormente ao Presidente, no qual o Procurador da República do Estado do Rio de Janeiro lamenta a dilapidação do acervo de Museu do Porto, e a venda como sucata de peças históricas a ele pertencentes e pede providências com vistas ao tombamento do acervo histórico das empresas públicas.

A professora Leda Dau pediu a palavra para manifestar-se favorável à manutenção do Museu Rodoviário e formular convite para que a próxima reunião do Conselho seja realizada no Museu Nacional, se possível com a presença do Ministro da Cultura. Finalizou agradecendo ao Diretor do Museu Imperial por aquela bonita reunião.

O Presidente agradeceu o convite, comprometendo-se a transmiti-lo ao Ministro e confirmando a realização da próxima reunião no Museu Nacional. Considerou o momento oportuno, pelo impulso que a nova Diretora está dando à instituição, motivando a comunidade científica que nela atua para uma campanha de salvação do Palácio da Quinta da Boa Vista e das coleções nele abrigadas, ameaçadas pelo processo de deterioração do prédio. Lembrou que, com a Quinta da Boa Vista, são três as casas imperiais: o Paço, recentemente transformado em unidade da Fundação pró-Memória e

47



o Museu Imperial, entregue à regência singular de Lourenço Lacombe. Considerou importante que todos se unam em torno da preservação do prédio da Quinta e da revitalização do seu espaço museológico. Em seguida solicitou ao arquiteto Augusto Silva Telles que fizesse comunicação ao Conselho sobre o Parque do Complexo de Salgadinho, em Olinda.

O Diretor da DTC esclareceu que, na última rerratificação do tombamento de Olinda, a área tombada ficou restrita ao Centro Histórico da cidade e definido o seu entorno, no qual se situa a área do chamado Complexo de Salgadinho, localizado entre Olinda e Recife. Em seu parecer, naquele processo, prosseguiu, o relator, Conselheiro Kneese de Mello, se referiu ao Parque que seria projetado por Roberto Burle Marx. Esclareceu que a proposta apresentada é de um convênio entre a Caixa Econômica Federal, o Governo do Estado de Pernambuco e a Prefeitura de Olinda, pelo qual a CEF custearia todo o planejamento do Parque e em troca construiria, dentro dele, semi-enterrado, de modo a não prejudicar a visibilidade de Olinda, um posto de atendimento no sistema de auto-serviço, além de instalações para atendimento telefônico, turístico e policial, uma sala de exposições e um pequeno auditório. O topo da construção, acrescentou, ficaria a dois metros e meio acima do leito da pista. Ponderou que há dois lados a analisar: um, negativo, o problema do precedente, que poderia levar outras pessoas a querer construir no local; e outro, positivo, seria o de proteger a área contra ocupação indevida, o que já tem acontecido em outras áreas, lá mesmo em Olinda. Observou que o Centro de Preservação de Olinda foi favorável à instalação do parque, desde que a construção projetada seja a única nele admitida. O Conselho Estadual de Cultura de Pernambuco, prosseguiu, também coloca-se na mesma posição, chamando a atenção, porém, para o problema do precedente.

O Presidente colocou a matéria em votação, tendo a construção do Parque sido aprovada na condição de que o pavilhão da Caixa Econômica Federal seja a única construção permitida no local. O arquiteto Silva Telles se comprometeu a fazer um relatório circuns



tanciado sobre o assunto, a ser apresentado ao Conselho na próxima reunião.

O Presidente, retomando a palavra, citou frase de Aloísio Magalhães, "a comunidade é a melhor guardiã dos seus bens culturais", observando ter sido ela muito oportuna no momento em que a comunidade estava alijada não só do processo cultural como do processo político. Disse que essa frase, hoje, dentro do processo de democratização por que passa o Brasil, representa uma convocação ao resgate da comunidade na história e no processo político do país. Frisou a importância do papel da Prefeitura como representante legal da coletividade e que no caso do Patrimônio se pode dizer que ela é a primeira guardiã dos bens da comunidade. Observou que, não estando a SPHAN omissa diante de suas obrigações legais, só com a definição clara, transparente e inequívoca da posição das administrações municipais, representantes dinâmicas e vivas da comunidade, haverá resultados amplamente positivos. Com relação a Petrópolis, destacou que, para que seja preservado não apenas o seu conjunto tombado, como também a sua paisagem monumental, é importante que se reconheça esse papel da Prefeitura e que ela se reconheça dentro desse papel. Disse ter confiança em que a Prefeitura Municipal, na consciência do que é Petrópolis, compareceria à tarde ao museu, para um diálogo aberto sobre as questões referentes à cidade.

O Conselheiro Alcídio Mafra de Souza pediu a palavra para, não como Conselheiro mas como mestre-escola, dizer que muitos dos problemas ventilados são frutos da educação. Informou que a Lei nº 5.692 permite a reformulação de programas de ensino a nível estadual, propondo, em consequência, que seja empreendida uma ação no sentido da inclusão, na cadeira de Estudos Sociais do 1º e 2º graus, de noções a respeito de patrimônio histórico e artístico. Declarou que o Museu Nacional de Belas Artes tem procurado divulgar, junto às escolas públicas e particulares, o que seja bem cultural, para que mais tarde sejam respeitados e não cobertos de grafite.

A propósito, o Conselheiro Eduardo Kneese de Mello lembrou

a



aprovação, na última reunião da Associação Brasileira de Escolas de Arquitetura, da obrigatoriedade da cadeira de restauro e conservação de monumentos no currículo de arquitetura.

O Presidente considerou importante essa comunicação do Conselheiro Kneese, observando que, às vezes, nas próprias Escolas de Arquitetura, não há informação sobre a questão do patrimônio e muitas delas nem têm a cadeira de arquitetura brasileira. Elogiou a atuação dos Museus Imperial e de Belas Artes, ambos envolvidos com a questão da informação ao estudante, citando o caso da restauração das telas de Vitor Meirelles e Pedro Américo, no MNBA, acompanhada por centenas de jovens do Rio de Janeiro, e do aproveitamento de meninos de rua do Rio, que estão realizando trabalhos naquele museu.

O representante do Ministro da Cultura no Rio de Janeiro, respondendo a indagação do Secretário Municipal da Cultura a respeito da Lei Sarney e da participação do proprietário na conservação do bem tombado, informou que, em recente reunião no Ministério da Cultura, essa questão foi levantada, havendo proposta de que o proprietário individual do bem tombado, apesar de não ser pessoa jurídica, possa se beneficiar das vantagens da Lei Sarney através de repasse ao Fundo de Promoção Cultural criado pelo Ministério da Cultura.

O Conselheiro Modesto Carvalhosa considerou muito procedente a indagação do Secretário Rui Carneiro, opinando que a Lei Sarney não esgota a questão do incentivo à cultura e à preservação do bem cultural. Lembrou que umas das maneiras de encaminhar o assunto seria estender aos bens tombados pelo Estado e pelo Município os incentivos fiscais definidos pela Portaria 208/84, do Ministério da Fazenda e concedidos aos proprietários de bens tombados pela SPHAN. Esclareceu que este caminho seria muito mais simples do que através da Lei Sarney, cuja dinâmica é inteiramente diferente.

O Dr. Oswaldo Campos Mello concordou que uma nova Portaria do Ministro da Fazenda seria a solução ideal, acrescentando, porém, que a idéia é aproveitar a grande divulgação e receptividade al-

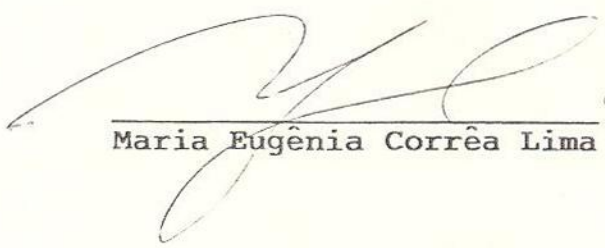


cançada pela Lei Sarney para o exame de novas soluções.


O Secretário Rui Monteiro observou que a Legislação Municipal de Petrópolis, que regula o funcionamento do Conselho de Preservação, fala na responsabilidade do órgão público na preservação do bem quando o proprietário comprova não ter recursos para fazê-lo. Ponderou, no entanto, que às Prefeituras não são repassados recursos suficientes para esse tipo de atividade, sugerindo que o Fundo de Promoção Cultural, criado recentemente pelo Ministério da Cultura, estudasse uma fórmula de repassar aos Conselhos de Preservação Municipais, recursos para a preservação de bens culturais, particularmente no caso de vilas operárias.

O Presidente agradeceu a acolhida dada ao Conselho pela a cidade de Petrópolis, ali representada pelo Secretário Municipal de Cultura, pelos funcionários do Museu e pelo seu Diretor, Conselheiro Lourenço Lacombe, solicitando a este último que encerrasse a reunião, na qualidade de anfitrião.

O Diretor do Museu Imperial agradeceu o louvor que o Museu recebeu dos Conselheiros presentes, frisando, porém, que o mérito pelo bom funcionamento e limpeza da casa é da equipe extraordinária com que conta a instituição, chefiada por Dora Maria Pereira Rego Correa. Acrescentou que desde a administração do Ministro Eduardo Portela, introdutor da idéia de informar os alunos sobre a importância do patrimônio histórico e artístico do país, o Museu vem cumprindo à risca a recomendação, desenvolvendo uma ação intensa junto a escolas públicas e particulares. Agradeceu a atenção de todos e deu por encerrada a sessão da qual eu, Maria Eugênia Corrêa Lima, Secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata que subscrevo juntamente com o Presidente e demais membros do Conselho.



Maria Eugênia Corrêa Lima



Angelo Oswaldo de Araújo Santos



Senhor Presidente e Senhores Conselheiros:

Não existem neste processo elementos que permitam apreciar a impugnação ao tombamento apresentada pelo Sr. João Ataliba de Arruda Botelho, filho, às fls. 157. Isto porque o impugnante se limitou a manifestar sua oposição, sem apresentar quaisquer razões, como seria normal que fizesse.

A alegação de que não caberia explicar essas razões no momento da impugnação, mas que poderia fazê-lo, se necessário e consultado, em outra ocasião, é no mínimo esdrúxulo, pois a própria notificação de fls. 124 foi um convite implícito à apresentação de razões, na hipótese de discordância.

Chamo a atenção deste egrégio Conselho para a circunstância de que, no caso em apreço, apenas este condômino, detentor de parcela muito reduzida, se opõe à medida.

Parece-me que a decisão de tombamento é válida, independentemente da anuência do ou dos proprietários, que contra ela dispõem de recurso judicial.

Minha impressão é que o tombamento deve prevalecer, enquanto não for anulado por sentença judicial. Antes de proferir meu voto, pensava solicitar a manifestação de nossa douda Assessoria Jurídica. Como, entretanto, no processo que acaba de ser relatado, foi reproduzido um parecer jurídico em espécie idêntica, parece-me dispensável esta providência no presente caso. Voto, pois, pela rejeição da impugnação e confirmação da decisão de tombamento.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1987.

José E. Mindlin



Prefeitura Municipal de São Carlos

ESTADO DE SÃO PAULO

São Carlos, 13 de janeiro de 1987

Referência man

Proc. 11.898/86

Ofício N.º 83/87

Assunto



Prezado Senhor:

Em atenção aos termos constantes do expediente nº 116, datado de 11 de agosto de 1986, através do qual comunica a este Executivo que o imóvel conhecido como Fazenda do Pinhal, sito no km 4,5 da Estrada do Broa, é objeto de processo de tombamento nessa digna Secretaria, cumpre-me informar-lhe que esta Administração tomou ciência do ofício em questão.

Agradecendo a amabilidade da comunicação, apresento-lhe ao ensejo os meus protestos de estima e consideração.


JOÃO OTÁVIO DAGNONE DE MELO

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS

Rua da Imprensa, 16 - Palácio da Cultura- 8º andar

20030 - RIO DE JANEIRO - RJ



SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

ATA DA 124ª REUNIÃO

DO CONSELHO CONSULTIVO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL,

REALIZADA NO RIO DE JANEIRO, NO SALÃO PORTINARI

EM 13.01.87



ATA DA 124ª REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, REALIZADA NO SALÃO PORTINARI DO PALÁCIO GUSTAVO CAPANEMA, RIO DE JANEIRO, EM 13.01.87

Às 10:00 h. do dia 13 de janeiro de 1987, no Salão Portinari do Palácio Gustavo Capanema, Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sob a Presidência de Honra do Senhor Ministro de Estado da Cultura, Celso Furtado, e presentes o Presidente do Conselho, Angelo Oswaldo de Araújo Santos, os Conselheiros Gilberto Ferrez, Max Justo Guedes, Maria da Conceição Beltrão, Eduardo Kneese de Mello, Gilberto Velho, Modesto Carvalhosa, José Mindlin, Francisco Iglésias, Afonso Arinos de Mello Franco, Roberto Cavalcanti de Albuquerque, Leda Dau, Diretora do Museu Nacional, Alcídio Mafra de Souza, Diretor do Museu Nacional de Belas Artes, Américo Jacobina Lacombe, Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, Lourenço Lacombe, Diretor do Museu Imperial e Antônio Luiz Porto e Albuquerque substituindo a Diretora do Museu Histórico Nacional. Presentes ainda o Presidente da Fundação Nacional Pró-Memória, Joaquim de Arruda Falcão Neto, e o Consultor Técnico da SPHAN, Augusto Carlos da Silva Telles.

O Presidente do Conselho abriu a sessão saudando os presentes e dizendo da sua satisfação por abrir a 124ª reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no dia do cinquentenário da Lei nº 378, de 13.01.1937, que instituiu, no quadro do então Ministério da Educação e Saúde, o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, hoje Secretaria, órgão este pioneiro, nas Américas, de proteção oficial do patrimônio cultural de um país.

O Presidente, dando início aos trabalhos, passou ao Sr. Ministro de Estado da Cultura processos de tombamento aprovados pelo Conselho Consultivo para serem homologados: o Solar dos Andradas, imóvel de valor histórico, situado na Praça dos Andradas, na Cidade de Barbacena, MG; a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Piedade e seu acervo móvel e integrado, situado em Barbacena, MG; o prédio da antiga Fábrica Santa Amélia, localizado na Rua Cândido Ribeiro nº 250, São Luís, Maranhão; o imóvel situado na Rua Benfica nº 251, em Recife, PE, compreendendo o terreno de cerca de 6.890 m², o palacete, os jardins e demais construções nele existentes, grades e portões de ferro voltados para aquela rua; e a Capela Nossa Senhora da Conceição, da Congregação Mariana e seu acervo móvel e integrado, localizada na Praça De zessete de Setembro em Recife, PE. O Presidente do Conselho, dando continuidade aos trabalhos, passou a palavra ao Conselheiro Alcídio Mafra de Souza, Diretor do Museu Nacional de Belas Artes, relator do processo nº 1.163-T-85, que trata do tombamento do Centro Histórico no Município de São Francisco do Sul, localizado no Estado de Santa Catarina, e lembrou aos senhores Conselheiros que o Museu Nacional de Belas Artes comemorava, também naquela data, o seu cinquentenário. O Presidente anunciou, ainda, a presença do Prefeito de São Francisco

Party



do Sul, Dr. José Schmidt, bem como de uma delegação da mesma cidade, que vieram honrar, com suas presenças, naquele dia histórico, o Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

O Conselheiro Alcídio Mafra de Souza esclareceu referir-se o processo a um pedido de tombamento, formulado pelo Prefeito de São Francisco do Sul e avalizado pela Fundação Catarinense de Cultura, louvando a forma perfeita através da qual foi instrumentado o processo, cujos autos exibem clara, correta e objetivamente todas as informações de que o relator poderia necessitar. Prosseguiu dizendo que São Francisco do Sul, situada no Norte do Estado, é a mais antiga cidade de Santa Catarina, fundada em 1641, e apresentou um histórico bem detalhado, estabelecendo a relação de seus habitantes com o mar, através da pesca de subsistência e do transporte individual ou coletivo em canoas e, sobretudo, pela nunca interrompida atividade portuária, escoadora da produção do Norte industrializado e das regiões vizinhas. Para o Conselheiro, impõe-se a recuperação de São Francisco do Sul, essencialmente portuária, pois o porto faz o tecido de toda essa história. O Conselheiro manifestou-se favoravelmente ao tombamento, com base nos limites propostos no seu parecer e nos pareceres técnicos da Coordenadoria de Proteção e da Coordenadoria Jurídica da SPHAN.

O Presidente do Conselho agradeceu ao Conselheiro Alcídio Mafra de Souza e, antes de colocar o assunto em votação, registrou a presença do Sr. Alvício Lima Thiesly, Representante do Governador do Estado de Santa Catarina, naquela reunião.

O Conselheiro José Mindlin solicitou ainda que os membros do Conselho recebessem cópia do parecer do Conselheiro Alcídio Mafra de Souza que, segundo ele, vai além de uma manifestação processual.

O Presidente do Conselho colocou em votação o processo de tombamento, com base no parecer do relator e, tendo o Conselho deliberado por unanimidade, declarou aprovado o tombamento do Centro Histórico da Cidade de São Francisco do Sul. Passou, então, a palavra ao Prefeito, Sr. José Schmidt. O Prefeito, após saudar os presentes, destacou a honra de poder estar participando da reunião comemorativa dos 50 anos da SPHAN e de seu Conselho e agradeceu, em nome da população de sua cidade, a aprovação do tombamento.

O Presidente do Conselho agradeceu as palavras do Sr. José Schmidt, e ressaltou o fato de que foi o Prefeito Municipal que, trazendo um sentimento e uma aspiração da sua comunidade, dirigiu à SPHAN o pedido de abertura do processo de tombamento, o que demonstra a certeza de que a administração municipal e a comunidade francisquense estão matriculadas no compromisso fundamental de preservar e valorizar este acervo que passa, agora, a integrar o patrimônio cultural do povo brasileiro.

O Presidente passou a palavra ao Conselheiro Max Justo Guedes, relator do processo nº 1.185-T-85, referente ao tombamento do Complexo Ferroviário de São João del Rey-Tiradentes, ligação São João del Rey-Tiradentes-MG, e destacou o fato do relator ser também sanjoanense. O Relator destacou a importância de se preservar este pequeno, mas importante trecho da antiga estrada de Ferro Oeste de Minas,

Handwritten signature



que até bem pouco tempo permanecia intacto. Prosseguiu descrevendo suas belezas e características e chamou a atenção do Sr. Ministro, do Secretário do Patrimônio e dos Conselheiros dizendo que, se uma parcela desse conjunto foi perdida, boa parte dele permanece intacta estando em vias de, se já não o foi, ser violentada para receber restaurantes e hipotéticas casas de cultura e congêneres. Encerrou o seu parecer manifestando-se favorável ao tombamento, bem como solicitando ao Secretário do Patrimônio que, em conjunto com o **Preserve**, reestude o projeto buscando reduzir ao mínimo a descaracterização e a indesejável dispersão de esforços no campo cultural sanjoanense. Propôs, igualmente, que se acolhido fosse o seu parecer, a SPHAN fizesse um apurado estudo do entorno do bem tombado, para a salvaguarda das magníficas construções do século XIX e início deste, edificadas quase todas em razão da dinâmica da própria estrada de Ferro Oeste de Minas.

O Presidente do Conselho, a propósito do parecer do Conselheiro Max Justo Guedes, esclareceu que a Prefeitura de São João del Rey, na atual administração de Cid Valério, com base em lei municipal, efetuou uma série de tombamentos visando, justamente, resguardar esse casario do final do século XIX, que se encontra em área de vizinhança da estação ferroviária e que a Câmara Municipal, em resposta aos tombamentos do Prefeito, revogou a lei que permite o tombamento municipal.

Prosseguiu dizendo que, nesse sentido, ainda na próxima semana acompanhará o Sr. Ministro Celso Furtado a uma visita a São João del Rey, Tiradentes e Barbacena, para verificarem realizações da SPHAN/PRÓ-MEMÓRIA na área de preservação de bens culturais destas três cidades históricas de Minas Gerais e manifestarem, também ao Prefeito, o apoio às medidas que o executivo municipal vem tomando, no sentido de esclarecer à opinião pública e à própria Câmara Municipal sobre a necessidade de se estabelecer a Legislação Municipal relativa ao patrimônio.

Prosseguindo, o Presidente informou que também já está em contato com o programa PRESERVE, do Ministério dos Transportes, e que conta com o empenho do Ministro José Reinaldo Tavares. Por tudo isso, acredita que já possa contar com algumas alterações altamente positivas, tanto assim que o Ministro dos Transportes há pouco tempo restabeleceu o tráfego em locomotiva "Maria Fumaça", um trem de características históricas, entre as Cidades de Ouro Preto e Mariana, e ambas tiveram as suas estações, uma do século XIX e outra do século XX, integralmente restauradas. Esperando que este tombamento venha permitir uma participação mais efetiva da SPHAN na valorização desse acervo, lembrou ainda que se trata da primeira estrada de ferro tombada, a nível federal, e neste cinquentenário é também uma homenagem ao empenho de Aloísio Magalhães que, quando titular da SPHAN, compreendeu a importância dos acervos ferroviários, tendo se empenhado no sentido do tombamento da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, o que não foi possível naquele momento e ainda se acha dificultado por uma série de obstáculos, justamente na conservação do acervo ferroviário e da própria manutenção da ferrovia. No entanto, hoje é dado um grande passo com o tombamento de uma estrada de ferro, que se acha em perfeitas condi

B. L. Z.
Bento



ções e que ainda tem, como indica o parecer do relator, grande parte do seu patrimônio preservado, esperando-se que, a partir dessa experiência possa o Conselho vir a tombar outros acervos ferroviários.

O Conselheiro Modesto Carvalhosa pediu a palavra para solicitar um esclarecimento, indagando se o tombamento abrangia também a linha ferroviária entre São João del Rey e Tirandentes, e as estações.

O Presidente do Conselho respondeu positivamente dizendo tratar-se do tombamento das duas estações do trecho de linha férrea entre as duas cidades, do Museu Ferroviário, 1º e 2º módulos, das oficinas, bem como dos seus respectivos acervos ferroviários, ou seja, todo o conjunto. Tendo colocado o processo em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros e declarado aprovado o tombamento nos termos do respectivo processo.

Passou a fazer uso da palavra o Conselheiro Roberto Cavalcanti de Albuquerque, relator do processo nº 1.192-T-86, que trata do tombamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Porto de Manaus.

O Conselheiro, após destacar a importância arquitetônica do Porto, sintetizou que o conjunto portuário de Manaus define, visto do rio, o frontispício da cidade à qual se incorporou paisagisticamente e culturalmente. Tal conjunto compõe o seu Centro Histórico, define muito do itinerário daquela cidade ilha e porto, ao mesmo tempo, e é em função dessas considerações que dá o seu parecer favorável ao tombamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Porto de Manaus, integrado pelas instalações portuárias e pelas edificações que estão listadas no parecer do Arquiteto José Simões de Belmont Pessôa, constante do processo, eximindo-se, portanto, de voltar a mencioná-lo e indicando ainda que a proposta de tombamento foi inicialmente formulada à SPHAN pela PORTOBRÁS, que hoje administra aquele ancoradouro fluvial.

O Presidente agradeceu o brilhante parecer do relator, destacando o fato de ter sido a PORTOBRÁS que formulou a proposta de tombamento o que é, para a SPHAN, uma certeza de que esse novo conjunto estará devidamente salvaguardado.

A importância da conexão deste trecho com a área de tombamento e entorno do Mercado Municipal fecha exatamente com o que o Conselheiro Roberto Cavalcanti definiu, muito bem, como o frontispício de Manaus. Tendo colocado a matéria em votação foi a mesma aprovada por unanimidade, de acordo com o parecer do relator.

Foi passada, então, a palavra ao Conselheiro Gilberto Velho, relator do processo nº 1.117-T-84, referente ao tombamento do Conjunto Urbano, Arquitetônico e Paisagístico da Cidade de Natividade, Estado de Goiás. O Conselheiro Gilberto Velho iniciou dizendo tratar-se de um pedido de tombamento feito pela Assembléia Legislativa e considerado plenamente justificável, segundo os pareceres técnicos da SPHAN. Elogiou a competência dos mesmos e prosseguiu dizendo que Natividade teve importante papel na história da região, ligada ao



5

ciclo da mineração e do gado e que o Conjunto Arquitetônico expressa essa importância, pois, embora modesto, é definido como significativamente homogêneo nos pareceres técnicos. O Conselheiro enfatizou a importância, cada vez maior, do significado da definição do entorno que estabelece, neste caso, de maneira dramática, as vinculações da área urbana com o meio ambiente natural da Serra da Natividade, explicitando claramente a relação do fator sócio-cultural com a geografia e com a ecologia, através da atividade econômica, e com a história. Continuou, ainda, dizendo que Natividade parece ser excelente exemplo de tombamento, que leva em consideração a complexibilidade do sistema natureza e cultura, nos diferentes níveis. O Conselheiro, com referência à impugnação interposta pelo proprietário de bem integrante do conjunto a ser tombado, acompanhou a opinião da Coordenadoria Jurídica da SPHAN, entendendo que o Conselho deve conhecer o recurso apresentado, sem contudo lhe dar provimento. Em seguida, o Conselheiro passou a ler o texto da Coordenadoria Jurídica, constante do processo nº 1.117-T-85. Terminada a leitura do parecer, o Conselheiro manifestou-se, mais uma vez, de comum acordo com todos os pareceres técnicos, propondo a aprovação do tombamento do Conjunto Urbano, Arquitetônico e Paisagístico da Cidade de Natividade, bem como da área sugerida para o seu entorno.

O Presidente do Conselho colocou a matéria em votação, tendo o parecer do relator sido aprovado por unanimidade, e ratificou o compromisso da SPHAN com aquela comunidade.

O Presidente, encerrando a pauta da reunião, passou a palavra ao Conselheiro José Mindlin para apreciar a impugnação do tombamento da Fazenda do Pinhal, localizada em São Carlos, SP.

O Conselheiro José Mindlin, relator do processo, disse não existir no mesmo elementos que permitam, propriamente, apreciar a impugnação ao tombamento, apresentada pelo Sr. João Ataliba de Arruda Botelho e integrante do referido processo, isto porque o impugnante se limitou a manifestar sua oposição sem apresentar quaisquer razões, como seria normal que o fizesse. Prosseguiu, ainda, dizendo que estralhou também o fato do impugnante não explicar estas razões no momento da impugnação e que o faria, se necessário, em outra ocasião, pois a própria notificação, de nº 1301, foi um convite explícito à apresentação de razões na hipótese da discordância. O relator chamou ainda a atenção do Conselho para a circunstância de que este condômino é detentor de parcela muito reduzida da propriedade e o único a se opor à medida. Manifestou-se favorável à manutenção do tombamento, independentemente de anuência dos outros proprietários. Citou ainda, o fato do tombamento ter sido solicitado pelo seu principal proprietário, acompanhado por todos os condôminos, menos o impugnante. Enfatizou o fato de que o tombamento independe da concordância do proprietário.

Neste momento, o Dr. Silva Telles assumiu a Presidência do Conselho, tendo o seu Presidente, Angelo Oswaldo, se afastado por alguns minutos.

A matéria, através do parecer do Conselheiro José Mindlin, foi colocada em discussão tendo sido o tombamento mantido, através



da aprovação unânime do Conselho.

A Conselheira Leda Dau preferiu não falar dos problemas do Museu Nacional de uma maneira geral, destacando uma solicitação que encaminhou, através de expediente, ao Presidente da Comissão Coordenadora das Comemorações dos 50 anos da SPHAN, que trata mais especificamente da recuperação de duas salas históricas da maior importância, no Paço de São Cristóvão, que são as salas do Trono e dos Embaixadores, dizendo que as mesmas se acham interditadas há 14 anos.

Aproveitou ainda a oportunidade para convidar, mais uma vez, o Conselho a realizar sua próxima reunião no Museu Nacional, quando poderia abordar novamente o assunto.

A Conselheira pediu que a reconstituição das duas salas fizesse parte das festividades do cinquentenário, ressaltando que o Museu Nacional e o Paço de São Cristóvão estão inseridos na leitura e na compreensão de nossa história.

O Conselheiro Gilberto Ferrez pediu a palavra para manifestar total apoio à Diretora do Museu Nacional.

O Conselheiro Gilberto Velho também fez uso da palavra para, como conselheiro do PHAN e Professor e Pesquisador do Museu, reforçar as palavras de sua Diretora.

O Presidente do Conselho agradeceu a manifestação dos Conselheiros sobre a questão do Museu Nacional e disse que, de acordo com documentação entregue a ele, pela Diretora do Museu, verificou que desde 1967 existem reiteradas manifestações do Museu Nacional sobre a imperiosa intervenção na recuperação do antigo Paço de São Cristóvão. Continuou dizendo que esta recuperação foi um dos objetivos de Aloísio Magalhães, na Secretaria do Patrimônio. Segundo Aloísio, de pois do magnífico trabalho que se fez, sob a regência de Lourenço Labcombe, em Petrópolis, era também necessária uma ação nas duas casas fundamentais do império: o Paço da Cidade e o Paço de São Cristóvão.

O Paço da Cidade foi restaurado e reaberto em março de 1985. Portanto, o Paço da Quinta da Boa Vista é um desafio a ser vencido pela SPHAN e todo o Ministério da Cultura. O Presidente do Conselho, em nome do Ministro, disse que, desde já, se comprometia com os recursos da SPHAN e da Fundação Nacional Pró-Memória, no valor de dois milhões de cruzados para dar, prontamente, início a esse trabalho, através da 6ª Diretoria Regional da SPHAN/FNPM. O Presidente, ainda com a palavra, comunicou ao Conselho que em 11.12.1986, assinou a Portaria nº 16 da SPHAN, criando Comissão destinada a promover estudos sobre a legislação de proteção do patrimônio, artístico e ambiental, Comissão esta composta pelos seguintes membros: Cláudia Dutra, Paulo Ormino de Azevedo, Raphael Carneiro da Rocha, Augusto Carlos da Silva Telles, este como representante da Fundação Nacional Pró-Memória, e para presidí-la o Conselheiro Modesto Carvalhosa. O Conselheiro Max Justo Guedes indagou se a Comissão irá considerar os aspectos de arqueologia submarina no seu estudo da legislação, perguntando ainda sobre uma lei, que ele acredita ter sido aprovada recentemente no Congresso. Disse ainda



7

da sua preocupação com os saques do patrimônio cultural brasileiro por parte dos mergulhadores.

O Presidente do Conselho esclareceu que a nova lei sobre arqueologia submarina parece desconhecer a legislação referente à SPHAN, tendo transferido para a jurisdição do Ministério da Marinha toda a questão. Disse que, neste sentido, já foi procurado entendimento com a pasta da Marinha, através da Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura, e o que se busca é um acordo de maneira que, pela regulamentação da lei, a SPHAN continue com a competência a ela delegada pelo Decreto-Lei 25, de 1937.

O Conselheiro Gilberto Ferrez pediu a palavra para falar de sua contrariedade com artigo publicado no Jornal do Brasil sobre o Paço Imperial. Falou de sua estranheza, por se tratar de um espaço que vem prestando extraordinário serviço à cidade e destacou o sucesso invulgar de suas exposições. Continuou criticando o artigo, principalmente a parte que tratava da transformação do Paço, citado como um Museu/Depósito. Indagou se tudo o que havia sido feito, até aquele momento, de nada valia e não era cultura. Passou ainda a contestar o artigo que prosseguia informando da ocupação do Paço até mesmo por um piano bar. Questionou também a criação do Conselho do Paço Imperial e a criação de outros Conselhos. Solicitou, então, uma explicação daquilo que se pretende com o Paço.

O Presidente da Pró-Memória, Dr. Joaquim Falcão, agradeceu a oportunidade de prestar ao Conselho os esclarecimentos solicitados e prosseguiu dizendo tratar-se de um equívoco dizer que o Paço constituiria um museu-depósito, pois não existia ali um acervo e sim o depoimento dos Senhores Conselheiros e de toda a comunidade do Rio, quanto a ser o Paço local privilegiado, onde está sendo feito um trabalho cultural com muito carinho, competência e seriedade, a exemplo do que se fez ali na restauração arquitetônica.

Quanto à questão do Conselho, esclareceu que não existirá qualquer possibilidade de conflito de competência entre o Conselho do Paço e o Conselho da SPHAN. O Conselho da SPHAN, disse o Dr. Joaquim Falcão, tem suas atribuições claramente definidas pela lei e serão respeitadas, como sempre foram, e que em nenhum momento o Conselho do Paço vai decidir sobre qualquer assunto pertinente a este Conselho.

Disse ainda, que a criação de um Conselho é uma prática de anos e citou o exemplo do Conselho Consultivo da Fundação Castro Maia, cujo acervo é também tombado pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e que, segundo ele, presta à Pró-Memória um relevante serviço. Citou ainda os Conselhos do Sítio Burle Marx e Museu Lasar Segall dizendo que todos eles se ocupam da parte cultural e da gestão cotidiana das atividades. Continuou ainda dizendo que ele, como Presidente da Pró-Memória, tinha uma reivindicação dos Diretores dos Museus da Casa, a começar pelo Prof. Alcídio Mafra, para criar seus próprios conselhos e suas sociedades de amigos, a exemplo do que se faz na Europa e nos Estados Unidos.



Com relação a esse assunto, o Dr. Joaquim Falcão disse ainda que foi publicada importante reportagem em jornal de São Paulo, dizendo que todos os Museus daquela cidade estão criando as suas sociedades de amigos e citou, como exemplo, o Museu Lasar Segall que, com mandado pelo seu Diretor, Maurício Segall, também deu início a uma experiência nesse sentido. O Presidente da Pró-Memória aproveitou o momento para solicitar o apoio do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para a restauração do contexto urbano do Paço Imperial, dizendo que o Paço se vê, hoje, cercado por pontos de ônibus que prejudicam as telas ali expostas com seus gases e que, em consequência, algumas exposições internacionais já deixaram de vir para o Paço. Disse que essa preocupação já vem desde Marcos Villaça e Irapoan Cavalcanti de Lyra, e solicitou o apoio do Conselho para gestões junto aos Governos Estadual e Municipal do Rio de Janeiro, para a solução do problema.

O Conselheiro Eduardo Kneese pediu a palavra para dizer que existe, na Universidade de São Paulo, o Instituto de Estudos Brasileiros, IEB, que possui um pequeno Museu com todo o acervo de Mário de Andrade, museu este que leva seu nome e sendo Mário de Andrade um dos cabeças da criação da SPHAN ele gostaria que, como parte das comemorações do cinquentenário da SPHAN, se abrisse um processo de tombamento do acervo do Instituto de Estudos Brasileiros. Esclareceu também ter autorização do Diretor do IEB, o arquiteto Rui Gama, e que recebeu documentos com toda a história do IEB e a relação das obras que lhe pertencem. Terminou dizendo que esta era sua maneira de prestar uma homenagem a Mário de Andrade e ao aniversário da SPHAN.

Voltando ao assunto do Paço, o Conselheiro Gilberto Velho manifestou seu apoio às palavras do Dr. Joaquim Falcão, quanto à área de entorno do Paço Imperial, enfatizando que se lute, também, contra a especulação imobiliária que ameaça, constantemente, toda a Praça XV.

O Conselheiro Max Justo Guedes, fazendo uso da palavra, falou da sua preocupação com o Museu Naval dizendo que tentou, por várias vezes e sem sucesso, saber o que vai ser feito em termos de urbanização na Praça XV e concluiu dizendo que gostaria de se somar à Fundação Nacional Pró-Memória para tentar a definição daquele entorno.

O Presidente do Conselho agradeceu aos Conselheiros as considerações a respeito da área do Paço Imperial e disse ter certeza de se continuar trabalhando, no sentido de um entendimento com o Governo do Estado e a Prefeitura do Rio de Janeiro. Concluiu dizendo que o papel do Conselho é o de apoiar o Estado numa tarefa que cabe, a ele, executar. A propósito do pedido de tombamento do IEB, onde se encontra todo o legado de Mário de Andrade, o Presidente comunicou ao Conselho que o Vice-Governador do Estado do Rio de Janeiro, Professor Darcy Ribeiro, na solenidade das 18 h., daquele mesmo dia, também em comemoração ao cinquentenário da SPHAN, doaria, pessoalmente, à SPHAN o busto de Mário de Andrade, de autoria de Bruno Giorgi. Contou ainda, que este busto estava sob a guarda direta do Vice-Governador, em seu gabinete, por já ter sido roubado quando se achava exposto em pra



ça pública.

O Conselheiro Eduardo Kneese fazendo novamente uso da palavra contou que, quando Mário de Andrade faleceu, deixou no seu testamento um pacote, selado e fechado, com manuscritos, que só poderá ser aberto 50 anos após a sua morte, e que faz parte do acervo proposto para tombamento.

O Presidente do Conselho manifestou, mais uma vez, sua alegria em receber, pela primeira vez no Conselho, o Ministro Celso Furtado, justamente na reunião que comemora o cinquentenário da SPHAN. Parabenizou, também, o Conselheiro Alcídio Mafra, Diretor do Museu Nacional de Belas Artes, pelo cinquentenário do Museu e convidou os presentes para as solenidades daquela tarde, que fariam parte das comemorações.

Agradeceu, especialmente, ao Conselheiro Gilberto Ferrez que, ao lado de Maria Eugênia Corrêa Lima, presidiu a Comissão Organizadora do Cinquentenário da SPHAN. Agradeceu também aos demais membros da Comissão. Antes de passar a palavra ao Professor Afonso Arinos de Mello Franco, transmitiu os cumprimentos do Conselho pela sua eleição para o Senado da República e pediu que, como Conselheiro desde 1938, saudasse o Ministro de Estado da Cultura Dr. Celso Furtado.

O Conselheiro, usando da palavra assim falou: "Sr. Presidente, Srs. funcionários, Srs. conselheiros, para mim é algo de muito honroso, embora de certa maneira melancólico, usar da palavra nesta cerimônia para rememorar alguns trechos da marcha deste Conselho, no qual fui o mais moço e hoje sou o mais velho. Fui chamado por Rodrigo, naquele período em que, realmente, Capanema estava muito interessado em levar avante sugestões de Mário de Andrade, que lhe tinham sido feitas. Eu fui colega de colégio de Capanema. Ele é mais velho do que eu alguns anos, se eu não engano. Fui colega também de colégio de Carlos Drummond, que eu não vejo aqui. Nós três fomos alunos de colégio de padres, em Belo Horizonte. Então, toda aquela atmosfera de Conselho... a presença daqueles membros emeritíssimos... Episódios curiosos que aqui transcorreram... Vou citar um deles: Capanema me pediu que desse a Portinari a sugestão sobre estes painéis que aqui estão. Eu estava dando um curso de história na Universidade do Distrito Federal, no Rio de Janeiro, aquela grande universidade de Anísio Teixeira e estava procurando centralizar a história do Brasil em torno de ciclos econômicos. Então, sugeri a Capanema que transmitiu essa idéia a Portinari e Portinari imediatamente a adotou. Eu o vi pintando estes painéis, estes afrescos. E assim, uma série extraordinária de acontecimentos que aqui transcorreram, alguns cômicos. Como o famoso encontro de Heloísa Alberto Torres, desesperada com a queda de Paris, e o Rodrigo, que tinha sido educado em um "lycée" de Paris, também profundamente ferido. E Da. Heloísa surgiu aqui, formosa, com aquelas mãos bonitas, exaltadíssima: "Dr. Rodrigo, caiu Paris!" Durante a guerra vinha aquela manchete, Paris caiu! E Rodrigo distraído, não posso dizer em português, vou dizer em francês - "Minha prezada Da. Heloísa,



je crois que nous sommes complètement foutus". Episódio como o do Manuel Bandeira, no final de uma seção como esta, só que era tarde...

Bandeira, sentado assim como você está aqui, perto de mim, e a seção transcorria e a noite caía e a chuva começava a pingar e os assuntos se sucediam e as discussões se desenrolavam. Bandeira disse essa quadrinha que eu tenho de memória. Não está no livro de Bandeira. Ele mandou uma quadrinha assim: "Tombam templos. Tombam prédios. Não falta tomba mais nada. Fugamos, fugamos, antes que a noite seja tombada". Estava chegando a noite. Essa convivência foi uma coisa que marcou profundamente a minha vida. O Curso de História dado na Universidade Federal coincidia com esta forma de cultura, que é o reconhecimento da cultura. No fundo, a cultura, na sua expressão mais significativa, na minha opinião - eu sei que há várias, é exatamente a consciência da cultura. Cultura emerge do povo. Cultura emerge da tradição... a cultura emerge das formas espontâneas, dos pensamentos espontâneos, mas sem tirar as forças populares. Mas para nós, a cultura é um reconhecimento disso e é a transferência disso para um tipo de criatividade que supera aquela de onde provém. A cultura é isso, Sr. Ministro, na minha opinião. A cultura é a consciência da cultura. E V. Exa. representa na sua vida acidentada, na sua vida cheia de curiosidades, cheia de estudos de várias áreas, esse poder de se conscientizar o que é a Cultura. Nós estamos confiantes na sua ação pela sua juventude, pela sua experiência, pela sua bravura, pela sua resistência seretaneja, nordestina. Nós estamos convencidos de que V. Exa. poderá encontrar os caminhos que nesse momento se antepõem a esse reconhecimento da nossa Cultura, a sua interpretação, ao seu encontro com tudo aquilo que emerge da sociedade de forma criativa para o espírito e transforma isso realmente em elaboração artística, em elaboração musical, em elaboração de prosa, em elaboração de poesia, em relação de arquitetura, em elaboração de pintura. Eu me satisfaço com essa idéia. Cultura é o reconhecimento da cultura. É a força da sua aceitação e a força da sua elaboração. É com essas palavras, com essas sugestões, com esses pensamentos que o velho membro do Conselho do Patrimônio, agora chamado a problemas talvez mais contundentes na área de elaboração constitucional, abandona um pouco o terreno de suas preferências, que são os livros, as formas, os sons, as cores, que encheram a sua vida, para concentrar-se um pouco em outras áreas, a fim de fazer o que ele sempre fez, ajudar muito modestamente o seu país. Sr. Ministro, eu apresento a V. Exa., em nome de todos nós, em nome da Cultura brasileira, em nome do que V. Exa. representa na Cultura brasileira, os nossos cumprimentos, as nossas esperanças. Muito obrigado".

O Ministro da Cultura passou a fazer uso da palavra: "Esta reunião do Conselho Consultivo da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos convida a refletir sobre o que me parece ser a experiência mais significativa, ocorrida entre nós, no campo da política cultural.



O SPHAN, nome de batismo da atual SPHAN, nasceu com títulos de nobreza. O movimento de 22, ainda que marcado por nossa tradicional visão esteticista da cultura, foi um grito de alerta para a necessidade de afirmação de nossa identidade nacional. O negro real passou a substituir o negro idealizado, o índio real, o silvícola criado pelos indigenistas. O interesse pelos problemas reais da região e do País passam ao primeiro plano das preocupações de intelectuais de prestígio. E se fez mais lúcida a consciência de que havíamos vivido de costas para nossa herança cultural.

Ao SPHAN, surgido 15 anos depois de abertas as comportas da Semana de Arte Moderna, caberia elaborar o "Documento de Identidade da Nação Brasileira", na incisiva expressão de Rodrigo Melo Franco de Andrade.

Houve, inicialmente, o projeto de elaboração de uma "enciclopédia" da cultura brasileira, espécie de retrato do que somos como cultura e civilização, na tradição oitocentista de Diderot. Creio que foi Mário de Andrade quem logo percebeu quão ambicioso era o projeto, como foi o mesmo Mário de Andrade que, respondendo a consultado Ministro Gustavo Capanema, definiu o perfil do que viria a ser o SPHAN.

Estabelecer essa identidade estava longe de ser tarefa fácil. Seria mesmo tarefa "trabalhosa" e "espinhosa", como diria mais tarde Rodrigo. Tratava-se de criar um quadro de especialistas que se fizessem presentes por todo o imenso Brasil; tratava-se de defender a integridade de um patrimônio que sequer havia sido identificado. E tudo isso em um País que pouco refletira sobre o seu passado, e marcado por profundo desencontro entre elites e povo. Acrescente-se que estamos longe de ser um País de identidade fácil de estabelecer.

Nossas raízes européias estão marcadas por reconhecidas peculiaridades. Tendo desempenhado papel eminente na formação da Europa moderna, Portugal não conheceu, a rigor, nem o Renascimento nem a Reforma, essas duas grandes rupturas que deram origem à Modernidade. Essa a razão que levou mais de um observador a afirmar que nossa cultura colonial, inclusive o século dezoito, tem nítidas afinidades com o medievo europeu. Inserimo-nos na Modernidade e pelo Romantismo do século dezenove, o que explica a quase nenhuma resistência que oferecemos à devastadora influência cultural francesa. E também explica a semi-amnésia que por muito tempo nos obnubilou com respeito ao nosso passado cultural.

Coube ao tenaz esforço do SPHAN, durante os mais de trinta anos que o dirigiu com abnegação e clarividência Rodrigo Melo Franco de Andrade, trazer à consciência do brasileiro o mundo submerso de seu rico passado cultural.

Creio que foi Ortega y Gasset quem nos advertiu contra o tradicionalismo, que pretende substituir o presente pelo passado. Amar



o passado, disse ele, é saber colocá-lo a serviço do presente. Portanto, antes de tudo é preciso conhecê-lo. O trabalho que realizou Rodrigo e foi continuado pela plêiade de discípulos que formou, teve em primeiro lugar um caráter arqueológico, de descoberta e revelação de dimensões culturais perdidas, de emersão de valores que permaneceram recalçados no subconsciente coletivo por preconceitos culturais. Foi necessário esse esforço para que chegássemos a ter uma verdadeira identidade nacional, sem o que não alcançaríamos a plena maturidade cultural.

O ambicioso objetivo que uniu em torno do Ministro Capane ma um grupo de intelectuais há mais de meio século - dar identidade aos brasileiros - foi, portanto, alcançado. Esse é o legado do antigo SPHAN, de que todos podemos nos orgulhar, e que tem Angelo Oswaldo de Araújo Santos, na direção da atual SPHAN, o continuador imaginati vo e destemido de que se teria orgulhado Rodrigo Melo Franco de Andrade".

Terminado o discurso, o Presidente do Conselho entregou ao Ministro medalha cunhada com objetivo de marcar o cinquentenário da SPHAN e homenagear o seu fundador Rodrigo Melo Franco de Andrade.

Entregou também ao Ministro um exemplar do livro "Rodrigo e o SPHAN", dando destaque ao trabalho organizado por Therezinha Ma rinho, que visa apresentar o amplo universo da obra de Rodrigo Melo Franco de Andrade na direção do Patrimônio Histórico e Artístico Na cional.

O Presidente entregou, também, a medalha a todos os conse lheiros, ao consultor técnico da SPHAN, Augusto Carlos da Silva Telles, e ao Presidente da Fundação Nacional Pró-Memória, Dr. Joaquim Falcão, que pediu a palavra para sugerir também a entrega da medalha ao Pre sidente do Conselho Angelo Oswaldo de Araújo Santos.

Prosseguindo, o Presidente do Conselho entregou a medalha ao ex-Conselheiro Cyro Correia de Oliveira Lyra, aos Diretores Regio nais Jorge Derenji - 1ª DR; Antonio Luis Dias Andrade - 9ª DR; Cláu dio Augusto Magalhães Alves - 7ª DR; Domingos Cruz Linheiro - 3ª DR; Eduardo Furtado de Simas - 5ª DR; Fernando Lopes Burmeister - 6ª DR; Ivan Sarney Costa - 2ª DR; Julio Nicolau de Barros Curtis - 10ª DR; Marco Antônio Galvão - 8ª DR, representado por Sylvia Braga Alves de Souza e Ayrton de Almeida Carvalho, representado por Feliciano Paes de Moura e Silva; ao Prefeito de São Francisco do Sul, José Schmidt; aos ex-diretores Edgard Jacinto da Silva - 6ª DR; Roberto Machado La cerda - 7ª DR; e Glauco Campello - 6ª DR e alguns funcionários desta cados: Alda Pinto de Menezes, ex-secretária do Diretor Renato Soeiro; Dora Monteiro de Alcântara, Coordenadora de proteção da SPHAN; Edson de Brito Maia, Chefe do Arquivo da SPHAN; Francisco Lopes Filho, um dos antigos companheiros de trabalho e pioneiro da SPHAN; Ligia Mar tins Costa, uma das figuras mais queridas do Patrimônio, uma grande Pesquisadora e Historiadora de arte; Raphael Carneiro da Rocha, Con



sultor Jurídico da SPHAN; Pedro Alcântara, Arquiteto, grande colaborador da SPHAN e Teodoro Joels da 6ª DR.

O Presidente, agradecendo mais uma vez a presença de todos, com uma taça de Champagne brindou os 50 anos da SPHAN e do Museu Nacional de Belas Artes, dando por encerrada a reunião, da qual eu Regina Elena Pinto Vieira Ribeiro, Secretária, lavrei a presente ata que subscrevo juntamente com o Presidente e demais membros do Conselho.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

Regina Elena Pinto Vieira Ribeiro
REGINA ELENA PINTO VIEIRA RIBEIRO



D.O.U. - fls. 10524/10527 - SEÇÃO I

06/07/87

Ministério da Cultura

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 12, DE 29 DE JUNHO DE 1987

O Secretário de Controle Interno do Ministério da Cultura, no uso de sua competência e tendo em vista o disposto no Art. 1º, item IV, combinado com o Art. 8º, item II, do Regimento Interno da Secretaria de Controle Interno, aprovado pela Portaria minC nº 40 de 04 de julho de 1985, RESOLVE:

Art. 1º - Dar aplicação imediata, nos Órgãos de Administração Direta e Entidades Supervisionadas, no âmbito do Ministério da Cultura, às disposições contidas na Instrução Normativa nº 10, de 23.05.87, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ABECI CARLOS BORGES

(Of. nº 127/87)

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Conselho Consultivo

ATA DA 124ª REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, REALIZADA NO SALÃO PORTINARI DO PALÁCIO GUSTAVO CAPANEMA, RIO DE JANEIRO, EM 13.01.87

As 10:00 h. do dia 13 de janeiro de 1987, no Salão Portinari do Palácio Gustavo Capanema, Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sob a Presidência de Honra do Senhor Ministro de Estado da Cultura, Celso Furtado, e presentes o Presidente do Conselho, Angelo Oswaldo de Araújo Santos, os Conselheiros Gilberto Ferrez, Max Justo Guedes, Maria da Conceição Beltrão, Eduardo Kneese de Mello, Gilberto Velho, Modesto Carvalhosa, José Mindlin, Francisco Iglésias, Afonso Arinos de Mello Franco, Roberto Cavalcanti de Albuquerque, Leda Dau, Diretora do Museu Nacional, Alcídio Mafra de Souza, Diretor do Museu Nacional de Be

las Artes, Américo Jacobina Lacombe, Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, Lourenço Lacombe, Diretor do Museu Imperial e Antônio Luiz Porto e Albuquerque substituindo a Diretora do Museu Histórico Nacional. Presentes ainda o Presidente da Fundação Nacional Pró-Memória, Joaquim de Arruda Falcão Neto, e o Consultor Técnico da SPHAN, Augusto Carlos da Silva Telles.

O Presidente do Conselho abriu a sessão saudando os presentes e dizendo da sua satisfação por abrir a 124ª reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no dia do cinquentenário da Lei nº 378, de 13.01.1937, que instituiu, no quadro do então Ministério da Educação e Saúde, o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, hoje Secretaria, órgão este pioneiro, nas Américas, de proteção oficial do patrimônio cultural de um país.

O Presidente, dando início aos trabalhos, passou ao Sr. Ministro de Estado da Cultura processos de tombamento aprovados pelo Conselho Consultivo para serem homologados: o Solar dos Andradas, imóvel de valor histórico, situado na Praça dos Andradas, na Cidade de Barbacena, MG; a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Piedade e seu acervo móvel e integrado, situado em Barbacena, MG; o prédio da antiga Fábrica Santa Amélia, localizado na Rua Cândido Ribeiro nº 250, São Luís, Maranhão; o imóvel situado na Rua Benfica nº 251, em Recife, PE, compreendendo o terreno de cerca de 6.890 m², o palacete, os jardins e demais construções nele existentes, grades e portões de ferro voltados para aquela rua; e a Capela Nossa Senhora da Conceição, da Congregação Mariana e seu acervo móvel e integrado, localizada na Praça Dezessete de Setembro em Recife, PE. O Presidente do Conselho, dando continuidade aos trabalhos, passou a palavra ao Conselheiro Alcídio Mafra de Souza, Diretor do Museu Nacional de Belas Artes, relator do processo nº 1.163-T-85, que trata do tombamento do Centro Histórico no Município de São Francisco do Sul, localizado no Estado de Santa Catarina, e lembrou aos senhores Conselheiros que o Museu Nacional de Belas Artes comemorava, também naquela data, o seu cinquentenário. O Presidente anunciou, ainda, a presença do Prefeito de São Francisco do Sul, Dr. José Schmidt, bem como de uma delegação da mesma cidade, que vieram honrar, com suas presenças, naquele dia histórico, o Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

O Conselheiro Alcídio Mafra de Souza esclareceu referir-se o processo a um pedido de tombamento, formulado pelo Prefeito de São Francisco do Sul e avalizado pela Fundação Catarinense de Cultura, louvando a forma perfeita através da qual foi instrumentado o processo, cujos autos exibem clara, correta e objetivamente todas as informações de que o relator poderia necessitar. Prosseguiu dizendo que São Francisco do Sul, situada no Norte do Estado, é a mais antiga cidade bem detalhado, estabelecendo a relação de seus habitantes com o mar, através da pesca de subsistência e do transporte individual ou coletivo em canoas e, sobretudo, pela nunca interrompida atividade portuária, escoadora da produção do Norte industrializado e das regiões vizinhas. Para o Conselheiro, impõe-se a recuperação de São Francisco do Sul, essencialmente portuária, pois o porto faz o tecido de toda essa história. O Conselheiro manifestou-se favoravelmente ao tombamento, com base nos limites propostos no seu parecer e nos pareceres técnicos da Coordenadoria de Proteção e da Coordenadoria Jurídica da SPHAN.

O Presidente do Conselho agradeceu ao Conselheiro Alcídio Mafra de Souza e, antes de colocar o assunto em votação, registrou a presença do Sr. Alvício Lima Thiesly, Representante do Governador do Estado de Santa Catarina, naquela reunião.

O Conselheiro José Mindlin solicitou ainda que os membros do Conselho recebessem cópia do parecer do Conselheiro Alcídio Mafra de Souza que, segundo ele, vai além de uma manifestação processual.

O Presidente do Conselho colocou em votação o processo de tombamento, com base no parecer do relator e, tendo o Conselho deliberado por unanimidade, declarou aprovado o tombamento do Centro Histórico da Cidade de São Francisco do Sul. Passou, então, a palavra ao Prefeito, Sr. José Schmidt. O Prefeito, após saudar os presentes, destacou a honra de poder estar participando da reunião comemorativa dos 50 anos da SPHAN e de seu Conselho e agradeceu, em nome da população de sua cidade, a aprovação do tombamento.

O Presidente do Conselho agradeceu as palavras do Sr. José Schmidt, e ressaltou o fato de que foi o Prefeito Municipal que, trazendo um sentimento e uma aspiração da sua comunidade, dirigiu à SPHAN o pedido de abertura do processo de tombamento, o que demonstra a certeza de que a administração municipal e a comunidade franciscanas estão matriculadas no compromisso fundamental de preservar e valorizar este acervo que passa, agora, a integrar o patrimônio cultural do povo brasileiro.

O Presidente passou a palavra ao Conselheiro Max Justo Guedes, relator do processo nº 1.185-T-85, referente ao tombamento do Complexo Ferroviário de São João del Rey-Tiradentes, ligação São João del Rey-Tiradentes-MG, e destacou o fato do relator ser também sanjoanense. O Relator destacou a importância de se preservar este pequeno, mas importante trecho da antiga estrada de Ferro Oeste de Minas, que até bem pouco tempo permanecia intacto. Prosseguiu descrevendo suas belezas e características e chamou a atenção do Sr. Ministro, do Secretário do Patrimônio e dos Conselheiros dizendo que, se uma parcela desse conjunto foi perdida, boa parte dele permanece intacta estando em vias de, se já não o foi, ser violentada para receber restaurantes e hipotéticas casas de cultura e congêneres. Encerrou o seu parecer manifestando-se favorável ao tombamento, bem como solicitando ao Secretário do Patrimônio que, em conjunto com o Preserve, reestude o projeto buscando reduzir ao mínimo a descaracterização e a indesejável dispersão de esforços no campo cultural sanjoanense. Propôs, igualmente, que se acolhido fosse o seu parecer, a SPHAN fizesse um apuro do estado do entorno do bem tombado, para a salvaguarda das magníficas construções do século XIX e início deste, edificadas quase todas em razão da dinâmica da própria estrada de Ferro Oeste de Minas.

O Presidente do Conselho, a propósito do parecer do Conselheiro Max Justo Guedes, esclareceu que a Prefeitura de São João del



Rey, na atual administração de Cid Valério, com base em lei municipal, efetuou uma série de tombamentos visando, justamente, resguardar esse casario do final do século XIX, que se encontra em área de vizinhança da estação ferroviária e que a Câmara Municipal, em resposta aos tombamentos do Prefeito, revogou a lei que permite o tombamento municipal.

Prosseguiu dizendo que, nesse sentido, ainda na próxima semana acompanhará o Sr. Ministro Celso Furtado a uma visita a São João del Rey, Tiradentes e Barbacena, para verificarem realizações da SPHAN/PRÓ-MEMÓRIA na área de preservação de bens culturais destas três cidades históricas de Minas Gerais e manifestarem, também ao Prefeito, o apoio às medidas que o executivo municipal vem tomando, no sentido de esclarecer à opinião pública e à própria Câmara Municipal sobre a necessidade de se estabelecer a Legislação Municipal relativa ao patrimônio.

Prosseguindo, o Presidente informou que também já está em contato com o programa PRESERVE, do Ministério dos Transportes, e que conta com o empenho do Ministro José Reinaldo Tavares. Por tudo isso, acredita que já possa contar com algumas alterações altamente positivas, tanto assim que o Ministro dos Transportes há pouco tempo restabeleceu o tráfego em locomotiva "Maria Fumaça", um trem de características históricas, entre as Cidades de Ouro Preto e Mariana, e ambas tiveram as suas estações, uma do século XIX e outra do século XX, integralmente restauradas. Esperando que este tombamento venha permitir uma participação mais efetiva da SPHAN na valorização desse acervo, lembrou ainda que se trata da primeira estrada de ferro tombada, a nível federal, e neste cinquentenário é também uma homenagem ao empenho de Aloísio Magalhães que, quando titular da SPHAN, compreendeu a importância dos acervos ferroviários, tendo se empenhado no sentido do tombamento da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, o que não foi possível naquele momento e ainda se acha dificultado por uma série de obstáculos, justamente na conservação do acervo ferroviário e da própria manutenção da ferrovia. No entanto, hoje é dado um grande passo com o tombamento de uma estrada de ferro, que se acha em perfeitas condições e que ainda tem, como indica o parecer do relator, grande parte do seu patrimônio preservado, esperando-se que, a partir dessa experiência possa o Conselho vir a tomar outros acervos ferroviários.

O Conselheiro Modesto Carvalhosa pediu a palavra para solicitar um esclarecimento, indagando se o tombamento abrangia também a linha ferroviária entre São João del Rey e Tiradentes, e as estações.

O Presidente do Conselho respondeu positivamente, dizendo tratar-se do tombamento das duas estações do trecho de linha férrea entre as duas cidades, do Museu Ferroviário, 1º e 2º módulos, das oficinas, bem como dos seus respectivos acervos ferroviários, ou seja, todo o conjunto. Tendo colocado o processo em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros e declarado aprovado o tombamento nos termos do respectivo processo.

Passou a fazer uso da palavra o Conselheiro Roberto Cavalcanti do Albuquerque, relator do processo nº 1.192-T-88, que trata do tombamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Porto de Manaus.

O Conselheiro, após destacar a importância arquitetônica do Porto, sintetizou que o conjunto portuario de Manaus define, visto do rio, o frontispício da cidade à qual se incorporou paisagisticamente e culturalmente. Tal conjunto compõe o seu Centro Histórico, define muito do itinerário daquela cidade ilha e porto, ao mesmo tempo, e é em função dessas considerações que dá o seu parecer favorável ao tombamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Porto de Manaus, integrado pelas instalações portuárias e pelas edificações que estão listadas no parecer do Arquiteto José Simões de Belmont Pessôa, constante do processo, eximindo-se, portanto, de voltar a mencioná-lo e indicando ainda que a proposta de tombamento foi inicialmente formulada à SPHAN pela PORTOBRÁS, que hoje administra aquele ancoradouro fluvial.

O Presidente agradeceu o brilhante parecer do relator, destacando o fato de ter sido a PORTOBRÁS que formulou a proposta de tombamento o que é, para a SPHAN, uma certeza de que esse novo conjunto estará devidamente salvaguardado.

A importância da conexão deste trecho com a área de tombamento e entorno do Mercado Municipal fecha exatamente com o que o Conselheiro Roberto Cavalcanti definiu, muito bem, como o frontispício de Manaus. Tendo colocado a matéria em votação foi a mesma aprovada por unanimidade, de acordo com o parecer do relator.

Foi passada, então, a palavra ao Conselheiro Gilberto Velho, relator do processo nº 1.117-T-84, referente ao tombamento do Conjunto Urbano, Arquitetônico e Paisagístico da Cidade de Natividade de, Estado de Goiás. O Conselheiro Gilberto Velho iniciou, dizendo tratar-se de um pedido de tombamento feito pela Assembléia Legislativa e considerado plenamente justificável, segundo os pareceres técnicos da SPHAN. Elogiou a competência dos mesmos e prosseguiu dizendo que Natividade teve importante papel na história da região, ligada ao

ciclo da mineração e do gado e que o Conjunto Arquitetônico expressa essa importância, pois, embora modesto, é definido como significativamente homogêneo nos pareceres técnicos. O Conselheiro enfatizou a importância, cada vez maior, do significado da definição do entorno que estabelece, neste caso, de maneira dramática, as vinculações da área urbana com o meio ambiente natural da Serra da Natividade, explicitando do claramente a relação do fator sócio-cultural com a geografia e com a ecologia, através da atividade econômica, e com a história. Continuou, ainda, dizendo que Natividade parece ser excelente exemplo de tombamento, que leva em consideração a complexidade do sistema natural e cultura, nos diferentes níveis. O Conselheiro, com referência à impugnação interposta pelo proprietário de bem integrante do conjunto a ser tombado, acompanhou a opinião da Coordenadoria Jurídica da SPHAN, entendendo que o Conselho deve conhecer o recurso apresentado, sem contudo lhe dar provimento. Em seguida, o Conselheiro passou a ler o texto da Coordenadoria Jurídica, constante do processo nº 1.117-T-85. Terminada a leitura do parecer, o Conselheiro manifestou-se, mais uma



ves, de comum acordo com todos os pareceres técnicos, propondo a aprovação do tombamento do Conjunto Urbano, Arquitetônico e Paisagístico da Cidade de Natividade, bem como da área sugerida para o seu entorno.

O Presidente do Conselho colocou a matéria em votação, tendo o parecer do relator sido aprovado por unanimidade, e ratificou o compromisso da SPHAN com aquela comunidade.

O Presidente, encerrando a pauta da reunião, passou a palavra ao Conselheiro José Mindlin para apreciar a impugnação do tombamento da Fazenda do Pinhal, localizada em São Carlos, SP.

O Conselheiro José Mindlin, relator do processo, disse não existir no mesmo elementos que permitam, propriamente, apreciar a impugnação ao tombamento, apresentada pelo Sr. João Ataliba de Arruda Botelho e integrante do referido processo, isto porque o impugnante se limitou a manifestar sua oposição sem apresentar quaisquer razões, como seria normal que o fizesse. Prosseguiu, ainda, dizendo que estranhou também o fato do impugnante não explicar estas razões no momento da impugnação e que o faria, se necessário, em outra ocasião, pois a própria notificação, de nº 1301, foi um convite explícito à apresentação de razões na hipótese da discordância. O relator chamou ainda a atenção do Conselho para a circunstância de que este condômino é detentor de parcela muito reduzida da propriedade e o único a se opor à medida. Manifestou-se favorável a manutenção do tombamento, independentemente de anuência dos outros proprietários. Citou ainda, o fato do tombamento ter sido solicitado pelo seu principal proprietário, acompanhado por todos os condôminos, menos o impugnante. Enfatizou o fato de que o tombamento independe da concordância do proprietário.

Neste momento, o Dr. Silva Telles assumiu a Presidência do Conselho, tendo o seu Presidente, Angelo Oswald, se afastado por alguns minutos.

A matéria, através do parecer do Conselheiro José Mindlin, foi colocada em discussão tendo sido o tombamento mantido, através da aprovação unânime do Conselho.

A Conselheira Leda Dau preferiu não falar dos problemas do Museu Nacional de uma maneira geral, destacando uma solicitação que encaminhou, através de expediente, ao Presidente da Comissão Coordenadora das Comemorações dos 50 anos da SPHAN, que trata mais especificamente da recuperação de duas salas históricas da maior importância, no Paço de São Cristóvão, que são as salas do Trono e dos Embaixadores, dizendo que as mesmas se acham interditadas há 14 anos.

Aproveitou ainda a oportunidade para convidar, mais uma vez, o Conselho a realizar sua próxima reunião no Museu Nacional, quando poderia abordar novamente o assunto.

A Conselheira pediu que a reconstituição das duas salas fizesse parte das festividades do cinquentenário, ressaltando que o Museu Nacional e o Paço de São Cristóvão estão inseridos na leitura e na compreensão de nossa história.

O Conselheiro Gilberto Ferrez pediu a palavra para manifestar total apoio à Diretora do Museu Nacional.

O Conselheiro Gilberto Velho também fez uso da palavra para, como conselheiro do PHAN e Professor e Pesquisador do Museu, reforçar as palavras de sua Diretora.

O Presidente do Conselho agradeceu a manifestação dos Conselheiros sobre a questão do Museu Nacional e disse que, de acordo com documentação entregue a ele, pela Diretora do Museu, verificou que desde 1967 existem reiteradas manifestações do Museu Nacional sobre a imperiosa intervenção na recuperação do antigo Paço de São Cristóvão. Continuou dizendo que esta recuperação foi um dos objetivos de Aloísio Magalhães, na Secretaria do Patrimônio. Segundo Aloísio, de pois do magnífico trabalho que se fez, sob a regência de Lourenço La Combe, em Petrópolis, era também necessária uma ação nas duas casas fundamentais do império: o Paço da Cidade e o Paço de São Cristóvão. O Paço da Cidade foi restaurado e reaberto em março de 1985. Portanto, o Paço da Quinta da Boa Vista é um desafio a ser vencido pela SPHAN e todo o Ministério da Cultura. O Presidente do Conselho, em nome do Ministro, disse que, desde já, se comprometia com os recursos da SPHAN e da Fundação Nacional Pró-Memória, no valor de dois milhões de cruzados para dar, prontamente, início a esse trabalho, através da 6ª Diretoria Regional da SPHAN/FNPM. O Presidente, ainda com a palavra, comunicou ao Conselho que em 11.12.1986, assinou a Portaria nº 16 da SPHAN, criando Comissão destinada a promover estudos sobre a legislação de proteção do patrimônio, artístico e ambiental, Comissão esta composta pelos seguintes membros: Cláudia Dutra, Paulo Ormino de Azevedo, Raphael Carneiro da Rocha, Augusto Carlos da Silva Telles, este como representante da Fundação Nacional Pró-Memória, e para presidir a o Conselheiro Modesto Carvalhosa. O Conselheiro Max Justo Guedes indagou se a Comissão irá considerar os aspectos de arqueologia submarina no seu estudo da legislação, perguntando ainda sobre uma lei que ele acredita ter sido aprovada recentemente no Congresso. Disse ainda da sua preocupação com os saques do patrimônio cultural brasileiro por parte dos mergulhadores.

O Presidente do Conselho esclareceu que a nova lei sobre arqueologia submarina parece desconhecer a legislação referente à SPHAN, tendo transferido para a jurisdição do Ministério da Marinha toda a questão. Disse que, neste sentido, já foi procurado entendimento com a pasta da Marinha, através da Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura, e o que se busca é um acordo de maneira que, pela regulamentação da lei, a SPHAN continue com a competência a ela delegada pelo Decreto-Lei 25, de 1937.

O Conselheiro Gilberto Ferrez pediu a palavra para falar de sua contrariedade com artigo publicado no Jornal do Brasil sobre o Paço Imperial. Falou de sua estranheza, por se tratar de um espaço que vem prestando extraordinário serviço à cidade e destacou o sucesso invulgar de suas exposições. Continuou criticando o artigo, principalmente a parte que tratava da transformação do Paço, citado como um Museu/Depósito. Indagou se tudo o que havia sido feito, até aquele momento, de nada valia e não era cultura. Passou ainda a contestar o artigo que prosseguia informando da ocupação do Paço até mesmo por um



plano bar. Questionou também a criação do Conselho do Paço Imperial e a criação de outros Conselhos. Solicitou, então, uma explicação daquilo que se pretende com o Paço.

O Presidente da Pró-Memória, Dr. Joaquim Falcão, agradeceu a oportunidade de prestar ao Conselho os esclarecimentos solicitados e prosseguiu dizendo tratar-se de um equívoco dizer que o Paço constituiria um museu-depósito, pois não existia ali um acervo e sim o depoimento dos Senhores Conselheiros e de toda a comunidade do Rio, quanto a ser o Paço local privilegiado, onde está sendo feito um trabalho cultural com muito carinho, competência e seriedade, a exemplo do que se fez ali na restauração arquitetônica.

Quanto à questão do Conselho, esclareceu que não existirá qualquer possibilidade de conflito de competência entre o Conselho do Paço e o Conselho da SPHAN. O Conselho da SPHAN, disse o Dr. Joaquim Falcão, tem suas atribuições claramente definidas pela lei e serão respeitadas, como sempre foram, e que em nenhum momento o Conselho do Paço vai decidir sobre qualquer assunto pertinente a este Conselho.

Disse ainda, que a criação de um Conselho é uma prática de anos e citou o exemplo do Conselho Consultivo da Fundação Castro Maia, cujo acervo é também tombado pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e que, segundo ele, presta à Pró-Memória um relevante serviço. Citou ainda os Conselhos do Sítio Burle Marx e Museu Lasar Segall dizendo que todos eles se ocupam da parte cultural e da gestão cotidiana das atividades. Continuou ainda dizendo que ele, como Presidente da Pró-Memória, tinha uma reivindicação dos Diretores dos Museus da Casa, a começar pelo Prof. Alcídio Mafra, para criar seus próprios conselhos e suas sociedades de amigos, a exemplo do que se faz na Europa e nos Estados Unidos.



Com relação a esse assunto, o Dr. Joaquim Falcão disse ainda que foi publicada importante reportagem em jornal de São Paulo, dizendo que todos os Museus daquela cidade estão criando as suas sociedades de amigos e citou, como exemplo, o Museu Lasar Segall que, com o mandato pelo seu Diretor, Maurício Segall, também deu início a uma experiência nesse sentido. O Presidente da Pró-Memória aproveitou o momento para solicitar o apoio do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para a restauração do contexto urbano do Paço Imperial, dizendo que o Paço se vê, hoje, cercado por pontos de ônibus que prejudicam as telas ali expostas com seus gases e que, em consequência, algumas exposições internacionais já deixaram de vir para o Paço. Disse que essa preocupação já vem desde Marcos Villaça e Irapuan Cavalcanti de Lyra, e solicitou o apoio do Conselho para gestões junto aos Governos Estadual e Municipal do Rio de Janeiro, para a solução do problema.

O Conselheiro Eduardo Kneese pediu a palavra para dizer que existe, na Universidade de São Paulo, o Instituto de Estudos Brasileiros, IEB, que possui um pequeno Museu com todo o acervo de Mário de Andrade, museu este que leva seu nome e sendo Mário de Andrade um dos cabeças da criação da SPHAN ele gostaria que, como parte das comemorações do cinquentenário da SPHAN, se abrisse um processo de tombamento do acervo do Instituto de Estudos Brasileiros. Esclareceu também ter autorização do Diretor do IEB, o arquiteto Rui Gama, e que recebeu documentos com toda a história do IEB e a relação das obras que lhe pertencem. Terminou dizendo que esta era sua maneira de prestar uma homenagem a Mário de Andrade e ao aniversário da SPHAN.

Voltando ao assunto do Paço, o Conselheiro Gilberto Velho manifestou seu apoio às palavras do Dr. Joaquim Falcão, quanto à área de entorno do Paço Imperial, enfatizando que se lute, também, contra a especulação imobiliária que ameaça, constantemente, toda a Praça XV.

O Conselheiro Max Justo Guedes, fazendo uso da palavra, falou da sua preocupação com o Museu Naval dizendo que tentou, por várias vezes e sem sucesso, saber o que vai ser feito em termos de urbanização na Praça XV e concluiu dizendo que gostaria de se somar à Fundação Nacional Pró-Memória para tentar a definição daquele entorno.

O Presidente do Conselho agradeceu aos Conselheiros as considerações a respeito da área do Paço Imperial e disse ter certeza de se continuar trabalhando, no sentido de um entendimento com o Governo do Estado e a Prefeitura do Rio de Janeiro. Concluiu dizendo que o papel do Conselho é o de apoiar o Estado numa tarefa que cabe, a ele, executar. A propósito do pedido de tombamento do IEB, onde se encontra todo o legado de Mário de Andrade, o Presidente comunicou ao Conselho que o Vice-Governador do Estado do Rio de Janeiro, Professor Darcy Ribeiro, na solenidade das 18 h., daquele mesmo dia, também em comemoração ao cinquentenário da SPHAN, doaria, pessoalmente, à SPHAN o busto de Mário de Andrade, de autoria de Bruno Giorgi. Contou ainda, que este busto estava sob a guarda direta do Vice-Governador, em seu gabinete, por já ter sido roubado quando se achava exposto em praça pública.

O Conselheiro Eduardo Kneese fazendo novamente uso da palavra contou que, quando Mário de Andrade faleceu, deixou no seu testamento um pacote, selado e fechado, com manuscritos, que só poderá ser aberto 50 anos após a sua morte, e que faz parte do acervo proposto para tombamento.

O Presidente do Conselho manifestou, mais uma vez, sua alegria em receber, pela primeira vez no Conselho, o Ministro Celso Furtado, justamente na reunião que comemora o cinquentenário da SPHAN. Parablenizou, também, o Conselheiro Alcídio Mafra, Diretor do Museu Nacional de Belas Artes, pelo cinquentenário do Museu e convidou os presentes para as solenidades daquela tarde, que fariam parte das comemorações.

Agradeceu, especialmente, ao Conselheiro Gilberto Ferrez que, ao lado de Maria Eugênia Corrêa Lima, presidiu a Comissão Organizadora do Cinquentenário da SPHAN. Agradeceu também aos demais membros da Comissão. Antes de passar a palavra ao Professor Afonso Arinos de Mello Franco, transmitiu os cumprimentos do Conselho pela sua eleição para o Senado da República e pediu que, como Conselheiro desde 1938, saudasse o Ministro de Estado da Cultura Dr. Celso Furtado.



O Conselheiro, usando da palavra assim falou: "Presi-
dente, Sr. funcionários, Sr. Conselheiros, pare-me algo de muito
honroso, embora da certa maneira melancólica, usar da palavra nesta
cerimônia para rememorar alguns trechos da marcha deste Conselho, no
qual fui o mais moço e hoje sou o mais velho. Fui chamado por um Rodrigo
go, naquele período em que, realmente, Capanema estava muito interes-
sado em levar, avante sugestões de Mário de Andrade, que lhe tinham si-
do feitas. Eu, fui colega de colégio de Capanema. Ele, é mais velho do
que eu alguns anos, se eu não, enganar. Fui colega também de colégio de
Carlos Drummond, que eu não vejo aqui. Nós três fomos alunos de colé-
gio de padres, em Belo Horizonte. Então, toda aquela atmosfera de Con-
selho... a presença daqueles membros eminentíssimos... Episódios curio-
sos que aqui transcorreram... Vou citar um deles: Capanema me pediu
que desse a Portinari a sugestão sobre estes painéis que aqui estão.
Eu estava dando um curso de História na Universidade do Distrito Fede-
ral, no Rio de Janeiro, aquela grande universidade de Anísio Teixei-
ra e estava procurando centralizar a história do Brasil em torno de
ciclos econômicos. Então, sugeri a Capanema que transmitiu essa idéia
a Portinari e Portinari imediatamente a adotou. Eu o vi pintando es-
tes painéis, estes afrescos. E assim, uma série extraordinária de acon-
tecimentos que aqui transcorreram, alguns cómicos. Como o famoso en-
contro de Heloísa Alberto Torres, desapaçada com a queda de Paris, e
o Rodrigo, que tinha sido educado em um "lycée" de Paris, também pro-
fundamente ferido. E Da Heloísa surgiu aqui, formosa, com aquelas mãos
bonitas, exaltadíssima: "Dr. Rodrigo, caiu Paris! Durante a guerra
vinha aquela manchete, Paris caiu! E Rodrigo distraído, não posso di-
zer em português, vou dizer em francês - "Minha prezada, Da Heloísa.

je crois que nous sommes completement foutus". Episódio como o do Ma-
nuel Bandeira, no final de uma seção como esta, só que era tarde...

Bandeira, sentado assim como você está aqui, perto de mim,
e a seção transcorria e a noite caiu e a chuva começava a pingar e os
assuntos se sucediam e as discussões se desenrolavam. Bandeira disse
essa quadrinha que eu tenho de memória: Não está no livro de Bandeira.
Ele mandou uma quadrinha assim: "Tombam templos. Tombam prédios. Não
falta tombar mais nada. Fujamos, fujamos, antes que a noite seja tom-
bada". Estava chegando a noite. Essa convivência foi uma coisa que mar-
cou profundamente a minha vida. O Curso de História dado na Universi-
dade Federal coincidia com esta forma de cultura, que é o reconheci-
mento da cultura. No fundo, a cultura, na sua expressão mais signifi-
cativa, na minha opinião - eu sei que há várias, é exatamente a cong-
ciência da cultura. Cultura emerge do povo. Cultura emerge da tradi-
ção... a cultura emerge das formas espontâneas, dos pensamentos espon-
tâneos, mas sem tirar as forças populares. Mas para nós, a cultura é
um reconhecimento disso e é a transferência disso para um tipo de cria-
tividade que supera aquela de onde provém. A cultura é isso, Sr. Minis-
tro, na minha opinião. A cultura é a consciência da cultura. E V. Exa.
representa na sua vida acidentada, na sua vida cheia de curiosidades,
cheia de estudos de várias áreas, esse poder de se conscientizar o
que é a Cultura. Nós estamos confiantes na sua ação pela sua juveny-
de, pela sua experiência, pela sua bravura, pela sua resistência, seu
taneja, nordestina. Nós estamos convencidos de que V. Exa. poderá en-
contrar os caminhos que nesse momento se antepõem a esse reconheci-
mento da nossa Cultura, a sua interpretação, ao seu encontro com tudo
aquilo que emerge da sociedade de forma criativa para o espírito e
transforma isso realmente em elaboração artística, em elaboração musi-
cal, em elaboração de prosa, em elaboração de poesia, em relação de
arquitetura, em elaboração de pintura. Eu me satisfaço com essa idéia.
Cultura é o reconhecimento da cultura. É a força da sua aceitação e a
força da sua elaboração. É com essas palavras, com essas sugestões,
com esses pensamentos que o velho membro do Conselho do Patrimônio,
agora chamado a problemas talvez mais contundentes na área de elabora-
ção constitucional, abandona um pouco o terreno de suas preferências,
que são os livros, as formas, os sons, as cores, que encheram a sua
vida, para concentrar-se um pouco em outras áreas, a fim de fazer o
que ele sempre fez, ajudar muito modestamente o seu país. Sr. Ministro,
eu apresento a V. Exa., em nome de todos nós, em nome da Cultura bra-
sileira, em nome do que V. Exa. representa na Cultura brasileira, os
nossos cumprimentos, as nossas esperanças. Muito obrigado".

O Ministro da Cultura passou a fazer uso da palavra: "Esta
reunião do Conselho Consultivo da Secretaria do Patrimônio Histórico
e Artístico Nacional nos convida a refletir sobre o que me parece ser
a experiência mais significativa, ocorrida entre nós, no campo da po-
lítica cultural.

O SPHAN, nome de batismo da atual SPHAN, nasceu com títu-
los de nobreza. O movimento de 22, ainda que marcado por nossa tradi-
cional visão esteticista da cultura, foi um grito de alerta para a ne-
cessidade de afirmação de nossa identidade nacional. O negro real pas-
sou a substituir o negro idealizado, o índio real, o silvícola criado
pelos indigenistas. O interesse pelos problemas reais da região e do
País passam ao primeiro plano das preocupações de intelectuais de pres-
tígio. E se fez mais lúcida a consciência de que havíamos vivido de
costas para nossa herança cultural.

Ao SPHAN, surgido 15 anos depois de abertas as comportas
da Semana de Arte Moderna, caberia elaborar o "Documento de Identida-
de da Nação Brasileira", na incisiva expressão de Rodrigo Melo Franco
de Andrade.

Houve, inicialmente, o projeto de elaboração de uma "enci-
clopédia" da cultura brasileira, espécie de retrato do que somos co-
mo cultura e civilização, na tradição oitocentista de Diderot. Creio
que foi Mário de Andrade quem logo percebeu quão ambicioso era o pro-
jeto, como foi o mesmo Mário de Andrade que, respondendo a consultado
Ministro Gustavo Capanema, definiu o perfil do que viria a ser o SPHAN.

Estabelecer essa identidade estava longe de ser tarefa fá-
cil. Seria mesmo tarefa "trabalhosa" e "espinhosa", como diria mais
tarde Rodrigo. Tratava-se de criar um quadro de especialistas que se
fizessem presentes por todo o imenso Brasil; tratava-se de defender a
integridade de um patrimônio que sequer havia sido identificado. T-
udo isso em um País que pouco refletira sobre o seu passado, e mar-
cado por profundo desencanto entre elites e povo. Acrescentava-se que
estava longe de ser um País de identidade fácil de estabelecer.



Nossas raízes européias estão marcadas por reconhecidas peculiaridades. Tendo desempenhado papel eminente na formação da Europa moderna, Portugal não conheceu, a rigor, nem o Renascimento nem a Reforma, essas duas grandes rupturas que deram origem à Modernidade. Essa a razão que levou mais de um observador a afirmar que nossa cultura colonial, inclusive o século dezoito, tem nitidas afinidades com o medievo europeu. Inserimo-nos na Modernidade e pelo Romantismo do século dezanove, o que explica a quase nenhuma resistência que oferecemos à devastadora influência cultural francesa. E também explica a semi-amnésia que por muito tempo nos obnubilou com respeito ao nosso passado cultural.

Coubé ao tenaz esforço do SPHAN, durante os mais de trinta anos que o dirigiu com abnegação e clarividência Rodrigo Melo Franco de Andrade, trazer à consciência do brasileiro o mundo submerso de seu rico passado cultural.

Creio que foi Ortega y Gasset quem nos advertiu contra o tradicionalismo, que pretende substituir o presente pelo passado. Amar

o passado, disse ele, é saber colocá-lo a serviço do presente. Portanto, antes de tudo é preciso conhecê-lo. O trabalho que realizou Rodrigo foi continuado pela plêiade de discípulos que formou, teve em primeiro lugar um caráter arqueológico, de descoberta e revelação de dimensões culturais perdidas, de emergência de valores que permaneceram recalçados no subconsciente coletivo por preconceitos culturais. Foi necessário esse esforço para que chegássemos a ter uma verdadeira identidade nacional, sem o que não alcançaríamos a plena maturidade cultural.

O ambicioso objetivo que uniu em torno do Ministro Capaneira um grupo de intelectuais há mais de meio século - dar identidade aos brasileiros - foi, portanto, alcançado. Esse é o legado do antigo SPHAN, de que todos podemos nos orgulhar, e que tem Angelo Oswaldo de Araújo Santos, na direção da atual SPHAN, o continuador imaginativo e destemido de que se teria orgulhado Rodrigo Melo Franco de Andrade".

Terminado o discurso, o Presidente do Conselho entregou ao Ministro medalha cunhada com objetivo de marcar o cinquentenário da SPHAN e homenagear o seu fundador Rodrigo Melo Franco de Andrade.

Entregou também ao Ministro um exemplar do livro "Rodrigo e o SPHAN", dando destaque ao trabalho organizado por Therezinha Marinho, que visa apresentar o amplo universo da obra de Rodrigo Melo Franco de Andrade na direção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

O Presidente entregou, também, a medalha a todos os conselheiros, ao consultor técnico da SPHAN, Augusto Carlos da Silva Telles, e ao Presidente da Fundação Nacional Pró-Memória, Dr. Joaquim Falcão, que pediu a palavra para sugerir também a entrega da medalha ao Presidente do Conselho Angelo Oswaldo de Araújo Santos.

Prosseguindo, o Presidente do Conselho entregou a medalha ao ex-Conselheiro Cyro Correia de Oliveira Lyra, aos Diretores Regionais Jorge Derenji - 1º DR; Antonio Luis Dias Andrade - 9º DR; Cláudio Augusto Magalhães Alves - 7º DR; Domingos Cruz Linheiro - 3º DR; Eduardo Furtado de Simas - 5º DR; Fernando Lopes Burmeister - 6º DR; Ivan Sarney Costa - 2º DR; Julio Nicolau de Barros Curtis - 10º DR; Marco Antônio Galvão - 8º DR, representado por Sylvia Braga Alves de Souza e Ayrton de Almeida Carvalho, representado por Feliciano Paes de Moura e Silva; ao Prefeito de São Francisco do Sul, José Schmidt; aos ex-diretores Edgard Jacinto da Silva - 6º DR; Roberto Machado Lacerda - 7º DR; e Glaucio Campello - 6º DR e alguns funcionários destacados: Alda Pinto de Menezes, ex-secretária do Diretor Renato Soeiro; Dora Monteiro de Alcântara, Coordenadora de proteção da SPHAN; Edson de Brito Maia, Chefe do Arquivo da SPHAN; Francisco Lopes Filho, um dos antigos companheiros de trabalho e pioneiro da SPHAN; Ligia Martins Costa, uma das figuras mais queridas do Patrimônio, uma grande Pesquisadora e Historiadora de arte; Raphael Carneiro da Rocha, Consultor Jurídico da SPHAN; Pedro Alcântara, Arquiteto, grande colaborador da SPHAN e Teodoro Joels da 6ª DR.

O Presidente, agradecendo mais uma vez a presença de todos, com uma taça de Champagne brindou os 50 anos da SPHAN e do Museu Nacional de Belas Artes, dando por encerrada a reunião, da qual eu Regina Elena Pinto Vieira Ribeiro, Secretária, lavei a presente ata que subscrevo juntamente com o Presidente e demais membros do Conselho.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS - REGINA ELENA PINTO VIEIRA RIBEIRO

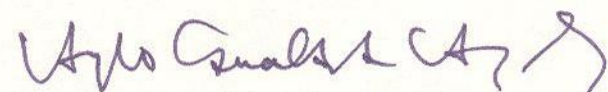
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL



Processo nº 1.183-T-85/SPHAN

Certifico que o Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, decidiu, em conformidade com a sua competência, determinada por lei federal, reconhecer o tombamento do imóvel, conhecido como Fazenda do Pinhal com área de 45,01 hectares, incluindo vegetação e benfeitorias, situado no km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, São Paulo, a que se refere o Processo nº 1.183-T-85/SPHAN.

Em, 10.07.87


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário do PHAN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Of. n.º 234 /87-SPHAN-Rio

Em 14 /07/1987

Do Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

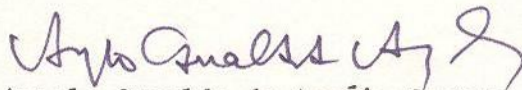
Ao Exm.º Sr. Ministro da Cultura

Assunto: Homologação de tombamento
Ref.: Processo n.º 1.183-T-85/SPHAN

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Tenho a honra de solicitar a V.Exa., de acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 6.292, de 15 de dezembro de 1975, a homologação do tombamento do imóvel conhecido como Fazenda do Pinhal com área de 45,01 hectares, incluindo vegetação e benfeitorias, situado no km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, aprovado por unanimidade, pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em sua 124.ª reunião realizada em 13 de janeiro de 1987, acompanhando o voto do Conselheiro José Ephin Mindlin, relator da matéria.

Valho-me do ensejo para renovar a V.Exa. elevados protestos de apreço e admiração.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos


Exm.º Senhor
Dr. Celso Monteiro Furtado
M.D. Ministro de Estado da Cultura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA



Nos termos da Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, e para os efeitos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, HOMOLOGO o tombamento do imóvel, conhecido como Fazenda do Pinhal com área de 45,01 hectares, incluindo vegetação e benfeitorias, situado no km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, São Paulo, a que se refere o Processo nº 1.183-T-85/SPHAN.

Em, 14.07.87


Celso Monteiro Furtado
Ministro da Cultura

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 14 de julho de 1987

Nos termos da Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, e para os efeitos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, HOMOLOGO o tombamento do denominado Complexo Ferroviário de São João del Rey incluindo o seu acervo móvel e integrado, o trecho de via férrea com 12 KM (doze quilômetro) de extensão, que liga as Cidades de São João del Rey/Tiradentes, a Estação Ferroviária de Tiradentes, no Estado de Minas Gerais, a que se refere o Processo nº 1.185-T-85/SPHAN.

Nos termos da Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, e para os efeitos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, HOMOLOGO o tombamento do denominado Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Porto de Manaus, Amazonas, a que se refere o Processo nº 1.192-T-86/SPHAN.

Nos termos da Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, e para os efeitos do Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, HOMOLOGO o tombamento do bem imóvel denominado imagem de Santana, do Povoado da Chapada, localizado no interior da Capela de Santana da Chapada, Povoado e Distrito de Antônio Dias, Município de Oura Preto, Minas Gerais, a que se refere o Processo nº 1.162-T-85/SPHAN.

Nos termos da Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, e para os efeitos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, HOMOLOGO o tombamento do Conjunto Urbanístico, Arquitetônico e Paisagístico da Cidade de Natividade, Goiás, a que se refere o Processo nº 1.117-T-84/SPHAN.

Nos termos da Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, e para os efeitos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, HOMOLOGO o tombamento do Centro Histórico e Paisagístico de São Francisco do Sul, no Município de São Francisco do Sul, Santa Catarina, a que se refere o Processo nº 1.163-T-85/SPHAN.

Nos termos da Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, e para os efeitos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, HOMOLOGO o tombamento do imóvel, conhecido como Fazenda do Pinhal com área de 45,01 hectares, incluindo vegetação e benfeitorias, situado no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, São Paulo, a que se refere o Processo nº 1.183-T-85/SPHAN.




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Processo nº 1.183-T-85/SPHAN

Face a homologação pelo Sr. Ministro da Cultura;

Às Coordenadorias de Proteção e Jurídica, para sugerirem a ins
crição no competente Livro do Tombo.

Em, 27.07.87


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário do PHAN

Ref. Proc. nº 1.183-T-85
Fazenda do Pinhal - São
Carlos-SP


Senhor Secretário,

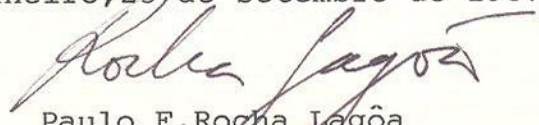
Tendo em vista a homologação do Senhor Ministro, sugerimos a V.Sa. seja realizada a inscrição nos Livros do Tombo Histórico, Paisagístico, Etnográfico e das Belas Artes, na forma seguinte:

Fazenda do Pinhal, situada no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, SP, com 45,01 ha, incluindo vegetação e benfeitorias, tais como: sede da fazenda, senzala, tulla, terreiros de café, cocheiras, pomar murado. A área em apreço tem a seguinte delimitação:

"Parte do marco nº 105 cravado na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encontrar o marco nº 15 cravado na confluência com a água da represa na divisa com os lotes nºs 2 e 3. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuosa 830 metros até encontrar o marco nº 104 cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes nºs 2 e 3. Daí segue à direita acompanhando a divisa com o lote nº 3 com o rumo NE medindo 680 metros até encontrar o marco nº 103 cravado sob a linha de alta tensão da CPEF. Daí segue à direita acompanhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição".

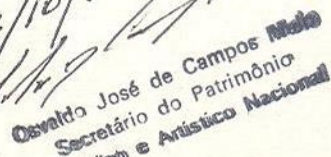
Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1987.


Dora M.S. Alcântara
Coordenadora de Proteção
da SPHAN


Paulo F. Rocha Lagoa
Coordenador Jurídico
da SPHAN

à CRD,

De acordo.
Inscrição nos Livros do Tombo Histórico e Paisagístico.
Rec. em 13/10/87


Oswaldo José de Campos Melo
Secretário do Patrimônio
Histórico e Artístico Nacional

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MING/SPHAN

PROCESSO Nº 1.183-T-85

CASA: BROA (Estrada da), 4,5
(Fazenda do Pinhal)

SÃO CARLOS - SÃO PAULO

Inscrito, nesta data, sob o nº 99, a fls. 48 e 49, do Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, sob o nº 517, a fls. 99 e 100, do Livro do Tombo Histórico, e, sob o nº 587, a fls. 12 e 13, do Livro do Tombo das Belas Artes-Volume II.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1987.


Edson de Brito Maia
Chefe Arquivo DRD/SPHAN


Sydney Sérgio Fernandes Sofie
Coordenador de Registro e
Documentação da SPHAN

MINC/SPHAN

Of. nº 35/87-ABQUIVO/CRD

Rio de Janeiro, RJ
11.11.1987

Chefe do Arquivo


Diretor da 9ª DR da SPHAN/FNPM

remeto certidão

Senhor Diretor:

Remeto, em anexo, a V.Sa. para os devidos fins, certidão do tombamento bem como cópias do termo de inscrição nos Livros do Tombo e da homologação, da Fazenda do Pinhal, situada no Km 4,5 da Estrada da Broa, em São Carlos, nesse Estado.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sa. atenciosos cumprimentos e cordiais saudações.


Edson de Britto Maia
Chefe do Arquivo

Ao Senhor
Dr. Antônio Luiz Dias de Andrade
Diretor da 9ª DR da SPHAN/FNPM
Rua Baronesa de Itú, 639
91.231 - Santa Cecília
SÃO PAULO - SP

à determinação do Senhor Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da // Cultura, **C E R T I F I C O**, que revendo o Livro do Tombo Ar-// queológico, Etnográfico e Paisagístico da Secretaria do Patri-// mônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto // -fei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil nove-// centos e trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas qua-// renta e oito: "Número de Inscrição: noventa e nove; Obra: Fa-// zenda do Pinhal, situada no quilômetro quatro e meio da Estra-// da da Broa, com quarenta e cinco hectares e um are, incluindo // vegetação e benfeitorias, tais como: Sede da Fazenda, Senzala, // Tulha, Terreiros de Café, Cocheiras e Pomar Murado; Natureza// da Obra: Arquitetura Rural; Situação: Município de São Carlos, // Estado de São Paulo; Proprietários: Modesto de Souza Barros / // Carvalho, Cecília Soares Brandão, Helena Soares Brandão de// Oliveira? Espólio de Antonia Botelho Pereira Bueno, Espólio / // de João Ataliba Arruda Botelho, Silvia Botelho Bittencurt e// Carmem Vieitas Vergueiro; Processo Número: mil cento e oiten-// ta e três traço T traço oitenta e cinco; Caráter do Tombamen-// to: Compulsório, por parte de João Ataliba de Arruda Botelho, // filho e Anuência, pelos demais; Data da Inscrição: catorze de // outubro de mil novecentos e oitenta e sete; Observações: A // área em apreço tem a seguinte delimitação: "Parte do marco // número cento e cinco cravado na margem do Ribeirão do Pinhal// sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o // Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encon-// trar o marco número quinze cravado na confluência com a água// da represa na divisa com os lotes números dois e três. Daí se // que acompanhando a referida água no sentido contrário de seu // curso medindo em linha sinuosa oitocentos e trinta metros até // encontrar o marco número cento e quatro cravado nas margens / // da referida água na divisa com os lotes números dois e três. // Daí segue à direita acompanhando a divisa com o lote número / // três com o rumo Nordestemidindo, dógo, com o rumo Ngrdeste me // dindo seiscentos e oitenta metros até encontrar o marco núme-// ro cento e três cravado sob a linha de alta tensão da CPEF. // Daí segue à direita acompanhando a referida linha no sentido // de quem vai de São Carlos a Itirapinha medindo setecentos e // trinta metros até encontrar o marco número cento e cinco que // foi o ponto de partida desta descrição." **C E R T I F I C O**, // ainda que revendo o Livro do Tombo Histórico, da Secretaria/

Sérgio Estevão Dielzgraf
 OAB/RJ: 38.101

*

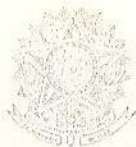
do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, igualmente instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas noventa e nove: "Número de Inscrição: quinhentos e dezessete; Obra: Fazenda do Pinhal, situada no quilômetro quatro e meio da Estrada da Broa, com quarenta e cinco // hectares e um are, incluindo vegetação e benfeitorias, tais // como: Sede da Fazenda, Senzala, Tulha, Terreiros de Café, Cocheiras e Pomar Murado; Natureza da Obra: Arquitetura Rural; // Situação: Município de São Carlos, Estado de São Paulo; Pro- // cesso Número: mil cento e oitenta e três traço 1 traço oiten- ta e cinco; Proprietários: Modesto de Souza Barros Carvalhosa, Cecília Soares Brandão, Espólio de Antonio Botelho Pereira // Bueno, Espólio de João Ataliba Arruda Botelho, Silvia Botelho Bittencurt, Carmem Vieitas Vergueiro e Helena Soares Brandão/ de Oliveira; Caráter do Tombamento: Compulsório, por parte de João Ataliba de Arruda Botelho, filho, e Anuência, pelos de- // mais; Data da Inscrição: catorze de outubro de mil novecentos e oitenta e sete; Observações: A área em apreço tem a seguin- te delimitação: "Parte do marco número cento e cinco cravado/ na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encontrar o marco número quinze cra- vado na confluência com a água da represa na divisa com os lo- tes números dois e três. Daí segue acompanhando a referida // água no sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuo- sa oitocentos e trinta metros até encontrar o marco número // cento e quatro cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes números dois e três. Daí segue à direita acompa- nhando a divisa com o lote número três com o rumo Nordeste me- dindo seiscentos e oitenta metros até encontrar o marco núme- ro cento e três cravado sob a linha de alta tensão da CPEF. // Daí segue à direita acompanhando a referida linha no sentido/ de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo setecentos e // trinta metros até encontrar o marco número cento e cinco que/ foi o ponto de partida desta descrição." C E R T I F I C O, mais, que revendo o Livro do Tombo das Belas Artes-Volume Se- gundo, da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Na- cional, também instituído pelo Decreto-lei número vinte e // cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e se-


Sérgio Cateres Phaltzgraff
OAB/RJ.: 38.101



sete, dele consta o seguinte a folhas doze: "Número de Inscrição: quinhentos e oitenta e sete; Obra: Fazenda do Pinhal, situada no quilômetro quatro e meio da Estrada da Broa, com quarenta e cinco hectares e um are, incluindo vegetação e benfeitorias, tais como: Sede da Fazenda, Senzala, Tulha, Terreiros/ de Café, Cocheiras e Pomar Murado; Natureza da Obra: Arquitetura Rural; Situação: Município de São Carlos, Estado de São Paulo; Processo Número: mil cento e oitenta e três traço 1 traço/ oitenta e cinco; Proprietários: Modesto de Souza Barros Cavallhosa, Cecília Soares Brandão, Espólio de Antonia Botelho Pe- reira Bueno, Espólio de João Ataliba Arruda Botelho, Silvia Bo telho Bittencurt, Carmem Vieitas Vergueiro e Helena Soares Bran- dão de Oliveira; Caráter do Tombamento: Compulsório, por parte de João Ataliba de Arruda Botelho, filho, e Anuência, pelos de- mais; Data da Inscrição: catorze de outubro de mil novecentos/ e oitenta e sete; Observações: A área em apreço tem a seguinte delimitação: "Parte do marco número cento e cinco cravado na / margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da /// CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido/ natural de seu curso até encontrar o marco número quinze crava- do na confluência com a água da represa na divisa com os lotes números dois e três. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário ao seu curso medindo em linha sinuosa oito-/ centos e trinta metros até encontrar o marco número cento e // quatro cravado nas margens da referida água na divisa com os / lotes números dois e três. Daí segue à direita acompanhando a/ divisa com o lote número três com o rumo Nordeste medindo seis centos e oitenta metros até encontrar o marco número cento e 7 três cravado sob a linha de alta tensão da CPEF. Daí segue à / direita acompanhando a referida linha no sentido de quem vai / de São Carlos a Itirapina medindo setecentos e trinta metros / até encontrar o marco número cento e cinco que foi o ponto de/ partida desta descrição." E por ser verdade, eu, Edson de Brit to Maia, Chefe do Arquivo da Coordenadoria de Registro e Docu- mentação, lavrei a presente certidão que vai por mim datada e/ assinada e visada pelo doutor Sydney Sergio Fernandes Solis e/ pelo doutor Oswaldo José de Campos Melo, Secretário do Patrimô- nio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro, 28 de outú- bro de 1987.////

Sérgio Esteves Phalzsgraff
OAB/RJ: 38.101



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Ofício nº 050

Em 19.02.88

Do : Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Endereço: Rua da Imprensa, 16/8º andar

Ao : Governo Estadual de São Paulo

Assunto : Comunica o tombamento definitivo do imóvel denominado Fazenda do Pinhal, São Carlos, SP, incluindo vegetação e benfeitorias.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência o tombamento definitivo, nos termos do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, do imóvel conhecido como Fazenda do Pinhal, localizado no km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, com área de 45,01 hectares, adiante delimitada, na qual se inclui vegetação e benfeitorias ali existentes, tais como : sede da fazenda, senzala, tulha, terreiros de café, cocheiras e pomar murado.

A área objeto de proteção por esta Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - SPHAN - possui a seguinte delimitação: "Parte do marco nº 105 cravado na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encontrar o marco nº 15 cravado na confluência com a água da Represa na divisa com os lotes nºs. 2 e 3. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuosa 830 metros até encontrar o marco nº 104 cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes nºs. 2 e 3. Daí segue à direita acompanhando a divisa com o lote nº 3 com o rumo NE medindo 680 metros até encontrar o marco nº 103 cravado sob a linha de alta tensão da CPEF.

Daí segue à direita acompanhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição".

Esta decisão efetivou-se a partir da aprovação unânime do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em sua 124ª reunião, realizada em 13.01.87, no Salão Portinari do Palácio Gustavo Capanema, no Rio de Janeiro, e subsequente homologação pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Cultura, ato este publicado no Diário Oficial da União em 22.07.87, Seção I, às fls. 11607.

Encerrou-se, destarte, o processo de tombamento nº 1.183-T-85 com a inscrição do bem imóvel em tela no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico sob o nº 99, às fls. 48 e 49, no Livro do Tombo Histórico sob o nº 517, às fls. 99 e 100, no Livro do Tombo das Belas Artes - Volume II sob o nº 587, às fls. 12 e 13, em 14.10.87.

Ao ensejo apresento a Vossa Excelência a expressão de minha elevada estima e consideração.


OSWALDO JOSÉ DE CAMPOS MELO

Excelentíssimo Senhor
Dr. ORESTES QUÉRCIA
DD. Governador do Estado de São Paulo
Palácio Bandeirantes
01100 - São Paulo - SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Ofício nº 051

Em 19.02.88

Do : Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Ao : Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário
Assunto : Comunica o tombamento definitivo do imóvel denominado Fazenda do Pinhal, São Carlos, SP, incluindo vegetação e benfeitorias.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Cumpr-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência o tombamento definitivo, nos termos do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, do imóvel conhecido como Fazenda do Pinhal, localizado no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, com área de 45,01 .. hectares, adiante delimitada, na qual se inclui vegetação e benfeitorias ali existentes, tais como: sede da fazenda, senzala, tulha, terreiros de café, cocheiras e pomar murado.

A área protegida tem a seguinte delimitação: "Parte do marco nº 105 cravado na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encontrar o marco nº 15 cravado na confluência com a água da Represa na divisa, com os lotes nºs. 2 e 3. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuosa 830 metros até encontrar o marco nº 104 cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes nºs. 2 e 3. Daí segue à direita acompanhando a divisa

com o lote nº 3 com o rumo NE medindo 680 metros até encontrar o marco nº 103 cravado sob a linha de alta tensão da CPEF. Daí segue à direita acompanhando a referida linha no sentido de quem val de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição."

Esta decisão efetivou-se a partir de aprovação unânime do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em sua 124ª Reunião, realizada em 13/01/87, no Salão Portinari do Palácio Gustavo Capanema, no Rio de Janeiro, e subsequente homologação pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Cultura, ato este publicado no Diário Oficial da União em 22/07/87, Seção I, às fls. 11.607.

Encerrou-se, destarte, o processo de tombamento nº 1.183-T-85 com a inscrição do bem imóvel em tela no livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico sob o nº 99, às fls. 48 e 49, no Livro do Tombo Histórico sob o nº 517, às fls. 99 e 100, no Livro do Tombo das Belas Artes - Volume II sob o nº 587, às fls. 12 e 13, em 14/10/87.

Ao ensejo apresento a Vossa Excelência a expressão de minha elevada estima e consideração.


OSWALDO JOSÉ DE CAMPOS MELO

Excelentíssimo Senhor

Dr. Jader Fontenelle Barbalho

MD. Ministro de Estado da Reforma e do Desenvolvimento Agrário

Ed. Palácio do Desenvolvimento-Sector Bancário Norte

Quadra 01 Bloco C

Brasília-DF - 70.057



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Ofício : nº 052

Em 19.02.88

Do : Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Endereço: Rua da Imprensa, 16/8º andar

Ao : Delegacia Regional do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário em São Paulo

Assunto : Comunica o tombamento definitivo do imóvel denominado Fazenda do Pinhal, São Carlos, SP, incluindo vegetação benfeitorias.

Senhor Delegado,

Cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Senhoria o tombamento definitivo, nos termos do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, do imóvel conhecido como Fazenda do Pinhal, localizado no km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, com área de 45,01 hectares, adiante delimitada, na qual se inclui vegetação e benfeitorias ali existentes, tais como: sede da fazenda, senzala, tulha, terreiros de café, cocheiras e pomar murado.

A área protegida tem a seguinte delimitação: " Parte do marco nº 105 cravado na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encontrar o marco nº 15 cravado na confluência com a água da Represa na divisa, com os lotes nºs. 2 e 3. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuosa 830 metros até encontrar o marco nº 104 cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes nºs. 2 e 3. Daí segue à direita acompanhando a divisa com o lote nº 3 com o rumo NE medindo 680 metros até encontrar o marco nº 103 cravado sob a linha de alta tensão da CPEF. Daí segue à direita acompanhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição."

Esta decisão efetivou-se a partir de aprovação unânime do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em sua 124ª Reunião, realizada em 13/01/87, no Salão Portinari do Palácio Gustavo Capanema, no Rio de Janeiro, e subsequente homologação pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Cultura, ato este publicado no Diário Oficial da União em 22/07/87, Seção I, às fls. 11.607.

Encerrou-se, destarte, o processo de tombamento nº 1.183-T-85 com a inscrição do bem imóvel em tela na livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico sob o nº 99, às fls. 48 e 49, no Livro do Tombo Histórico sob o nº 517, às fls. 99 e 100, no Livro do Tombo das Belas Artes - Volume II sob o nº 587, às fls. 12 e 13, em 14/10/87.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria a expressão de minha elevada estima e consideração.


OSWALDO JOSÉ DE CAMPOS MELO

Dr. Roberto Arnt Santana
MD. Delegado Regional do Ministério da
Reforma e do Desenvolvimento Agrário em São Paulo
Rua Basílio Machado nº 203 - Santa Cecília
São Paulo - SP - 01.230



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Ofício : nº 053

Em 19.02.88

Do : Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Endereço : Rua da Imprensa, 16/89 andar

Ao : Prefeitura Municipal de São Carlos - SP

Assunto : Comunica o tombamento definitivo do imóvel denominado Fazenda do Pinhal, São Carlos, SP, incluindo vegetação e benfeitorias.

Senhor Prefeito,

Cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência o tombamento definitivo, nos termos do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, do imóvel conhecido como Fazenda do Pinhal, localizado no km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, com área de 45,01 hectares, adiante delimitada, na qual se inclui vegetação e benfeitorias ali existentes, tais como: sede da fazenda, senzala, tulha, terreiros de café, cocheiras e pomar murado.

A área protegida tem a seguinte delimitação: " Parte do marco nº 105 cravado na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encontrar o marco nº 15 cravado na confluência com a água da Represa na divisa, com os lotes nºs. 2 e 3. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuosa 830 metros até encontrar o marco nº 104 cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes nºs. 2 e 3. Daí segue à direita acompanhando a divisa com o lote nº 3 com o rumo NE medindo 680 metros até encontrar o marco nº 103 cravado sob a linha de alta tensão da CPEF. Daí segue à direita acompanhan-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

do a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi ponto de partida desta descrição".

Esta decisão efetivou-se a partir de aprovação unânime do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em sua 124ª Reunião, realizada em 13/01/87, no Salão Portinari do Palácio Gustavo Capanema, no Rio de Janeiro, e subsequente homologação pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Cultura, ato este publicado no Diário Oficial da União em 22/07/87, Seção I, às fls. 11.607.

Encerrou-se, destarte, o processo de tombamento nº 1.183-T-85 com a inscrição do bem imóvel em tela no livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico sob o nº 99, às fls. 48 e 49, no Livro do Tombo Histórico sob o nº 517, às fls. 99 e 100, no Livro do Tombo das Belas Artes - Volume II sob o nº 587, às fls. 12 e 13, em 14/10/87.

Ao ensejo apresento a Vossa Excelência a expressão de minha elevada estima e consideração.


OSWALDO JOSÉ DE CAMPOS MELO

Excelentíssimo Senhor
Dr. João Otávio Dagnone de Melo
MD. Prefeito Municipal de São Carlos - SP
Rua Treze de Maio nº 2.000
São Carlos - SP - 13.560

panhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição."

Esta decisão efetivou-se a partir de aprovação unânime do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em sua 124ª Reunião, realizada em 13/01/87, no Salão Portinari do Palácio Gustavo Capanema, no Rio de Janeiro, e subsequente homologação pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Cultura, ato este publicado no Diário Oficial da União em 22/07/87, Seção I, às fls. 11.607.

Encerrou-se, destarte, o processo de tombamento nº 1.183-T-85 com a inscrição do bem imóvel em tela no livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico sob o nº 99, às fls. 48 e 49, no Livro do Tombo Histórico sob o nº 517, às fls. 99 e 100, no Livro do Tombo das Belas Artes - Volume II sob o nº 587, às fls. 12 e 13, em 14/10/87.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria a expressão de minha elevada estima e consideração.


OSWALDO JOSÉ DE CAMPOS MELO

Ilustríssimo Senhor
Modesto de Souza Barros Carvalhosa
Rua Inglaterra, nº 306
01.447 - São Paulo - SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Ofício nº 055 Em 19.02.88

Do : Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Endereço : Rua da Imprensa, nº 16 - 8º andar

Ao : Srª Sylvia Botelho Bittencurt

Assunto : Comunica o tombamento definitivo do imóvel denominado Fazenda do Pinhal, São Carlos, SP, incluindo vegetação e benfeitorias.

Senhora Condômina,

Cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Senhoria, na qualidade de co-proprietária do bem em tela, o tombamento definitivo, nos termos do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, do imóvel conhecido como Fazenda do Pinhal, localizado no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, com área de 45,01 hectares, adiante delimitada, na qual se inclui vegetação e benfeitorias ali existentes, tais como: sede da fazenda, senzala, tulha, terreiros de café, cocheiras e pomar murado.

A área protegida tem a seguinte delimitação: "Parte do marco nº 105 cravado na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encontrar o marco nº 15 cravado na confluência com a água da Represa na divisa, com os lotes nºs. 2 e 3. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuosa 830 metros até encontrar o marco nº 104 cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes nºs 2 e 3. Daí segue à direita acompanhando a divisa com o lote nº 3 com o rumo NE medindo 680 metros até encontrar o marco nº 103 cravado sob a linha de alta tensão da CPEF. Daí segue à direita acom-

panhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição".

Esta decisão efetivou-se a partir de aprovação unânime do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em sua 124ª reunião, realizada em 13.01.87, no Salão Portinari do Palácio Gustavo Capanema, no Rio de Janeiro, e subsequente homologação pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Cultura, ato este publicado no Diário Oficial da União em 22.07.87, Seção I, às fls. 11607.

Encerrou-se, destarte, o processo de tombamento nº 1.183-T-85 com a inscrição do bem imóvel em tela no livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico sob o nº 99, às fls. 48 e 49, no Livro do Tombo Histórico sob o nº 517, às fls. 99 e 100, no Livro do Tombo das Belas Artes - Volume II sob o nº 587, às fls. 12 e 13, em 14.10.87.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria a expressão de mi nha elevada estima e consideração.


OSWALDO JOSÉ DE CAMPOS MELO

Ilustríssima Senhora
Sylvia Botelho Bittencurt
Caixa Postal nº 158
13.560 - São Carlos-São Paulo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Ofício nº 056 Em 19.02.88

Do : Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Endereço : Rua da Imprensa, nº 16 - 8º andar

Ao : Srª Carmem Vieitas Vergueiro

Assunto : Comunica o tombamento definitivo do imóvel denominado Fazenda do Pinhal, São Carlos, SP, incluindo vegetação e benfeitorias.

Senhora Condômina;

Cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Senhoria, na qualidade de co-proprietária do bem em tela, o tombamento definitivo, nos termos do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, do imóvel conhecido como Fazenda do Pinhal, localizado no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, com área de 45,01 hectares, adiante delimitada, na qual se inclui vegetação e benfeitorias ali existentes, tais como: sede da fazenda, senzala, tulha, terreiros de café, coqueiras e pomar murado.

A área protegida tem a seguinte delimitação: "Parte do marco nº 105 cravado na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encontrar o marco nº 15 cravado na confluência com a água da Represa na divisa, com os lotes nºs. 2 e 3. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuosa 830 metros até encontrar o marco nº 104 cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes nºs. 2 e 3. Daí segue à direita acompanhando a divisa com o lote nº 3 com o rumo NE medindo 680 metros até encontrar o marco nº 103 cravado sob a linha de alta tensão da CPEF. Daí segue à direita acom-

panhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição".

Esta decisão efetivou-se a partir de aprovação unânime do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em sua 124ª reunião, realizada em 13.01.87, no Salão Portinari do Palácio Gustavo Capanema, no Rio de Janeiro, e subsequente homologação pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Cultura, ato este publicado no Diário Oficial da União em 22.07.87, Seção I, às fls. 11607.

Encerrou-se, destarte, o processo de tombamento nº 1.183-T-85 com a inscrição do bem imóvel em tela no livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico sob o nº 99, às fls. 48 e 49, no Livro do Tombo Histórico sob o nº 517, às fls. 99 e 100, no Livro do Tombo das Belas Artes - Volume II sob o nº 587, às fls. 12 e 13, em 14.10.87.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria a expressão de minha elévada estima e consideração.


OSWALDO JOSÉ DE CAMPOS MELO

Ilustríssima Senhora
Carmem Vieitas Vergueiro
Rua Arq. Jaime Fonseca Rodrigues, nº 400
05.446-São Paulo-SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Ofício nº 057

Em 19.02.88

Do : Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Endereço : Rua da Imprensa nº 16 - 8º andar
Ao : Sr. João Ataliba de Arruda Botelho Filho
Assunto : Comunica o tombamento definitivo do imóvel denominado Fazenda do Pinhal, São Carlos, SP, incluindo vegetação e benfeitorias.

Senhor Inventariante,

Cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Senhoria, na qualidade de inventariante do espólio de João Ataliba de Arruda Botelho, o tombamento definitivo, nos termos do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, do imóvel conhecido como Fazenda do Pinhal, localizado no Km 4,5 da Estrada da Broa, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, com área de 45,01 hectares, adiante delimitada, na qual se inclui vegetação e benfeitorias ali existentes, tais como: sede da fazenda, senzala, tulha, terreiros de café, cocheiras e pomar murado.

A área protegida tem a seguinte delimitação: "Parte do marco nº 105 cravado na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encontrar o marco nº 15 cravado na confluência com a água da Represa na divisa, com os lotes nºs. 2 e 3. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuosa 830 metros até encontrar o marco nº 104 cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes nºs. 2 e 3. Daí segue à direita acompanhando a divisa com o lote nº 3 com o rumo NE medindo 680 metros até encontrar o marco nº 103 cravado sob a linha de alta tensão da CPEF. Daí segue à direita acom-

panhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição".

Este ato efetivou-se a partir de unânime decisão do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional que, em sua 124ª reunião, realizada em 13.01.87, no Salão Portinari do Palácio Gustavo Capanema, no Rio de Janeiro, rejeitou a impugnação apresentada por Vossa Senhoria, aprovando, por conseguinte, o tombamento proposto, com subsequente homologação pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Cultura, ato este publicado no Diário Oficial da União em 22.07.87, Seção I, às fls. 11607.

Encerrou-se, destarte, o processo de tombamento nº.... 1.183-T-85 com a inscrição do bem imóvel em tela no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico sob o nº 99, às fls. 48 e 49, no Livro do Tombo Histórico sob o nº 517, às fls. 99 e 100, no Livro do Tombo das Belas Artes - Volume II sob o nº 587, às fls. 12 e 13, em 14.10.87.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria a expressão de minha elevada estima e consideração.


OSWALDO JOSÉ DE CAMPOS MELO

Ilustríssimo Senhor
João Ataliba de Arruda Botelho Filho
Rua São Miranda, nº 10
45.018 - São Paulo-SP

panhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição".

Esta decisão efetivou-se a partir de aprovação unânime do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em sua 124ª reunião, realizada em 13.01.87, no Salão Portinari do Palácio Gustavo Capanema, no Rio de Janeiro, e subsequente homologação pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Cultura, ato este publicado no Diário Oficial da União em 22.07.87, Seção I, às fls. 11607.

Encerrou-se, destarte, o processo de tombamento nº 1.183-T-85 com a inscrição do bem imóvel em tela no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico sob o nº 99, às fls. 48 e 49, no Livro do Tombo Histórico sob o nº 517, às fls. 99 e 100, no Livro do Tombo das Belas Artes - Volume II sob o nº 587, às fls. 12 e 13, em 14.10.87.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria a expressão de minha elevada estima e consideração.


OSWALDO JOSÉ DE CAMPOS MELO

Ilustríssimo Senhor
Bento Pereira Bueno
Rua Padre Teixeira, 1285
13.560-São Paulo-SP

panhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição."

Esta decisão efetivou-se a partir de aprovação unânime do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em sua 124ª Reunião, realizada em 13/01/87, no Salão Portinari do Palácio Gustavo Capanema, no Rio de Janeiro, e subsequente homologação pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Cultura, ato este publicado no Diário Oficial da União em 22/07/87, Seção I, às fls. 11.607.

Encerrou-se, destarte, o processo de tombamento nº 1.183-T-85 com a inscrição do bem imóvel em tela no livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico sob o nº 99, às fls. 48 e 49, no Livro do Tombo Histórico sob o nº 517, às fls. 99 e 100, no Livro do Tombo das Belas Artes - Volume II sob o nº 587, às fls. 12 e 13, em 14/10/87.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria a expressão de minha elevada estima e consideração.


OSWALDO JOSÉ DE CAMPOS MELO

Ilustríssima Senhora
Helena Soares Brandão de Oliveira
Rua Natal, nº 46
22.251-Rio de Janeiro-RJ

panhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 730 metros até encontrar o marco nº 105 que foi o ponto de partida desta descrição."

Esta decisão efetivou-se a partir de aprovação unânime do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em sua 124ª Reunião, realizada em 13/01/87, no Salão Portinari do Palácio Gustavo Capanema, no Rio de Janeiro, e subsequente homologação pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Cultura, ato este publicado no Diário Oficial da União em 22/07/87, Seção I, às fls. 11.607.


Encerrou-se, destarte, o processo de tombamento nº 1.183-T-85 com a inscrição do bem imóvel em tela no livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico sob o nº 99, às fls. 48 e 49, no Livro do Tombo Histórico sob o nº 517, às fls. 99 e 100, no Livro do Tombo das Belas Artes - Volume II sob o nº 587, às fls. 12 e 13, em 14/10/87.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria a expressão de minha elevada estima e consideração.


OSWALDO JOSÉ DE CAMPOS MELO

Ilustríssima Senhora
Cecília Soares Brandão
Rua Bambina, nº 157
22.250 - Botafogo-RJ

249

PREENCHIDO PELO REMETENTE	DO DESTINATÁRIO	Orestes Quercia					
	ENDEREÇO	Governador do Estado de S. Paulo					
	CEP	01100	CIDADE	São Paulo			
			ESTADO	SP.			
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	004096/3					
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CZ\$						
	NATUREZA DO OBJETO						
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO						
PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"	<div style="border: 1px solid red; padding: 5px; display: inline-block;"> RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS 29 FEV 1986 FUNCIONÁRIO </div>					
	LOCAL E DATA						
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO				Eda Machado		
	ASSINATURA DO EMPREGADO				[Assinatura]		
	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	25/2/88					
	UNIDADE DE POSTAGEM	MINISTÉRIO DO TRABALHO					
	CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO						

75170118-1 A6-105x148mm

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO	Dr. Jader Fontemelle Barbalho					
	ENDEREÇO	Ed. Salário do Desemp. SBN. Q. 01. Bl. C.					
	CEP	70057	CIDADE	Brasília			
			ESTADO	DF.			
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	004096/1					
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CZ\$						
	NATUREZA DO OBJETO						
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO						
PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"	<div style="border: 1px solid gray; padding: 5px; display: inline-block;"> BRASILIA - BSB 25 FEV 1988 CDB/ASA </div>					
	LOCAL E DATA						
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO				[Assinatura]		
	ASSINATURA DO EMPREGADO				[Assinatura]		
	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	25/02/88					
	UNIDADE DE POSTAGEM	minist Trab					

8-1 A6-105x148mm



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A
NOME DO REMETENTE

Tereza Beatriz (SPHAN)

ENDEREÇO

Rua da Imprensa 16-8º andar

CIDADE

Rio de Janeiro

ESTADO

RJ

9 0 0 3 0

BRASIL



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A
NOME DO REMETENTE

Tereza Beatriz (SPHAN)

ENDEREÇO

Rua da Imprensa 16-8º andar

CIDADE


Rio de Janeiro

ESTADO

RJ

2 0 0 3 0

BRASIL

PREENCHIDO PELO REMETENTE	DO DESTINATÁRIO	Dr. Roberto Aurt. Santana		
	ENDEREÇO	Rua Basilio efachado 203 - St. Cecilia		
	CEP	01230	CIDADE	São Paulo
			ESTADO	SP.
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	009096/2		
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CZ\$			
	NATUREZA DO OBJETO			
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO			
	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	25/2/88		
	UNIDADE DE POSTAGEM	MINISTERIO DO TRABALHO		
PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"		CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO	
	LOCAL E DATA	SP 29/02/88		
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	Apirajara Alves Domingos Agente Portaria NA		
	ASSINATURA DO EMPREGADO	[Signature]		

118-1 A6-105x148mm

PREENCHIDO PELO REM.	DO DESTINATÁRIO	Dr. João Otávio Wagnone de Cufelo		
	ENDEREÇO	Rua Treze de maio nº 2.000		
	CEP	13.560	CIDADE	São Carlos
			ESTADO	S. Paulo
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	004096/11		
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CZ\$			
	NATUREZA DO OBJETO			
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO			
	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	25/2/88		
	UNIDADE DE POSTAGEM	MINISTERIO DO TRABALHO		
PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"		CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO	
	LOCAL E DATA	São Carlos 29/02/88		
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	[Signature]		
	ASSINATURA DO EMPREGADO	Rosana Maria Manzini Batista Tel. 8867330-6		

75170118-1 A6-105x148mm



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

Tereza Beatriz (SPHAN)

ENDEREÇO

Rua da Imprensa 16- 8º andar

CIDADE

Rio de Janeiro

ESTADO

RJ.

2 0 0 3 0

BRASIL



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

Tereza Beatriz (SPHAN)

ENDEREÇO

Rua da Imprensa 16- 8º andar

CIDADE

Rio de Janeiro

ESTADO

RJ.

2 0 0 3 0

BRASIL

PREENCHIDO PELO REMETENTE

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO

7118-1

A6-105x148 mm

PREENCHIDO PELO REMETENTE

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO

7118-1

A6-105x148 mm

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME DO DESTINATÁRIO Sylvia Botelho Buttencwit

ENDEREÇO Bairro Postal 358

CEP 13560 CIDADE São Paulo ESTADO S. Paulo

NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) 004096/9

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CZ\$ _____

NATUREZA DO OBJETO _____

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO _____

DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO) 25/2/88

UNIDADE DE POSTAGEM MINISTERIO DO TRABALHO

PREENCHIDO NO DESTINO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO

75170118-1

A6-105x148 mm



EMPRESA BRASI

DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

Tereza Beatriz (SPHAN)

ENDEREÇO

Rua da Imprensa 16 - 8º andar

CIDADE

Rio de Janeiro

ESTADO

RJ

SPHAN

2 0 0 3 0

BRASIL



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

Tereza Beatriz (SPHAN)

ENDEREÇO

Rua da Imprensa 16 - 8º andar

CIDADE


Rio de Janeiro

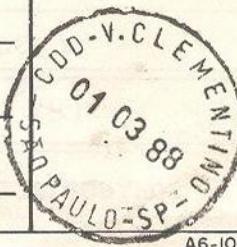
ESTADO

RJ

2 0 0 3 0

BRASIL

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO	Euzemem Sietas Serqueira		
	ENDEREÇO	Rua Arg. Jaime Fonseca Rodrigues 400		
	CEP	05446	CIDADE	São Paulo
			ESTADO	S. Paulo
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	00409678		
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CZ\$			
	NATUREZA DO OBJETO			
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO			
	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	25/12/88		
	UNIDADE DE POSTAGEM	MINISTERIO DO TRABALHO		
PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"			
	LOCAL E DATA	27.02.88		
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	Paula Leida Serqueira		
	ASSINATURA DO EMPREGADO	<i>[Red Signature]</i>		
	<div style="text-align: right;"> CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO  </div>			
0178-1		A6-105x148mm		

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO	João Ataliba de Arruda Botelho Filho		
	ENDEREÇO	Rua Sa. Espiranda nº 30		
	CEP	45018	CIDADE	São Paulo
			ESTADO	S. Paulo
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	00409674		
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CZ\$			
	NATUREZA DO OBJETO			
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO			
	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	25/12/88		
	UNIDADE DE POSTAGEM	MINISTERIO DO TRABALHO		
PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"			
	LOCAL E DATA	São Paulo 13 de Fevereiro de 1989		
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	Ataliba de Arruda Botelho		
	ASSINATURA DO EMPREGADO	<i>[Red Signature]</i>		
	<div style="text-align: right;"> CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO  </div>			
0118-1		A6-105x148mm		



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

Tereza Beatriz (SPHAN)

ENDEREÇO

Rua da Imprensa 16-8º andar

CIDADE

Rio de Janeiro

ESTADO

RJ

2 0 0 3 0

BRASIL



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

Tereza Beatriz (SPHAN)

ENDEREÇO

Rua da Imprensa 16-8º andar

CIDADE

Rio de Janeiro

ESTADO

RJ

2 0 0 3 0

BRASIL

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME DO DESTINATÁRIO Bento Pereira Bueno

ENDEREÇO Rua Padre Feijó, 1285

CEP 13.560 CIDADE São Paulo ESTADO SP

NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) 004096/6

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CZ\$ _____

NATUREZA DO OBJETO _____

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO _____

DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO) 25/2/88

UNIDADE DE POSTAGEM MINISTÉRIO DO TRABALHO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"

LOCAL E DATA São Carlos 27/02/88

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO Solange da Silva

ASSINATURA DO EMPREGADO [Red Signature]



118-1 A6-105x148mm

PREENCHIDO PELO DESTINO

DO DESTINATÁRIO Belena Soares Brandão de Oliveira

ENDEREÇO Rua Natal 46

CEP 22.251 CIDADE Rio de Janeiro ESTADO RJ

NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) 004096/5

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CZ\$ _____

NATUREZA DO OBJETO _____

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO _____

DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO) 25/2/88

UNIDADE DE POSTAGEM MINISTÉRIO DO TRABALHO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"

LOCAL E DATA Rio, 27.2.88

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO Antônio Fernandes

ASSINATURA DO EMPREGADO [Red Signature]



75170118-1 A6-105x148mm

ANTONIO FERNANDES



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

Tereza Beatriz (SPHAN)

ENDEREÇO

Rua da Imprensa 16 - 8º andar

CIDADE

Rio de Janeiro

ESTADO

RJ

2 0 0 3 0

BRASIL



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

Tereza Beatriz (SPHAN)

ENDEREÇO

Rua da Imprensa 16 - 8º andar

CIDADE

Rio de Janeiro


ESTADO

RJ

2 0 0 3 0

BRASIL

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO	Rocilia Soares Brandão		
	ENDEREÇO	Rua Bambina 157 - Botafogo		
	CEP	22250	CIDADE	Rio de Janeiro
			ESTADO	RJ
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	004096/4		
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CZ\$			
	NATUREZA DO OBJETO			
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO			
	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	25/2/88		
	UNIDADE DE POSTAGEM	Ministério do Trabalho		

PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"		CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO	
	26/2/88			
	LOCAL E DATA			
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO			
ASSINATURA DO EMPREGADO				

75170118-1

A6-105x148mm



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

Tereza Beatriz (SPHAN)

ENDEREÇO

Rua da Imprensa 16 - 8º andar

CIDADE

Rio de Janeiro

ESTADO

RJ

1044 d S

2 0 0 3 0

BRASIL

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME DO DESTINATÁRIO: SR. ROBERTO ARNT. SANTA

ENDEREÇO: RUA BRASÍLIO MACHADO, Nº 203

CEP: 01230 CIDADE: SANTA CECÍLIA ESTADO: S.P.

NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE): 349505

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$: _____

NATUREZA DO OBJETO: _____

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO: _____

DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO): 27/04/88

UNIDADE DE POSTAGEM: MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREENCHIDO NO DESTINO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"

São Paulo 29-04-88
LOCAL E DATA

Carlos Alberto Moreira dos Santos
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
Chefe Subst.o de SR (08) AD.
Portaria 188/87.

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMPREGADO



7530 - 006 - 0410

A6-105x148mm



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO NACIONAL

ENDEREÇO

RUA DA IMPRENSA 16/8º ANDAR 8/806

CIDADE

RIO DE JANEIRO

ESTADO

RJ

2 0 0 3 0

BRASIL



766

MinC / SPHAN
GABINETE (R.D.)
28.03.88
Registro II.º 250
Edinec

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CARTA/DR/MIRAD/SP/C/Nº 090/88

São Paulo - SP

Em, 22.03.1988

Ilmo. Srº

Drº Oswaldo José de Campos Melo

DD. Secretário da Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Rua da Imprensa, nº 16 - 8º andar

20.030 - Rio de Janeiro - RJ

MT/acr

Senhor Secretário,

Tendo por referência o Ofício de V.Sa. nº 052
// datado de 19.02.88 protocolado nesta Delegacia Regional sob nº 1705/88
cumpramos informar o que segue:

Esta Delegacia não possui relação de imóveis
por nome de propriedade.

Para que possamos adotar as medidas solicitadas
torná-se necessário nos informar, por gentileza, o nome do proprietá-
rio do imóvel ou o código do referido imóvel.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Maria Tossatti
MARIA TOSSATTI

Chefe de SR (C) C

Portaria 527/87



à Coordenadoria
jurídica para
o ofício referido e a
comunicações do tombamento
definitivo da Fazenda
do Pinhal.
em 28.03.88
[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício nº 135

Em 20.04.88

Do Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Ao Delegacia Regional do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário em São Paulo.
Assunto Presta informação solicitada.

Senhor Delegado,

Em resposta à Carta/DR/MIRAD/SP/C/Nº 090/88, de 22 de março de 1988, informo a essa Delegacia Regional que o imóvel conhecido como Fazenda do Pinhal, situado no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, recentemente tombado por esta Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, conforme comunicação feita por meio do Ofício nº 052, de 19 de fevereiro de 1988, possui como proprietários os condôminos a seguir elencados:

- Modesto de Souza Barros Carvalhosa, detendo 81,198% da propriedade;
- Cecília Soares Brandão, detendo 7,692% da propriedade;
- Espólio de Antônia Botelho Pereira Bueno, detendo 2,564% da propriedade;
- Espólio de João Ataliba Arruda Botelho, detendo 2,564% da propriedade;
- Silvia Botelho Bitencurt, detendo 2,564% da propriedade;
- Helena Soares Brandão de oliveira, detendo 2,563% da propriedade e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- Carmem Vieitas Vergueiro, detendo 0,855% da propriedade.

Ao ensejo renovo a Vossa Senhoria a expressão de minha elevada estima e consideração.



OSWALDO JOSÉ DE CAMPOS MELO
Secretário do Patrimônio Histórico
e Artístico Nacional

Ilustríssimo Senhor

Dr. ROBERTO ARNT SANTANA

MD. Delegado Regional do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário em São Paulo

Rua Brasília Machado nº 203 - Santa Cecília

01.230 - São Paulo-SP



MinC / SPHAN
 CABINETE (R)
 15/06/88
 Registro N.º 529
 José Campos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CARA/DR/MIRAD/SP/C/Nº 106/88

São Paulo - SP
 Em, 09.06.1988

747
 S. J.
 MEMÓRIA
 15/6/88

Ilmo. Srº
 Drº Oswaldo José de campos Melo
 DD. Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
 Rua da Imprensa, nº 16 - 8º andar
 20.030 - Rio de Janeiro - RJ
 CVF/acr

Senhor Secretário,

Tendo por referência os Ofícios de V.Sa. ' nºs 052 e 135 protocolizado nesta Delegacia Regional sob nº 1705/88 vimos a informar que:

Pesquisado no município de São Carlos, localizamos os imóveis rurais cadastrados em nome das seguintes pessoas Cecília Soares Brandão cadastrado sob código 618 160 836 001 ' com a área de 14,9 ha, João Batista de Arruda Botelho código 618 .. 160 005 339 com a área de 13,6 ha, Silvia Arruda Botelho Bettencourt código 618 160 005 550 com a área de 131,1 ha.

Portanto, mais uma vez consultamos V.Sa. ' sobre qual dos imóveis foi tombado, visto que a área mencionada não confere com as cadastradas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Carmem Vidal Franco
 CARMEM VIDAL FRANCO
 Chefe Subst. da SR(05)C
 Portaria 529/87

*De ordem,
 a Coordenadora
 jurídica para
 tratar da
 pendência da Fazenda
 mencionadas e os ofícios
 originados para
 C.S. em 19.02 e
 20.04.88*

~~XXXXXXXXXX~~ à determinação do Senhor Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da // Cultura, C E R T I F I C O, que revendo o Livro do Tombo Ar-// queológico, Etnográfico e Paisagístico da Secretaria do Patri-// mônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto // -lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil nove-// centos e trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas qua-// renta e oito e quarenta e nove: "Número de Inscrição: noventa e nove; Obra: Fazenda do Pinhal, situada no quilômetro quatro, cinco (quatro e meio) da Estrada da Broa, com quarenta e cinco hectares e um are, incluindo vegetação e benfeitorias, tais como: Sede da Fazenda, Senzala, Tulha, Terreiros de Café, Cocheiras e Pomar murado; Natureza da Obra: Arquitetura Rural; Situação: Município de São Carlos, Estado de São Paulo; Pro-// prietários: Modesto de Souza Carvalhosa? Cecília Soares Brandão, Helena Soares Brandão de Oliveira Espólio de Antonia Botelho Pereira Bueno, Espólio de João Ataliba Arruba Botelho, / Silvia Botelho Bittencurt e Carmem Meitas Vergueiro; Proces- so Número: hum mil cento e oitenta e três traço T traço oiten- ta e cinco; Caráter do Tombamento: Compulsório por parte de 7 João Ataliba de Arruda Botelho, filho, e Anuência, pelos de-// mais; Data da Inscrição: catorze de outubro de mil novecentos e oitenta e sete; Observações: A área em apreço tem a seguin- te delimitação: "Parte do marco número cento e cinco cravado/ na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido de seu curso até encontrar o marco número quinze cravado na / confluência com a água da represa na divisa com os lotes núme- ros dois e três. Daí segue acompanhando a referida água no // sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuosa oito- centos e trinta metros até encontrar o marco número cento e / quatro cravado nas margens da referida água na divisa com os/ lotes números dois e três. Daí segue à direita acompanhando a divisa com o lote número três com o rumo nordeste medindo // seiscentos e oitenta metros até encontrar o marco número den- to e três cravado sob a linha de alta tensão da CPEF. Daí se- gue à direita acompanhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo setecentos e trinta me- tros até encontrar o marco número cento e cinco que foi o pon- to de partida desta descrição." C E R T I F I C O, ainda, que revendo o Livro do Tombo Histórico da Secretaria do Patrimônio



Histórico e Artístico Nacional, igualmente instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas / noventa e nove e cem: "Número de Inscrição: quinhentos e dezessete; Obra: Fazenda do Pinhal, situada no quilômetro quatro, cinco (quatro e meio) da Estrada da Broa, com quarenta e cinco hectares e um are, incluindo vegetação e benfeitorias, tais como: Sede da Fazenda, Senxala, Tulha, Terreiros de Café, Cocheiras e Pomar murado; Natureza da Obra: Arquitetura Rural; Situação: Município de São Carlos, Estado de São Paulo; Processo Número: hum mil cento e oitenta e três traço T traço oitenta e cinco; Proprietários: Modesto de Souza Barros Carvalhosa, Cecília Soares Brandão, Espólio de Antonia Botelho Pereira Bueno, Espólio de João Ataliba Arruda Botelho, Silvia / Botelho Biffencurt, Carmen Vieitas Vergueiro e Helena Soares Brandão de Oliveira; Caráter do Tombamento: Compulsório, por parte de João Ataliba de Arruda Botelho, filho, e Anuência, / pelos demais; Data da Inscrição: catorze de outubro de mil novecentos e oitenta e sete; Observações: A área em apreço tem a seguinte delimitação: "Parte do marco número cento e cinco cravado na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta / tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal / no sentido natural de seu curso até encontrar o marco número / quinze cravado na confluência com a água da represa na divisa com os lotes números dois e três. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário de seu curso medindo em linha sinuosa oitocentos e trinta metros até encontrar o marco / número cento e quatro cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes números dois e três. Daí segue à direita / acompanhando a divisa com o lote número três com o rumo nordeste medindo seiscentos e oitenta metros até encontrar o marco número cento e três cravado sob a linha de alta tensão da / CPEF. Daí segue à direita acompanhando a referida linha no // sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo setecentos e trinta metros até encontrar o marco número cento e cinco que foi o ponto de partida desta descrição." C E R T I F I C O, mais, que revendo o Livro do Tombo das Belas Artes, Volume Segundo, da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, também instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete



sete, dele consta o seguinte a folhas doze e treze: "Número de Inscrição: quinhentos e oitenta e sete; Obra: Fazenda do Pinhal, situada no quilômetro quatro, cinco (quatro e meio) da Estrada da Broa, com quarenta e cinco hectares e um are, incluindo a vegetação benfeitorias, tais como: Sede da Fazenda, Senzala, Tulha, Terreiras de Café, Cocheiras e Pomar murado; Natureza da Obra: Arquitetura Rural; Situação: Município de São Carlos, Estado de São Paulo; Processo Número: hum mil cento e oitenta e três traço T traço oitenta e cinco; Proprietários: Modesto de Souza Barros Carvalhosa, Cecília Soares Brandão, Espólio de Antonio Botelho Pereira Bueno, Espólio de João Ataliba Arruda Botelho, Silvia Botelho Bittencurt, Carmem Vieitas Vergueiro e Helena Soares Brandão de Oliveira; Caráter do Tombamento: Compulsório, por parte de João Ataliba de Arruda Botelho, filho, e Anuência, pelos demais; Data da Inscrição: catorze de outubro de mil novecentos e oitenta e sete; Observações: A área em apreço tem a seguinte delimitação: "Parte do marco número cento e cinco cravado na margem do Ribeirão do Pinhal sob a linha de alta tensão da CPEF e daí segue acompanhando o Ribeirão do Pinhal no sentido natural de seu curso até encontrar o marco número quinze cravado na confluência com a água da represa na divisa com lotes números dois e três. Daí segue acompanhando a referida água no sentido contrário ao seu curso medindo em linha sinuosa oitocentos e trinta metros até encontrar o marco número cento e quatro cravado nas margens da referida água na divisa com os lotes números dois e três. Daí segue à direita acompanhando a divisa com o lote número três com o rumo nordeste medindo seiscentos e oitenta metros até encontrar o marco número cento e três cravado sob a linha de alta tensão da CPEF. Daí segue à direita acompanhando a referida linha no sentido de quem vai de São Carlos a Itirapina medindo 7 setecentos e trinta metros até encontrar o marco número cento e cinco que foi o ponto de partida desta descrição." E por ser verdade, eu, Edson de Britto Maia, Chefe do Arquivo da Coordenação de Registro e Documentação, lavrei a presente certidão que vai por mim datada e assinada e visada pelo doutor Oswaldo José de Campos Melo, Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1988.///////



Edson de Britto Maia
Edson de Britto Maia
Chefe Arquiv. DRD/SPHAN

Oswaldo José de Campos Melo
Oswaldo José de Campos Melo
Secretário do Patrimônio
Histórico Artístico Nacional

Entregue ao Gabinete da
SPHAN, para o Sr. Cavallera,
em 04-08-88

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 3 -

Este documento contém informações de caráter reservado e confidencial. Qualquer reprodução ou divulgação não autorizada é proibida e sujeita a penalidades legais. O conteúdo é fornecido apenas para fins de consulta e não constitui recomendação ou garantia de qualquer natureza. O Serviço Público Federal se reserva o direito de alterar ou atualizar as informações aqui contidas sem aviso prévio. Para mais detalhes, consulte o site do Serviço Público Federal.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. nº 051

Em 18.08.88

Do : Coordenadoria Jurídica

Ao : Prof- Modesto Carvalhosa

Assunto: Fazenda do Pinhal - solicita informações

Senhor Proprietário,

Valho-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria informações acerca do número do registro, junto à Delegacia Regional ' do MIRAD/SP, do imóvel conhecido como Fazenda do Pinhal, no Município' de São Carlos-SP.

O pedido que ora se formula decorre da troca de correspondências havida entre a SPHAN e aquele órgão, quando da comunicação do tombamento definitivo do bem, ocasionando indagações mais precisas em relação ao seu registro e ao nome dos seus proprietários.

Posteriormente, procurou-se atender à consulta daquela Regional, fornecendo-se a lista dos proprietários e suas respectivas frações ideais do terreno, conforme os dados constantes do processo de tombamento.

As informações prestadas, no entanto, mostraram-se ' insuficientes na medida em que somente foi possível localizar-se os cadastros de Cecília Soares Brandão, com 14,9 ha, João Batista de Arruda Botelho, com 13,6 ha e Silvia Arruda Botelho Bittencourt, com 131,1 ha, cujo somatório das áreas citadas ultrapassa a área do tombamento, 45,01 ha, pertencente aos sete condôminos.

Assim sendo, conto com a valiosa colaboração de Vossa Senhoria para o atendimento das exigências formuladas por aquele órgão; apresentando, na oportunidade, protestos de apreço e consideração.

Regina Coeli Soares
Regina Coeli Lisbôa Soares
Coordenadora Jurídica/SPHAN

Ilmo. Sr.
Prof. Modesto de Souza Carvalhosa
Rua Inglaterra, nº 306
São Paulo-SP
01447